DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2025 Edição 22

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de janeiro de 2025, ADENILTO PEREIRA BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056896752

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, ADENILTO PEREIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949250

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LICIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056940383

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de janeiro de 2025, GILMAR DA SILVA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938787

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EDINALDO BARBOSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056948268

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 24 de janeiro de 2025, JABER OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936749

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de janeiro de 2025, IASMIN LIMA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943854

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2025, JOAO THOMAS DE SOUZA TELLES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944042

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de janeiro de 2025, EDUARDO SOUZA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944333

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2025, HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944533

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, TIAGO LOPES DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944845

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, UMBERTO GONCALVES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945103

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945307

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, TIAGO LOPES DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945593

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, JOAO THOMAS DE SOUZA TELLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945850

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2025, DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056948648

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, ELIANDRO DOS SANTOS BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056953176

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, JUACILDES OLIVEIRA DE SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056953562

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, MISSIVALDO SILVA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056953929

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de janeiro de 2025, EDSON GABRIEL MEDEIROS TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056918770

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, LORRAN SAMARITANO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056918864

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SUELEN DOS SANTOS CORTEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056937397

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUTHIENE SA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056937458

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056937572

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JIULIANO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056941064

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ARTUR MENDES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056941298

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de fevereiro de 2025, FERNANDO LOPES STENHEUSEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056941410

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUTHIENE SA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942128

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942211

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SUELEN DOS SANTOS CORTEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942337

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JIULIANO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942582

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ARTUR MENDES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943053

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, NATYELLI EMILY OHARA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943359

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2025, GENALDO MARTINS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943400

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, IRALICE BATISTA FIGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943558

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, IRALICE BATISTA FIGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943661

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de janeiro de 2025, MARISSON SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936570

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de janeiro de 2025, JOAO PAULO ARANHA DE SOUZA MIGUEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056941848

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, MARISSON SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual do PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936818

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, CB PM CELSO DA SILVA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056941416

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2025, RENAN DE SOUZA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936006

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2025, MAX MAIA LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056948889

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2025, MAX MAIA LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949182

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CELSO ANDRE KONDAGESKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935143

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ERCÍLIA HOLANDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916849

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, ANA LUIZA PEREIRA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056917065

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, DALVANI APARECIDA DE FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056918196

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DEBORA MACEDO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056954313

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de janeiro de 2025, CICERA LINO PINTO CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056933160

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, GENANDREA KARINE DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940378

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ELIZETE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940477

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, GENANDREA KARINE DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940584

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, LAIZE PEREIRA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Especial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056919247

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, PAOLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940659

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JULIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940757

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, WILSON FLORENTINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940852

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2025, VERA LUCIA BORGES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Especial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056919044

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo I, da Superintendência Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934426

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2025, ANGLY CHAVES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056918402

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SILVANA DE ARAUJO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934496

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ELZANIR MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934576

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DIEGO SILVA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Pedagógico I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934755

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Pedagógico I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934892

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, DORCAS VIEIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056931116

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ELZANIR MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934991

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SILVANIA GREGORIO CARLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica I , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056935104

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional I , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935197

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ALESSANDRO AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935310

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, GILMAR JESUS BERTOL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935413

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SILVANA DE ARAUJO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056935510

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, ROSECLER ALVES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056946520

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, MARIA EDUARDA LONGO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056937273

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2025, ELIZANGELA LONGO DA SILVA JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938025

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2025, BARBARA ROSAS GARCEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949047

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, BARBARA ROSAS GARCEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949274

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KATIA POMPEO FARINHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056937864

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938171

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938259

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, MILTON SERGIO WANZELER CASTELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949671

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUCIANA GONÇALVES KROHN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938374

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KATIA POMPEO FARINHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938456

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938532

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SELMA RODRIGUES PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938638

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2025, PAULO SERGIO CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056939379

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, IVANI TEREZINHA KUHN GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938731

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, PAULO SERGIO CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056939587

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DILES TEREZINHA BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938821

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, IMANUEL PRADO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938917

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, PATRICIA DA SILVA TERRAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056939017

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARCELA MILREA ARAUJO BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056951821

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2025, DAVID INACIO DOS SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056951909

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, JEAN FRANCHESCO GILIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Francisco do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940518

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2025, LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056952236

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, MIRIAN DA SILVA MANETTI SIMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Francisco do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056940735

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, THAIS LEMOS CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056952332

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056947083

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de janeiro de 2025, JOSE RAFAEL CRUZ DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056952867

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EZEQUIAS VIANA BERNARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056947371

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2025, BARBARA THAIS PRESTES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056952974

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2024, JUCIREMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056950925

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, CAP PM JAIRO ALENCAR DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056948772

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de dezembro de 2024, CRISTIANE ALMEIDA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056951437

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, TEN CEL PM LUIZ GILSON SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056948467

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2024, CLAUDEMILSON SOUZA DURAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944892

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2024, MARCELO FALCAO SCHUMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056950081

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, TEN CEL BM VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942660

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de novembro de 2024, NORMAN VIRISSIMO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056919030

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, CAP BM JOSE VALTER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Corregedor-Geral Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943199

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2025, 1TEN BM CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943492

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.222 de 27 de novembro de 2024 que nomeou, a contar de 13 de novembro de 2024, DAIANA GONCALVES IZIDORO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945947

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2025, 1TEN BM JAILTON PINTO PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056943608

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 28 de fevereiro de 2025, TEN CEL BM VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Corregedor-Geral Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944450

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, 1TEN BM CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944633

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, 1TEN BM JAILTON PINTO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944805

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, 2TEN BM ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944964

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.200 de 23 de outubro de 2024 que nomeou, a contar de 1 de outubro de 2024, JACQUELINE FERREIRA GOIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056946766

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio ao Atendimento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056911987

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ERIKA MAIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056912083

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056912172

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MAIARA OLIVEIRA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056933049

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MAIARA OLIVEIRA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056933151

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ANDREA MORANDI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056933256

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JULIETE REIS STEIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056933499

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SARA TEIXEIRA DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056933624

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056933750

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CLAUDIO MOURA DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056934014

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, WATILA RAMOS GRACHET, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942136

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, FABIA IRACIR DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056942261

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, WATILA RAMOS GRACHET, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942408

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942506

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2025, FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916950

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SIMONE SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056942650

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2025, YOHANNA PESSOA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056918360

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de janeiro de 2025, YOHANNA PESSOA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056918564

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, FABIA IRACIR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056942724

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056942821

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VALQUIRES DUTRA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945713

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056953431

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056953488

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DAYANE CRISTINA DE ANDRADE FERRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945807

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROLSE MARCIA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056945895

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SILMARA CRISTINA MARUM NUNES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056946055

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VALQUIRES DUTRA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056946193

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIA HELENA RODAS CATARINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056946311

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROSANGELA DE FATIMA VASSOLER PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056946392

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JULIA MARIA ABDIAS FACANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944312

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KLEYTON COELHO CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944403

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, INARA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944515

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CINÉIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944592

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, REGIANE FATIMA COGO TOBALDINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944686

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KARLLA MYLYAN ORLANDINE DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056944785

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARCIA INES VIAL BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056937919

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, IVANILDE SOARES DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938270

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARCIA INES VIAL BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938395

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938718

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARILISE MARIA ERDTMANN SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938830

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938954

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, IVANILDE SOARES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056939201

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935610

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056912287

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SIRLENE DETZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935692

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, DEODECLER MEDIAM GUERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056912396

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ELIANE MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935778

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056912493

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JUAREZ HERMES BRUNALDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936082

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VALDEMAR BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936181

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NELSON ORO WARAM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056948960

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROSINEIA TOME DOS SANTOS GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949606

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LIENE MORAIS ASSUNCAO FELICIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949741

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056912924

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056949852

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROSINELIA GOMES BADRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056951086

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JANNAYNA ANES AIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056951196

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, FRANCISCA ROSALINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056951306

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, DEODECLER MEDIAM GUERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio ao Atendimento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056913022

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, CLAUDIO SILVA GODOY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056954631

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, ERIKA MAIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056978834

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, DISLENE SALES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056979205

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056936336

Portaria nº 38 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000078/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Karolina Paiva de Lacerda, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056908534

Portaria nº 39 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000078/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Alanis de Lima Castro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056909023

Portaria nº 40 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000078/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Idelma Aparecida de Almeida, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056909304

Portaria nº 41 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000078/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Jéssica Rafalski Goes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056909551

Portaria nº 42 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000078/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Kawane de Lucena Luz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056909829

Portaria nº 43 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000078/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Jones dos Santos Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056910225

Portaria de férias nº 2101 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA,** SECOM - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(03/04/2025 a 17/04/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2025 a 16/04/2025) e (10/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC37282

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 2100 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA,** GOV - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC37283

Portaria de férias nº 2102 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINA HALANA GOMES DA SILVA,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (01/07/2025 a 15/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC37284

Portaria de férias nº 2103 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANTONIO BATISTA,** GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******795, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(19/05/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

02/06/2025) e (21/07/2025 a 04/08/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 19/05/2025) e (21/07/2025 a 04/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC37285

CASA CIVIL

Portaria nº 86 de 31 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO DE ARRUDA,** matrícula ******070, ocupante do Cargo de Assessor IX da Casa Civil, para responder interinamente como Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no período de 03.02.2025 a 12.02.2025, em substituição ao servidor **EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula ******266, ocupante do cargo de Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, o qual estará em gozo de férias regulamentares, no período especificado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056948238

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2025

Altera a Portaria nº 49 de 24 de janeiro de 2023, a qual instituiu unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia PGE-RO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n.º 620/2011, e considerando o Decreto Estadual n° 26.238, de 19 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º -A tabela constante no artigo 4º e o art. 5° da Portaria nº 49 de 24 de janeiro de 2023 (0035310137), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

Servidor(a)	Cargo/Função	Matrícula	Lotação
Sinara Sezana Costa	Analista da Procuradoria - Especialidade: Processual	XXXXXX431	Corregedoria (PGE-CG)
Salviano Soares Nobre Neto	Controlador Interno	XXXXXX632	Controladoria Interna(PGE-CI)
Priscila Monteiro Lopes	Analista da Procuradoria - Especialidade: Administradora	XXXXXX389	Diretoria de Planejamento e Finanças (PGE-DFIN)
Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento	Encarregado de Proteção de Dados(LGPD)	XXXXXX465	Secretaria Geral(PGE-SG)
Diego Cesar Mackerte	Analista da Procuradoria - Especialidade: Processual	XXXXXX097	Secretaria Geral(PGE-SG)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

.....

"Art. 5°- A servidora **Sinara Sezana Costa**, matrícula **XXXXXX431,** será responsável pela coordenação, estruturação e execução, e o servidor **Salviano Soares Nobre Neto**, matrícula **XXXXXX534,** será responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia PGE-RO." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0056920582

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0055/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.983.065/0001-22. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 06 meses, a contar de 03.02.2025. **5-PROCESSO:** 0029.592420/2021-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056973793

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1202/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 65.149.197/0002-51. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R$ 116.380,00, representando 25% sobre o valor do contrato, para um acréscimo de 20 unidades de Impressoras Multifuncionais. **5-PROCESSO:** 0019.040717/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0056974075

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 192/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.900.106/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 07.02.2025. **5-PROCESSO:** 0005.189607/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056974939

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 030/2016-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** VANILDA SADOVSKI, CPF/MF Nº: 755.***.***-68. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a contar de 21 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.030025/2018-14 **6-.DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024.

Protocolo 0056978508

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 265/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** PC **3-CONTRATADA:** OSMAR PEDRO CAMACHO, CPF/MF Nº: 467.***.***-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses, a contar do dia 04/02/2025, até o dia 04/02/2026. **5-PROCESSO:** 0019.395726/2018-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025.

Protocolo 0056979451

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 7/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** FELK FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA, CNPJ/MF Nº 11.094.728/0001-46. **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2025, para o curso de Técnico em Enfermagem no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé. **5-VIGÊNCIA:** A partir de 10/01/2025, com término a data de 31/12/2025. **6-PROCESSO:** 0036.060997/2024-25. **7-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0056979711

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1144/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.921.963/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar do dia 26.03.2025. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 60 dias, a contar do dia 03.02.2025. **5-PROCESSO:** 0029.058842/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056982206

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 660/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA - CMA, CNPJ/MF Nº: 02.430.129/0001-65. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 24/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.380714/2019-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056983125

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 018/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** ADAILTON GONÇALVES DE SOUZA, CPF/MF Nº: 438.***.***-53. **4-OBJETO:** Locação de imóvel. **5-VALOR:** R$ 21.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 0412212242087 - Fonte de Recurso: 0240 - Natureza da Despesa: 339036 **7-PROCESSO:** 0015.375979/2018-45 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses a contar da data 01/12/2018 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2018.

Protocolo 0056987149

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 018/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** ALCIONE GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF Nº: 841.***.***-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 1º de dezembro de 2024. Fica reajustado o valor da locação para o valor mensal de R$ 1.211,63 e total anual de R$ 14.539,56. Fica estabelecida a inaplicabilidade do índice de reajuste do IGP-M/FGV em caso de deflação, permanecendo inalterado o valor da locação para o período em que o referido indexador resultar negativo. Fica determinada a convalidação administrativa do 2º Termo Aditivo (0015368461) e do 3° Termo Aditivo (0033865294). **5-PROCESSO:** 0015.375979/2018-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Protocolo 0056993290

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0068/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMOBILIARIA ATRIUM LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.309.241/0001-97. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 4 meses, a contar de 31.01.2025. **5-PROCESSO:** 0029.000240/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0056994539

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT 9912324255 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Fica Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, a contar de 23/12/2024. **5-PROCESSO:** 0028.411151/2020-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2024.

Protocolo 0056995907

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0829/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.238.239/0001-01. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de 24,98% e supressão de 1,96% ao contrato, que correspondem, respectivamente, ao valor de R$ 882.925,48 e R$ 69.318,00. Fica autorizado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

o reajustamento de preço ao Contrato, cujo valor perfaz em R$ 26.566,29, totalizando o valor global em R$ 4.485.385,29. **5-PROCESSO:** 0029.002038/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025.

Protocolo 0056997712

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 31/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** MTF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.691.304/0001-27. **4-OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo. **5-VALOR:** R$ 408.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953, 1442121021001 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **7-PROCESSO:** 0033.087725/2022-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/620/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Protocolo 0056997551

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 30/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** MTF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.691.304/0001-27. **4-OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo. **5-VALOR:** R$ 321.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953, 1442121021001 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **7-PROCESSO:** 0033.087725/2022-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/620/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Protocolo 0056997418

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 32/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** MTF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.691.304/0001-27. **4-OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo. **5-VALOR:** R$ 575.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953, 1442121021001 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **7-PROCESSO:** 0033.087725/2022-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/620/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Protocolo 0056997718

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 62/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição da Gaiola de Pediasuit, equipamentos e materiais de consumo. **5-VALOR:** R$ 160.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203, 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 551,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.024049/2024-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056998548

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/CGE

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.000088/2025-66

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO,** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO.**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em seguro veicular, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

DESCRIÇAO	TIPO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DADOS DOS VEICULOS
Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Seguro Veicular para 2 veículos da CGE-RO. (conforme especificações técnica que consta no Termo de Referência).	Serviço	1	MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX CDSR A4FD; PLACA- QTA1B41
		1	TOYOTA/COROLLA XEI2.0FLEX (Nacional)- COR PRETO ECLIPSE - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA; PLACA- NEF4H67; CHASIS- 9BRBDWHE8G0280172, ANO 2015

2. **PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO,** caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

4. **DISPOSIÇÃO GERAL**

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056806631

Portaria nº 37 de 03 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, em seu art. 8º, dispondo que o Controlador-Geral do Estado, de forma motivada, poderá designar servidor para assessorar as Setoriais de Controle Interno nas dependências de outros órgãos ou de entidades, onde manterá tecnicamente subordinados à Controladoria-Geral do Estado.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece em seu art. 10 que as unidades setoriais de controle interno, atuais e as que vierem a ser criadas em órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, serão subordinadas tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 , em seu § 1º do art. 10, estabelecendo que a estrutura das Setoriais de Controle Interno deve ser proposta através dos responsáveis do órgão ou entidade do Poder Executivo por comissão a ser designada por meio do titular da pasta.

CONSIDERANDO ainda o art. 11 da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe sobre a operacionalização da subordinação técnica sendo do Auditor de Controle Interno designado, o qual irá monitorar e certificar a implementação de todas a recomendações advindas da Controladoria-Geral do Estado.

CONSIDERANDOo que consta nos autos n.º 0029.005226/2025-45.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01.02.2025 a 28.02.2025, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer suas atividades de Assistente de Controle Interno na Unidade Setorial de Controle Interno daSecretaria de Estado da Educação-SEDUC, embora subordinado técnica e hierarquicamente à CGE-RO:

Servidor	Cargo	CPF
Jairo Célio Brito de Brito	Assistente de Controle Interno	***.086.232-**

Art. 2º - O ônus quanto à remuneração do servidor, inclusive referente ao pagamento da Gratificação de Incentivo ao Controle Interno, prevista no Decreto nº 23.011, de 12 de julho de 2018 ficará a cargo da Controladoria-Geral do Estado;

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado da Educação:

I- Aferir o desempenho das atividades ensejadoras do pagamento da Gratificação de Incentivo ao Controle Interno mencionada no art. 2ºdesta portaria;

II- Gerir e encaminhar os registros de frequências funcionais do servidor à CGE-RO, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;

Parágrafo Único.O processo referente a atribuição constante no inciso I do artigo anterior, deverá ser remetido tempestivamente à Controladoria-Geral do Estado para aprovação da despesa junto as demais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056970360

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 24 de 27 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar N. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ED CARLOS EGERT GALVÃO -Analista Tec. da Informação e Comunic.**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao 1º quinquênio, de 03/04/2018 à 07/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0056797918

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 2 de 03 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos SEI nº 0039.000003/2025-72 e 0039.000004/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **03/02/2025** a **07/02/2025**, o regime de home office aos servidores lotados na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Art. 2º - Os servidores deverão cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho 0056970900 e apresentar o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

Secretário de Integração

Protocolo 0056971875

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 88 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84 no dia 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado de 29.12.2003, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2025.

NOME	CPF	CARGO
IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	xxx.598.052-xx	Assessor SEPOG
NADICLEITON SILVA SOARES	xxx.622.912-xx	Assessor SEPOG
VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES	xxx.303.352-xx	Assessor SEPOG

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 20 (0045056107).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056949678

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 14/2025/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 4953/2025/SESAU-NRS (0056920211), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros** no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGEP-GCP** (0048798996)**e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. As entrevistas serão realizadas no dia **4 de Fevereiro de 2025**, no horário agendado, conforme o quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
5807	Carla Gomes Pereira	09:00
6168	Carolina de Paula Melo	09:10
5710	Joana Lily Arispe Silva	09:20
5812	João Otavio Justiniano Acacio	09:30
6115	Laerte Aguiar Rodrigues	09:40
6150	Lara Benedetti Bispo	09:50
5805	Luiz Carlos Brandão da silva	10:00
6161	Natalia Alves Bortolamedi	10:10
5778	Philipe Couto de Oliveira	10:20
5985	sara alves almeida	10:30

2. As demais informações serão enviadas para o e-mail do candidato, fornecido no ato da inscrição.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP-RO
Em substituição - Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0056954635

EDITAL Nº 16/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 4953/2025/SESAU-NRS (0056920211), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

HOMOLOGADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

REGISTRO	CPF	NOME	NASCIMENTO	PCD	COTA	JURADO	D. SANGUE	MESARIO	D. MEDULA	CARGO	SITUACAO
GERAL 40H - BURITIS											
5863	***.***.569-15	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	29/11/1966	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6117	***.***.332-91	LUCAS DA SILVA GRAÇA	22/05/1987	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5690	***.***.252-04	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	15/11/1989	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6152	***.***.201-39	MORGANA TORRICO RAMOS	26/11/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5685	***.***.802-06	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	10/03/1982	N	S	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5700	***.***.392-89	WAGNER DA SILVA ALVES	04/11/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5961	***.***.242-49	LUCIANA SILVA	23/10/1983	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5996	***.***.702-30	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	03/02/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6001	***.***.671-20	RENATA MARIN VIANA	06/11/1982	N	N	N	S	N	N	EXTREMA	Homologado
5773	***.***.422-87	VICTOR SERRATE CAPUCCE	20/12/1999	S	N	N	N	N	S	EXTREMA	Homologado
5947	***.***.392-48	LETÍCIA TOLEDO COSTA	27/04/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6058	***.***.596-08	KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	02/10/1986	N	N	N	S	N	N	Não definido	Homologado
6140	***.***.272-02	CAROLINE DESMARET SPINET	08/03/1991	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5815	***.***.252-15	RENAN LORENZ	25/09/1984	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5818	***.***.212-68	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	05/03/1986	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5866	***.***.887-54	JULIA MARTINS BRAGA	07/01/1992	N	N	N	S	N	N	BURITIS	Homologado
6017	***.***.372-54	FÁBIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	02/02/2001	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6037	***.***.862-70	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	14/01/2001	N	N	N	S	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6051	***.***.152-68	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	13/07/1988	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6133	***.***.892-44	YANNI FLORES ALENCAR	21/01/1999	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5622	***.***.922-34	MARILES SOUZA MAGALHAES	19/12/1971	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5983	***.***.931-77	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	02/11/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6031	***.***.588-61	ARNALDO LUIZ APARECIDO TRAFANI	25/11/1960	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5600	***.***.562-42	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	08/10/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5602	***.***.612-61	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	07/10/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5609	***.***.822-64	MIKAELY PRISCILA ASSIS DE SOUSA	06/03/1997	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5658	***.***.442-36	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	15/09/1996	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5660	***.***.783-83	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	16/03/1995	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5701	***.***.231-37	MATEUS VINICIUS PEDROTTI	23/10/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado

5745	***.***.372-56	CAMILA ALVES FERNANDES	13/12/1997	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5760	***.***.572-00	BRUNA MILANI	11/09/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5771	***.***.422-27	LEONARDO MORET PEREIRA DA SILVA	05/09/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5864	***.***.432-40	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	18/06/2000	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5870	***.***.692-99	BRUNA ESTEFANI LEON GOMES	18/11/1999	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6021	***.***.472-17	GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA	24/02/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6070	***.***.012-34	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	19/05/1989	N	N	N	N	S	N	EXTREMA	Homologado
6102	***.***.202-83	ISABELLE GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS E SILVA	03/08/1998	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6103	***.***.453-01	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA LOPES	03/01/1999	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6123	***.***.112-20	LÁIZA ROBERTA DA SILVA MENDES	19/03/1998	N	N	N	N	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6131	***.***.282-20	BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	03/03/1986	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6160	***.***.942-07	SOFIA SALDANHA DE OLIVEIRA MARQUES	17/11/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5643	***.***.432-73	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	28/11/1999	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
GERAL 40H - EXTREMA											

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5848	***.***.391-33	PRISCILA BARBOSA DE SOUZA CARDOSO	28/02/1987	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5629	***.***.552-70	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	10/11/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5638	***.***.382-04	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/09/1988	N	N	N	N	N	S	BURITIS	Homologado
5653	***.***.872-87	RENATA DA SILVA	27/06/1989	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6075	***.***.552-20	SABRINA CARVALHO DA SILVA	18/08/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6119	***.***.612-04	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	07/10/1983	N	S	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6071	***.***.088-70	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/04/1970	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6167	***.***.912-87	NEILTON SANTOS SILVA	29/06/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6038	***.***.701-06	LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO	15/06/1993	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6154	***.***.472-34	FERNANDA TÂMY ALVES ISERI COSTA	29/03/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5606	***.***.821-67	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	13/01/1998	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5617	***.***.402-75	KAREN ALVES DE SOUZA	26/05/1997	N	N	N	N	S	N	BURITIS	Homologado
5672	***.***.772-91	DIANA AYRES DO NASCIMENTO	29/11/1981	S	S	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5768	***.***.672-91	ROCCO EDUARDO ROCA	30/07/1972	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6079	***.***.126-10	LLUAN PABLO RIBEIRO	08/04/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

5625	***.***.442-00	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	22/04/1990	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5763	***.***.792-15	DANTE LOPEZ CHAVEZ	11/08/1959	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5849	***.***.682-34	LIZIANE ROLIM DANTAS	22/11/1984	N	N	N	N	S	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5856	31/07/1952	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	25/09/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5873	***.***.702-97	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	24/08/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5616	***.***.789-56	ALVARO LAZARETTI	25/08/1981	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5709	***.***.102-10	LÚCIA THAYS LIMA DE PAULA	11/05/1989	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5788	***.***.552-65	ALINE RODRIGUES BELING	10/10/1996	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
6026	***.***.232-06	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	25/11/1996	N	N	N	S	S	S	Não definido	Homologado
5780	***.***.252-93	LAURA RASUL DE LIMA	30/01/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6155	***.***.602-44	HEULLER PABLO CUNHA ALMEIDA	24/05/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5615	***.***.722-13	BIANCA OLIVEIRA SUDARIO RISCO	17/10/1993	N	N	N	S	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5632	***.***.362-57	SEBASTIÃO ODAZIR RIBEIRO JUNIOR	10/03/1992	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5680	***.***.382-20	VANESSA PEREDO PINHEIRO	01/10/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5712	***.***.291-12	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	15/05/1984	S	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5753	***.***.892-80	AMANDA FREITAS ROSA	28/12/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

5798	***.***.802-90	LUANA CIBELE DOS SANTOS	01/09/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5835	***.***.112-00	KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	24/11/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5924	***.***.057-13	YASMIN DE SOUZA BRASIL DOS REIS	05/08/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5950	***.***.902-60	NATALLIA BESSA SANTOS CORREIA	31/01/2001	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6091	***.***.242-15	SUELLEN CARLOS DA SILVA MORAIS	20/08/1983	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6097	***.***.885-46	BRUNO LEÔNCIO BEZERRA LEME DE CARVALHO	04/06/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6150	***.***.112-72	LARA BENEDETTI BISPO	08/05/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6153	***.***.385-49	ARMELY DE JESUS CARVALHO	17/09/1978	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6178	***.***.413-34	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	03/03/1979	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5599	***.***.702-25	ALMIR MATOS EXAMINADOR	07/06/1980	S	S	S	S	S	S	EXTREMA	Inscrito
GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ											
5939	***.***.402-00	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	25/05/1975	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
5809	***.***.732-95	SARA REGINA TIMM	08/10/1990	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6044	***.***.591-21	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	15/02/1989	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5613	***.***.772-10	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/09/1991	N	S	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5817	***.***.822-02	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5974	***.***.272-72	LUCIANO CATELAN DA SILVA	01/08/1986	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

6015	***.***.132-15	ROBSON GARCIA DA ROSA	30/01/1985	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6116	***.***.902-53	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	01/10/1970	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6132	***.***.472-72	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	22/11/1984	S	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5770	***.***.202-34	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6052	***.***.021-57	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ	15/05/1997	N	N	N	S	N	N	Não definido	Homologado
5880	***.***.769-95	EMANUEL SLOMP DE OLIVEIRA	05/08/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5603	***.***.312-41	SAULO DE SOUSA MACIEL	30/03/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5647	***.***.352-46	ALINE GALDINO GOIZ	29/04/2001	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5649	***.***.122-03	LORENA LIMA FERNANDES	04/02/1994	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5752	***.***.252-96	ALINE NEVES TOLEDO SUBTIL	21/06/2001	N	N	N	N	S	S	BURITIS	Homologado
5812	***.***.772-10	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	27/10/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5879	***.***.722-06	PATRICIA MAIBUK	28/10/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6094	***.***.962-00	PAULA CRISTHIANE SOARES	31/07/1975	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6104	***.***.692-82	LUIZA PUTRICK DA SILVA	24/08/1997	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5634	***.***.692-15	SARA SALES MAIA	06/04/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5654	***.***.032-69	JULIA SPIGUEL DEINA	30/09/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5725	***.***.962-10	DHEYMES SANTOS TORATI	28/02/1996	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5884	***.***.902-49	SILVIA YURI NAGANO	20/04/1982	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado

6023	***.***.162-14	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	28/12/2001	N	N	N	N	S	N	BURITIS	Homologado
6033	***.***.462-48	LUCAS LEONARDO LIMA PAULI	28/02/2000	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
6055	***.***.642-00	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/04/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6056	***.***.522-37	LETÍCIA RIBEIRO PEDRO	14/12/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6073	***.***.242-14	RITA APARECIDA CAVICHIOLI ROQUE	26/03/1998	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6096	***.***.832-88	BEATRIZ FELICIO LOPES	25/06/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6175	***.***.762-57	NAIANY ALVES DE ALMEIDA	24/12/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
GERAL 40H - CACOAL											
5663	***.***.562-17	LEONARDO ANTONIO FERRARI	25/06/1999	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
PEDIATRIA 40H - BURITIS											
6019	***.***.272-87	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	01/07/1978	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
PEDIATRIA 40H - EXTREMA											
5986	***.***.062-49	SINTIA MARA HAITO	21/06/1986	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5942	***.***.232-34	RAMAIANA MARIA SOARES MAIA	06/05/1991	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5710	***.***.112-94	JOANA LILY ARISPE SILVA	06/08/1990	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6045	***.***.502-08	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	14/04/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
PEDIATRIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ											
6147	***.***.282-20	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	05/08/1956	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
MEDICINA INTENSIVA 40H - CACOAL											
6115	***.***.602-63	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	28/09/1985	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	Homologado
5756	***.***.862-68	ERALDO PEREIRA	25/03/1980	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5633	***.***.441-72	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	18/08/1980	S	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6036	31/07/2032	PRISCILA ZANINI GOTARDO	24/03/1997	N	N	N	S	N	N	Não definido	Homologado
6092	***.***.832-78	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	22/06/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
MEDICINA INTENSIVA 40H - PORTO VELHO											
5971	***.***.182-80	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	04/12/1991	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
6101	***.***.983-00	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	09/01/1983	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6062	***.***.332-09	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	14/05/1998	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6183	***.***.491-48	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	23/12/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5955	***.***.602-25	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	10/11/1993	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6106	***.***.602-97	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA	17/06/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6113	***.***.722-00	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996	N	N	N	N	N	N	CACOAL	Homologado
6109	***.***.582-68	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	14/04/1983	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6072	***.***.432-52	RAFAEL AMARAL GODOI	24/04/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5953	***.***.442-53	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	25/02/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5976	***.***.728-55	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	26/11/1961	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6047	***.***.542-06	NÁDIA MARIANO SIQUEIRA	11/07/1988	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6060	***.***.802-44	JOELMA MORAES	28/10/1980	N	N	N	N	N	N	Não definido	Inscrito
CIRURGIA GERAL 40H - BURITIS											

5655	***.***.032-27	WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	14/04/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
CIRURGIA GERAL 40H - CACOAL											
6082	***.***.743-64	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	28/03/1991	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	Homologado
6186	***.***.602-44	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	11/10/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
CIRURGIA GERAL 40H - PORTO VELHO											
5693	***.***.771-56	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	17/09/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5900	***.***.522-00	JEFFERSON SCHMOOR SALES	31/07/1988	N	N	N	N	N	N	CACOAL	Homologado
6059	***.***.188-00	RODOLFO LUIS KORTE	10/03/1961	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	Homologado
5966	***.***.802-04	ANA PAULA LIMA AGUIAR	06/09/1988	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6142	***.***.652-71	MARÍLIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6143	***.***.421-01	MONYKE MENDES GOUVEIA	30/06/1994	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5659	***.***.202-87	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	22/10/1986	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - BURITIS											
5688	***.***.132-00	EDER APARECIDO BUENO	16/09/1977	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ											
6168	***.***.462-15	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5678	***.***.472-79	WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
ULTRASSONOGRAFIA 40H - EXTREMA											
5898	***.***.721-68	CHARLES MONTE SERRATE SILVA	11/10/1979	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
ULTRASSONOGRAFIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ											

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5807	***.***.762-65	CARLA GOMES PEREIRA	01/12/1994	N	N	N	N	N	S	EXTREMA	Homologado
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - EXTREMA											
5782	***.***.452-22	POTHYRA CAMPOS PASCOAL	19/09/1996	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ											
6164	***.***.892-58	THOBIAS ALVES BARBOSA	30/06/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
CARDIOLOGIA 20H - EXTREMA											
5954	***.***.492-04	JADER FREANCOIS EGUEZ CALDAS	31/10/1973	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

DESCLASSIFICADOS

REGISTRO	CPF	NOME	CARGO	LOCALIDADE	SEGUNDA LOCALIDADE	SITUACAO
6099	***.***.802-30	ADRIANA POTRATZ DA SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EXTREMA	Desclassificado
6184	***.***.502-06	ADRIANO ARAÚJO DO NASCIMENTO	PEDIATRIA 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5668	***.***.262-83	ADRIELE SANTOS DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6046	***.***.212-20	AGNEL BARBOSA SANTOS JÚNIOR	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
6137	***.***.912-08	ALAN FERNANDO DE OLIVEIRA BORBA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5938	***.***.362-85	ALEX GUILHERME TABALIPA	ULTRASSONOGRAFIA 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
6166	31/05/1975	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6173	***.***.612-15	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	PORTO VELHO	Desclassificado
5681	***.***.622-15	ALVARO MIGUEL MELGAR AMPUERO	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
5816	***.***.392-73	ANA JULLY DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

6174	***.***.102-44	ANA PAULA ARAUJO KIKUCHI	PEDIATRIA 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
5640	***.***.062-67	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6158	***.***.032-49	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6169	***.***.412-96	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
6086	***.***.582-75	ANDREIA BRUNI BONOMO DE ALMEIDA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5965	***.***.373-49	ARISTEU CAMINHA ALVES	ULTRASSONOGRAFIA 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6187	***.***.122-10	ARUAN GALLINA SCHULTZ MOURA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
6162	***.***.712-14	BEATRIZ MARIA GRAÇA IVANKOVICS	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6141	***.***.782-55	BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
6053	***.***.992-01	CAIO BORTOLETO LONGHI	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
5959	***.***.691-80	CAMILO PEREIRA FONSECA	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6054	***.***.772-04	CARMEN MARIA DEL SOCORRO CASTILLO DE HIDALGO	PEDIATRIA 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
5742	***.***.212-72	CELSO VIOLATO JUNIOR	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5943	***.***.262-00	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6029	***.***.102-72	CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6039	***.***.312-01	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5731	***.***.522-34	DAFNE DAMASIO UGO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado

6185	***.***.192-49	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
5825	***.***.972-92	DESIRRÊ LESLÍE VIZZOTTO DOS SANTOS	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6009	***.***.683-04	DIANA FRANCISCA LUSTOSA SILVA LOPES	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5648	***.***.692-34	DIEGO BERNABE DE AGUIAR	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
6182	***.***.722-86	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6181	***.***.092-72	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6048	***.***.161-84	DORA VAZ SECCADIO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5956	***.***.452-91	DRIELY NADINY DE SOUZA COSTA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
6177	***.***.243-65	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
6028	***.***.872-53	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	GERAL 40H	EXTREMA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5958	***.***.502-72	ELIZÂNGELA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
5878	***.***.795-09	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
5740	***.***.702-20	ENDRIO AFONSO DE ARAUJO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
5869	***.***.732-01	ERDESON DORZILA OLIVEIRA NASCIMENTO	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6171	***.***.822-89	ERICK VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5691	***.***.032-57	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5637	***.***.272-33	ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6078	***.***.942-04	FABIANE MONTAGNA	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5931	***.***.472-52	FILIPE DE PAULA BARBOSA	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
6042	***.***.952-00	FILIPE FAGUNDES SANTANA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6151	***.***.262-90	FRANCIELY AMARAL GODOI	PEDIATRIA 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
6139	***.***.482-20	FRANCIELY SOARES NEVES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6149	***.***.074-32	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	GERAL 40H	EXTREMA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5861	31/03/1992	FRANCISCO LUNIER DE SOUZA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
6157	***.***.242-49	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
5885	***.***.522-20	FREKCIONE NUNES SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
5611	***.***.592-83	GABRIELA KAROLINE TAVARES GOUVEIA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6165	***.***.992-40	GEOVANA LAVORATTI	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5746	***.***.221-85	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5662	***.***.612-02	GIOVANNA REIS COSTA MEDEIROS	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
5720	***.***.302-38	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	PORTO VELHO	Desclassificado
6130	***.***.512-31	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
5623	***.***.482-20	HELANNY INÁCIO FERREIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6172	***.***.492-48	HELLEN PRISCILA DINIZ RIBEIRO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

6069	***.***.412-22	HIAGO MENDONÇA MEZABARBA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5651	***.***.103-39	HUDA SILVA LIMA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5831	***.***.402-15	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
6098	***.***.062-45	IARA DE SOUZA AZEVEDO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	PORTO VELHO	Desclassificado
6148	***.***.852-35	INAIÁ FÉLIX CARDOSO	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6128	***.***.632-00	IRANILDE CARNEIRO VIANA CLIMACO	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
6014	***.***.742-45	IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5682	***.***.142-53	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	ULTRASSONOGRAFIA 40H	EXTREMA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5978	***.***.012-00	JANAINA BEZERRA DA SILVA SOARES	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5639	***.***.532-19	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
6049	***.***.242-59	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
6012	***.***.542-42	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6146	***.***.992-99	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
6129	***.***.322-90	JOÃO VICTOR RULNIX SENA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
6095	***.***.542-21	JOCIKELLY ZEFERINO VIEIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6144	***.***.012-73	JOILTON DANTAS SIQUEIRA SILVA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

6065	***.***.882-40	JONAS RAASCH	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6159	***.***.432-08	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6090	***.***.422-05	JULIANA MARIA FIGUEREDO DEL VECCHIO	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5992	***.***.592-72	JUSARA RODRIGUES ALVES	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6000	***.***.982-41	KARINE MOREIRA XIMENES	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	PORTO VELHO	Desclassificado
6080	***.***.352-55	KÁTIA CAROLINE FERREIRA MATIAS	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6035	***.***.682-58	KAUAN FERNANDO DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5628	***.***.832-13	KEILA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
5673	***.***.542-59	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
6061	***.***.122-28	LARISSA BRAGA RIBEIRO	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6025	***.***.542-11	LARISSA KAREN SILVA MORAES	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
5670	***.***.912-31	LHAURHYNHADYA LIBERATO MADALENA O M R DE ARAUJO LIMA	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6145	***.***.812-12	LIDIER GONZÁLEZ ROJAS	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5787	***.***.912-80	LOISILENE DANTAS DA SILVA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5951	***.***.792-77	LORAINE DE ABREU PEREIRA	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5805	***.***.282-15	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	CARDIOLOGIA 20H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6083	***.***.382-50	MARCO ANTONIO MORETTI ANDRADE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
5796	***.***.162-34	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado

6002	***.***.492-59	MARIA EDUARDA ADORNO ARAN	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5991	***.***.026-03	MARIA TERESA DUQUE SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6156	***.***.232-30	MARIANA BRITO SIQUEIRA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
6020	***.***.472-70	MARIANA FARIAS	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6057	***.***.362-40	MARIANA LAIS DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5846	***.***.952-70	MATHEUS DA SILVA SAKAMOTO	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6170	***.***.102-30	MATHEUS STUZATA VIEIRA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
5686	***.***.942-82	MAYLA CAROLINE DA SILVA NAMORATO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5806	***.***.602-04	MICHEL DE ANDRADE ARAUJO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6066	***.***.662-36	MICHELE XAVIER ORLANDIN	GERAL 40H	BURITIS	BURITIS	Desclassificado
6136	***.***.402-49	MILENE ARAÚJO MAGALHÃES FURUNO	GERAL 40H	EXTREMA	EXTREMA	Desclassificado
5839	***.***.722-15	MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5827	***.***.882-46	MONICA TEIXEIRA NERES	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
6161	***.***.132-71	NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6022	***.***.782-85	NATALIA VERZELETTI OLIVEIRA	CIRURGIA GERAL 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
6134	***.***.912-04	NATAN YUDI DE GASPERI	GERAL 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
5819	***.***.852-11	NATHAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

6163	***.***.892-62	NAYARA ROCHA DOS SANTOS	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5957	***.***.662-53	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
5601	***.***.417-73	NIVALDO BRANDÃO DOS REIS	PEDIATRIA 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
5843	***.***.432-91	NUBIA CARLA BORGES DA SANTOS	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Não definido	Desclassificado
5844	***.***.152-88	PÂMELA LIMA DA SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6074	***.***.802-59	PATRICIA GRACIELA BARBINO	PEDIATRIA 40H	BURITIS	Não definido	Desclassificado
6027	***.***.742-53	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
5778	***.***.002-97	PHILIPE COUTO DE OLIVEIRA	CIRURGIA GERAL 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6024	***.***.342-81	RAUL GUILHERMINO DE ANDRADE	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EXTREMA	Desclassificado
6112	***.***.802-34	REBECA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5636	***.***.837-00	ROBERT ALVES DA SILVA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6010	***.***.832-00	ROSSANA NUNES DA SILVA	GERAL 40H	EXTREMA	Não definido	Desclassificado
5697	***.***.232-37	RUBIANE BASILICHI MELCHIADES	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
6111	***.***.244-10	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
6135	***.***.832-89	SAMIR MENDONÇA MOUSSE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5985	***.***.072-00	SARA ALVES ALMEIDA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	CACOAL	Desclassificado
6076	***.***.392-87	SILVIA PIMENTA DOS SANTOS	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
6118	***.***.922-00	SONIA CRISTINA RIBEIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

6089	***.***.522-30	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5627	***.***.002-28	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	GERAL 40H	EXTREMA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6138	***.***.552-71	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Não definido	Desclassificado
5642	***.***.472-49	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	GERAL 40H	BURITIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5706	***.***.812-70	TAINARA DEMARCHI RAMOS	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
5811	***.***.292-50	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	CIRURGIA GERAL 40H	CACOAL	PORTO VELHO	Desclassificado
5865	***.***.076-73	TEYNAN ANOTNIO NUNES DA SILVA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
5982	***.***.382-04	VANESSA HORSTS DIAS	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6176	***.***.082-68	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
6068	***.***.412-30	VICTORIA REGINA GOMES DIAS	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
5941	***.***.432-39	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
6180	***.***.442-53	VINÍCIUS LUCIO DA SILVA	CIRURGIA GERAL 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6050	***.***.402-82	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
5761	***.***.812-87	VITOR HUGO SPEICA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Não definido	Desclassificado
6179	***.***.942-91	WELKER NUNES RIBEIRO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	BURITIS	Desclassificado
5721	***.***.242-64	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ JUNIOR	GERAL 40H	BURITIS	EXTREMA	Desclassificado
5605	***.***.862-96	WIRNNA EUNICE SANTOS RUIZ	GERAL 40H	EXTREMA	BURITIS	Desclassificado
5785	***.***.956-13	YAN KAIO BARROSO DE ALMEIDA	GERAL 40H	EXTREMA	EXTREMA	Desclassificado

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP-RO

Em substituição - Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0056954789

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.131211/2022-99,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUIZ CASTRO PINHEIRO**, Professor, matrícula n. **50-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056803804

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001754/2023-22,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15.1.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ROSMARY DE ALMEIDA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. ******624, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cujubim.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056803908

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.026869/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor

EDILSON PACHECO ANDRADE, Técnico em Radiologia, matrícula n. **56, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056787336

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.356443/2021-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SYDNEY DIAS SILVA, Economista, matrícula n. *096, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636519

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.016363/2023-84,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DARCIR CARNEIRO DA COSTA, Técnico em Enfermagem, matricula n. **13-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056804348

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.004936/2023-04,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, por tempo indeterminado, nos termos da Lei n. 5.373, de 30 de junho de 2022, do servidor ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO, Agente de Sistema de Saneamento, matricula n. ***656, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056792814

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.471235/2019-82,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARTA SOUZA COSTA BRITO, Contador, matrícula n. **21-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056877976

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.014073/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor LUIZ DENARDIN, Professor Nível II, matrícula n. **04-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação – Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056878187

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.008780/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ORÍGENES JOSÉ GOMES JÚNIOR, Cirurgião Dentista Clinico Geral, matrícula n. **351, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056878432

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.064422/2022-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ELIANE APARECIDA SAVASSINI, Professora com habilitação em Pedagogia - 40 horas, matrícula n. *17-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056878672

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.072991/2023-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS**, Professor Classe C, habilitação em Pedagogia, matrícula n. ***88-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056878820

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.032597/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. *509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056879192

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.071592/2022-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, Nutricionista, matrícula n. *213, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde -Sesau.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056880048

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.064430/2022-55,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor WANILSON NEILE MENDES, Professor Nível II, 20 horas, matrícula n. *086, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056892150

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.041183/2023-08,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora JUCILENE LAVA, Professora, contrato de 40, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056892926

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.543282/2021-61,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula n. **091, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056893477

Portaria nº 847 de 31 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 220 (0056562119) e, conforme constam no Processo n. 0049.000839/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROALDO LUIS VALIATI	
Matricula: xxxxxx743	Data Admissão:02/03/1998
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056949618

Portaria nº 837 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 229 (0056599147) e, conforme constam no Processo n. 0036.002474/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANA MAIA DE MELO ROSA	
Matricula: xxxxxx893	Data Admissão:19/09/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056944829

Portaria nº 843 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 187 (0056499410) e, conforme constam no Processo n. 0036.002394/2025-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMIRA NAZIF RASUL	
Matricula: xxxxxx422	Data Admissão: 18/12/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/12/2022 a 17/12/2024	18/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056947501

Portaria nº 850 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 225 (0056570289) e, conforme constam no Processo n. 0036.002348/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA MEIRA FADEL	
Matricula: xxxxxx341	Data Admissão:07/10/2019
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	07/10/2019 a 06/10/2022	07/10/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

03	07/10/2022 a 07/10/2023	07/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056950616

Portaria nº 838 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 228 (0056589508) e, conforme constam no Processo n. 0036.002347/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA FARIAS DUARTE	
Matricula: xxxxxx612	Data Admissão:14/12/2017
Cargo: MEDICO 20h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	14/12/2017 a 13/12/2020	14/12/2020
03	14/12/2020 a 13/12/2021	14/12/2021
04	14/12/2021 a 13/12/2023	14/12/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056945158

Portaria nº 844 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 222 (0056563509) e, conforme constam no Processo n. 0036.056728/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NICELENE ANTUNES PAIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Matricula: xxxxxx699	Data Admissão:02/12/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	02/12/2018 a 01/12/2020	02/12/2020
07	02/12/2020 a 01/12/2022	02/12/2022
08	02/12/2022 a 01/12/2024	02/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056948968

Portaria nº 836 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 230 (0056599963) e, conforme constam no Processo n. 0036.049889/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRESA TUMELERO	
Matricula: xxxxxx364	Data Admissão:20/11/2009
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	20/11/2021 a 19/11/2023	20/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056944123

Portaria nº 851 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 224 (0056570164) e, conforme constam no Processo n. 0036.038995/2024-50,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATALIA YURASSECK PARMEJIANI	
Matricula: xxxxxx309	Data Admissão:14/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056951022

Portaria nº 848 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 219 (0056557440) e, conforme constam no Processo n. 0063.001561/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx876	Data Admissão:26/10/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/10/2021 a 25/10/2023	26/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056950284

Portaria nº 839 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 227 (0056583599) e, conforme constam no Processo n. 0036.032878/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	
Matricula: xxxxxx650	Data Admissão:02/03/1998
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: IV GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056945608

Portaria nº 864 de 03 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 68/2025/3ªCSPAD, de 03 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0056979358

Portaria nº 868 de 03 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

JILMAR NASCIMENTO RABELO - Agente de Polícia, matrícula n. ******309,

MARIA CELIA DA SILVA - Professor Classe C, matrícula n. ******560, e

JEFERSON NERY SILVA - Assessor II, matrícula n. ******707.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056983527

Portaria nº 823 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionadas, para atuarem como Gestoras de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula/Siape**	**Objeto do Contrato**
JAQUELINE CETAURO FARIAS	******844	Serviço de Abastecimento de Veículos; Serviço de Manutenção de Veículos; Locação de Imóveis; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; Aquisição de Computadores; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora Aquisição de Passagens Aéreas. Aquisição de veículos
WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	******777	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviço de Correios e Telégrafos; Serviço de Energia Elétrica; Serviço de Telefonia Móvel; Serviço de Internet; Aquisição de Água Mineral; Aquisição de Cursos. Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto

Art. 2º. Designar os servidores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	******869	Locação de Imóvel em Porto Velho
		Serviço de Internet
SELMO CASTRO	******052	Locação de imóvel em Ji Paraná
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	******686	Serviço de Abastecimento
		Serviço de Manutenção de Veículos
		Aquisição de Passagens Aéreas.
ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	******276	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora
		Serviço de Correios e Telégrafos
DANIEL BERNARDO GUARNIERI	******974	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto
		Serviço de Energia Elétrica
KELLY PEREIRA FIGUEIREDO	******349	Serviço de Telefonia Móvel
		Aquisição de Água Mineral
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	******336	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial
DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	******960	Aquisição de Computadores
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	******961	Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6°. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná.

SELMO CASTRO - Matrícula nº ******052 - Presidente

RODRIGO NOGUEIRA MOREDA – Matrícula nº ******761 - Membro

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula nº****679 - Membro**

Art. 7°. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel que atenda as necessidades do Centro de Perícias Médicas de Porto Velho.

NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA - Matrícula nº ******869 - Presidente

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS - Matrícula nº ******430 -Membro

HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula nº ******414 - Membro

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou contratação de material de consumo e serviços no exercício financeiro de 2024, no âmbito da SEGEP/RO, no âmbito da SEGEP/RO.

CELSO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº ******482 - Presidente

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula nº ******968 - Membro

CELIVALDO SOARES DA SILVA – Matrícula nº ******365 - Membro

Art. 9º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial no exercício financeiro de 2024, conforme CNT Nº 573/PGE-2022, no âmbito da SEGEP/RO.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula nº****336 - Presidente**

MARLENE ALVES MIRANDA - nº *****750 **- Membro**

DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula nº ******974 - Membro

Art. 11º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº ******744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 12º - Designar a servidora **IVONE NASCIMENTO SOUZA – Matrícula nº ******409,** para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 13° - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5615 de 13 de setembro de 2024, publicada no DIOF 174 de10/06/2024 e demais disposições em contrário.

.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0056933540

Portaria nº 855 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-ASGP (0054483903), Autorização FEASE-ASGP (0054503761), que consta no Processo n. 0065.466503/2019-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ODALEA COSTA DE MORAIS**, Iperon - Técnico em Previdencia, Matrícula n. ******971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025,** referente ao 6º quinquênio de 27.5.2018 a 31,12,2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056956892

Portaria nº 831 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho POC-NATUD (0055108571), Despacho SESAU-NOP (0056449095), que consta nos autos do Processo n. 0063.000388/2024-90,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.3746/SEGEP/NCSR, de 16.7.2024, à servidora **MARCIA OLINDA DUARTE LITAIFF**, Farmaceutico, Matrícula n. ******866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024,** 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 4º quinquênio de 13.11.2018 a 12.11.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.12.2025 a 31.12.2025,** , referente ao 4º quinquênio de 13.11.2018 a 12.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056936929

Portaria nº 849 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício-201 SEDAM-GAB-2025 (0054427698, Desp. 0056346329) SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0028.024516/2024-17,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em Buritis, a contar de **01.01.2025**, o servidor **ELIAS GOMES DE SOUZA** n.****037, ocupante de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT. anteriormente localizado na Prefeitura Municipal de Buritis-SEMAS.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056950406

Portaria nº 835 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-GMED (0055590701), Autorização SESAU-NOP (0056035879) , que consta no Processo n. 0036.058769/2024-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RACHEL SOUTO**, Medico 40h, Matrícula n. ******702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025**, **1.10.2025 a 31.10.2025,** referente ao 1º quinquênio de 29.8.2018 a 28.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056941098

Portaria nº 840 de 31 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, o Ofício- PREF-GAB-2025 (005662252., Desp. 0056632110) SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0031.000228/2025-07,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Espigão D`Oestea contar de **13.01.2025,** o servidor **MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE** n.****687, e Agente Ativ. Em Agropecuaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT. , anteriormente localizado na Camara Municipal de Espigão D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056945911

Portaria nº 891 de 03 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 69/2025/3ªCSPAD, de 03 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0056998025

Portaria nº 892 de 03 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 70/2025/3ªCSPAD, de 03 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0056998310

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90516/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.003237/2024-33/SEOSP/RO

OBJETO: Construção do Novo Lar Do Idoso, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO** "**SINE DIE**", atendendo solicitação do órgão demandante, tendo em vista a necessidade da administração efetuar ajustes e correções no anteprojeto, para possíveis alterações no edital e seus anexos. Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Publique-se.

tendo em vista a necessidade de efetuarmos ajustes e correções no anteprojeto.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0056966264

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90461/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.002013/2023-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem aérea nacional e internacional, bem como serviço de seguro viagem, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, por um período de 12(doze) meses.

Tipo: Maior Desconto

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 8.621.250,35 (oito milhões, seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

Data de Abertura: 18 de fevereiro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de janeirode 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0056580258

Portaria nº 20 de 03 de fevereiro de 2025

Aprova e torna público o Programa de Integridade da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a política de boas práticas de governança, valores e eficiência consoante ao Planejamento Estratégico Id. (0020651881),

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar publicamente, bem como tornar público o Plano De Integridade da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia Id. Sei! (0056931924), disponível no Portal da Transparência: https://proin.ro.gov.br/plano-de-integridade/index.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0056989144

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando teor do Despacho 0056894164;

RESOLVE:

I - **REMARCAR, a Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO NONATO DURAES**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx091, lotado no Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, do período de 01.08.2021 a 31.08.2021, 01.01.2025 a 31.01.2025 e 01.07.2025 a 31.07.2025, referente ao 6º quinquênio de 5.10.2014 a 4.10.2019, para os meses de **01/08/2021 a 31/08/2021, 01/01/2025 a 31/01/2025 e 01/07/2026 a 31/07/2026.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o teor da Portaria 5900 (0019346504),Portaria 234 (0032066535), Portaria 149 (0039922634), Portaria nº 257 (0043785369) e Portaria 194 (0053366110).

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056904138

Portaria nº 30 de 30 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS CORREA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx333 pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO,o gozo de folga compensatória para os dias **03 a 07 de Fevereiro de 2025,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0056889710

Portaria nº 29 de 29 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS,** ocupante do cargo de Analista Contábil, Matrícula nº xxxxxx123, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, o período de 15/01/2025 a 24/01/2025 (10 dias), para o período de **20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias)**, mantendo-se 14/07/2025 a 23/07/2025 (10 dias) e os períodos de abono pecuniário em 02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias), *referente ao exercício de 2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando período marcado na Portaria nº 7 de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056874866

Portaria nº 28 de 29 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA HIJAZI**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula xxxxxx231, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no dia **31 de janeiro de 2025 (1 dia)**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0055490470).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0056867532

Portaria nº 27 de 29 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS CORREA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx333 pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, no período de **30 e 31 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 e 2020, do município de Porto Velho–RO, nos termos do Art. 98, da Lei n.º 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração 2ª Zona Eleitoral 2018 - (0041484043) e Declaração 2ª Zona Eleitoral 2020 - (0051416182).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0056861510

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

RESOLUÇÃO N. 1/2025/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO Nº 1/2025/GAB/SEFIN

Define o valor total mensal de transferências de todas as empresas, para o exercício de 2025, conforme determina o Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 43 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, e no § 2º do art. 28 do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Art. 1° Esta Resolução define o valor total mensal de transferências de créditos de todas as empresas, para o exercício de 2025, conforme determina o § 2º do art. 28 do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 2º O valor total mensal de transferências de todas as empresas não poderá ultrapassar a importância de R$ 12.448.689,25 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 2% (dois por cento) da média mensal da arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no ano de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0056833987

ATO Nº 0056747975/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 28 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para manter o regime especial ativo, o contribuinte deverá cumprir com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como as cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que os contribuintes estão com seus benefícios SUSPENSOS, motivados por pendências que não foram regularizadas em tempo, sendo assim, o status de suspenso será convertido para cancelamento, de acordo com o que determina o **Art. 16, II, § 1º do Anexo X do RICMS/RO**:

> *Art. 16. Os regimes especiais serão cancelados: (NR dada pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21), quando:*
>
> *II - não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias; (AC pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21),*
>
> *§ 1º.O cancelamento em razão do disposto no inciso II, será realizado independentemente de notificação. (NR e renumerado pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21)*

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. **Cancelar os Regimes Especiais referentes aos Termos de Acordo das empresas abaixo identificadas:**

Seq	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	T. ACORDO	REGIME ESPECIAL
1	28819930000190	4891406	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO DE JANEIRO LTDA	015/2022	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
2	14344156000102	3416119	POSTO CARLOS GOMES LTDA EPP	016/2022	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
3	08496784000100	1631721	FRIGORIFICO DALLAS LTDA	023/2023	26 - RBC - BOVINOS P/ ABATE - RICMS/ROANEXO II, P. 2 ITEM 27 - IN 5/2010
4	13051606000289	4081854	COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	011/2023	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
5	07580512006154	3462943	GLOBOAVES SÃO PAULO AGROVICOLA LTDA	PROC 20210360003001	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056747975

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 145 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como Gestora do Processo Administrativo n° 0037.008229/2023-70, referente aos contratos abaixo relacionados:

- Contrato Nº CNT/1038/SESDEC/PGE/2023 (0044146722, 0047814482), com a empresa GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e o Contrato Nº CNT/1039/SESDEC/PGE/2023 (0044359386, 0045134070) e Errata ao CNT/1039/SESDEC/PGE/2023 (0045134070, 0047815400), com a empresa ESCALA LTDA ME, referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação das Unidades de Segurança Pública UNISP's, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas na Planilha (0043379079), do Termo de Referência (0043348804), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

GESTOR DO CONTRATO:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL, Matrícula nº ******529 - CAF

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula n° ******768 - NGESC.

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados como Gestores, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 404 de 23 de abril de 2024 (0048044543, 0048175711), publicado no DIOF de 25 de abril de 2024, ed. 76, pág. 46/47.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contrar do dia 06 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0056918634

Portaria nº 144 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como Gestora do Processo Administrativo n° 0019.061336/2022-63, referente ao Termo de Contrato nº 485/2024/PGE-SESDEC (0048465960, 0051959274), firmado com a Empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.075/0001-37, que tem por objeto a reforma da Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0042223256).

GESTOR DO CONTRATO:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL, Matrícula nº ******529 - CAF

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula n° ******768 - NGESC/CAF/SESDEC.

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados como Gestores, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1040 de 11 de outubro de 2024 (0053714441, 0055334440), publicado no DIOF de 14 de outubro de 2024, ed. 193, pág. 65/66.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contrar do dia 06 de janeiro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0056918190

Portaria nº 142 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo qualificadas, lotadas nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como Gestora e Suplente de Gestora do Processo Administrativo n° 0037.576049/2021-54, referente ao contrato abaixo:

- Contrato nº0758/SESDEC/PGE/2023(0040902535), firmado com a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, através do Processo Administrativo n°0037.576049/2021-54, qual seja, " CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SUPORTE TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, À SUPERVISÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO APCO 25 FASES I e II E SEUS SUBSISTEMAS ASSOCIADOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 720/2022/ALFA/SUPEL/RO (0035295202), Parecer nº 823/2022/PGE-PA (0033185173) Termo de Homologação-PE-720/2022 (0036137172), Termo de Adjudicação (0036007898), Proposta da contratada ID (0040401796), Despacho (0040882117), e o que mais consta nos autos do processo administrativo".

GESTOR DO CONTRATO:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL, Matrícula nº ******529 - CAF

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula n° ******768 - NGESC.

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados como Gestores, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2685 de 18 de setembro de 2023 (0041868948, 0041981650), publicado no DIOF de 20 de setembro de 2023, ed. 179, pág. 78.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contrar do dia 06 de janeiro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0056911454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 141 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo qualificadas, lotadas nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como Gestora e Suplente de Gestora do Processo Administrativo n° 0037.071102/2022-14, referente ao contrato abaixo:

- Contrato nº 0666/SESDEC/PGE/2023(0040403195), firmado com a empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACÃO E EXPORTAÇÃD DE EQUIPAMENTOS LTDA, através do Processo Administrativo n°0037.071102/2022-14, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de Carteira de Identidade Civil - em papel, em cartão e eletrônica, conforme Decreto Presidencial nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022 e adequações, para a execução de serviço de Digitalização e Digitação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC do Estado de Rondônia, decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 256/2022-1 (0039860525) oriunda do Pregão Eletrônico nº 113/2022-CSC (0040958632).

GESTOR DO CONTRATO:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL, Matrícula nº ******529 - CAF

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula n° ******768 - NGESC.

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados como Gestores, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2692 de 18 de setembro de 2023 (0041884549, 0041985842), publicado no DIOF de 20 de setembro de 2023, ed. 179, pág. 79 a 80.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0056908745

Portaria nº 138 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que

instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como Gestora do Processo Administrativo n° 0037.002737/2023-44, referente aos contratos abaixo relacionados:

- Contrato nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0037981861), firmado com a empresa F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA, através do Processo Administrativo n.° 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

- Contrato nº 0331/SESDEC/PGE/2023 (0037983051), firmado com a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA, através do Processo Administrativo n.° 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS.

GESTOR DO CONTRATO:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL, Matrícula nº ******529 - CAF

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula n° ******768 - NGESC.

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados como Gestores, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2695 de 19 de setembro de 2023 (0041887863, 0041987044), publicado no DIOF de 20 de setembro de 2023, ed. 179, pág. 81/82.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contrar do dia 06 de janeiro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0056896246

Portaria de férias nº 2062 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA DE SOUZA SANTOS,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 13/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37247

Portaria nº 147 de 31 de janeiro de 2025

Designação de Profissionais - EaD referente ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar - CASBM 2024/25.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, incisos I e III. e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 1003 de 30 de setembro de 2024 (0053314457) e Portaria nº 1073 de 22 de outubro de 2024 (0054051200);

Considerando o Ofício nº 1458/2025/CBM-GABCMD (0056843858), do processo SEI 0004.000437/2024-99;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de profissionais da Equipe Técnica para o Curso (EaD) do CASM 2024/25, em substituição à Funcionária Civil Laíze Pereira Magalhães, conforme abaixo:

VI - PROFESSOR TUTOR MÓDULO II				
PERÍODO: 10 de fevereiro de 2025 à 26 de março de 2025.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	2º TEN BM	******599	PATRÍCIA MARTINEZ SILVA PIMENTA	Metodologia da Pesquisa Científica; Elaboração e apresentação de Artigo Científico.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056937768

Portaria nº 143 de 30 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a modalidade Pregão para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de 03 (três) aeronaves multi missão tipo helicóptero, sem Piloto Comandante, sendo 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 06 (seis) pessoas, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, e 01 (uma) biturbina, com capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas, equipada com instrumentos e acessórios para voo por instrumentos (IFR), incluída, para as 03 (três) aeronaves toda logística de abastecimento e manutenção, com idade máxima de 15 anos de fabricação, com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matriculas nacional definitiva, estando enquadrados nas exigências da

Agencia Nacional de Aviação Civil –ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos -GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, e demais órgãos da administração pública, conforme solicitado no Memorando 1 (0056862441), e no Documento de Formalização de Demanda 20 (0056860782), em atendimento ao §1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022).

Gerência de Aviação de Estado - GAVE/SESDEC:

RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ - TEN CEL QOPM

******997

RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI - 1º SGT PM

******287

TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH - DPC

******947

Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC:

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO - TEN CEL QOPM

******975

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços para estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056912040

Portaria nº 133 de 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 981 (0053173317) e o Requerimento (0056743877) do Processo SEI nº 0037.000565/2024-55.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, à servidora VALÉRIA LOPES GARCIA, Assessora VIII, matrícula nº ******490, lotada na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, nos dias 18 a 25.11.2024 para os dias **14 a 21.07.2025**, por doação de sangue, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.01.2022, 27.05.2022 e 11.11.2022, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056857999

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023DA PE Nº 11.399/2023 (SRP), DO GOVERNO DO ESTADO DO MACEIÓ/ ALAGOAS, POR MEIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0037.008160/2023-84, o qual tem como objeto a aquisição Pistolas Calibre 9x19mm com acessórios e peças de reposição imediata, através da **ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 058/2023 - AMGESP (0046645651),** gerenciada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos- AMGESP, em favor da empresa **GLOCK AMERICA S.A,** Registro Único Tributário sob oNúmero nº 213962320018**,** no valor de R$ 4.997.820,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), com base no Decreto Nº 24.082 DE 22 de julho de 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Rondônia, fundamentado no **Parecer Jurídico Referencial nº 6/2024/PGE-GAB (0053301361)** .

Porto Velho, data do sistema.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0054174909

Portaria nº 1244 de 19 de dezembro de 2024

Designa Policial Militar, Policial Civil para a função de instrutor do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** para as funções de Coordenação do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025 os servidores, conforme abaixo:

Coordenador	TC QOPM ******975 Jeferson Leandro Correia Machado
Supervisor	MAJ QOPM ******893 Adlon Claudio da Silva Sousa
Auxiliar de Coordenação	3º SGT QPPM ******855 Denisson Seixas Barreto
Auxiliar de Coordenação	CB QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar
Auxiliar de Coordenação	APC ******543 Ramilton Marques de Souza Guimarães

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES E CONTEUDISTAS, os Policiais Militares e Policiais Civis abaixo relacionados das disciplinas do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025:

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Direitos Humanos	05 h/a	TC QOPM ******997 Rachid Diniz Ferreira Sallé
02	Ética, Cidadania e Cultura Policial	05 h/a	DPC ******622 Hélio Gomes Ferreira
03	Aspectos Legais do Uso da Força	10 h/a	MAJ QOPM ******893 Adlon Claudio da Silva Sousa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

04	Uso Diferenciado da Força	20 h/a	CEL QOPM ******968 Carlos Alberto Gomes de Sousa Júnior
05	Conceitos e Características dos IMPO	20 h/a	TC QOPM ******975 Jeferson Leandro Correia Machado
06	Manuseio e Aplicação dos IMPO	20 h/a	TC QOPM ******975 Jeferson Leandro Correia Machado MAJ QOPM ******127 Flávio Marinho Rocha CB QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar
07	Técnicas e Táticas de Defesa e Imobilizações	20 h/a	APC ******217 Márcio Frank de Oliveira Barbosa 3º SGT QPPM *****562 Roberto Miranda Cavalcante
08	Legislação e Técnicas de Ensino	10 h/a	MAJ QOPM ******893 Adlon Claudio da Silva Sousa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
Protocolo 0055898563

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza, Higienização e Desinfecção (Reservatórios de Água e bebedouros industriais)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2025 a 05/02/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 – Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho – Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza, Higienização e Desinfecção (Reservatórios de Água e bebedouros industriais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, pelo endereço eletrônico *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 – Distrito de Jaci Paraná – Porto Velho – Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza, Higienização e Desinfecção (Reservatórios de Água e bebedouros industriais), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0056949046) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056949046)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO **THOMAZ** - **ST PM RR**

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0056949161

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: Manutenção preventiva na rede elétrica e instalação de 05 (cinco) refletores no pátio interno e 03 (três) refletores no pátio externo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **3/2/2025 a 5/2/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de manutenção preventiva na rede elétrica e instalação de 05 (cinco) refletores no pátio interno e 03 (três) refletores no pátio externo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/1/2025 a 24/1/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção preventiva na rede elétrica e instalação de 05 (cinco) refletores no pátio interno e 03 (três) refletores no pátio externo do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 3/2/2025 a 5/2/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2025.
CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - **2° TEN PM RR**
Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056963491

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ATO Nº 0056761098/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.067023/2024-31, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 11/2025/PGE-SPSM (0056432499), o Despacho SESDEC-GAB (0056699918) e a Informação n.º 80/2025/SESDEC-GESPM (0056697491).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º TEN PM RR** ******727 **DOURIVAL** NONATO DA SILVA, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Decreto n.º 23.859, de 29 de abril de 2019 (0055281698) publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 078, em 30 de abril de 2019 (0055282074), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5245/22, inc. II do art. 10 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, o Convênio entre a União e o Estado de Rondônia por meio do processo n. 05100.007863/2014-15(0055456707), considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 031 da 1ª Junta Médica de Saúde (0053066795) datado de 14.03.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO **-** CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056761098

ATO Nº 0056861460/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.023113/2024-11, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 7/2025/PGE-SPSM (0056368832), a Errata PGE - SPSM (0056534032) , o Despacho SESDEC-GAB (0056437042) e a Informação n.º 54/2025/SESDEC-GESPM (0056527405).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º SGT PM RR** ******142 **CLÁUDIO** ALVES DE SOUSA transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 461/2021/PM-CP6 (0056862497), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 204, em 13 de outubro de 2021 (0056520558), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 046 (0049774370) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de ST PM, este último por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, combinado com artigo 38 da Lei n.º 5.245/2022, conforme Ato concessório de Reserva Remunerada n.º 461/2021/PM-CP6 (0056862497).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056861460

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 114 de 30 de janeiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.000554/2025-33,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **TEN CEL BM RE 0261-8 HÉLVIO FERREIRA MARTINS** como Fiscal do **Termo de Cooperação Numerado nº 130/2024/PGE-DETRAN (0056484796)**, que tem como objeto a união dos meios materiais e humanos dos convenentes, na administração do trânsito, no território do Estado, para o cumprimento do disposto no item 3, Grupo 1, do Anexo Único da Lei Estadual nº. 853/99 realizando atividades contínuas de vistoria técnica especializada, na área de prevenção e proteção contra incêndio com relação a veículos automóvel, caminhonete, utilitário, micro-ônibus, ônibus, caminhão articulado, de carga, conjugado, de grande porte, de passageiros, misto, exceto motocicletas, motociclos e ciclomotores, mediante a devida cobrança da taxa de fiscalização, denominada simplesmente de taxa do CBM/RO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **TEN CEL BM 0821-0 SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**.

Art. 3º O servidor designado como fiscal do **Termo de Cooperação Numerado nº 130/2024/PGE-DETRAN (0056484796)** deverá fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverá, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0056921710

Portaria nº 115 de 31 de janeiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato Nº 232/PGE-2019 (6543959), que tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado à Avenida Rondônia, nº 1630, na Quadra 047, Setor 03, Lote 01, no município de Buritis/RO, para servir de Quartel para a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na cidade de Buritis/RO:

1º SGT BM RE 0488-6 MARCOS RONAYMO DE **ALENCAR** MOTA

2º SGT BM RE 0606-6 CLOVES SOARES **SILVA JÚNIOR**

3º SGT BM RE 0786-4 CLEIDSON **CARNEIRO** DUARTE

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 194 de 04 de março de 2024 (0046446050), publicada em diário oficial dia 08 de março de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0056931591

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.009675/2024-60

OBJETO: Aquisição de **materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)**, visando atender as necessidades do CBMRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.061,28 (Sessenta mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do **dia 30/01/2025 18:58 (horário de Brasília) até o dia 05/02/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência (0056919111), com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.**

O **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025** 0056924142 e **Termo de Referência (0056919111) e Termo de Referência (0053533432)** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço por item**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0056924022

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do Art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,e Art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 1º Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, o(s)/a(s) Bombeiro(s) militar(es), integrante(s) do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

GRADUAÇÃO	RE	NOME	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS	OPÇÃO DE CONVERSÃO 1/3 FÉRIAS
1° SGT BM	**41-6	EDUARDO BERGAMASCHI **HERRMANN**	JANEIRO - 2025	CONVERTER

Art. 2 º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025) , do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos bombeiros militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados

GRADUAÇÃO	RE	NOME	MÊS	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS
TEN CEL BM	**44-8	**CLIVTON** RODRIGO CARVALHO REIS	FEVEREIRO	JANEIRO - 2025
MAJOR BM	**63-6	**MARCIO** BUENO LEITE	DEZEMBRO	MAIO - 2025
MAJOR BM	**07-0	HALISSON AVILLA **MENDONÇA**	FEVEREIRO	JUNHO - 2025

Art. 3º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056243328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0017/2025 PROAFI(ID0051739858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056757973) e o Resultado da Análise (ID0056770316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**S. ALMEIDA LTDA**	1, 3, 4,5,6,11.	1.502,00
2	**ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA**	8,9,10.	118,70
3	**MARIANO E CIA**	2,7	132,97
Valor Total			1.753,67

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0056771634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025. ID (0056711886), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056961232) e o Resultado da Análise, ID (0056961256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**LIMPEX CONSTRUTORA E LIMPEZA**	----------	Desclassificada Por Maior Preço
2	**J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**	----------	Desclassificada Por Maior Preço
3	**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**	01-02.	R$: 750,00
Valor Total			**R$: 750,00**

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2025.

Moacyr **de Paula** Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0056961261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025. ID (0056410823), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056762690) e o Resultado da Análise, ID (0056961142), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA.**	----------	Desclassificada Por Maior Preço
2	**SHOPING DO AR LTDA**	----------	Desclassificada Por Maior Preço
3	**AMAZONFRIO CLIMATIZAÇÃO FABIOLA BARBOSA DA SILVA.**	01-02-03.	R$: 575,00
Valor Total			**R$: 575,00**

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2025.

Moacyr **de Paula** Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0056961150

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 109 de 31 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento(0056696756), a Declaração (0056698283) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0056806778) do Processo nº 0019.002236/2025-48;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **17.02.2025 a 24.02.2025**, ao servidorNILO SIMÃO DE SOUZA**,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******554, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 05/01/2024, 27/03/2024, 13/06/2024 e 22/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056942183

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 261 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056667318).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA**,** Matrícula: ******098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/10/2012 a 30/09/2017,, referente a 5° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056667335

Portaria nº 262 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056667318).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NEUZA SANTA DE CAMPOS**,** Matrícula: ******546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2015 a 07/06/2020, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056669132

Portaria nº 264 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056670556).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADILSON DE SOUZA GASPAR**,** Matrícula: ******933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/07/2010 a 25/07/2015, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056670570

Portaria nº 271 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056676253).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILBERTO COLMAN JUNIOR**,** Matrícula: ******926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 29/07/2010 a 28/07/2015, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056676255

Portaria nº 272 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056676888).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MACIEL MANOEL DA SILVA**,** Matrícula: ******044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de11/08/2010 a 10/08/2015, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056676910

Portaria nº 273 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056680416).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MOISES MORETTI MOLOCY**,** Matrícula: ******261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de18/04/2012 a 17/04/2017, referente a 1° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056680439

Portaria nº 275 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056680416).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) REVISON NOGUEIRA CARVALHO**,** Matrícula: ******216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/04/2012 a 18/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056682332

Portaria nº 278 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056684216).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO**,** Matrícula: ******249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/04/2012 a 03/06/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056684248

Portaria nº 283 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056688283).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CRISTIANE LEITE SANTOS**,** Matrícula: ******494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/04/2012 a 03/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056688343

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 284 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056690502).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABRICIO DELFINO COSMO**,** Matrícula: ******508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/04/2012 a 03/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056690569

Portaria nº 289 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056695407).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ALEX DANIEL ALENCAR,** Matrícula: ******809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/06/2010 a 15/06/2015, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056695433

Portaria nº 293 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056700106)

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WESLEI ROSA PEDRAL**,** Matrícula: ******837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/06/2015 a 20/06/2020, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056700762

Portaria nº 294 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056704167).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLAITON NEEY DA SILVA**,** Matrícula: ******668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/06/2015 a 08/09/2020, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056704196

Portaria nº 305 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056716170).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RAFAEL DE SOUZA SANTOS**,** Matrícula: ******338, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2012 a 08/06/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056716172

Portaria nº 306 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056716305).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROBERTO LIMA ALVES**,** Matrícula: ******339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2012 a 08/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056716312

Portaria nº 307 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056716305).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELDO DA COSTA ABREU**,** Matrícula: ******348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2012 a 08/04/2017, referente a 1° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056716659

Portaria nº 308 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056717448);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ODER HENRIQUE DOS SANTOS**,** Matrícula: ******645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2012 a 08/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056717459

Portaria nº 311 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056721940);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANDRE ALVES DE OLIVEIRA**,** Matrícula: ******310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/04/2012 a 09/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056721963

Portaria nº 314 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056723692);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANDRE TRINDADE DIAS**,** Matrícula: ******489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/04/2012 a 09/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056723710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 315 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056723808);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) AKYLLE EGUEZ SANTOS**,** Matrícula: ******302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056723842

Portaria nº 318 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056728677);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DIEGO GIBRAN MENDES BORGES**,** Matrícula: ******327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056728702

Portaria nº 320 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056730322);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS**,** Matrícula: ******408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056730346

Portaria nº 322 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056730322);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCELO TABORDA COSTA**,** Matrícula: ******879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056739939

Portaria nº 324 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056704167).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA**,** Matrícula: ******462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/07/2015 a 12/07/2020, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056743419

Portaria nº 325 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056744847)

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EVILASIO LIMA DE ARAUJO**,** Matrícula: ******865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/07/2015 a 12/07/2020, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056744873

Portaria nº 326 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056745885).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALEX FELIX MONTE**,** Matrícula: ******304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 03/04/2017 a 01/04/2022, referente ao 2° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056745894

Portaria nº 330 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056746690);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADALTO PEREIRA DA SILVA**,** Matrícula: ******107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056746699

Portaria nº 344 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762492);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO**,** Matrícula: ******148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762515

Portaria nº 345 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762494);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NILSON MOULAZ MAZZALI**,** Matrícula: ******536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/04/2012 a 11/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762516

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 346 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762496);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA**,** Matrícula: ******854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/04/2012 a 11/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762517

Portaria nº 347 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762497);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA**,** Matrícula: ******954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/04/2012 a 11/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762518

Portaria nº 348 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762574);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MANOEL ROGERIO TOLENTINO**,** Matrícula: ******644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/04/2012 a 11/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762580

Portaria nº 349 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762575);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CAIO CUSTODIO SILVA**,** Matrícula: ******954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2012 a 12/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762582

Portaria nº 350 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762576);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MADSON BELEM MARTINS**,** Matrícula: ******429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2012 a 12/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762583

Portaria nº 351 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762577);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS, Matrícula: ******640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2012 a 12/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762585

Portaria nº 352 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762579);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS**,** Matrícula: ******601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2012 a 15/04/2017, referente a 1° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762586

Portaria nº 353 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762662);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILMAR SILVA DOS SANTOS**,** Matrícula: ******596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/04/2017 a 03/04/2022, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762665

Portaria nº 354 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762663);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR**,** Matrícula: ******487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/04/2012 a 03/05/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762666

Portaria nº 355 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762709);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JECI CAMPOS VIEIRA**,** Matrícula: ******628, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2017 a 08/04/2022, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762702

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 356 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762736);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOANA DARC NASCIMENTO**,** Matrícula: ******603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2012 a 15/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762742

Portaria nº 357 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762737)

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUCICLEIA GOMES DE SOUZA**,** Matrícula: ******633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2012 a 15/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762744

Portaria nº 358 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762739);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VALDINEI VESPTHAL**,** Matrícula: ******239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2012 a 15/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762746

Portaria nº 359 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762740);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GIOVANA SALES BENTES**,** Matrícula: ******569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2012 a 15/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762747

Portaria nº 360 de 26 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056762741);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA**,** Matrícula: ******972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2012 a 19/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056762748

Portaria nº 361 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056763368);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DHONATA BRASIL BRISSOW**,** Matrícula: ******266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2012 a 23/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056763392

Portaria nº 362 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056763374);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MAURICIO CALIXTO DA SILVA**,** Matrícula: ******300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/04/2012 a 25/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056763396

Portaria nº 363 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056763378);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLESER DA SILVA GOMES**,** Matrícula: ******123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2012 a 26/04/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056763400

Portaria nº 365 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056763386);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELEN ALVES NETTO**,** Matrícula: ******177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/05/2012 a 29/05/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056763405

Portaria nº 366 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056763388);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RALPH VIANA DIAS**,** Matrícula: ******615, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/07/2012 a 10/07/2017, referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056763409

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 396 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056820618).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**,** Matrícula: ******582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/04/2017 a 09/04/2022, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056820731

Portaria nº 398 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056823019).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JUCILENE DOS SANTOS**,** Matrícula: ******839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/01/2018 a 20/01/2023, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056823050

Portaria nº 399 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056825629).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JORDANIO PINHEIRO BATISTA**,** Matrícula: ******660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2017 a 15/04/2022, referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056825655

Portaria nº 467 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056878694);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**,** Matrícula: ******599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 05/11/2015 a 04/11/2020, referente ao 6° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056879056

Portaria nº 468 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0056879828);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a)PAULO MARCOLINO, Policial Penal, Matrícula n°******564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 06/11/2010 a 05/11/2015, referente ao 6° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056879843

Portaria nº 229 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.000783/2025-19.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA**, matrícula n. ******260, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **19.04.2025 a 26.04.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **02.08.2023, 09.11.2023, 02.02.2024, 07.05.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056618045

Portaria nº 231 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.001068/2025-95.

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **FABIANO SOBRAL BEZERRA**, matrícula n. ******823, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **10.02.2025 a 17.02.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **24.01.2024, 03.05.2024, 19.08.2024 e 07.11.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056619972

Portaria nº 245 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n° 0033.001104/2025-11.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS**, matrícula n. ******646, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **07.02.2025 a 14.02.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **14.02.2024, 12.06.2024, 05.06.2024, 05.12.2024,** totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056639890

Portaria nº 370 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.000875/2025-91.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, matrícula n. ******278, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **05.03.2025 a 12.03.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **27.11.2023, 23.02.2024, 26.04.2024 e 05.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056768454

Portaria nº 445 de 29 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** realizado em Porto Velho/RO no dia **28 de Janeiro de 2025,** nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 28/01/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	SEJUS	*******487	COM APROVEITAMENTO
02	ADNILSON ARAÚJO DA SILVA	SEJUS	*******541	COM APROVEITAMENTO
03	ANA KAROLINE DE LIMA CORREA	SEJUS	*******340	COM APROVEITAMENTO
04	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	SEJUS	*******203	COM APROVEITAMENTO
05	ANDREA LITTIG DA SILVA	SEJUS	*******211	COM APROVEITAMENTO
06	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	SEJUS	*******645	**AUSENTE**
07	ARIVAN MARTINS DA SILVA	SEJUS	*******203	COM APROVEITAMENTO
08	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	SEJUS	*********	COM APROVEITAMENTO
09	BRUNO FELIPE DA SILVA	SEJUS	*******615	COM APROVEITAMENTO
10	CARLONES SILVA NORBERTO	SEJUS	*******259	COM APROVEITAMENTO
11	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	SEJUS	*******909	**AUSENTE**
12	DANIEL COSTA SOBREIRA	SEJUS	*******262	COM APROVEITAMENTO
13	DIOGO FERNANDES CAMARGO	SEJUS	*******397	COM APROVEITAMENTO
14	ERIALDO BARRETO PACIFICO	SEJUS	*******967	COM APROVEITAMENTO
15	ERMESON DE SOUZA NUNES	SEJUS	******863	COM APROVEITAMENTO
16	FABIANA FERREIRA DO CARMOS	SEJUS	******505	COM APROVEITAMENTO
17	FÁBIO LOPES DA SILVA	SEJUS	*******506	COM APROVEITAMENTO
18	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	SEJUS	*******875	**AUSENTE**
19	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	SEJUS	*******786	COM APROVEITAMENTO
20	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	SEJUS	*******619	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

21	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	SEJUS	*******695	COM APROVEITAMENTO
22	GUILHERME BARRETO AGUIAR	SEJUS	*******224	COM APROVEITAMENTO
23	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEJUS	******609	COM APROVEITAMENTO
24	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA	SEJUS	*******364	COM APROVEITAMENTO
25	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	SEJUS	*******522	COM APROVEITAMENTO
26	JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	SEJUS	*******674	**AUSENTE**
27	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	SEJUS	*******954	COM APROVEITAMENTO
28	JOILSON RONDON DA CRUZ	SEJUS	*******403	**AUSENTE**
29	JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	SEJUS	*******988	COM APROVEITAMENTO
30	JULIANA OENNING	SEJUS	*******905	COM APROVEITAMENTO
31	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	SEJUS	*******911	COM APROVEITAMENTO
32	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	SEJUS	*******470	COM APROVEITAMENTO
33	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	SEJUS	*******895	COM APROVEITAMENTO
34	LUIZ COSTA VELOSO	SEJUS	*******470	COM APROVEITAMENTO
35	MANOEL NASCIMENTO	SEJUS	******823	COM APROVEITAMENTO
36	MARCEL DA SILVA FABRICIO	SEJUS	*******445	COM APROVEITAMENTO
37	MÁRCIO BEZERRA LOPES	SEJUS	*******755	COM APROVEITAMENTO
38	MARCOS ANTONIO MENDES	SEJUS	*******892	COM APROVEITAMENTO
39	MARCOS FILIPE COELHO	SEJUS	*******695	COM APROVEITAMENTO
40	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	SEJUS	*******592	**AUSENTE**
41	OSNI MARTINS	SEJUS	******511	COM APROVEITAMENTO
42	PAULO MARTINS TESSER	SEJUS	*******469	COM APROVEITAMENTO
43	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	SEJUS	*******176	COM APROVEITAMENTO
44	PEDRO NOBERTO FILHO	SEJUS	*******146	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

45	QUEFREM DA HORA LIMA	SEJUS	*******667	COM APROVEITAMENTO
46	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	SEJUS	*******542	**AUSENTE**
47	REBECA ALEIXO COSTA	SEJUS	*******735	COM APROVEITAMENTO
48	REGIANA FRANCO DA COSTA	SEJUS	*******945	COM APROVEITAMENTO
49	ROSAN DA CRUZ BARROSO	SEJUS	*******719	**AUSENTE**
50	ROSETÂNIA NEGREIROS RODRIGUES	SEJUS	*******019	**AUSENTE**
51	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	SEJUS	*******877	COM APROVEITAMENTO
52	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	SEJUS	*******640	COM APROVEITAMENTO
53	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	SEJUS	*******458	COM APROVEITAMENTO
54	WELLINGTON NERY BATISTA	SEJUS	*******556	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- Murillo dos Santos Belém. - Mat nº ******700.
Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Karina Silva dos Santos, - Mat nº ******411.
- Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº ******344.
Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- Roni Kleb Oliveira Pedroza - Mat nº ******884.
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 0056849352

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 1833 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETHICIA DOMINGOS PAULO ,** MÉDICO, matrícula ******463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/03/2025 a 01/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37202

Portaria de férias nº 1832 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******371, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37203

Portaria de férias nº 1831 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO SOARES SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37204

Portaria de férias nº 1830 de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA RODRIGUES CAETANO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (17/04/2025 a 26/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37205

Portaria de férias nº 1829 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA KETLYN RODRIGUES PEREIRA,** SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 *, matrícula ******867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 26/03/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 26/03/2025) e (30/07/2025 a 08/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37206

Portaria de férias nº 1828 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Kezia de Aquino Silva Ramalho,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

de**(01/09/2025 a 30/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37207

Portaria de férias nº 1827 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY KARLA GOETINAUER BAUER ZIMMERMANN,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 15/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 21/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37208

Portaria de férias nº 1826 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY DOS SANTOS FAIOTTO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 20/01/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/03/2025 a 02/04/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37209

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 1825 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA GONÇALVES BEZERRA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******173, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37210

Portaria de férias nº 1824 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO ,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 01/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37211

Portaria de férias nº 1823 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR ALESSANDRO DE JESUS,** SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******772, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de**(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 20/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37212

Portaria de férias nº 1822 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA ,** MÉDICO, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 21/05/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37213

Portaria de férias nº 1821 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ,** MOTORISTA, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37214

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 1820 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37215

Portaria de férias nº 1819 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 25/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 25/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 29/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37216

Portaria de férias nº 1818 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO** , **ENFERMEIRO**, matrícula ******120, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37217

Portaria de férias nº 1817 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDENILCE DE CASTRO SANTOS** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37218

Portaria de férias nº 1816 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37219

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 1815 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37220

Portaria de férias nº 1814 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37221

Portaria de férias nº 1813 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA,** MÉDICO, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025),,**referente ao exercício

de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/03/2025 a 27/03/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37222

Portaria de férias nº 1812 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IOSENISSE FREITAS DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37223

EDITAL Nº 8/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, **torna público o Resultado dos Recursos contra a Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido originalmente pelo Edital Nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto através do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS (0056088461),** conforme a seguir:

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO	JUSTIFICATIVA
5610	Thiago Pereira Duarte	Deferido	Certificado de Ensino Médio	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido	Cadastro único	Indeferido, visto que o item foi pontuado na análise da inscrição.
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido	Curso	Indeferido conforme subitem 8.6 do Edital.

5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido	Declaração SESAU	Indeferido conforme subitem 8.6 do Edital.
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido	Curso vigilância sanitária	Indeferido conforme subitem 8.6 do Edital.
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido	Curso vigilância sanitária	Indeferido conforme subitem 8.6 do Edital.
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido	item 3, Anexo II - critério II.	Indeferido por não cumprir o estabelecido no item 3 do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido	Curso de auxiliar de laboratório	Indeferido conforme subitem 8.6 do Edital.
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido	Declaração do curso de farmácia em andamento	INDEFERIDO, CONFORME SUBITEM 8.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Deferido	Certificado do cadastro único	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
5671	Carlindo Alves Santos	Indeferido	REFRÊNCIAS PROFISSIONAIS	Indeferido por não atender ao Critério II - Experiência Profissional do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Indeferido	EXPERIENCIA NA ÁREA 2017 - 2019	Indeferido, visto que a experiência informada foi pontuada na análise da inscrição.
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Indeferido	EXPERIENCIA NA ÁREA 2017 - 2019	Indeferido, visto que a experiência informada foi pontuada na análise da inscrição.
5737	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	Deferido	Correção de data de Nascimento	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
5789	CLEVER LOPES MARTINS	Deferido	Recurso para Retificação de Nome na Lista de Homologação	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido	Cursos na área	Indeferido por não atender ao Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido	Curso na área	Indeferido por não atender ao Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido	Curso na área	Indeferido por não atender ao Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.

5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido	Curso	Indeferido por não atender ao Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido	Curso	Indeferido por não atender ao Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido	Curso	Indeferido por não atender ao Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5824	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Indeferido	NÃO CONSIDERARAM A PONTUAÇÃO COMO BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA SOCIAL (AUXÍLIO BRASIL)	Indeferido, visto que o documento foi pontuado na análise da inscrição.
5860	Aliciane Gurgel do amaral	Deferido	Problemas técnicos para anexar a experiência profissional	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido	Certificaçoes de Cursos Online, Conhecimentos específicos na Área em questão	Indeferido por não atender o Critério II - Experiência Profissional do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido	Certificaçoes de Cursos Online.	Indeferido por não atender o Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido	Certificaçoes de Cursos Online.	Indeferido por não atender o Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido	Certificaçoes de Cursos Online.	Indeferido por não atender o Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido	Certificaçoes de Cursos Online, Conhecimentos específicos na Área em questão	Indeferido por não atender o Critério I – Formação do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
5933	Amanda Santana Costa	Deferido	Bolsa família	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
6077	Lucilene Dos Reis Pinto	Indeferido	item 3, anexo II - critério II	Indeferido por não atender o item 3 do Critério II - Experiência Profissional do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.
6114	Danielle Gonçalves Martins de Oliveira	Indeferido	Em todos os itens Formação e Experiência Profissional	Indeferido por não atender o Critério II - Experiência Profissional do ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO do Edital.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0056943752

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 1811 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IASMIN TABOSA DE MENDONCA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 20/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/01/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37224

Portaria de férias nº 1810 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA CRUZ E SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******194, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37225

Portaria de férias nº 1809 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HILLARY PORTELA FIRMINO**, **SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula ******979, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37226

Portaria de férias nº 1808 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37227

Portaria de férias nº 1807 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE VARNOU DA SILVA,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 24/02/2025) e (10/03/2025 a 24/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2025 a 23/09/2025) e (04/11/2025 a 18/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37228

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 1806 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37229

Portaria de férias nº 1805 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 01/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/02/2025 a 05/03/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37230

Portaria de férias nº 1804 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FLORI MENEZES DA SILVA** , **MÉDICO**, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37231

Portaria de férias nº 1803 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO VELASQUES GONCALVES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37232

Portaria de férias nº 1802 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 20/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2025 a 22/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37233

Portaria de férias nº 1801 de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FELIPE DA COSTA BARBOSA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 10/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37234

Portaria de férias nº 1800 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******560, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37235

Portaria de férias nº 1799 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/05/2025 a 05/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/03/2025 a 03/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37236

Portaria de férias nº 1798 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANNY SOUTO NASCIMENTO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 08/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (31/10/2025 a 09/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37237

Portaria de férias nº 1797 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES,** ENFERMEIRO, matrícula ******116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 26/03/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 26/03/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37238

Portaria de férias nº 1796 de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANIRA GUEDES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 10/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 10/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/08/2025 a 24/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37239

Portaria de férias nº 1795 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ERIAN COELHO DA SILVA**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37240

Portaria de férias nº 1794 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOM FERREIRA ALVES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37241

Portaria de férias nº 1793 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula ******087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2025 a 18/03/2025) e (16/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37242

Portaria de férias nº 1792 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula ******999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 15/03/2025) e (16/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37243

Portaria de férias nº 1789 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******001, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/01/2025 a 24/01/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37244

Portaria de férias nº 1788 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37245

Portaria de férias nº 1787 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/05/2025 a 29/05/2025) e (23/12/2025 a 11/01/2026),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/03/2025 a 16/03/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37246

Portaria nº 398 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015234/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	36
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	36
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	36
4	ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	******496	MÉDICO 20H	36
5	AMANDA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	******013	MÉDICO	36
6	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	******773	MÉDICO	96
7	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	48
8	CARLOS ROBERTO VIEIRA	******514	MÉDICO 20H	24
9	CHOMSKY ALVES SOUZA	******302	MÉDICO	24
10	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	******532	MÉDICO	68,18
12	DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA	******330	MÉDICO	24
13	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	******643	MÉDICO	24
14	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	MÉDICO	12
15	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	20,36
16	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO	40,49
17	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	******466	MÉDICO	72,22
18	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO	12
19	FABIANA DE FREITAS	******698	MÉDICO	48
20	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	******728	MÉDICO	30
21	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO	12
22	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	MÉDICO	96
23	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	******030	MÉDICO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

24	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	48
25	JOSEMAR SANTANA BRASIL	******326	MÉDICO 20H	12
26	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO	48
27	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	******234	MÉDICO	12
28	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	******047	MÉDICO	72
29	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	******814	MÉDICO	48
30	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO	66
31	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO	40
32	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	******638	MÉDICO 20H	18
33	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	******639	MÉDICO 20H	24
34	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	54
35	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	******924	MÉDICO	6
36	MATEUS FRANCO DE PAULA	******546	MÉDICO 20H	48
37	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA NOGUEIRA	******204	MÉDICO	36
38	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	******709	MÉDICO	35,58
39	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******445	MÉDICO	42
40	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	MÉDICO	46,18
41	PAULO ROBERTO GANACINI	******701	MÉDICO	12
42	RAFAEL BAROFALDI BUENO	******760	MÉDICO	60
43	RAFAEL HORACIO DE BRITO	******410	MÉDICO	15,59
44	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	MÉDICO	21,34
45	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	MÉDICO	12
46	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	24
48	ROGERES AUGUSTO BARROSO	******970	MÉDICO	48
49	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO	35,56
50	WAGNER BARCELOS LOPES	******552	MÉDICO 20H	31,21
51	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	66
52	YASMIN PIRES VILELA	******918	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056569241

Portaria nº 452 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.055167/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis**/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,43
2	CAMILA DE SOUZA RONCONI	******357	BIOMÉDICA	24
3	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	******750	FARMACÊUTICO	95,43
4	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	******625	ENFERMEIRA	48
5	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	******558	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
6	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	******215	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	ELINEIDE ALVES DE SÁ	******178	ENFERMEIRA	95,16
8	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	84
9	JAÍNE VALERIANO PADOVANI	******148	BIOMÉDICA	12
10	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	******408	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	******266	ENFERMEIRA	35,55
14	JOSIELY PAULA DE SOUZA	******878	FARMACÊUTICO	72
15	KESLY DE FREITAS COSTA	******599	FISIOTERAPEUTA	11,5
16	LINDEMIR ELLER ANTUNES	******164	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRA	82,56
18	LUCIANA DA COSTA ROCHA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,1
19	MARCIA CRISTINA LOPES	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	******040	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
21	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,52
22	MARLENE PEREIRA	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	******432	BIOMÉDICA	60
24	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******668	ENFERMEIRA	23,21
25	PÂMELA DOMINGUES P. DE SOUZA	******356	BIOMÉDICA	34,53
26	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,08
27	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	RUMORI DA SILVA PERES	******602	FISIOTERAPEUTA	6
29	THAIS PIOLA ALVES	******873	FARMACÊUTICO	96
30	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	******405	FARMACÊUTICO	59,46
31	VERA LUCIA PRATES	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056612882

Portaria nº 491 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015232/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAO BORGES LEAL	******955	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
2	ADILENE SANTOS BRAGA	******429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	ADRIANA SOARES DA SILVA	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
5	ADRIANE DA SILVA LIMA	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,41
6	ADRIANE ROSA	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	******567	TÉC. EM LABORATÓRIO	43,3
8	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	AGNALDO ARRUDA SOARES	******734	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
11	AGRIPINO GOMES	******780	VIGILANTE	60
12	ALAN ANDRADE DE SOUZA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
13	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	******875	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
14	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,39
15	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	28,18
18	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	******135	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	8,31
19	ALINE MATOS FERREIRA	******755	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,29
20	ALVINA SILVEIRA	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,16
22	AMON DE SOUZA CANTO	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,53
23	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	******517	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
24	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

25	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,32
26	ANA PAULA LIMA BRAGA	******281	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
27	ANA PAULA MOLARI PESSOA	******809	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	ANDREA REGINA PEREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	******595	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	46,13
30	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	******824	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
31	ANDRESSA COELHO SILVA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,4
32	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	******501	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	******500	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	ANTONIA VERONICA DA SILVA	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
35	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
36	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	******986	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	AREIDE GUEDES DA SILVA	******551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
38	ARIELE DE LIMA SOUZA	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,49
39	AROLDO BONFIM SILVA	******203	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	84,28
40	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
41	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,34
42	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	******584	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
43	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
44	CARINE FRANCIELE TORRES	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
45	CARLA VIANA VARELA	******878	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
46	CARLOS BURGAS VASQUEZ	******392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
47	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	******791	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
48	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
49	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
51	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	******869	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
52	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
53	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	CLAUDIANA DA SILVA	******987	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
55	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,06
56	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,15
57	CLEFERSON CHUINCA	******025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36,06
58	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,55
59	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
60	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,32
61	CLERIMAR ALVES PEREIRA	******079	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	CLEYSIANE SILVA CASTRO	******047	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	23,1
63	CRISTIANE FROES SIMOES	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

64	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	******244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,16
66	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,37
67	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	******408	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
68	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,39
69	DAIANE GONÇALVES	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,13
70	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,48
72	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	******223	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
73	DANIELE DA SILVA SOUZA	******989	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
74	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,06
75	DANIELE LIMA DE PAULA	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	DEANE SANTOS PINTO	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	******621	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
82	DEISIANE APRIGIO GUEDES	******632	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
83	DELANE DE ANDRADE BELO	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,19
84	DELZILENE SANTOS LIMA	******626	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
85	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
86	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	******638	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
87	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	******305	TÉC. EM ENFERMAGEM	14,38
88	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
89	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	******656	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
90	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
91	EDILENE PINTO DOS SANTOS	******446	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
92	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	******190	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,24
93	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	******806	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	EDISON CARDOSO MIRANDA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
95	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,3
96	EDRINA FERREIRA DA SILVA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	******063	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,05
98	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	******782	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
100	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	******378	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
101	ELCI MARLEI FREITAG	******616	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
102	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

103	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	******634	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	32,37
104	ELIANA AIRES ALMEIDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	ELIANA LOBATO DA SILVA	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
106	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
107	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,06
108	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,38
109	ELISANGELA COSTA FERREIRA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,54
110	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
111	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
112	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	******775	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
113	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	******834	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,55
114	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
115	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
116	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	******338	TÉC. EM EQ. E AP. MÉDICOS	21,22
117	ESDRAS MIRANDA PIRES	******777	MOTORISTA	72
118	ESTEFANE MENDES DE MELO	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
119	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	******619	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
121	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	FABIANA BRASIL PEREIRA	******004	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,04
123	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	******854	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
124	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	******227	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
126	FELIPE GOES LIMA	******283	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
127	FERNANDA ARAUJO BELO	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
128	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	******893	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,34
129	FERNANDO DE ASSUNCAO	******858	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
130	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	******288	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,06
131	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	******784	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
132	FRANCIELE MARIA DA SILVA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
133	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
134	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
135	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
136	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
137	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	******578	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
138	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,44
139	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
140	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	******781	TÉC. EM RADIOTERAPIA	96
141	FRANCISCO GUEDES SOARES	******272	TÉC. EM LABORATÓRIO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

142	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	GERLANE TABOSA BRAGA	******379	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
144	GIGLIANE TITO VARGAS FERREIRA	******222	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
145	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
146	GIOVANA GOMES DA SILVA	******727	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
147	GISLAYNE LIMA FURTADO	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
148	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	******381	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
149	GLEICIANE SOARES GONCALVES	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
150	HAYLANA SOARES PORFIRIO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,14
151	HILDA DE ARAUJO BARBOSA	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,41
152	HIRLEY ANDRADE FREITAS	******231	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,51
153	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	******096	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
154	INGRID QUIRINO DA SILVA	******885	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
155	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	******569	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
156	ISAIAS PEREIRA HASSAN	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	41,54
157	ISAIAS VIANA RIBEIRO	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
158	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	******497	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
159	IVANETE GONÇALVES BRASIL	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
160	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	72
161	IVANIR DOS SANTOS	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
162	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	******565	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
163	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,14
164	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	******226	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
165	JAMILA ANDRESSA ACEL	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,49
166	JANE DE OLIVEIRA SALLES	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
167	JANY MUNHOS CHAVES	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
168	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	******891	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
169	JELCILENE GAMA DE SOUZA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
170	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	******436	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,25
171	JESSICA DIAS DA SILVA	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
172	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,28
173	JOENDREW BARBOSA FREITAS	******343	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	11,45
174	JOHNES DO NASCIMENTO	******719	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
175	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	******740	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	95,18
176	JOSE CETAURO DA SILVA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
177	JOSE MARCOS DA LUZ	******970	MOTORISTA	71,34
178	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
179	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,09
180	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

181	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,23
182	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,49
183	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******269	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
184	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	******733	TÉC. EM ENFERMAGEM	27,59
185	KATIANE BRAGADO DO CARMO	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,47
186	KELIANE DA SILVA DIAS	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
187	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	******063	TÉC. EM LABORATÓRIO	47,44
188	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
189	KETULLY BORGES VAZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
190	KEZIA BRASIL BALAREZ	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
191	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
192	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	******091	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
193	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
194	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,39
195	LEONICE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	******710	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,49
196	LIDIANE BRITO FEITOSA	******918	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
197	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	******701	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,31
198	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
199	LORENA DE SOUSA ARAUJO	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
200	LUCAS BATISTA GUEDES	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
201	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	******478	TÉC. EM LABORATÓRIO	44,34
202	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	******153	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
203	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
204	LUCIANA SILVA COSTA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,07
205	LUCIANO DOS SANTOS	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
206	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	******171	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,09
207	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
208	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
209	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,26
210	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	******789	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,48
211	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	******424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
212	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,44
213	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
214	MARA CLEIA REIS	******788	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
215	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
216	MARA REGINA BEZERRA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
217	MARA RODRIGUES DA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
218	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,17
219	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

220	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,21
221	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
222	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,5
223	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
224	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,47
225	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
226	MARCOS DE SOUZA LOPES	******087	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,49
227	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
228	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
229	MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
230	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
231	MARIA APARECIDA DA SILVA	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
232	MARIA APARECIDA DOS REIS DA CRUZ	******820	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,19
233	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	******689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
234	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
235	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,16
236	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	******329	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
237	MARIA CUSTODIO FERREIRA	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,51
238	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	******854	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
239	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
240	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,22
241	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,37
242	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	******950	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
243	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,04
244	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	******453	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,26
245	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
246	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,23
247	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	******599	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
248	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	******738	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
249	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	72
250	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
251	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,28
252	MARIA JOSE AMORIM XAVIER	******646	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,47
253	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
254	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
255	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	******167	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
256	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	******665	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
257	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
258	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	******803	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

259	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
260	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,5
261	MARILENE CICERO DA SILVA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
262	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	******241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
263	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	******958	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
264	MARIO LUCIO DE SOUZA	******811	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
265	MARIVALDA NEVES BATISTA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,58
266	MARJORIE FRANCO VALADARES MARQUES	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
267	MARLEINE FERREIRA PRADO	******126	MOTORISTA	72
268	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	******916	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
269	MEIRE AMORIM RODRIGUES	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
270	MICILENE FRANCO COSTA	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
271	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
272	MILENA MARQUES DE ARAUJO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
273	MILENE ALVES FURTADO	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
274	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	******192	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
275	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	******036	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
276	MONICA ATAIDE DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,32
277	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	******304	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
278	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA	******904	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
279	NADIA SOUZA LIMA	******534	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
280	NAIR MAQUIELE DA SILVA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
281	NATHALIA DANTAS ALVES	******019	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	33,56
282	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
283	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	******414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
284	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
285	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,09
286	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	******169	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
287	ORLEYDE DE OLIVEIRA ENES SOUZA	******715	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
288	PALOMA FERREIRA ALVES	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,13
289	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
290	PATRICIA PEREIRA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
291	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	******279	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	30,35
292	PAULA JENNIFER NERY	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
293	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	******715	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
294	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	******614	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
295	POLYANA XAVIER MARQUES	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
296	QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,33
297	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	******055	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

298	RAIARA SARAIVA BEZERRA	******577	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
299	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	******141	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
300	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	******340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	35,56
301	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	******940	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
302	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
303	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
304	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	******115	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
305	REGINA FERREIRA DE SOUZA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
306	RITA DOS SANTOS LIMA	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
307	ROMARIO GOMES CAVALCANTE	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
308	ROSANE SOARES DA SILVA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,25
309	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
310	ROSANGELA ALENCAR SILVA	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
311	ROSANGELA SILVA MOPES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
312	ROSENI DUARTE MONTEIRO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
313	ROSIANE PESSOA DE LIMA	******866	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
314	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
315	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
316	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	******722	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
317	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	******370	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
318	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	******558	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
319	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	******261	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
320	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
321	SAMILA SOUZA DE LIMA	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
322	SANDRA DE ARAUJO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
323	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	******411	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
324	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
325	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	******931	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
326	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
327	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	******145	VIGILANTE	60
328	SELMA ALVES DE SOUZA	******567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
329	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	******358	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	35,29
330	SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,53
331	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	******567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	47,03
332	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	******619	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	38
333	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
334	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	******397	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,28
335	SIARA JUSTINIANO DANTAS	******862	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
336	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	******873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

337	SILVIA DA SILVA SANTANA	******771	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
338	SILVIA MARQUES DE SOUZA	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
339	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	******175	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
340	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
341	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,37
342	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
343	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	******054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
344	TAIARA DA CRUZ BARROS	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,21
345	TAINARA DIAS BATISTA	******792	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
346	TALITA MARTINS DE BRITO	******158	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
347	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	******465	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
348	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	******343	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
349	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	******077	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,15
350	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,44
351	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	******428	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
352	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	******297	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,03
353	THAMIRES ARAUJO MORAIS	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
354	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
355	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
356	VALDEREZ MAIA MENDONCA	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
357	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
358	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,06
359	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	******321	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
360	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	******028	TÉC. EM ENFERMAGEM	62,46
361	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
362	VANUSA NERES DE PAULA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,53
363	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	******312	TÉC. EM RADIOLOGIA	82
364	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	******494	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,45
365	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	******960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
366	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
367	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
368	YASMIN FARIA RAMALHO	******526	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056650684

Portaria nº 504 de 21 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055973/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SANTANA	******136	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
2	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	******676	AUX. DE SERV. GERAIS	12
3	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
4	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,11
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
6	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	48
7	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	24
8	FERNANDO PEREIRA LEITE	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	24
9	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
10	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	48
11	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
12	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
13	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	******744	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
14	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	48
15	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
16	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	35,25
17	MARCIA MOCELIN BENITES	******715	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
18	MARCIO JOSE SERAFIM	******250	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
19	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	******624	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
21	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
22	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUX. DE SERV. GERAIS	36
23	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	******750	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
24	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	36
25	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
26	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	60
27	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	******902	AUX. DE SERV. GERAIS	46
28	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056656083

Portaria nº 6743 de 07 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012376/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Maio/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	TILZE RODRIGUES ALENCAR	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053519022

Portaria nº 480 de 21 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000165/2025-31, e Memorando 61 (0056642100), de 21 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de fevereiro de 2025, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******330	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	CDA
******457	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CDA	HEURO

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056643028

Portaria nº 558 de 22 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.015932/2024-47, Memorando 64 (0056700213) de 22 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de janeiro de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII**, o (a) servidor (a) **ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES**, matrícula nº:******240**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056709761

Portaria nº 629 de 28 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004868/2024-57, Memorando 148 (0046950428) de 19 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **28 de janeiro de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO -HB**, o (a) servidor (a) **VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº:******570**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056808485

Portaria nº 685 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.000003/2025-74, Ofício 3071 (0056631054), de 20 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de fevereiro de 2025**, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia | **IESPRO**, o (a) servidor (a) **VINICIUS COSTA MORAES**, matrícula nº:******998**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Campanha / **HC-NRH**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056883310

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 623 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003835/2025-71, Memorando 1 (0056706244) e Memorando 69 (0056798428) de 27 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **01 de fevereiro de 2025**, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - SESAU/HICD**, o (a) servidor (a) **VANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº:******089**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Regional de Buritis - SESAU/HRB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056803788

Portaria nº 467 de 20 de janeiro de 2025

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **20.01.2025**, o servidor **EDILSON NOGUEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº ******625, Pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP**, do Hospital Regional de Buritis, em substituição a servidora **LUCÉLIA BUENO**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº ******881, designada através daPortaria 2646 (0047982648), publicada através do Doe nº 74 de 23.04.2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0056634288

Portaria nº 5566 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000376/2024-73, Abertura de Processo em **14 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050501340) de **02 de agosto de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **14 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELIANE PINHEIRO DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matricula **nº ****221,** pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051906803

Portaria nº 201 de 13 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000076/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉC. ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056427396

Portaria nº 198 de 13 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.000072/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	29,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056426297

Portaria nº 320 de 15 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000319/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	******362	MÉDICO	11,58
2	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	******107	MÉDICO	70,40
3	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	******028	MÉDICO	60
4	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	******713	MÉDICO	48
5	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	******359	MÉDICO	96
6	LUCAS MAIA FACUNDES	******509	MÉDICO	48
7	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	******762	MÉDICO	24
8	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	******996	MÉDICO	24
9	ROBERTO GURKEWICZ	******007	MÉDICO	24
10	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI	******342	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056509862

Portaria de férias nº 2099 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2025 a 09/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 09/02/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC37281

Portaria nº 372 de 16 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000193/2025-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELY PARDO COIMBRA	******728	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056549503

Portaria nº 508 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.014828/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JP/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	******986	MÉDICO	60
2	BRUNNA YASMIN BORGES LÉRIAS	******944	MÉDICO	24
3	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	******447	MÉDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

4	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	******855	MÉDICO	12
5	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	******373	MÉDICO	84
6	DANIEL MARQUES FRANCO	******325	MÉDICO	96
7	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	84
8	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	96
9	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	******617	MÉDICO	24
10	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	******521	MÉDICO 20H	60
11	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	******377	MÉDICO	54
12	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	72
13	ISMAEL DE SOUZA LIMA	******553	MÉDICO	96
14	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	******910	MÉDICO	60
15	LARAH LELES DIAS	******776	MÉDICO	84
16	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	******150	MÉDICO	72
17	MARTA ALVES SEVERINO	******417	MÉDICO 20H	60
18	MATHEUS DIAS AMARAL	******556	MÉDICO	34,37
19	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	******563	MÉDICO	72
20	MAYARA FLORÃO	******736	MÉDICO	48
21	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	******297	MÉDICO	72
22	NEILA SOARES PINHEIRO	******375	MÉDICO	60
23	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	60
24	POLIANE GISETI DE SOUZA	******366	MÉDICO	96
25	RANIERI PRATA MACHADO	******791	MÉDICO	60
26	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	48
27	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	******864	MÉDICO	36
28	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	******810	MÉDICO	96
29	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	12
30	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	84
31	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MEDICO	96
32	VICTOR HUGO RUIS DA COSTA	******451	MEDICO	96
33	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	******992	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056660405

Portaria nº 515 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058749/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infanl São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
2	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056666147

Portaria nº 778 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001843/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIOGO DE BARBA	******503	MÉDICO	22,34
2	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	******153	MÉDICO	48
3	JEAAN CARLOS MOITINHO	******801	MÉDICO	5,42
4	LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO	******792	MÉDICO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056964512

Portaria nº 572 de 23 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.002157/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	******440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056721072

Portaria nº 627 de 28 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001500/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	******887	FARMACÊUTICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056805220

Portaria nº 367 de 16 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela

Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (0045562164) publicado no DOE no 24, de 06 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 900 de 06 de fevereiro de 2024 (0045777378), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CONEPOD/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 901 (0045777384) de 06 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO:

I - Jessica dos Santos Simões Lima, matrícula no ******461.

II - Maiara Marchesini Batista, matrícula no ******340;

III - Aline Alves de Freitas, matrícula no ******549;

IV - Leila Suellen Souza Leite, matrícula no ******326.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056546483

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

O FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN, por sua Coordenadora, abaixo identificada, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria no 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual no 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;

b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;

c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;

d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;

e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;

f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;

g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;

h) Realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;

i) Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;

j) Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto n° 20.786, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.", bem como normas de conduta específicas de cada Unidade quando existir; e

l) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

_____

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia
ALINE ALVES DE FREITAS
Coordenadora Financeira - CONEPOD/RO
Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0040020570)

_____

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056823006

Decisão nº 372/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0040955818)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.532639/2021-85

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 1,8% (um vírgula oito por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal nº 150.589** (0022043254) à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.325.157-0001/34** que resulta no montante de **R$ 349,92** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); tendo em vista o atraso de 18 dias na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 286/2024/SESAU-NAPCPid. (0055339384).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055339449

Decisão nº 383/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0041079047)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.528701/2021-34

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 2,6% (dois vírgula seis por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal nº 000.121.237 (0021978488) e **de 10% (dez por cento)**, sobre a Nota Fiscal nº 000.121.626 (0021978548) à empresa **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.484.373/0001-24** que resulta, respectivamente, no montante de **R$ 75,50** (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **R$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais); tendo em vista o atraso de 26 dias e 31 dias na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 292/2024/SESAU-NAPCP (0055670053).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055670101

Decisão nº 387/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0041257266)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.501665/2021-61

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal n°1377 id. (0021636461)** à empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 31.097.402-0001/80** que resulta no montante de **R$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais); tendo em vista o atraso de 61 dias na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 293/2024/SESAU-NAPCPid. (0055874920).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055874969

Portaria nº 780 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

SEI nº 0036.040245/2024-48, considerando o contrato nº 1373/2024/PGE-SESAU 0054252895 entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa **FUNDAÇÃO PIO XII,** CNPJ: 49.150.352/0016-07.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de análise técnica da metas qualitativas e comissão de fiscalização do contrato nº 1373/2024/PGE-SESAU 0054252895, que foi celebrado entre o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** e a empresa **FUNDAÇÃO PIO XII,** CNPJ: 49.150.352/0016-07**,** para o atendimento de demanda na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil a realização de procedimentos em âmbito ambulatorial, os serviços serão executados no período de segunda a sexta-feira das 06:00 hrs às 18:00 hrs para atendimento das necessidades dos usuários da Rede Pública Estadual de Saúde. Em relação aos procedimentos em âmbito hospitalar serão executados durante o período de 24 horas/dia 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O contrato terá um prazo de vigência de um (01) ano, contados a partir da data da última assinatura das partes no contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a necessidade e justificativa da Contratante, e acordo entre as partes. Assim, fica estabelecido que a prestação do serviço se dará no dia 31 de outubro de 2024.0054313075.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
MARCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	******148	MEMBRO	CDCC/SDTECS
ERICA DO VALE BEZERRA	******023	MEMBRO	CDCC/SDTECS
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	******214	MEMBRO	CAMI/SDTECS
Elaboração do relatório com acompanhamento do fiscal de contrato, conforme termo de referência item 9.5.3.			

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	******368	FISCAL DE CONTRATO	CDCC/ SDTECS
HOZANNA HOLANDA BRASIL	******140	SUPLENTE	HRC/SESAU
SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	******283	MEMBRO	CERAE/SESAU
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	******663	MEMBRO	HB/SESAU

Art.2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a portaria nº 210 de 13 de janeiro de 2025, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056969645

Decisão nº 388/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 104/2024/SESAU-NAPCP (0047343830)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.014387/2023-79

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração pelo período de 6 (seis) meses, bem como a penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2022NE000185 id. (0035379223), para a **penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da

Nota de Empenho 2022NE000185 id. (0035379223), à empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 03.595.984/0001-99,** tendo em vista a inexecução total do contrato, e,em observância aoParecer nº 722/2024/PGE-SESAU id. (0055678228).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema .

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0055907012

Portaria nº 530 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação por meio de Credenciamento de Empresa Especializada para a realização de forma complementar de Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia., sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº	NOMENCLATURA
MARCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	Gerente VIII - **SDETECS/SESAU**	XXX.XXX.148	Presidente da Comissão
VIVIANE GOMES DOMINGUES	Assessora - **SESAU/CRECSS**	XXX.XXX.315	Membro da Comissão
ERICA DO VALE BEZERRA	Chefe de Núcleo - **SDETECS/SESAU**	XXX.XXX.023	Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0056693131

Portaria de férias nº 1786 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEMI RICARTE DIAS**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo DOC37287

Portaria de férias nº 1785 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEMI RICARTE DIAS**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37288

Portaria de férias nº 1784 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA BEZERRA MOREIRA**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37289

Portaria de férias nº 1783 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA GONÇALVES PEREIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

DA SAÚDE, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37290

Portaria de férias nº 1782 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLICIA DA SILVA CASTRO,** ENFERMEIRO, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 20/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37291

Portaria de férias nº 1781 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON MOREIRA DOS SANTOS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo DOC37292

Portaria de férias nº 1780 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE,** PSICÓLOGO, matrícula ******067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 20/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 25/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37293

Portaria de férias nº 1779 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******991, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37294

Portaria de férias nº 1778 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CHARLES DOS SANTOS SILVA**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37295

Portaria de férias nº 1777 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES DOS SANTOS SILVA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/01/2025 a 30/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2025 a 30/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 30/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37296

Portaria nº 764 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0049.000289/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para as funções descritas, com efeito retroativo ao dia 19 de dezembro de 2024:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
Josivaldo Bezerra Xavier Junior	chefe do Núcleo de Almoxarifado do HBAP	******319
Marcos Antônio da Silva	Adjunto do chefe Núcleo doAlmoxarifado e HBAP	******805

Art. 2º. Revogar os efeitos da Portaria nº 414 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 384 de 16 de janeiro de 2025, Diof nº 12, publicada 17 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU
SESAU-RO

Protocolo 0056948423

Portaria de férias nº 1776 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATIUSCIA SANARA DE OLIVEIRA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 20/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37297

Portaria de férias nº 1775 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA ,** ENFERMEIRO, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 25/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37298

Portaria de férias nº 1774 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2025 a 28/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37299

Portaria nº 775 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.003534/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **MATHEUS RIBEIRO DE MOURA**, matricula n.º ******054, Cargo de Técnico Operacional da Saúde, lotado na Gerência Administrativa, para exercer os atos de chefe do setor do Núcleo de Análises de Processos e Contratações Públicas (SESAU-NAPCP), durante o período compreendido de gozo de Férias da servidora **FERNANDA OLIVEIRA PAIM**, matrícula n.º *******787, ocupando o cargo de Chefe de Núcleo VI, lotada na Gerência Administrativa, a contar de 27.01.2025 a 15.02.2025.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 645 de 29 de janeiro de 2025, Diof nº 20, publicada em 30 de janeiro 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0056954682

Portaria de férias nº 1773 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA EVELYN RODRIGUES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(28/05/2025 a 06/06/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (16/09/2025 a 25/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/03/2025 a 28/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/05/2025 a 06/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37300

Portaria de férias nº 1771 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENDA MENEZES TACANA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37301

Portaria de férias nº 1770 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA**, **GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37302

Portaria de férias nº 1769 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 16/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 16/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37303

Portaria de férias nº 1768 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA ARAUJO SOARES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025) e (21/07/2025 a 04/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37304

Portaria de férias nº 1767 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 11/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo DOC37305

Portaria de férias nº 1766 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 20/04/2025) e (01/10/2025 a 20/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2025 a 30/04/2025) e (01/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37306

Portaria de férias nº 1765 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******559, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 20/04/2025) e (01/10/2025 a 20/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2025 a 30/04/2025) e (01/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37307

Portaria de férias nº 1764 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA DA ROCHA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de**(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37308

Portaria de férias nº 1763 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA CAMPOS NASCIMENTO**, **FARMACÊUTICO**, matrícula ******119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37309

Portaria de férias nº 1762 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 15/07/2025) e (15/12/2025 a 29/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37310

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 1761 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA RUTH NUNES VARGAS**, **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula ******446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37311

Portaria de férias nº 1760 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RUTH NUNES VARGAS,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37312

Portaria de férias nº 1759 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RUTH NUNES VARGAS,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 10/09/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37313

Portaria de férias nº 1758 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA AZIZ**, **FONOAUDIÓLOGO**, matrícula ******168, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37314

Portaria de férias nº 1757 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37315

Portaria de férias nº 1756 de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MACEDO DE OLIVEIRA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37316

Portaria de férias nº 1755 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AFONSO MAIA DE CASTRO**, **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37317

Portaria de férias nº 2164 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERIKA LIMA FONTENELE,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**17/11/2023 a 26/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**17/11/2023 a 26/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 12/03/2025.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Porto Velho - RO 03/02/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC37318

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 37 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Despacho 0056713611 Processo n.º 0036.043100/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º -**Fica revogada**, em sua integralidade, a **Portaria n.º 332 de 17 de outubro de 2024,** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, datado de Publicação: 17/10/2024, que cedia 20 horas semanais a contar de 01 de outubro de 2024, a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), o (a) servidor(a) **RIBENIA PAIVA DE ASSIS**, matrícula ******195, ocupante do cargo de enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056841592

RETIFICAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 5/2025/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/SESAU/EXAME 2024/2

SESAU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - 30 DE JANEIRO/2025

ONDE SE LÊ:

4. INSCRIÇÕES

4.3. O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.4. O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

LEIA-SE:

4. INSCRIÇÕES

4.3. O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde **CNPJ nº: 00.733.062/0001-02** – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.4. O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde **CNPJ nº: 00.733.062/0001-02** – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

- assinado e datado eletronicamente -

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquim

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

COREME/HBAP

Protocolo 0056981263

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 782 de 03 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.003835/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de **01 de fevereiro de 2025**, no **Núcleo de Reabilitação - NUR/HICD/SESAU, (**a) servidor (a) **VANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº:******089**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0056973870

Portaria nº 723 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **LILIAM DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Enfermeiro/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ******547/******243,** lotada no **Núcleo Interno de Regulação - NIR - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056908557

Portaria nº 715 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **VALDENIRA DA SILVA MENEZES NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******778,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056898582

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 2/2025/COHREC-COREME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a segunda convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 04 de Fevereiro de 2025, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5°	Tatieli de Oliveira Mota	924021485463	60,00	Convocado
6°	Daana Carolina Hazime Holosbach Fernandes	924021882199	57,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5°	Alessandra Eliana Gauze	924021811147	68,00	Convocado
6°	Daniela Sarvacinski de Souza	924021882139	66,00	Convocado
7°	Evelin Casarin Silva	924021692272	65,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5°	Sebastião Menino de Oliveira Neto	924021422541	68,00	Convocado
6°	Roberto Tavares Carreiro	924021558353	66,00	Convocado
7°	Lucas Ranieli Miranda Dantas	924021601424	65,00	Convocado

Cacoal, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0056918803

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 777 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a instalação, objetivos e composição da Direção Técnica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando que o Art. 28 do Decreto nº 20.931/32 veda o funcionamento de qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, que não possua um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando que o Art. 12 do Decreto nº 44.045/58 e a Lei nº 6839/80 estabelecem que as pessoas jurídicas de prestação de assistência médica estão sob a ação disciplinar e de fiscalização dos Conselhos de Medicina; Considerando que o Art. 11 da Resolução CFM Nº 997/80 estabelece que o Diretor Técnico, principal responsável pelo funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando os termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, que estabelece normas sobre responsabilidade, atribuições e direitos de Diretores Técnicos, Diretores Clínicos e chefias de serviços em ambientes médicos;

Considerando que o Diretor Técnico é um médico designado pela Direção-Geral da instituição, para fins de assessoramento em assuntos técnicos, sendo o principal responsável pelo exercício ético da Medicina na instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o servidor **Abrahim merino chamma**, médico clínico geral, matricula nº ******783, como Diretor Técnico, do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 207 de 13 de janeiro de 2025 (0056431905), da Direção Técnica, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2025, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 03 de fevereiro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0056957144

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 39 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR** as equipes de trabalho, subordinadas à Direção Geral, no âmbito exclusivo do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, conforme disposto abaixo:

I - Criar subsetores subordinados ao Núcleo de Recursos Humanos:

1	**Núcleo de Recursos Humanos**	CEMETRON-NRH
1.1	Equipe de Benefícios, Auxílios e Licença Médica	CEMETRON-EBAL
1.2	Equipe de Férias, Licenças e Folgas	CEMETRON-EFLF
1.3	Equipe de Adicionais e Serviços Extraordinários	CEMETRON-EASE
1.4	Equipe deAposentadorias	CEMETRON-EAP
1.5	Equipe de Contratos de Pessoal Temporário	CEMETRON-ECPT
1.6	Equipe de Movimentação e Desenvolvimento de Carreira	CEMETRON-EMDC

II - Criar subsetores subordinados ao Núcleo de Fisioterapia:

1	**Núcleo de Fisioterapia**	CEMETRON-NFISIO
1.1	Equipe de Fisioterapia	CEMETRON-EFISIO

III - Criar o Núcleo dePatrimônio, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Patrimônio	CEMETRON-NPAT

IV - Criar o Núcleo de Fonoaudiologia, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Fonoaudiologia	CEMETRON-NFONO

V - Criar a Direção Técnica, subordinado à Direção Geral:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1.	Direção Técnica	CEMETRON-DITEC

VI - Criar a Comissão de Avaliação de Extras, subordinado à Direção Geral:

1.	Comissão de Avaliação de Extras	CEMETRON-CAE

VII - Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, subordinado à Direção Geral:

1.	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio	CEMETRON-CIPAA

VIII - Criar o Núcleo de Escritório de Qualidade, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Escritório de Qualidade	CEMETRON-NEQ

IX - Criar o Núcleo de Faturamento, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Faturamento	CEMETRON-NFAT

X - Criar o Núcleo de Gerência Administrativa, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Gerência Administrativa	CEMETRON-GAD

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0056800593

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 62 de 31 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº **0052.000300/2025-40**

R E S O L V E:

Art 1º - INTERROMPER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidora **GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ** , Ouvidor , Matrícula nº *** ***501, marcada para o período de 20/07/2024 a 29/07/2024, referente ao exercício de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo 0056954226

Portaria de férias nº 2193 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELZA MARIA MUZI MIRANDA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC37347

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 27 de 31 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 5 (0056879034), constante nos autos do Processo n. 0002.000074/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA**, **Técnico em enfermagem**, matrícula n. ******844**, para responder interinamente pela **Assessoria Jurídica** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HERCÍLIA FONSECA MARQUES**, **Assessor**, **CDS-07**, matrícula ******807,** que estará de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056933002

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 11 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, e considerando a Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO-2004, em seu Art. 9º, inciso III, alínea “d”.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR pública a relação dos servidores ativos lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, posição **dezembro de 2024**:

Nº. Ordem	Servidor	Matrícula/Siape	Cargo
1.	Adenilson Amaral de Oliveira	******774	Técnico em Serviço de Saúde
2.	Adenilson Amaral de Oliveira	******139	Municipal
3.	Adriana Gomes Monteiro da Silva Rabelo	******860	Técnico Administrativo Operacional da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

4.	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	******117	Especialista em Saúde
5.	Adriana Santos Costa Cabral	******000	Especialista em Saúde
6.	Antônio Carlos da Costa Pereira	******715 / *****45	Federal
7.	Ana Cássia Vale Vaiteroscki de Souza	******623	Técnico em Serviço de Saúde
8.	Bruno Araújo de Souza	******738	Superior Administrativo da Saúde
9.	Carla Louise de Almeida Silva Amaral	******945	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
10.	Carlos Eduardo Torres Amaral	******073	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
11.	Claudemilson Souza Duran	******284	Especialista em Saúde
12.	Cristiane Oliveira Secundo	******319	Especialista em Saúde
13.	Daiane Reis Braga	******619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
14.	De Lourdes Ribeiro da Cruz	******879 / *****67	Federal
15.	Dorislene Alves de Almeida Cantarela	******241 / *****30	Federal
16.	Edelson Borges Cardoso	******531	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde
17.	Edneusa Andrade Oliveira	******259	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde
18.	Edvaldo da Silveira Feitosa	******699	Especialista em Saúde
19.	Ercília Oliveira do Nascimento	******152	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
20.	Eric de Lima Nascimento	******432	Técnico em Serviço de Saúde
21.	Erivan Arruda Rosendo	******938	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
22.	Francielde dos Santos Araújo	******609	Comissionado sem Vínculo
23.	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	******319	Especialista em Saúde
24.	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	******948	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
25.	Joelma Rosária da Silva	******001	Técnico em Serviço de Saúde
26	Juliana de Melo Silva	******597	Especialista em Saúde
27.	Júlio Cesar Pinto	******680 *****24	Federal
28.	Jussara Dos Santos	******160	Especialista em Saúde
29.	Luciana Pontes de Mattos Silva	******829	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
30.	Luciene Carvalho Piedade Almeida	******796	Especialista em Saúde
31.	Luciene Carvalho Piedade Almeida	******820	Municipal
32.	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	******648	Técnico Administrativo Operacional da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

33.	Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	******555	Comissionado sem Vínculo
34.	Raimundo Nonato Alves	******068	Motorista
35.	Samantha de Freitas Campos	******893	Especialista em Saúde
36.	Sandra Borges Moraes	******252	Comissionado sem Vínculo
37.	Sônia Maria Castro Monteiro	******660	Professor Classe “C”
38.	Suzana Regina da Silva	******528	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
39.	Tamila Larissa Gonçalves Quadros	******846	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
40.	Vagner Macedo da Silva	******911	Técnico Administrativo Operacional da Saúde

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO

Diretora-Geral (Respondendo)| IESPRO-DG

Protocolo 0056947260

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1316 de 29 de janeiro de 2025

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.070742/2024-60 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO - OURO PRETO DO OESTE/RO**, de interesse do Conselho Escolar do Colégio **E.E.E.F.M. Joaquim de Lima Avelino**, localizado no município de Ouro Preto D'Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.070742/2024-60 (Comunicação: Interna)**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO - OURO PRETO DO OESTE/RO**, de interesse do **Conselho Escolar do E.E.E.F.M. Joaquim de Lima Avelino,** do **E.E.E.F.M. Joaquim de Lima Avelino**, localizado no município de Ouro Preto D'Oeste/RO., sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **OURO PRETO**/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.070742/2024-60 (Comunicação: Interna)

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1574/2024/PGE-SEDUC** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO - OURO PRETO DO OESTE/RO**

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTORA DO CONTRATO - GGCO

SIDNEI DA SILVA LIMA - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO

LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0056863436

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.059558/2024-69

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 362.867,09 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 90 dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13327 (0055394173)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13320 (0055386145)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055361725),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.I.E.E.F 05 de Julho - Extensão, Aldeia Ricardo Franco - Fluvial, localizada no Município de Guajará Mirim - RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13320

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055391331

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.059549/2024-78

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 505.106,44 (quinhentos e cinco mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 90 dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13344 (0055404943)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13351 (0055410090)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055403272),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.I.E.E.F 05 de Julho - Extensão, Aldeia Ricardo Franco - Fluvial, localizada no Município de Guajará Mirim - RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13351

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055426851

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.047290/2024-12

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R$ 479.792,20 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 90 dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13328 (0055394586)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13323 (0055387674)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055383793),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda daE.I.E.E.F Abraão Koop, Aldeia Santo André - Rio Pacaas Novos, localizada no Município de Guajará Mirim - RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13323

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055392978

Portaria de férias nº 2063 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAHnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0056753505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056956907) e o Resultado da Análise (ID0056957155), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	V .F DA SILVA E CIA LTDA	01 A 04	R$ 3.505,50
Total			R$ 3.505,50

Cacoal, RO, 31 de janeiro de 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056957245

Portaria de férias nº 2064 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******330, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação,

do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 16/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37249

Portaria de férias nº 2065 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE EISING DE ALMEIDA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2025 a 08/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37250

Portaria de férias nº 2068 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA VALERIA DE SOUZA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37253

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 2069 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37254

Portaria de férias nº 2070 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37255

Portaria de férias nº 2072 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANI APARECIDA DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/05/2025 a 31/05/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37257

Portaria de férias nº 2074 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCELI DA COSTA SANTOS,** ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO, matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**20/01/2025 a 29/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/01/2025 a 29/01/2025 e 20/01/2025 a 29/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 12/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37259

Portaria de férias nº 2075 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA GIGLIANE ROSENA DOS PRAZERES,** SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 17/02/2025) e (02/06/2025 a 16/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2025 a 12/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 2076 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE,** SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08, matrícula ******397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 12/03/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37261

Portaria de férias nº 2078 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 20/04/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37262

Portaria de férias nº 2079 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE WEBER,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/01/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

a 01/02/2025e que foram interrompidas a contar do dia**27/01/2025 a 01/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2025 a 07/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37264

Portaria de férias nº 2080 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA MARIA ROBERTO FREIRE,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 14/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37265

Portaria de férias nº 2081 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA BONATTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******389, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/03/2025 a 10/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37266

Portaria de férias nº 2082 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE PATRICIA LAQUIMIA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 31/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37267

Portaria de férias nº 2084 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******631 **Nome** ANDRE TORRES LOPES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			
2	**Matricula** ******283 **Nome** ANYELLI FANTECELLE **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
3	**Matricula** ******982 **Nome** DEIVID RONIER PAULI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
4	**Matricula** ******633 **Nome** ELISAMA CRISTIANO DA SILVA BISPO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
5	**Matricula** ******052 **Nome** ELZILENE COELHO LEAL **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (17-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)		
6	**Matricula** ******612 **Nome** JEANE MONTEIRO BARBOSA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
7	**Matricula** ******448 **Nome** LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

8	**Matricula** ******835 **Nome** OTAVIO DETTMANN SCHROCK **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			
9	**Matricula** ******110 **Nome** PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			
10	**Matricula** ******187 **Nome** ROSELI GOMES LEMES DIAS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
11	**Matricula** ******977 **Nome** SEBASTIAO BENTO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
12	**Matricula** ******923 **Nome** SELMA GOMES DA ROCHA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
13	**Matricula** ******135 **Nome** VILMA RODRIGUES CHAVES LIMA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
14	**Matricula** ******552 **Nome** ZULEIDE ROA CUEVAS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Protocolo DOC37269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004 / 2024 / PEALE - RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002 / 2024 ID - (0054950559).
CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE.
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 19.923,49 (Dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 / 01 / 2025.
ASSINAM: CONTRATANTE: MARISA ROSANE BARIONI.
CONTRATADA: MARIA VILMA SANTOS DOS REIS.

Protocolo 0056940535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0056748903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056957591) e o Resultado da Análise (0056957753), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	V .F DA SILVA E CIA LTDA	01 A 04	R$ 5.439,50
Total			R$ 5.439,50

Cacoal, RO, 31 de janeiro de 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056957875

Portaria nº 1478 de 31 de janeiro de 2025

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PNAE** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Jardim das Pedras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

I – Comissão de Compras do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PNAE:

PRESIDENTE: ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA – CPF: **********2-59 (Professora)

SECRETÁRIO: **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: **********2-15 (Técnica)

Membro: **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: **********2-49 (Técnica)

Suplente: **ELENICE DIVINA LUZ** – **********2-53 (Técnica)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

I – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO Escolar - PNAE:

PRESIDENTE: ROSIDELMA MAIA DE AQUINO –CPF **********2-87 (Técnica)

SECRETÁRIA: **ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA** –CPF **********2-87 (Técnica)

Membro: **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA**- CPF**********2-04 (Professora)

Suplente: **JOEL RODRIGUES**– CPF 1*********8-28 (Professor)

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Ariquemes, 31 de JANEIRO de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056942839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10 A /2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: EDILSON DE OLIVEIRA PAULINO (Super Frio Ar Condicionado)
CNPJ DA CONTRATADA:41.648.756/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação Processamento Dados
VALOR: R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDILSON DE OLIVEIRA PAULINO

Protocolo 0056843548

Ato Público nº 5/2025/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Princesa Isabel, 2369, Setor 01, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, no município de Mirante da Serra/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°01'46,978"S e 62°40'34,964"W, cuja água será utilizada para consumo humano.

Mirante da Serra/RO, data e horário do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Protocolo 0056909983

Portaria nº 572 de 10 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538590/2019-49,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIEL CANDIOTO**, matrícula XXXXXX064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/10/1989 a 19/10/1994.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056410178

Portaria nº 1028 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070262/2022-37**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANIA MARIA MACEDO**, matrícula XXXXXX014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/06/2013 a 20/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056682081

Portaria nº 1604 de 10 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503946/2021-48.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**EVANIR FREZ**, matrícula **300050785**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *10/03/2004 a 09/03/2009 e 10/03/2009 a 09/03/2014*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023980564

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 164/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002722/2025-47

Objeto: **Material de Consumo**: Material de limpeza e produção de higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 05/02/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 03/02/2025, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo**: Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03**/02/2025 a 05/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056451755)

Corumbiara/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056451756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 254 (ID 0056559240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056961801) e o Resultado da Análise (ID 0056961822, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCRITÓRIO CONTÁBIL ELDORADO LTDA	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	720,00
Valor Total			720,00

Riozinho/Cacoal, RO 01 de fevedreiro2025

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056961902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0056573159), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056574644) e o Resultado da Análise (ID 0056716717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	DIEGO A. PENA DE SOUZA MERCEARIA ME CNPJ: 17.442.430/0001-66	1; ÁGUA SANITÁRIA – caixa com 12 unidades de 1 litro cada 2; BALDE DE PLÁSTICOCOM ALÇA DE FERRO – capacidade 12 litros 4; CERA LIQUIDA INCOLOR – caixa com 12 x 750ml cada unidade 5; DESINFETANTE- fardo com 6 unidade de 2 litros cada 6; DETERGENTE NEUTRO -caixa com 24 unidades de 500ML cada 7; ESCOVA DE LAVAR MULTIUSO PLÁSTICA 8; ESPONJA DE AÇO – Fardo com 14 embalagens 10; GUARDANAPOS SIMPLES PARA COZINHA – medida de 45 cm X 45 cm 12;LIMPA ALUMINIO – unidade de 500 ml cada 13; LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA – Tamanho M 14; MANGUEIRA PARA JARDIM 7/16 trançada flexível 15; PANO PARA PISO- 78 cm X 88 cm 16; PAPEL HIGIENICO – pacote com 4 rolos de 60m x 10cm cada. 17; RODO PLÁSTICO 60 CM – BORRACHA DUPLA EM E.V.A 19; SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM sachêDE 400 GRAMAS 20; SACO LIXO – 100 L 21; SACO LIXO – 50 L 22; SACO LIXO – 30 L 23; TOUCA DESCARTÁVEL TNT c/ Elástico - 1 Pacote C/100 Unidades 24; VASSOURA DE PELO COM CABO 25; VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO 26; PAPEL HIGIÊNICO FARDO CO 08 ROLOS 300M	R$ 6.107,94
Valor Total			R$ 6.107,94

Colorado do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056717299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0056573159), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056574644) e o Resultado da Análise (ID 0056716717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 07.179.979/0001-56	3; BUCHA PARA LAVAR LOUÇAS – caixa com 60 unidades 9; FLANELA BRANCA – medida 28 cm X 38 cm 11; ISQUEIRO 18; RODO PLÁSTICO 40 CM – BORRACHA DUPLA EM E.V.A	R$ 751,53
Valor Total			R$ 751,53

Colorado do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056718175

Portaria nº 1491 de 03 de fevereiro de 2025

Delegar competências para os membros da: Comissão de Compras e Licitações;
Comissão de Recebimento.

ESCOLA: EEEFM BANDEIRANTES
Rua SOBRAL, nº 394 - CEP: 76.848-000 – DISTRITO: NOVA CALIFÓRNIA /RO
E-mail: escolabandeirantes@seduc.ro.gov.br
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da EEEFM BANDEIRANTES, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece Portaria nº 1109- 16/02/2021 GAB SEDUC

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PNAE, PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

a) ELIZÂNGELA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF ***.167.092-**, Matrícula nº: ******166
b) ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA , CPF ***.095.002-**, Matrícula nº: ******780
c) FABIANO MATTA DA SILVA , CPF: ***.155.882-**, Matrícula nº: ******741

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) FERNANDO ALVES, CPF ***.654.602-**, Matrícula nº: ******220
b) ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA, CPF: ***.086.102-**, Matrícula nº: ******378
c) JACIANE ALMEIDA ALVES, CPF: ***.435.532-**,Matrícula nº: ******265

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Califórnia, 03 de fevereiro de 2025

GLADIR ZONATTO

Presidente do CE

Protocolo 0056964822

Portaria nº 1485 de 31 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.131942/2022-34, que tem como objeto "***Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica***".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato e Membros da Comissão de Recebimento nas escolas abaixo relacionadas, para acompanhamento de entrega das Etapas 2ª, 3ª e 4ª do processo de instalação da usina solar fotovoltaica que estão sobre a execução do 3º Aditivo ao Contrato 0076/SEDUC/PGE/2023 (0035469635), de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 382022-1/2022 - oriunda do Pregão Eletrônico 38/2022 - pertencente ao Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio (Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762), sendo à Secretaria de Estado da Educação um dos órgãos participante (0034767186), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n°0029.131942/2022-34, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.983.065/0001-22.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de entrega dos materiais para Instalação de usina solar fotovoltaica das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar o Recebimento das Notas Fiscais;

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **ROLIM DE MOURA**	Renato Malta de Mendonça	******100
		Machiny Tetzlaff da Paixão	******722

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EMTI CANDIDO PORTINARI** (Município de Rolim de Moura)	Rosiane Barbosa da Silva Otto	******073
		Riziely Moreira Magesky	******984
		Patricia Nicolau Nogueira	******737

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** (Município de Rolim de Moura)	Daniela Dias	******398
		Francisca das Chagas Rios Frez	******994
		Ivanilda Flores	******574

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **MACHADINHO D'OESTE**	Rogério Cesar de Oliveira	******648
		Roseli Vaz Pereira	******597

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM PROF MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA** (Município de Machadinho D'Oeste)	Cassia Regina Nogueira Agostinho	******416
		Lucilene Goncalves de Souza	******223
		Nilton Fraga Portes	******643

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056953957

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 3.581,09** (Tres mil, quinhentos e oitenta e um real e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
COCO & KRENSKI LTDA.
Contratada

Protocolo 0056926300

Portaria nº 1492 de 03 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº: ******378, Presidente;

2 - FERNANDO ALVES, Matrícula nº: ******246, Membro;

3 - OTAVIO VACARO, Matrícula Nº ******437, Membro;

4 - ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº: ******378, Suplente;

5 - LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula nº ******288, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto

Presidente do CE

Protocolo 0056965356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0056793281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056793283) e o Resultado da Análise (ID 0056793284), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OL de Oliveira-ME, CNPJ 63.765.416/0001-10	1,2,3,4 e 5	R$ 1.184,00
Valor Total			R$ 1.184,00

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056793287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 163/2025 (0056451436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056451445) e o Resultado da Análise (0056451449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	L.B Comércio e Serviços de Mat. de Construção	Fechadura para porta	**R$ 1.353,00**
-	Bragança Junior e Santos	-	**R$ 0,00**
-	São Luis Materiais para Construção	-	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL			**R$ 1.353,00**

Corumbiara/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056451458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [88/2025] (ID 0056316127), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0056316129) e o Resultado da Análise (ID 0056316132), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2, 4, 14	Supermercado 3R Comércio de Gêneros Alimentícios - Eireli	Desinfetante - embalagem de 2 L; Flanela para limpeza - 28 x 48 cm; Balde preto reforçado com alça de alumínio 12 L.	R$ 259,02
1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15	Santiago Cabixi Supermercado LTDA	Água sanitária - embalagem de 1 L; Esponja de lavar louça dupla face - de boa qualidade; Cera líquida - embalagem de 750 ml - verde; Papel higiênico - pacote com 4 x 60 m - de boa qualidade; Escova sanitária com suporte; Saco para lixo 15 L - pacote com 20 unidades; Saco para lixo 100 L - pacote com 05 unidades; Saco para lixo 200 L - pacote com 03 unidades; Álcool líquido 70º - embalagem de 1 L; Vassoura de nylon de boa qualidade com cabo; Rodo de alumínio grande - 80 cm; Papel toalha interfolha 23 x 20 cm pct com 1.000 folhas.	R$ 1.572,27
-	Supermercado Triângulo 2 Atac. e Varej. Com. de Alimentos LTDA	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.831,29

Cabixi/RO, 03 de fevereiro de 2025.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056316135

Portaria nº 1328 de 29 de janeiro de 2025

Implanta as matrizes curriculares unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino e orienta o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

- a Lei n.º 9.394/1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional";

- a Lei n.º 14.945/2024 que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023";

- a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, que “Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”;

- a Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que “Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017”;

- a Portaria MEC nº 958/2024 que "Estabelece os parâmetros para a elaboração, pelas secretarias estaduais e distrital de educação, dos planos de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024";

- a Portaria MEC nº 865/2022 que "Institui a Rede de Inovação para a Educação Híbrida";

- a Resolução n.º 1.206/2016-CEE/RO, que "Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia";

- a Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, que “Regulamenta os dispositivos da Lei n. 9.394/1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, a serem observados pelos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”;

- a Resolução n.º 1.315/2021-CEE/RO, que “Estabelece normas para operacionalização das regras comuns dos dispositivos previstos na Resolução n. 1.314/2021-CEE/RO”;

- a Resolução n.º 1.317/2021-CEE/RO, que “Altera os Anexos II, III e XIII da Resolução n. 1.206/2016-CEE/RO e acrescenta a esta norma o Anexo II-A, visando a implantação e implementação do Novo Ensino Médio em instituições de ensino públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino”; a Resolução n.º 1.318/2021-CEE/RO, que “Autoriza a implantação e implementação do 1º ano do Novo Ensino Médio, no ano letivo de 2022, nas instituições de ensino públicas e privadas, regularizadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino”;

- a Resolução nº. 1.326/2022-CEE/RO, que "Expede normas complementares, com vistas a implementação ou implantação do Ensino Médio, objetivando a formação integral do estudante no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências";

- a Resolução n.º 1.341/2024-CEE/RO, que “Expede normas orientadoras para implantação do Ensino Médio, nos termos da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências”;

- a Resolução n.º 1.340/2024-CEE/RO, que “Estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

- a Resolução n.º 1.321/2022-CEE/RO, que “Aprova o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia, a ser implementado pelas instituições do Sistema Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2022”;

- o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia (RC-EM/RO);

-a Portaria nº 2.995/2022-Seduc, que “Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências”; e

- a necessidade de adequar as matrizes curriculares da etapa do Ensino Médio às diretrizes curriculares nacionais e estaduais e às metas da política educacional para essa etapa.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino adotadas a partir de 2025, e orientar o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades de ensino e formas de oferta dessa etapa, sendo:

I - regular diurno e noturno, Anexos I e IX;

II - escola em tempo integral, Anexo II;

III - projeto de ensino médio regular com mediação tecnológica, Anexo III;

IV - escola do campo regular diurno e por componente curricular, Anexos IV e V;

V - escola indígena regular e com mediação tecnológica, Anexos VI e VII;

VI - curso semestral da Educação de Jovens e Adultos (EJA) diurno e noturno, Anexos VIII e X;

VII - curso Modular EJA, presencial e presencial combinada, Anexos XIII e XIV;

VIII - classe de aceleração da aprendizagem (CAA) diurno e noturno, Anexos XI e XII.

§ 1º A oferta do Ensino Médio em todas as modalidades de ensino e formas de organização se pauta nos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no artigo 206, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei n.º 9.394/1996 (LDB).

§ 2º A organização curricular do Ensino Médio para escolas públicas estaduais terá a duração mínima de três anos escolares e tem por finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do estudante, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

Art. 2º A estrutura curricular das Matrizes Curriculares Unificadas é composta de Base Nacional Comum (BNC), constituída pela Formação Geral Básica (FGB) e Parte Diversificada, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

quatrocentas) horas, e pelos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs), com carga horária total de 600 (seiscentas) horas, conforme estabelecida na Lei nº 9.394/1996 em seus artigos 26, 35-C e 36.

§ 1º A implantação das Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio Regular ocorrerá de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2025, iniciando pelos 1º e 2º anos do ensino médio; em 2026 ocorrerá a implantação no 3º ano do ensino médio.

§ 2º Os estudantes que irão cursar o 3º ano do ensino médio em 2025, permanecerão com a matriz curricular vigente no ano de ingresso.

§ 3º No curso Semestral da EJA ocorrerá a implantação gradativa nos 1º e 2º anos, em 2025.

§ 4º Os estudantes matriculados no curso Semestral da EJA no 2º ano no primeiro semestre de 2025 e no 3º ano no primeiro e segundo semestre de 2025, concluirão o ensino médio a partir da matriz curricular vigente no ano de ingresso.

§ 5º O módulo da aula para todas as modalidades e formas de oferta do Ensino Médio, conforme matrizes curriculares anexas, será de 48 minutos no período diurno e 45 minutos no período noturno, conforme disposto no § 9º do artigo 66 da Lei Complementar n.º 680/2012, alterada pela Lei Complementar nº 887/2016. Com exceção no Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, que terá o módulo da aula de 40 minutos.

§ 6º Os indicadores de cada Matriz Curricular Unificada devem ser cumpridos integralmente pelas unidades escolares e seu cumprimento acompanhado pela Superintendência Regional de Educação (SUPER).

§ 7º As atividades híbridas complementares, vinculadas aos componentes curriculares da BNCC e projetos integradores dos IFAs, estão presentes nas Matrizes Curriculares Unificadas, exceto na Matriz Curricular das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, com orientação e desenvolvimento realizados pelo professor que ministra o componente curricular específico e serão desenvolvidas no formato de educação híbrida, conforme art. 5º inciso XXI da Resolução CNE/CEB nº 2/2024.

Art. 3º A unidade de ensino deve pautar a reconstrução do seu Projeto Político Pedagógico (PPP) contemplando o Ensino Médio com base nos princípios específicos nos incisos I a XI do Art. 8º da Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, a seguir elencados:

I – formação integral e integrada do estudante, assegurando a articulação e a integração entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos, a interdisciplinaridade e a contextualização;

II – a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

III – o reconhecimento, a valorização e a mobilização permanente e integrada das dimensões formativas próprias do mundo do trabalho, na ciência, na tecnologia e na cultura;

IV – a justiça curricular e a busca permanente da equidade educacional;

V – o reconhecimento e a valorização das diferenças e da diversidade dos sujeitos da ação educativa, nas múltiplas dimensões de suas identidades, experiências e singularidades;

VI – a afirmação, a valorização e a defesa da democracia e da cultura de promoção dos direitos humanos;

VII - a garantia de padrões adequados de aprendizagem e o desenvolvimento para todos os educandos e todas as educandas;

VIII - a garantia de processos de transição dos anos finais do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, considerando as necessidades, as singularidades e as especificidades dos educandos e educandas;

IX - a integralidade e visão sistêmica da proteção às trajetórias escolares no Ensino Médio, com garantia de ações para a permanência, aprendizagem e conclusão do Ensino Médio na idade adequada;

X - o trabalho como princípio educativo e pesquisa como princípio pedagógico; e

XI - a indissociabilidade das dimensões do trabalho, da cultura, da ciência e da tecnologia na formação dos educandos.

Art. 4º Para fins de nivelamento de entendimento e visando obter maior clareza acerca de termos definidos pelo Conselho Nacional de Educação e utilizados nesta Portaria, temos:

I - formação integral e integrada: desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos, ético-políticos, socioculturais e afetivos dos estudantes e mediante organização curricular que assegure a articulação e integração entre direitos e objetivos de aprendizagem e processos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos de que tratam o caput do art. 35 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - formação geral básica: oferta curricular que compõe a Formação Integral e Integrada, na qual um conjunto de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, expressos na BNCC do Ensino Médio na forma de competências e habilidades, é assegurado a todos os estudantes mediante oferta dos componentes curriculares obrigatórios e das áreas do conhecimento que compõem o Ensino Médio;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

III - itinerários formativos de aprofundamento:

a) percursos educacionais estruturados, de livre escolha dos estudantes, que permitam o aprofundamento de suas aprendizagens e de seu desenvolvimento em uma ou em mais áreas do conhecimento; e

b) realiza-se por meio da oferta de projetos interdisciplinares e integradores, organizados com ênfase nos componentes curriculares que compõem a(s) área(s) de conhecimento eleitas, de modo a ampliar o diálogo entre as dimensões teóricas e práticas dos conteúdos, a consideração e valorização da diversidade territorial e cultural do Brasil e as escolhas estabelecidas na proposta pedagógica de cada unidade escolar.

IV - educação mediada por tecnologia: a educação mediada por tecnologia é uma prática pedagógica que permite a realização de aulas a partir de um local de transmissão para salas localizadas em qualquer lugar do país e seus pressupostos são aula ao vivo e presença de professores, atuando como mediadores da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos tanto em sala de aula que recebe a transmissão quanto no estúdio que oferece a transmissão;

V - educação híbrida: é a combinação e/ou integração de atividades pedagógicas, por meio de educação presencial no espaço físico escolar e não presencial, mediadas pelo planejamento e ação docente, com suporte nas tecnologias digitais de informação e comunicação e ambientes on-line, que visam a inovação e ampliação de tempos e espaços no processo educativo, com organização curricular e de planejamento compatíveis.

VI - atividades híbridas complementares: é a execução dos objetos do conhecimento do componente curricular ou projeto integrador ministrado pelo docente, conforme estabelecido na matriz curricular, que deverão ser realizadas pelos estudantes mediante o planejamento e orientação do professor, e o acompanhamento da equipe pedagógica da escola, com carga horária relacionada ao componente curricular ao qual está vinculada, realizada conforme o Art. 5º inciso XXI da DCNEM (Resolução CNE/CEB nº 2/2024);

VII - área de conhecimento: agrupamento de componentes curriculares com afinidade de matrizes epistemológicas e de métodos de produção do conhecimento, com a finalidade de facilitar:

a) a organização pedagógica e a integração de saberes, favorecendo uma visão interdisciplinar e contextualizada do processo de ensino e aprendizagem;

b) a organização do trabalho pedagógico por área de conhecimento deve assegurar a aprendizagem dos conteúdos e o desenvolvimento das habilidades específicas.

VIII - componente curricular: unidade didática que compõe a proposta curricular e que se define:

a) pela explicitação de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conteúdos conceituais, factuais, procedimentais e atitudinais, abordagem metodológica e didática e processos de avaliação;

b) na integração com a proposta curricular, o componente curricular explicita sua relação com uma ou mais áreas do conhecimento e/ou com um percurso de qualificação ou habilitação profissional.

IX - contextualização: estratégia de organização dos processos de ensino e aprendizagem que promove o reconhecimento e a explicitação das conexões e interfaces entre os conhecimentos e saberes selecionados para o trabalho pedagógico da escola e as múltiplas realidades socioculturais nas quais os sujeitos da ação educativa estão inseridos;

X - interdisciplinaridade: abordagem de organização dos processos de ensino e aprendizagem que promove a interação e articulação intencional entre epistemologias, métodos e conhecimentos de diferentes componentes curriculares, assegurando, por parte dos educandos, a compreensão transversal de temas, questões e fenômenos da natureza e da vida social, a partir dos repertórios próprios da ciência, da cultura, do mundo do trabalho e das tecnologias;

XI - projetos integradores: forma de organização pedagógica que assegura o planejamento interdisciplinar das unidades temáticas, das sequências didáticas e das formas de sistematização e avaliação das aprendizagens a partir da articulação e integração dos componentes curriculares da(s) área(s) de conhecimento. Devem priorizar processos colaborativos de trabalho e aprendizagem, mobilizando o pensamento crítico, a reflexão sobre as relações dialéticas entre a realidade local, nacional e global e a construção coletiva de soluções para os desafios da sociedade contemporânea. Os projetos integradores desenvolvidos nos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA) devem aprofundar, ampliar e integrar aprendizagens da FGB e proporcionar a construção e apropriação de conhecimentos científicos, a articulação entre teoria e prática e ampliação de experiências conectadas aos interesses dos estudantes nas áreas do conhecimento eleitas;

XII - competência: mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais); atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Expressam, na BNCC, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada área do conhecimento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

XIII - habilidade: prática cognitiva e socioemocional, estruturada em relação a determinados objetos de conhecimento e descrita na forma de comportamentos ou ações observáveis. A combinação e mobilização de diferentes habilidades e conhecimentos expressam uma competência;

XIV - objeto de conhecimento: consideram-se objetos de conhecimento os conteúdos, conceitos e processos que formam a base para o desenvolvimento de habilidades específicas em cada componente curricular. Esses objetos são organizados em unidades temáticas, que permitem a organização flexível e adequada do conhecimento escolar ao longo do Ensino Médio, visando ao cumprimento das competências gerais e específicas estabelecidas para a educação básica. Cada objeto de conhecimento é essencial para a construção de habilidades diversificadas, integrando-se de forma dinâmica às diferentes fases de aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) compreende a Formação Geral Básica (FGB) composta por competências e habilidades previstas no Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia (RC-EM/RO), contemplando os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem, nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Linguagens e suas tecnologias;

II – Matemática e suas tecnologias;

III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A organização da Formação Geral Básica (FGB) por áreas do conhecimento implica no fortalecimento das relações entre os saberes e sua contextualização visando à apreensão e intervenção na realidade, segundo a perspectiva interdisciplinar.

§ 2º As áreas do conhecimento elencadas nos incisos deste artigo estão organizadas por componente curricular, a saber:

I - Linguagens e suas tecnologias:

a) Língua Portuguesa e suas literaturas;

b) Língua Materna, para as escolas indígenas estaduais;

c) Arte;

d) Educação Física;

e) Língua Inglesa.

II – Matemática e suas tecnologias: Matemática;

III – Ciências da Natureza e suas tecnologias:

a) Biologia;

b) Química;

c) Física.

IV – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

a) História;

b) Geografia;

c) Sociologia;

d) Filosofia;

§ 3º Na Parte Diversificada (PD), articulada à BNCC, constam os componentes curriculares de História de Rondônia e Geografia de Rondônia e integram a área do conhecimento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

§ 4º No desenvolvimento das atividades, a partir dos componentes curriculares e das áreas do conhecimento, se deve garantir aos estudantes o desenvolvimento das competências estabelecidas no RC-EM/RO.

§ 5º As formas de organização da oferta educativa e curricular do Ensino Médio devem observar as seguintes premissas:

I - trabalho como princípio educativo;

II - pesquisa como princípio pedagógico;

III - coesão pedagógica da etapa do Ensino Médio;

IV - atenção às transições da trajetória escolar;

V - compromisso com os direitos humanos e com a democracia;

VI - compromisso com a sustentabilidade socioambiental;

VII - reconhecimento e integração com o território; e

VIII - compromisso com a preparação dos estudantes para o exercício da cidadania digital.

Art. 6º Os itinerários formativos devem ser organizados a partir das áreas do conhecimento e da formação técnica e profissional, considerando:

I - Linguagens e suas tecnologias;

II - Matemática e suas tecnologias;

III - Ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - Ciências humanas e sociais aplicadas;

V - Formação técnica e profissional.

Parágrafo único. Para a organização dos itinerários formativos devem ser consideradas as demandas e as necessidades do mundo contemporâneo, devendo estar sintonizados com os interesses dos estudantes, sua inserção na sociedade e o contexto local.

Art. 7º Para o desenvolvimento dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos projetos integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, constantes nas Matrizes Curriculares Unificadas, deverão ser consideradas as habilidades, objetivos de aprendizagem, objetos do conhecimento, pressupostos metodológicos e orientações para a construção, validação e oferta dos mesmos, conforme descrito no Referencial Curricular para Ensino Médio de Rondônia (RC-EM/RO).

Art. 8º Os projetos integradores, constantes nos Itinerários Formativos das matrizes curriculares, articulados com as Competências Gerais indicadas pela BNCC, têm como objetivos:

I - ampliar e aprofundar as aprendizagens dos estudantes relacionadas às quatro áreas do conhecimento e/ou à Formação Técnica e Profissional;

II - consolidar a formação integral dos estudantes, desenvolvendo a autonomia necessária para que realizem seu projeto de vida;

III - promover a incorporação de valores universais e desenvolver habilidades que permitam aos estudantes ampliar sua visão de mundo, tomar decisões e agir com autonomia e responsabilidade;

IV - possibilitar experiências de aprendizagem, a partir do uso de metodologias ativas que favoreçam o protagonismo juvenil.

§ 1º Os projetos integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, a fim de garantir que os estudantes experimentem diferentes situações de aprendizagem e desenvolvam conjunto diversificado de habilidades relevantes para sua formação integral, devem ser organizados conforme os seguintes eixos estruturantes:

I - investigação científica: supõe o domínio e a aplicação da metodologia científica nas suas diferentes vertentes epistemológicas, visando o aprofundamento dos conceitos das ciências e das culturas para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, bem como a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II - mediação e intervenção sociocultural: supõe a realização de pesquisa acerca das diferentes mediações que configuram os problemas da prática social e de trabalho pela superação do raciocínio linear mediante a apreensão das relações entre parte e totalidade e mobilizando conhecimentos interdisciplinares, visando seu enfrentamento;

III - relações inclusivas para o mundo do trabalho: supõem a mobilização de conhecimentos de diferentes áreas para propor soluções coletivas para o desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com ou sem o uso das tecnologias, capazes de aumentar a inclusão na prática social e no trabalho, não só, mas principalmente para os grupos minorizados;

IV - processos criativos das práticas sociais e de trabalho: supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico-tecnológico disponíveis para a Educação 5G, incluindo a inteligência artificial para a coleta, tratamento e análise de dados visando a elaboração de diagnósticos e proposições de soluções que atendam às demandas sociais e de trabalho a partir de problemas identificados na sociedade.

§ 2º No planejamento e execução dos projetos integradores dos Itinerários Formativos de Aprofundamento das Matrizes Curriculares Unificadas devem ser contemplados os quatro eixos estruturantes elencados nos incisos do parágrafo anterior, considerando que os mesmos são complementares.

Art. 9º Nas Matrizes Curriculares Unificadas, os Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) são constituídos projetos integradores nas áreas do conhecimento denominados:

§ 1º Nas Matrizes Curriculares constantes nos Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, os Itinerários Formativos de aprofundamento nas áreas do conhecimento são compostos pelos Projetos integradores:

I - Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento;

II - Projeto de Vida;

III - Eletivas;

IV - Língua Espanhola.

§ 2º Na Matriz Curricular Unificada para as escolas de ensino médio em tempo integral, Anexo II, os Itinerários Formativos de aprofundamento nas áreas do conhecimento são compostos pelos Projetos integradores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

I - Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento;
II - Projeto de Vida;
III- Pós-Médio;
III - Eletivas;
IV - Língua Espanhola;
V - Avaliação Semanal;
VI - Práticas Experimentais;
VII - Estudo Orientado;
VIII - Nivelamento Língua Portuguesa;
IX - Nivelamento Matemática;
X - Clubes de Protagonismo.

§ 3º Nas Matrizes Curriculares Unificadas do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica (Anexo III), Ensino Médio Indígena com Mediação Tecnológica (Anexo VII), Ensino Médio do Campo (Anexos IV e V), além dos projetos integradores elencados nos incisos I ao IV do § 1º deste artigo, consta o componente curricular Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia (NBAZ).

§ 4º Nas Matrizes das escolas indígenas regulares e com mediação tecnológica, Anexos VI e VII além dos projetos integradores elencados no § 1º deste artigo, consta o projeto integrador História e Cultura do Povo.

Art. 10. O projeto integrador Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento contempla conjunto de situações e atividades educativas ofertadas aos estudantes de modo a possibilitar o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento.

§ 1º O projeto integrador Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento visa expandir o aprendizado promovido em formação geral básica, articulado às temáticas contemporâneas sintonizadas com o contexto e os interesses dos estudantes, permitindo que os mesmos possam dedicar maior tempo na(s) área(s) de conhecimento escolhida(s), contribuindo para o seu projeto de vida.

§ 2º No desenvolvimento das Trilhas de Aprofundamento das Áreas do Conhecimento em cada ano escolar deverão ser percorridos os quatro eixos estruturantes, na seguinte sequência:

I - Investigação Científica;
II - Processos criativos das práticas sociais e de trabalho;
III - Mediação e Intervenção Sociocultural;
IV - Relações inclusivas para o mundo do trabalho.

§ 3º O projeto integrador Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento terá duração anual e será ofertado nos 2º e 3º anos do ensino médio.

§ 4º A cada ano escolar deverão ser ofertadas aos estudantes opções de Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento inéditas, respeitando seu projeto de vida e a realidade da escola.

§ 5ºA escola deverá definira partir de um Catálogo apresentado pela Gerência de Desenvolvimento Curricular da SEDUC as Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento a serem ofertadas visando garantir o aprofundamento nas áreas do conhecimento conforme a Matriz Curricular aplicada, obedecendo aos seguintes critérios em consonância com o artigo 19 da Resolução CNE/CEB nº2/2024:

I - ofertar 2 (duas) Trilhas de Aprofundamento Integradas, com ênfase em 2 (duas) áreas do conhecimento cada uma;

II - ofertar 4 (quatro) Trilhas de Aprofundamento, cada uma comênfase em 1 (uma) área do conhecimento.

§ 6º Na hipótese de haver apenas uma turma de 2º ou 3º ano, a escola deverá definir Trilhas de Aprofundamento Integrada a partir de um Catálogo apresentado pela Gerência de Desenvolvimento Curricular da SEDUC, que contemple duas áreas do conhecimento.

§ 7º A escola deverá definir o total de turmas para cada Trilha de Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento, considerando o número de turmas e de estudantes do 2º e 3º ano do ensino médio.

§ 8º Para a definição das Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento, as escolas deverão considerar os seguintes critérios:

I - diagnóstico prévio realizado pela escola para levantamento dos sonhos, projetos de vida e interesses dos estudantes referentes às áreas do conhecimento para aprofundamento;
II - as necessidades e/ou lacunas de aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento;
III - a disponibilidade de professor habilitado na área de conhecimento e/ou nos componentes envolvidos na trilha.

§ 9º O processo de escolha da trilha de aprofundamento pelo estudante é constituído dos seguintes passos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

I - os professores e a equipe pedagógica apresentarão aos estudantes as Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento disponíveis para escolha;

II - os professores e a equipe pedagógica apoiarão os estudantes no processo de escolha das Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento que estejam em consonância com o projeto de vida dos mesmos;

III - os estudantes escolherão uma trilha para cursar durante todo ano letivo.

§ 10. Os estudantes poderão trocar de Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento até o término do 1º bimestre letivo, considerando as vagas disponíveis na escola, sem prejuízo ao seu desenvolvimento.

§ 11. No desenvolvimento das Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento pela escola, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - elaboração de planejamento anual de forma coletiva e interdisciplinar entre os professores das trilhas e a coordenação pedagógica, considerando as especificidades das modalidades atendidas;

II - considerar as orientações descritas no RC-EM/RO, formações continuadas ofertadas pela SEDUC e Catálogo de Trilhas de Aprofundamento desenvolvidos pela equipe da Gerência de Desenvolvimento Curricular da SEDUC;

III - organização de turmas mistas por ano escolar, considerando as escolhas dos estudantes;

IV - organização do horário escolar para desenvolvimento das aulas de forma concomitante em todas as turmas de trilhas;

V - aplicação das unidades curriculares previstas no planejamento anual, considerando os eixos estruturantes e utilizando estratégias de metodologias ativas;

VI - avaliação pelos professores e equipe pedagógica da percepção dos estudantes sobre a relevância das trilhas aplicadas;

VII - análise do impacto da aplicação das trilhas na aprendizagem dos estudantes, por meio do acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos mesmos pelos professores e a coordenação pedagógica.

§ 12 As aulas das Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento serão ministradas por professores das respectivas áreas, conforme as trilhas selecionadas pela unidade escolar. A carga horária semanal para cada trilha deve seguir as orientações do Catálogo de Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento.

§ 13 O Catálogo de Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento deverá ser avaliado anualmente, pelas escolas, Superintendências Regionais de Educação (SUPER) e Gerência de Desenvolvimento Curricular da SEDUC.

Art. 11. Nas escolas públicas estaduais, de acordo com as Matrizes Curriculares Unificadas, a oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola, que é parte dos Itinerários Formativos, é obrigatória, enquanto a matrícula para os estudantes é facultativa.

§ 1º. O projeto deve ser disponibilizado durante o horário regular de matrícula dos estudantes e pode ser ministrado antes, após o período regular de aulas ou no contraturno de acordo com as possibilidades da escola.

§ 2º As escolas podem optar por organizar turmas que incluam estudantes de diferentes anos escolares.

§ 3º Um plano de operacionalização do projeto deve ser desenvolvido e submetido à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

Art. 12. O Projeto Integrador Língua Espanhola tem por objetivos:

I - oportunizar aos estudantes a aprendizagem de mais uma língua estrangeira por meio do diálogo entre áreas do conhecimento de forma interdisciplinar;

II - favorecer a compreensão e reconhecimento da diversidade linguística e suas implicações no aspecto cultural da sociedade;

III - permitir a utilização dessa língua estrangeira como veículo de comunicação oral e escrita;

IV - desenvolver as competências gerais da BNCC, proporcionando aos estudantes fazer uso de diferentes linguagens para se inserir no mundo globalizado, plurilíngue e multicultural, reconhecendo, valorizando e respeitando as diversidades, usos heterogêneos e multimodais da língua.

§ 1º O Planejamento Anual do Projeto Integrador Língua Espanhola deverá ser elaborado conforme as orientações descritas no RC-EM/RO, as formações continuadas desenvolvidas pela SEDUC.

§ 2º Os professores do Projeto Integrador Língua Espanhola deverão considerar ainda, para a definição do planejamento anual, o diagnóstico inicial a respeito dos conhecimentos prévios dos estudantes em cada ano escolar.

Art. 13. O projeto integrador Projeto de Vida será desenvolvido com a finalidade de promover o protagonismo e a autonomia dos estudantes em sua aprendizagem por meio de ações e reflexões voltadas para o autoconhecimento, valorização dos interesses e as potencialidades dos estudantes do ensino médio para pensar e colocar em prática a projeção e a construção do seu projeto de vida.

§ 1º O projeto integradorProjeto de Vida não se limita à escolha de um futuro profissional, mas envolve a preocupação com a formação integral do estudante, para que se torne um cidadão participativo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

§ 2º O desenvolvimento do projeto integrador Projeto de Vida encontra-se alicerçado em bases éticas e sociais, que articulam as conquistas da vida pessoal e coletiva, de modo que todos possam se apropriar do seu espaço de forma justa na sociedade contemporânea.

§ 3º Constituem objetivos específicos para o trabalho com o projeto integrador Projeto de Vida:

I - desenvolver atividades que permitam ao estudante identificar, valorizar e fortalecer os sonhos, as aspirações, os conhecimentos, as habilidades e competências desenvolvidas ao longo da trajetória escolar, familiar e comunitária para, desse modo, desenvolver planejamento estratégico e cidadão para o presente e futuro, considerando as necessidades individuais e coletivas;

II - estimular atitudes cooperativas e propositivas para o enfrentamento dos desafios da comunidade, do mercado de trabalho e da sociedade em geral, alicerçadas no conhecimento e na inovação;

III - promover autorreflexão sobre formas de ser e existir a fim de avaliar interesses e projetar metas e estratégias para alcançá-los;

IV - organizar atividades que favoreçam ao estudante estabelecer significado às experiências na escola e fora dela, de modo a se reconhecer como um cidadão, como parte integrante da comunidade;

V - favorecer ao estudante refletir sobre histórias da vida real a fim de identificar em seu próprio caminho possibilidades de planejar e alcançar metas;

VI - promover atividades que levem os estudantes a compreender que a realização de sonhos tem uma relação direta com dedicação, apoio de pessoas, conhecimento adquirido e planejamento entre o hoje e o amanhã;

VII - possibilitar que cada jovem trace minimamente em sua jornada escolar aquilo que ele deseja construir em sua vida no curto, médio e longo prazo, nos estudos e/ou no mundo do trabalho;

VIII - orientar o estudante a identificação de caminhos e estratégias para superar as dificuldades e alicerçar a busca da realização dos sonhos;

IX - incentivar o estudante a se perceber como cidadão que integra a construção da vida familiar, escolar, comunitária, nacional e internacional, para que possa ser capaz de ampliar seus horizontes e perspectivas em relação às oportunidades de inserção no mundo do trabalho;

X - estimular os estudantes a pensar, a argumentar, a se perceber, a inventar, a reconhecer seus sonhos e desejos e a ousar;

XI - apoiar o estudante na revisão do plano de ação do seu Projeto de Vida garantindo suporte aos jovens para que reconheçam suas potencialidades e vocações, identifiquem perspectivas e possibilidades, construam aspirações e metas de formação e inserção profissional presentes e/ou futuras, e desenvolvam uma postura empreendedora, ética e responsável para transitar no mundo do trabalho e na sociedade em geral.

§ 4º O planejamento anual do projeto integrador curricular Projeto de Vida deverá contemplar as diretrizes contidas no RC-EM/RO.

§ 5º Poderá atuar no projeto integrador Projeto de Vida, docente licenciado em qualquer área do conhecimento, considerando para escolha o perfil definido no RC- EM/RO.

Art. 14. O Projeto Integrador Eletivas, componente dos Itinerários Formativos de Aprofundamento nas Matrizes Curriculares Unificadas, é desenvolvido em formato de aulas interdisciplinares de oferta semestral.

§ 1º O Projeto Integrador Eletivas deve estimular a curiosidade e a busca pelo conhecimento por meio do trabalho com metodologias ativas que favoreçam o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante a consecução dos seguintes objetivos:

I - ampliar, diversificar e/ou aprofundar objetos de conhecimento, procedimentos ou temáticas dos componentes curriculares ou áreas do conhecimento da Formação Geral Básica não asseguradas em sua plenitude no cotidiano escolar;

II - contribuir para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC e habilidades específicas dos Itinerários Formativos relacionadas aos eixos estruturantes e associadas às quatro áreas do conhecimento e ao mundo do trabalho;

III - possibilitar o desenvolvimento dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) nas áreas e inter áreas do conhecimento considerando as necessidades regionais, locais e o projeto de vida do estudante;

IV - possibilitar o exercício da escolha e participação, de acordo com os interesses e necessidades de aprendizagem dos estudantes;

V - permitir aos estudantes o contato com novos conhecimentos, novos desafios, múltiplas linguagens, considerando a importância do enriquecimento das vivências na escola para o pleno processo de construção e consolidação de sua identidade cultural e social;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

VI - possibilitar aos estudantes a oportunidade de enriquecer seu próprio currículo, diversificando e enriquecendo o Itinerário Formativo;

VII - promover debates e dialogar sobre temas da atualidade, que não estão contemplados nos TCTs;

VIII - fomentar a criação artística, científica, elaboração e realização de projetos sociais dentre outras possibilidades;

IX - possibilitar aos estudantes desenvolver estudos de acordo com os seus interesses relacionados aos seus Projetos de Vida e/ou da comunidade a que pertencem;

X - promover o desenvolvimento de competências específicas para a continuidade dos estudos e para o mundo do trabalho.

§ 2º Para o desenvolvimento do Projeto Integrador Eletivas deverão ser garantidas as seguintes condições:

I - duração de um semestre, possibilitando aos estudantes experimentar diferentes temas, vivências e aprendizagens;

II - formação de turmas mistas entre os estudantes, independente do ano escolar, quando esta for ofertada nos três anos escolares do ensino médio;

III - oferta a cada semestre do Projeto Integrador Eletivas com ementas inéditas visando ampliar as possibilidades de escolha e matrícula dos estudantes;

IV - autonomia aos estudantes para realizar a escolha e matrícula nas ementas no Projeto Integrador Eletivas, a serem disponibilizadas pelas escolas, conforme seu interesse, sendo uma ementa a cada semestre;

V - flexibilização do processo de escolha pelos estudantes que poderão cursar o Projeto Integrador Eletivas associado a mesma área do conhecimento, Formação Técnica e Profissional em que estiver se aprofundando ou optar por diversificar a sua formação, escolhendo Eletivas de temas de seu interesse associado a outras áreas do conhecimento;

VI - organização do horário das aulas do Projeto Integrador Eletivas, nas turmas mistas, de forma que ocorram concomitantemente.

§ 3º A ementa do Projeto Integrador Eletivas deve ser planejada pelos professores, conforme modelo de planejamento orientado no RC-EM/RO, considerando a escuta aos estudantes, seus interesses e projetos de vida, além do contexto e necessidades de aprendizagem em cada escola.

§ 4º As ementas do Projeto Integrador Eletivas serão validadas pelo Coordenador Pedagógico da escola e enviadas para a Gerência de Desenvolvimento Curricular GDC/SEDUC, de modo a constituírem o acervo de ementas, com possibilidade de replicabilidade entre as escolas de ensino médio.

§ 5º O Projeto Integrador Eletivas será ministrado por professores com habilitação em qualquer área do conhecimento, devendo ser lotado um professor por Eletiva, primando pelo trabalho colaborativo entre os docentes deste componente curricular.

§ 6º Para a definição das ementas do Projeto Integrador Eletivas, em consonância com o RC-EM/RO, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Realização de um processo de escuta dos estudantes e análise dos indicadores de desempenho das turmas;

II - Definição das prioridades que podem ser atendidas, conforme estabelecido no inciso I deste parágrafo;

III - Estabelecimento e validação dos critérios para inscrição e remanejamento de estudantes nas Eletivas;

IV - Organização das ementas e elaboração do cronograma para subsequente divulgação;

V - Preparação e apresentação de material explicativo sobre as ementas, e realização de divulgação interativa das temáticas do semestre aos estudantes;

VI - Facilitação da inscrição dos estudantes na Eletiva de sua escolha;

VII - Monitoramento do progresso das aulas de cada Eletiva;

VIII - Análise dos resultados em relação ao desempenho dos estudantes nos componentes curriculares da BNCC e no Projeto de Vida;

IX - Organização e realização, a cada semestre, de um evento de culminância, protagonizado pelos estudantes, para apresentar os resultados alcançados na Eletiva em que participaram.

§ 7º Poderá atuar no Projeto Integrador Eletivas docente licenciado em qualquer área do conhecimento, considerando o perfil apresentado no RC-EM/RO.

Art. 15 O Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil, integrante dos Itinerários Formativos das Matrizes Curriculares, conforme anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, visa propiciar experiências que promovam o protagonismo juvenil dos estudantes do ensino médio contribuindo para o desenvolvimento integral e integrado, conforme o artigo 11 e inciso I da Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

§ 1º O projeto será coordenado pelo Orientador Educacional, sem lotação fixa de professores, permitindo colaboração interdisciplinar conforme necessidade das atividades desenvolvidas, devendo ser inserido no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 2º Os critérios de participação dos estudantes serão transparentes e inclusivos, garantindo igualdade de oportunidades e representatividade, definidos e revisados anualmente pelo Orientador Educacional em colaboração com o corpo docente e coordenação pedagógica.

§ 3º A carga horária do projeto será flexivelmente configurada para se adaptar ao progresso e engajamento dos estudantes e poderá ser executada em:

I-No diurno:

a) no ensino regular em todas as suas formas de oferta, duas horas por bimestre; ou quatro horas por semestre, assegurando flexibilidade para se adaptar ao progresso e engajamento dos estudantes, totalizando 8 horas por ano escolar.

b) nos cursos semestrais, EJA e CAA, quatro horas por bimestre ou oito por semestre, totalizando 8 horas por ano escolar.

II - No noturno:

a) no ensino regular em todas formas de oferta, duas horas e trinta minutos por bimestre; ou cinco horas por semestre, assegurando flexibilidade para se adaptar ao progresso e engajamento dos estudantes, totalizando 10 horas por ano escolar.

b) nos cursos semestrais, EJA e CAA, cinco horas por bimestre ou dez horas por semestre, totalizando 10 horas por ano escolar.

§ 4º O desenvolvimento das ações e atividades do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil podem ser por meio de :

I - projetos de pesquisa interdisciplinares: projetos que visam o engajamento dos estudantes em projetos de pesquisa relacionados aos conceitos de ciências, humanidades e artes para explorar questões relevantes, locais ou globais, como sustentabilidade, uso ético dos meios tecnológicos ou estudos relacionados à sociedade.

II -*workshops*: organização de *workshops* focados em habilidades práticas, como gestão financeira pessoal, comunicação eficaz, liderança e empreendedorismo, conduzidos por profissionais de diferentes áreas.

III -simulações e *role-playing*: desenvolvimento de simulações permitindo aos estudantes assumir papéis em cenários hipotéticos direcionados a questões políticas, econômicas ou sociais, incentivando a análise crítica e a tomada de decisão.

IV -atividades de serviço comunitário: encorajamento dos estudantes a identificar necessidades comunitárias e desenvolver projetos para solucionar ou amenizar as situações de vulnerabilidade, promovendo a ética do cuidado e a responsabilidade social.

V - exposições e feiras culturais: organização de eventos para propiciar aos estudantes apresentação de trabalhos artísticos ou científicos, promovendo a interação com a comunidade e o reconhecimento das diversas culturas.

VI - projetos de tecnologia e inovação: iniciativas de incentivo à aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos em projetos práticos, como o desenvolvimento de aplicativos, ou soluções inovadoras para problemas locais.

VII - programas de mentoria e orientação: parcerias com profissionais e acadêmicos visando a atuação como mentores dos estudantes, oferecendo orientação sobre carreira, estudos e desenvolvimento pessoal.

VIII - debates e fóruns de discussão: realização de debates regulares sobre temas atuais, promovendo o desenvolvimento do pensamento crítico e habilidades de argumentação entre os estudantes.

§ 5º Cada atividade deve ser planejada para assegurar que os estudantes possam aplicar o que aprenderam em contexto real, vinculando teoria e prática de forma significativa, e contribuindo para a sua formação integral como cidadãos conscientes e ativos.

§ 6º Cabe ao Gestor Escolar garantir os recursos necessários para a execução das atividades, incluindo materiais, espaços e suporte tecnológico, objetivando a implementação efetiva das atividades planejadas.

§ 7º O Orientador Educacional, como principal articulador do projeto, deverá trabalhar em conjunto com os professores, coordenadores pedagógicos e gestor escolar para definir as ações do projeto anualmente, com reuniões com as lideranças de turmas, do grêmio estudantil e dos clubes de protagonismo para integrar suas ideias, aspirações, sugestões e necessidades considerando seus projetos de vida, possibilitando que as perspectivas dos estudantes enriqueçam o planejamento e a execução do projeto.

§ 8º O Orientador Educacional, como líder do projeto, coordenará reuniões elaboração e revisão do projeto integrador para garantir a adaptação e aprimoramento constantes do mesmo, assegurando sua relevância e eficácia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

no contexto educacional dinâmico.

§ 9º A frequência dos estudantes nas atividades do "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil" é essencial para a eficácia do projeto e será acompanhada pelo Orientador Educacional e seus resultados serão analisados pelo corpo docente e pedagógico visando a consecução dos objetivos pedagógicos do projeto.

§ 10 A avaliação da aprendizagem no projeto será de natureza formativa, focada em acompanhar o progresso e aprofundar o entendimento dos estudantes sobre os temas abordados e o desenvolvimento do protagonismo juvenil;

§ 11 O projeto será concebido para aplicar teoria à prática de forma eficaz, contribuindo significativamente para a formação integral dos estudantes como cidadãos ativos e conscientes.

§ 12 A comunicação referente às implementações e modificações do projeto deve ocorrer de forma transparente para todos os interessados, incluindo estudantes, pais, professores e a comunidade escolar, assegurando a colaboração contínua e o suporte ao projeto, mediante a inclusão de ações, situações e tempos diversos, bem como diferentes espaços intraescolares ou de outras unidades escolares e da comunidade para atividades educacionais e socioculturais favorecedoras de iniciativa, autonomia e protagonismo social dos estudantes.

Art. 16. As Atividades Híbridas Complementares combinam e/ou integram atividades pedagógicas, através de educação presencial no espaço físico escolar e educação não presencial, mediadas pelo planejamento e ação docente, com suporte nas tecnologias digitais de informação e comunicação. Estas atividades visam à inovação e à ampliação de tempos e espaços no processo educativo, com organização curricular e de planejamento compatíveis.

§ 1º As Atividades Híbridas Complementares deverão ser planejadas e desenvolvidas pelo professor responsável pelo componente curricular ou projeto integrador, com apoio do Coordenador Pedagógico.

§ 2º No planejamento do professor, deverão ser especificadas e agendadas, em conformidade com a matriz curricular, no mínimo duas aulas por componente curricular ou projeto integrador por bimestre, dedicadas ao compartilhamento presencial das produções dos estudantes. Essa carga horária é considerada adicional às quatro horas diárias de atividades presenciais já programadas para o bimestre.

§ 3º A coordenação pedagógica será responsável pelo apoio contínuo e acompanhamento do planejamento e execução das Atividades Híbridas Complementares, assegurando sua correta integração ao currículo escolar e a consecução dos objetivos pedagógicos propostos.

§ 4º A ficha individual de cada estudante deverá incluir o registro da carga horária dedicada às Atividades Híbridas Complementares, com as devidas observações pertinentes.

I - as Atividades Híbridas Complementares deverão:

a) incorporar metodologias ativas de aprendizagem, promovendo um engajamento significativo dos estudantes e favorecendo uma educação mais dinâmica e interativa;

b) incluir um cronograma detalhado, elaborado em conjunto com o coordenador pedagógico, especificando as datas ou períodos para a realização das atividades bem como a entrega das mesmas;

c) garantir uma comunicação efetiva com os estudantes e seus responsáveis, informando claramente os objetivos, o processo e os resultados esperados das atividades.

II - o acompanhamento das Atividades Híbridas Complementares será realizado por meio de:

a) monitoramento contínuo das atividades, conforme o planejamento estabelecido;

b) registro das atividades realizadas pelos estudantes, o que contribuirá para a avaliação do cumprimento da carga horária do componente curricular;

c) desenvolvimento e implementação de instrumentos de acompanhamento, em colaboração com o corpo docente, para assegurar a qualidade e a eficácia das atividades.

III - a responsabilidade pela divulgação das informações sobre as atividades planejadas será de:

a) o docente do componente curricular ou projeto integrador, que deverá informar aos estudantes e pais sobre o planejamento, execução, acompanhamento, e recursos didáticos pedagógicos;

b) a Coordenação Pedagógica, que informará a equipe gestora e a secretaria escolar sobre os detalhes do planejamento e desenvolvimento das atividades, além de fazer o compartilhamento e alinhamento dos planejamentos nas reuniões pedagógicas;

c) a Orientação Educacional, que será encarregada de informar os estudantes e suas famílias, garantindo que todas as partes interessadas estejam cientes e envolvidas no processo.

Art. 17. Os critérios para o desenvolvimento dos componentes curriculares e projetos integradores específicos da Matriz Curricular Unificada para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, para o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, para Educação Escolar Indígena e para o Ensino Médio do Campo serão definidos em Portarias específicas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Art. 18. Na lotação dos professores, deverá ser cumprido o que preconiza a Lei Complementar n.º 680/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 887, de 4 de julho de 2016 e o disposto no Anexo XV desta portaria, contendo as "Orientações para Lotação e Organização de Turmas nos Itinerários Formativos".

Parágrafo único. Os professores que atuam no Ensino Médio deverão estar lotados com aulas nos componentes curriculares da Formação Geral e dos Itinerários Formativos, obrigatoriamente.

Art. 19. A avaliação do desempenho do estudante é regida pelo disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nas normas específicas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e Secretaria de Estado da Educação devendo ocorrer de forma contínua e cumulativa.

§1º A verificação do rendimento escolar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular ocorrerá conforme disposto em Portaria específica expedida pela Secretaria de Estado da Educação vigente.

§ 2° O desempenho do estudante nos projetos integradores dos Itinerários Formativos deve ser registrado mediante seus instrumentais específicos a serem definidos pela escola considerando-os na análise global de cada estudante e ser objeto de discussão, análise e encaminhamento do Conselho de Classe.

§ 3º Os objetos do conhecimento dos componentes curriculares de Arte e Educação Física da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e os dos Itinerários Formativos deverão ser avaliados e os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção do estudante.

§ 4º Os estudantes do ensino médio que tenham ficado retido em componente(s) curricular(es) da Base Nacional Comum Curricular têm direito as alternativas pedagógicas do Programa Estadual de Correção de Fluxo: "Integrar para Concluir com Avanço", elencadas nos incisos do artigo 4º da Portaria n.º 5989/2023/SEDUC e respectivas alterações.

Art. 20. As avaliações de desempenho dos estudantes nos projetos integradores dos Itinerários Formativos terão caráter formativo, sendo que deverão ser considerados os critérios discriminados nos parágrafos deste artigo e não reterão no ano escolar.

§ 1º A avaliação da aprendizagem no Projeto Integrador Eletivas ocorrerá por meio de observação sistemática que considere os critérios de qualidade da participação do estudante nos processos de planejamento, execução e avaliação das atividades, envolvimento pessoal e disposição em contribuir com o grupo, mudança de atitude e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, de domínio de conteúdo e aplicação do que aprendeu em situações práticas, utilizando os seguintes instrumentos, dentre outros:

I - registro do desempenho do estudante;

II - portfólio;

III - observação rotineira pelo professor.

§ 2º O Projeto Integrador Projeto de Vida não terá atribuição de nota, o cumprimento da carga horária é obrigatória, sendo que a avaliação da aprendizagem dos estudantes será procedida por meio dos seguintes instrumentos, dentre outros:

I - autoavaliação realizada no início e no término de cada ano letivo e sempre que o processo de ensino-aprendizagem demandar;

II - registros do professor de Projeto de Vida efetuados no decorrer do bimestre, com a finalidade diagnóstica, processual e formativa, utilizando as produções dos estudantes como parâmetros para analisar o desenvolvimento dos mesmos e das práticas pedagógicas, compreendidas como instrumento de aprendizagem que permitem a retomada e reorganização do processo de ensino;

III - avaliação de satisfação das aulas realizada bimestralmente com a finalidade de verificar a aplicação do currículo previsto do componente curricular Projeto de Vida constatando se os estudantes possuem entendimento concreto a respeito das competências e habilidades desenvolvidas.

§ 3º A avaliação do desenvolvimento do estudante no componente curricular de Língua Espanhola compreenderá o registro dos avanços e das dificuldades dos mesmos utilizando os seguintes instrumentos, dentre outros:

I - registro do desempenho do estudante;

II - portfólio;

III - observação rotineira pelo professor.

§ 4º A avaliação da aprendizagem no Projeto Integrador Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento terá a finalidade diagnóstica, processual e formativa, possibilitando ao professor observar e conhecer a realidade, peculiaridades e necessidades dos estudantes, sendo desenvolvida utilizando os seguintes instrumentos, dentre outros:

I - elaboração de relatório técnico;

II - apresentação de portfólio;

III - apresentação artística;

IV - produção de protótipos diversificados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

V - produção de material audiovisual;
VI - produção de material científico;
VII - criação de artes visuais;
VIII - produção de estudo de caso;
IX - produção de resumos descritivos, críticos ou expandidos;
X - produção de recursos e aplicativos digitais;
XI - organização de eventos;
XII - elaboração de projeto de intervenção;
XIII - produção de conteúdos na web;
XIV - provas escritas.

§ 5º No registro da avaliação do desempenho dos estudantes nos projetos integradores das Matrizes Curriculares Unificadas deverão observar o Anexo XVI: "Quadro de Procedimentos de Registros Notas e Aprovação para os Itinerários Formativos" constantes dessa portaria.

Art. 21. Na matrícula de estudantes transferidos no decorrer do ano letivo a instituição de ensino recipiendária observará, para fins de aproveitamento total de estudos o disposto no Art. 5º da Resolução nº1326/2022 - CEE/RO.

Art. 22. Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento Curricular da SEDUC.

Art. 23. Ficam revogadas as Portarias nº 2.308/2016/Seduc, publicada no DOE nº 133 em 20/07/2016, página nº 50, nº 2.309/2016/Seduc, publicada no DOE nº 133 em 20/07/2016, página nº 53, nº 2.310/2016/Seduc, publicada no DOE nº 133 em 20/07/2016, página nº 54, nº 928/2025/Seduc, publicada no DOE nº 14 em 21/01/2025, página 165. Sendo que a Portaria 3037/2022-Seduc, publicada no DOE nº 59 em 31/03/2022, página 167 terá validade até 31 de dezembro de 2025 e demais disposições contrárias.

Art. 24. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação-SEDUC

ANEXOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR - DIURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	1	40	32	2	80	64	2	80	64	200	160
			Arte	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Educação Física	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	1	40	32	2	80	64	2	80	64	200	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Química	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Biologia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Geografia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	920	736	21	840	672	21	840	672	2600	2080
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					2	80	64	4	160	128	4	160	128	400	320
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM					25	1000	800	25	1000	800	25	1000	800	3000	2400
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	3	120	96	3	120	96	240	192
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	2	80	64	2	80	64	160	128
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
				Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
		Eletivas		Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	3	120	96	0	0	0	0	0	0	120	96
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	120	104	5	200	160	5	200	160	520	416
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					4	160	128	2	80	64	2	80	64	320	256
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO					7	280	232	7	280	232	7	280	232	840	696
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	1040	840	26	1040	832	26	1040	832	3120	2496
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					6	240	192	6	240	192	6	240	192	720	576
TOTAL GERAL BNC + IF					32	1280	1032	32	1280	1032	32	1280	1032	3840	3096

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1.032 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 32 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 6 aulas.
8. Módulo Aula: 48 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:
1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular ou projeto integrador da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular ou projeto integrador seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostas para fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular ou projeto integrador. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular ou projeto integrador em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO II: MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	5	200	160	5	200	160	5	200	160	600	480
			Arte	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Educação Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	5	200	160	5	200	160	5	200	160	600	480
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Química	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Biologia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Geografia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM					29	1160	928	27	1080	864	27	1080	864	3320	2656
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	4	160	128	4	160	128	320	256
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	1	40	32	200	160
		Pós-Médio		Atividades presenciais	0	0	0	0	0	0	1	40	32	40	32
		Eletivas		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
		Avaliação Semanal		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Práticas Experimentais		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Estudo Orientado		Atividades presenciais	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
		Nivelamento Língua Portuguesa		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Nivelamento Matemática		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Clubes de Protagonismo		Atividades presenciais	0	0	60	0	0	60	0	0	60	0	180
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO					16	640	572	18	720	636	18	720	636	2080	1844
TOTAL GERAL BNC + IF					45	1800	1500	45	1800	1500	45	1800	1500	5400	4500

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Carga horária anual por ano escolar: 1.500 horas.
4. Módulo Semanal: 40 semanas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 45 aulas.
6. Módulo Aula: 48 minutos.
7. Módulo intervalo: 40minutos dedicados ao intervalo, sendo 20 minutos no matutino e 20 minutos no vespertino.
8. Módulo almoço: 1 hora e 20 minutos.
9. Carga horária diária total: 9h30min.
10. Carga horária diária de atividades presenciais: 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.
11. Carga horária diária das atividades nos Clubes de Protagonismo: 18 minutos.

OBSERVAÇÕES:

1. Aplicação da Matriz Curricular: As escolas vinculadas ao Programa Escola do Novo Tempo - PENT (Lei Complementar nº 940/2017, com alterações subsequentes pelas Leis Complementares nº 958/2017 e nº 1.040/2019), bem como ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Programa de Educação Integral – PEI (Lei Complementar nº 1.214/2023, alterada pelo Decreto nº 29.145/2024), adotam esta matriz curricular.

2. Projeto Integrador Língua Espanhola: A matrícula neste projeto é obrigatória para todos os estudantes das instituições envolvidas.

3. Projeto Integrador Clubes de Protagonismo: O Projeto Integrador "Clubes de Protagonismo" promove o desenvolvimento de habilidades como autonomia, trabalho em equipe e tomada de decisão através de atividades diárias de 18 minutos, integradas ao currículo escolar. Coordenado pelo Gestor Escolar, sem a necessidade de professores específicos, o projeto oferece uma abordagem flexível e orientada ao estudante. Os clubes, liderados por Presidentes estudantis eleitos, são espaços de experimentação prática em protagonismo juvenil, estruturados para fomentar a iniciativa e a liderança entre os estudantes, com o suporte e monitoramento contínuo do Gestor escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO III - MATRIZ CURRICULAR - PROJETO DE ENSINO MÉDIO REGULAR COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	48	144	96	48	144	96	48	144	96	432	288
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	16	48	32	32	96	64	32	96	64	240	160
			Arte	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Educação Física	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	48	144	96	48	144	96	48	144	96	432	288
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	16	48	32	32	96	64	32	96	64	240	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Química	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Biologia	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Geografia	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Sociologia	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Filosofia	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	16	48	32	0	0	0	0	0	0	48	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	16	48	32	0	0	0	0	0	0	48	32
Subtotal Atividades presenciais - BNC					368	1104	736	336	1008	672	336	1008	672	3120	2080
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					32	96	64	64	192	128	64	192	128	480	320
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM					400	1200	800	400	1200	800	400	1200	800	3600	2400
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	32	96	64	32	96	64	192	128
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	16	48	32	16	48	32	96	64
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
		Eletivas		Atividades presenciais	16	48	32	0	0	0	0	0	0	48	32
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	32	96	64	0	0	0	0	0	0	96	64
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	8	24	16	8	24	16	8	24	16	72	48
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Espanhola	8	24	16	8	24	16	8	24	16	72	48
		Noções básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ		Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
				Atividades Híbridas Complementares de NBAZ	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					56	168	120	72	216	152	72	216	152	600	424
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					56	168	112	40	120	80	40	120	80	408	272
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					112	336	232	112	336	232	112	336	232	1008	696
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					424	1272	856	408	1224	824	408	1224	824	3720	2504
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					88	264	176	104	312	208	104	312	208	888	592
TOTAL GERAL BNC + IF					512	1536	1032	512	1536	1032	512	1536	1032	4608	3096

INDICADORES:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1.032 horas.
5. Número de aulas presenciais diárias por turno: 6 aulas.
6. Número de aulas semanais por ano escolar: 30 aulas.
7. Módulo Aula: 40 minutos.
8. Módulo intervalo: 10 minutos.
9. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
10. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.
2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.
3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR DO CAMPO - DIURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	1	40	32	2	80	64	2	80	64	200	160
			Arte	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Educação Física	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	1	40	32	2	80	64	2	80	64	200	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Química	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Biologia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Geografia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	920	736	21	840	672	21	840	672	2600	2080
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					2	80	64	4	160	128	4	160	128	400	320
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					25	1000	800	25	1000	800	25	1000	800	3000	2400
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	2	80	64	2	80	64	160	128
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	2	80	64	2	80	64	160	128
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
				Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
		Eletivas		Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	3	120	96	0	0	0	0	0	0	120	96
		Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia (NBAZ)		Atividades presenciais	0	0	0	1	40	32	1	40	32	80	64
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	120	104	5	200	168	5	200	168	520	440
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					4	160	128	2	80	64	2	80	64	320	256
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					7	280	232	7	280	232	7	280	232	840	696
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	1040	840	26	1040	840	26	1040	840	3120	2520
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					6	240	192	6	240	192	6	240	192	720	576
TOTAL GERAL BNC + IF					32	1280	1032	32	1280	1032	32	1280	1032	3840	3096

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1032 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 32 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 6 aulas.
8. Módulo Aula: 48 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:

O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:

As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO V - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR DO CAMPO POR COMPONENTE CURRICULAR- DIURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL	
					AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	120	96	120	96	120	96	360	288
				Atividades Hibridas Complementares de Língua Portuguesa	40	32	80	64	80	64	200	160
			Arte	Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
			Educação Física	Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	120	96	120	96	120	96	360	288
				Atividades Hibridas Complementares de Matemática	40	32	80	64	80	64	200	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	80	64	80	64	80	64	240	192
			Química	Atividades presenciais	80	64	80	64	80	64	240	192
			Biologia	Atividades presenciais	80	64	80	64	80	64	240	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	80	64	80	64	80	64	240	192
			Geografia	Atividades presenciais	80	64	80	64	80	64	240	192
			Sociologia	Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
			Filosofia	Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	40	32	0	0	0	0	40	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	40	32	0	0	0	0	40	32
Subtotal Atividades presenciais - BNC					920	736	840	672	840	672	2600	2080
Subtotal Atividades Hibridas Complementares - BNC					80	64	160	128	160	128	400	320
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					1000	800	1000	800	1000	800	3000	2400
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	120	96	120	96	240	192
				Atividades Hibridas Complementares de Trilhas	0	0	40	32	40	32	80	64
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
				Atividades Hibridas Complementares de Projeto de Vida	40	32	0	0	0	0	40	32
		Eletivas		Atividades presenciais	40	32	0	0	0	0	40	32
				Atividades Hibridas Complementares de Eletivas	120	96	0	0	0	0	120	96
		Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia (NBAZ)		Atividades presenciais	0	0	40	32	40	32	80	64
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	40	32	40	32	40	32	120	96
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	8	0	8	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					120	104	240	200	240	200	600	504
Subtotal Atividades Hibridas Complementares - IF					160	128	40	32	40	32	240	192
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					280	232	280	232	280	232	840	696
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					1040	840	1080	872	1080	872	3200	2584
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					240	192	200	160	200	160	640	512
TOTAL GERAL BNC + IF					1280	1032	1280	1032	1280	1032	3840	3096

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1.032 horas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5. Número de aulas semanais por ano escolar: 32 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 6 aulas.
8. Módulo Aula: 48 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO VI - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR PARA COMUNIDADES INDÍGENAS

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	1	40	32	1	40	32	2	80	64	160	128
			Língua Materna	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Arte	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Educação Física	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Química	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Biologia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Geografia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	0	0	0	1	40	32	0	0	0	40	32
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	920	736	23	920	736	22	880	704	2720	2176
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					2	80	64	2	80	64	3	120	96	280	224
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					25	1000	800	25	1000	800	25	1000	800	3000	2400
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	1	40	32	1	40	32	80	64
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	2	80	64	2	80	64	160	128
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	1	40	32	80	64
				Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
		Eletivas		Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	3	120	96	0	0	0	0	0	0	120	96
		História e Cultura do Povo		Atividades presenciais	0	0	0	1	40	32	1	40	32	80	64
				Atividades Híbridas Complementares de História e Cultura do Povo	0	0	0	2	80	64	1	40	32	120	96
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	120	104	3	120	104	4	160	136	400	344
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					4	160	128	4	160	128	3	120	96	440	352
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					7	280	232	7	280	232	7	280	232	840	696
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	1040	840	26	1040	840	26	1040	840	3120	2520
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					6	240	192	6	240	192	6	240	192	720	576
TOTAL GERAL BNC + IF					32	1280	1032	32	1280	1032	32	1280	1032	3840	3096

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1.032 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 32 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 6 aulas.
8. Módulo Aula: 48 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO VII - MATRIZ CURRICULAR - PROJETO DE ENSINO MÉDIO REGULAR COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA PARA COMUNIDADES INDÍGENAS

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	48	144	96	48	144	96	48	144	96	432	288
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Língua Materna	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Arte	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Educação Física	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	48	144	96	48	144	96	48	144	96	432	288
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	0	0	0	32	96	64	32	96	64	192	128
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Química	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Biologia	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Geografia	Atividades presenciais	32	96	64	32	96	64	32	96	64	288	192
			Sociologia	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
			Filosofia	Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	16	48	32	0	0	0	0	0	0	48	32
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	16	48	32	0	0	0	0	0	0	48	32
Subtotal Atividades presenciais - BNC					384	1152	768	352	1056	704	352	1056	704	3264	2176
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					16	48	32	48	144	96	48	144	96	336	224
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					400	1200	800	400	1200	800	400	1200	800	3600	2400
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÓDULO COMPONENTE (DIAS)	Nº TOTAL AULA / ANO	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	16	48	32	16	48	32	96	64
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	16	48	32	16	48	32	96	64
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
				Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Eletivas		Atividades presenciais	16	48	32	0	0	0	0	0	0	48	32
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	32	96	64	0	0	0	0	0	0	96	64
		História e Cultura do Povo		Atividades presenciais	0	0	0	16	48	32	16	48	32	96	64
				Atividades Híbridas Complementares de História e Cultura do Povo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	8	24	16	8	24	16	8	24	16	72	48
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Espanhola	8	24	16	8	24	16	8	24	16	72	48
		Noções básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ		Atividades presenciais	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
				Atividades Híbridas Complementares de NBAZ	16	48	32	16	48	32	16	48	32	144	96
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					56	168	120	72	216	152	72	216	152	600	424
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					56	168	112	40	120	80	40	120	80	408	272
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					112	336	232	112	336	232	112	336	232	1008	696
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					440	1320	888	424	1272	856	424	1272	856	3864	2600
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					72	216	144	88	264	176	88	264	176	744	496

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

TOTAL GERAL BNC + IF	512	1536	1032	512	1536	1032	512	1536	1032	4608	3096

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1.032 horas.
5. Número de aulas presenciais diárias por turno: 6 aulas.
6. Número de aulas semanais por ano escolar: 30 aulas.
7. Módulo Aula: 40 minutos.
8. Módulo intervalo: 10 minutos.
9. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
10. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.
3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO VIII - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CURSO SEMESTRAL - DIURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	60	48	3	60	48	3	60	48	180	144
			Arte	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
			Educação Física	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	60	48	3	60	48	3	60	48	180	144
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Química	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Biologia	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Geografia	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Sociologia	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
			Filosofia	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	460	368	21	420	336	21	420	336	1300	1040
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					23	460	368	21	420	336	21	420	336	1300	1040
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	3	60	48	3	60	48	120	96
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	1	20	16	1	20	16	40	32
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
		Eletivas		Atividades presenciais	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	60	56	5	100	88	5	100	88	260	232
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					4	80	72	6	120	104	6	120	104	320	280
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	520	424	26	520	424	26	520	424	1560	1272

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 100 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 20 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 440 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 27 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 1 aula
8. Módulo Aula: 48 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por dois para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:

O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:

As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.

O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO IX - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR - NOTURNO															
ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	120	90	3	120	90	3	120	90	360	270
				Atividades Híbridas Complementares de Língua Portuguesa	2	80	60	3	120	90	3	120	90	320	240
			Arte	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			Educação Física	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	120	90	3	120	90	3	120	90	360	270
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	2	80	60	3	120	90	3	120	90	320	240
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Química	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Biologia	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Geografia	Atividades presenciais	2	80	60	2	80	60	2	80	60	240	180
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30
Subtotal Atividades presenciais - BNC					***23***	*920*	*690*	***21***	*840*	*630*	***21***	*840*	*630*	***2600***	***1950***
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					***4***	*160*	*120*	***6***	*240*	*180*	***6***	*240*	*180*	***640***	***480***
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM					27	1080	810	27	1080	810	27	1080	810	3240	2430
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	3	120	90	3	120	90	240	180
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	2	80	60	2	80	60	160	120
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
				Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30
		Eletivas		Atividades presenciais	1	40	30	0	0	0	0	0	0	40	30
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	3	120	90	0	0	0	0	0	0	120	90
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	40	30	1	40	30	1	40	30	120	90
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	30
Subtotal Atividades presenciais - IF					***3***	***120***	***100***	***5***	***200***	***160***	***5***	***200***	***160***	***520***	***420***
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					***4***	***160***	***120***	***2***	***80***	***60***	***2***	***80***	***60***	***320***	***240***
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO					7	280	220	7	280	220	7	280	220	840	660
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					***26***	***1040***	***790***	***26***	***1040***	***790***	***26***	***1040***	***790***	***3120***	***2370***
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					***8***	***320***	***240***	***8***	***320***	***240***	***8***	***320***	***240***	***960***	***720***
TOTAL GERAL BNC + IF					34	1360	1030	34	1360	1030	34	1360	1030	4080	3090

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 40 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 1030 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 34 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 8 aulas.
8. Módulo Aula: 45 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por quatro para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:

O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.
3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO X - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CURSO SEMESTRAL - NOTURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	60	45	3	60	45	3	60	45	180	135
			Arte	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
			Educação Física	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	60	45	3	60	45	3	60	45	180	135
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Química	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Biologia	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Geografia	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Sociologia	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
			Filosofia	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	460	345	21	420	315	21	420	315	1300	975
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					23	460	345	21	420	315	21	420	315	1300	975
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES	FORMATO		AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento	Atividades presenciais		0	0	0	3	60	45	3	60	45	120	90
			Atividade Híbrida Complementar de Trilhas		0	0	0	1	20	15	1	20	15	40	30
		Projeto de Vida	Atividades presenciais		1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
		Eletivas	Atividades presenciais		1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
			Atividade Híbrida Complementar de Eletivas		1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
		Língua Espanhola	Atividades presenciais		1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil	Atividades presenciais		0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	30
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	60	55	5	100	85	5	100	85	260	225
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					4	80	70	6	120	100	6	120	100	320	270
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	520	400	26	520	400	26	520	400	1560	1200
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
TOTAL GERAL BNC + IF					27	540	415	27	540	415	27	540	415	1620	1245

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 100 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 20 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 415 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 27 aulas
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 1 aula.
8. Módulo Aula: 45 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididos por dois para estabelecer os valores correspondentes a cada bimestre.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.
3. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO XI - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR EM CLASSE DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM (CAA) - DIURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	60	48	3	60	48	3	60	48	180	144
				Atividades Hibridas Complementares de de Língua Portuguesa	1	20	16	2	40	32	2	40	32	100	80
			Arte	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
			Educação Física	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	60	48	3	60	48	3	60	48	180	144
				Atividades Hibridas Complementares de Matemática	1	20	16	2	40	32	2	40	32	100	80
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Química	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Biologia	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Geografia	Atividades presenciais	2	40	32	2	40	32	2	40	32	120	96
			Sociologia	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
			Filosofia	Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	460	368	21	420	336	21	420	336	1300	1040
Subtotal Atividades Hibridas Complementares - BNC					2	40	32	4	80	64	4	80	64	200	160
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					25	500	400	25	500	400	25	500	400	1500	1200
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	3	60	48	3	60	48	120	96
				Atividades Hibridas Complementares de Trilhas	0	0	0	2	40	32	2	40	32	80	64
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
				Atividades Hibridas Complementares de Projeto de Vida	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
		Eletivas		Atividades presenciais	1	20	16	0	0	0	0	0	0	20	16
				Atividades Hibridas Complementares de Eletivas	3	60	48	0	0	0	0	0	0	60	48
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	20	16	1	20	16	1	20	16	60	48
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	24
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	60	56	5	100	88	5	100	88	260	232
Subtotal Atividades Hibridas Complementares - IF					4	80	64	2	40	32	2	40	32	160	128
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					7	140	120	7	140	120	7	140	120	420	360
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	520	424	26	520	424	26	520	424	1560	1272
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					6	120	96	6	120	96	6	120	96	360	288
TOTAL GERAL					32	640	520	32	640	520	32	640	520	1920	1560

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 100 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 20 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 520 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 32 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 6 aulas.
8. Módulo Aula: 48 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.
10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididas igualmente entre os bimestres.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Aplicação da Matriz: Esta matriz curricular será desenvolvida nas turmas vinculadas ao Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar Integrar para Concluir com Avanço (Portaria nº 5989 de 27 de junho de 2023).
4. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ANEXO XII - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR EM CLASSE DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM (CAA) - NOTURNO

ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	Atividades presenciais	3	60	45	3	60	45	3	60	45	180	135
				Atividades Híbridas Complementares de de Língua Portuguesa	2	40	30	3	60	45	3	60	45	160	120
			Arte	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
			Educação Física	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	3	60	45	3	60	45	3	60	45	180	135
				Atividades Híbridas Complementares de Matemática	2	40	30	3	60	45	3	60	45	160	120
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Química	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Biologia	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Geografia	Atividades presenciais	2	40	30	2	40	30	2	40	30	120	90
			Sociologia	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
			Filosofia	Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
			Geografia de Rondônia	Atividades presenciais	1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
Subtotal Atividades presenciais - BNC					23	460	345	21	420	315	21	420	315	1300	975
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - BNC					4	80	60	6	120	90	6	120	90	320	240
SUBTOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					27	540	405	27	540	405	27	540	405	1620	1215
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas do conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	3	60	45	3	60	45	120	90
				Atividades Híbridas Complementares de Trilhas	0	0	0	2	40	30	2	40	30	80	60
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
				Atividades Híbridas Complementares de Projeto de Vida	1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
		Eletivas		Atividades presenciais	1	20	15	0	0	0	0	0	0	20	15
				Atividades Híbridas Complementares de Eletivas	3	60	45	0	0	0	0	0	0	60	45
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	1	20	15	1	20	15	1	20	15	60	45
		Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil		Atividades presenciais	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	30
Subtotal Atividades presenciais - IF					3	60	55	5	100	85	5	100	85	260	225
Subtotal Atividades Híbridas Complementares - IF					4	80	60	2	40	30	2	40	30	160	120
SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS					7	140	115	7	140	115	7	140	115	420	345
TOTAL ATIVIDADES PRESENCIAIS BNC + IF					26	520	400	26	520	400	26	520	400	1560	1200
TOTAL ATIVIDADES HÍBRIDAS COMPLEMENTARES BNC + IF					8	160	120	8	160	120	8	160	120	480	360
TOTAL GERAL					34	680	520	34	680	520	34	680	520	2040	1560

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 100 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Módulo Semanal: 20 semanas.
4. Carga horária anual por ano escolar: 520 horas.
5. Número de aulas semanais por ano escolar: 34 aulas.
6. Número de aulas atividades presenciais semanais: 26 aulas.
7. Número de aulas atividades híbridas complementares semanais: 8 aulas.
8. Módulo Aula: 45 minutos.
9. Módulo intervalo: 15 minutos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

10. Carga horária diária de aulas atividades presenciais: 4 horas.
11. Cálculo da Carga Horária Bimestral para Atividades Híbridas Complementares: A carga horária e o número de aulas anuais destinadas às atividades híbridas complementares devem ser divididas igualmente entre os bimestres.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:
O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

2. Operacionalização das Atividades Híbridas Complementares:
As Atividades Híbridas Complementares estão vinculadas a um componente curricular da matriz. Portanto, é responsabilidade do Gestor Escolar garantir que o professor designado para o componente curricular seja também o responsável por estas atividades. Com o suporte do Coordenador Pedagógico, os professores devem elaborar e executar o planejamento didático pedagógico necessário para cumprir a carga horária das Atividades Híbridas Complementares, assegurando a ampla divulgação das atividades, datas/períodos de realização aos estudantes e pais. Além disso, é necessário registrar a participação e o cumprimento das atividades propostaspara fins de acompanhamento da carga horária do componente curricular. Os professores em conjunto com o Coordenador Pedagógico, deverão definir datas para compartilhamento das atividades híbridas complementares realizadas durante o bimestre, totalizando no mínimo duas aulas por componente curricular em que haja necessidade de realização de atividades complementares tendo em vista a Matriz Curricular. É importante destacar que essa carga horária é adicional à carga horária diária de aulas atividades presenciais (4 horas), já programadas para o bimestre. O Secretário Escolar deve registrar na ficha individual do estudante a carga horária dedicada às atividades híbridas complementares, incluindo as observações pertinentes.

3. Aplicação da Matriz: Esta matriz curricular será desenvolvida nas turmas vinculadas ao Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar Integrar para Concluir com Avanço (Portaria nº 5989 de 27 de junho de 2023).

4. Operacionalização do Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil.
O "Projeto Integrador Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil", integrado aos Itinerários Formativos, é coordenado pelo Orientador Educacional sem lotação fixa de professores, permitindo uma colaboração interdisciplinar conforme necessário. Este projeto é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino médio, alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A carga horária do projeto é flexível, conforme disposto § 3º do artigo 15 desta Portaria. Esta estrutura permite adaptações ao engajamento e progresso dos estudantes. As atividades incluem projetos interdisciplinares, workshops, simulações e outras práticas que vinculam teoria à prática, contribuindo significativamente para a formação dos estudantes como cidadãos conscientes e ativos. O monitoramento da frequência assegura participação ativa, enquanto a avaliação formativa foca no desenvolvimento contínuo das competências dos estudantes.

ANEXO XIII - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO MODULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º SEGMENTO - PRESENCIAL					
ENSINO MÉDIO		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
				CH TOTAL	MÓDULOS (CH)
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	160	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h

		Arte	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
		Educação Física	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
		Língua Inglesa	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	160	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
		Química	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
		Biologia	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
		Geografia	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
		Sociologia	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
		Filosofia	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	20	Módulo I - 20h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

		Geografia de Rondônia	20	Módulo I - 20h
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM			960	30 MÓDULOS
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	PROJETOS INTEGRADORES	CH TOTAL	MÓDULOS (CH)
		Trilha de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento	80	Módulo I - 40h Módulo II - 40h
		Língua Espanhola	40	Módulo I - 20h Módulo II - 20h
		Projeto de Vida	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
		Eletivas	60	Módulo I - 30h Módulo II - 30h
	SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO		240	08 MÓDULOS
TOTAL GERAL			1.200	38 MÓDULOS

INDICADORES:

1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Carga Horária total da etapa: 1200 horas
4. Carga Horária Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 960 horas
5. Carga Horária Itinerários Formativos de Aprofundamento: 240 horas
6. Número de Módulos Base Nacional Comum: 30 módulos.
7. Número de Módulos Itinerários Formativos: 8 módulos.
8. Carga Horária Diária: 4 horas.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:

O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

ANEXO XIV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO MODULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º SEGMENTO - PRESENCIAL COMBINADA

ENSINO MÉDIO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			CH TOTAL	CHP (30%)	MÓDULOS (CH)	CH/FO (30%)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	160	48	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h	12h 12h 12h 12h
			Arte	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
			Educação Física	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
			Língua Inglesa	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	160	48	Módulo I - 40h Módulo II - 40h Módulo III - 40h Módulo IV - 40h	12h 12h 12h 12h
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Química	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Biologia	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
			Geografia	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

			Sociologia	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
			Filosofia	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
	PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	20	6	Módulo I - 20h	6h
			Geografia de Rondônia	20	6	Módulo I - 20h	6h
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				960	288	30 MÓDULOS	288
ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO (IFAs)	APROFUNDAMENTO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO		PROJETOS INTEGRADORES	CH TOTAL	CHP (30%)	MÓDULOS (CH)	CH/FO (30%)
			Trilha de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento	80	24	Módulo I - 40h Módulo II - 40h	12h 12h
			Língua Espanhola	40	12	Módulo I - 20h Módulo II - 20h	6h 6h
			Projeto de Vida	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
			Eletivas	60	18	Módulo I - 30h Módulo II - 30h	9h 9h
	TOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO			240	72	08 MÓDULOS	72
TOTAL GERAL				1.200	360	38 MÓDULOS	360

Legenda:
CHP = Carga Horária Presencial;
CH/FO = Carga Horária da Frequência Obrigatória.

INDICADORES:
1. Dias letivos anuais: 200 dias.
2. Dias letivos semanais: 5 dias.
3. Carga Horária total da etapa: 1200 horas
4. Carga Horária Total Presencial da etapa: 360 horas
5. Carga Horária da Frequência Obrigatória da etapa: 360 horas
6. Carga Horária Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 960 horas
7. Carga Horária da Frequência Obrigatória Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 288 horas
8. Carga Horária Itinerários Formativos de Aprofundamento: 240 horas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

9. Carga Horária da Frequência Obrigatória Itinerários Formativos de Aprofundamento: 72 horas.
10. Número de Módulos Base Nacional Comum (Formação Geral Básica e Parte Diversificada): 30 módulos.
11. Número de Módulos Itinerários Formativos: 8 módulos.
12. Carga Horária Diária: 4 horas.

OBSERVAÇÕES:

1. Oferta do Projeto Integrador Língua Espanhola:

O Projeto Integrador Língua Espanhola, componente dos Itinerários Formativos, é de oferta obrigatória pela escola, sendo a matrícula facultativa para os estudantes. Este projeto, pode ser ministrado antes ou após as aulas regulares, integrando-se ao horário regular do estudante, ou em um turno diferente. Além disso, as escolas têm a flexibilidade de organizar turmas compostas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo constar em seu regimento escolar e PPP. As escolas devem encaminhar projeto de operacionalização à Superintendência Regional de Educação para avaliação e aprovação.

ANEXO XV - QUADRO DE ORIENTAÇÕES PARA LOTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS NOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Projeto Integrador dos Itinerários Formativos	Matriz Curricular	Critérios para lotação de professores no Projeto Integrador	Critério para formação de turmas do Projeto Integrador
Eletivas	Anexo II	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Turmas mistas com estudantes do 1º, 2º e 3º ano, por turno de matrícula.
Eletivas	Anexos: I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIX, X, XI, XII, XIII e XIV.	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Ofertado somente no 1º ano. Turmas mistas com estudantes do 1º ano, por turno de matrícula.
Projeto de Vida	Todos os anexos	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Turmas por ano escolar
Língua Espanhola	Anexo II	Professor com habilitação em Língua Espanhola	Por ano escolar.
Língua Espanhola	Anexos: I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIX, X, XI, XII, XIII e XIV.	Professor com habilitação em Língua Espanhola	Por ano escolar ou turmas mistas conforme a opção da escola.
Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento	Todos os anexos	Professor com habilitação de acordo com as áreas que integram a trilha selecionada pela escola, conforme distribuição de aulas do Catálogo de Trilhas da SEDUC	Turma mista considerando o ano escolar
Estudo Orientado	Anexo II	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Turmas por ano escolar
Pós-Médio	Anexo II	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Ofertado somente no 3º ano.As turmas são por ano escolar
Avaliação Semanal	Anexo II	Professor com habilitação em qualquer área de conhecimento	Turmas por ano escolar
Práticas Experimentais	Anexo II	Professores com habilitação na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias.	Turmas por ano escolar
Nivelamento Língua Portuguesa	Anexo II	Professores com habilitação em Língua Portuguesa	Turmas por ano escolar
Nivelamento Matemática	Anexo II	Professores com habilitação em Matemática	Turmas por ano escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Clubes de Protagonismo	Anexo II	Não há lotação de professor	Não há formação de turmas. É desenvolvido por meio de projetos elaborados pelos estudantes, aprovados pelo Gestor Escolar.
Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ	Anexos: III, IV, V e VII.	Professores com habilitação na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias	Turmas por ano escolar
História e Cultura do Povo	Anexos: VI e VII	Professores indígenas	Turmas por ano escolar

ANEXO XVI - QUADRO DE PROCEDIMENTOS DE REGISTROS DE NOTAS E APROVAÇÃO PARA OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Projeto Integrador dos Itinerários Formativos	Matriz Curricular	Procedimento de Notas	Regra de Aprovação por Notas
Eletivas	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Eletivas	Anexos: I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIX, X, XI, XII, XIII e XIV.	Há registro de notas	Não reprova por nota
Projeto de Vida	Todos os Anexos	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Língua Espanhola	Todos os Anexos	Há registro de notas	Não reprova por nota
Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento	Todos os Anexos	Há registro de notas	Não reprova por nota
Estudo Orientado	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Pós-Médio	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Avaliação Semanal	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Práticas Experimentais	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Nivelamento Língua Portuguesa	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Nivelamento Matemática	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Clubes de Protagonismo	Anexo II	Não há registro de notas	Não reprova por nota
Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ	Anexos: III, IV, V e VII.	Há registro de notas	Não reprova por nota
História e Cultura do Povo	Anexos: VI e VII	Há registro de notas	Não reprova por nota

Protocolo 0056879920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Copagaz

CNPJ DA CONTRATADA: 42.634.473/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação gás de cozinha

VALOR: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Edna Maria da silva

Protocolo 0056867116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90213/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90213/2024/SUPEL (0056592765/0056797553/0056917229), Relatório final SUPEL-NP (0056703171), Despacho SUPEL-CAP (0056826601), Despacho SEDUC-GCS (0056839682) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.062186/2023-77, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cereje, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**, **CNPJ n. 17.515.170/0001-01**, vencedora do Lote 02 (itens 08 a 21), Lote 05 (itens 48 a 50), Lote 06 (itens 52 a 61), Lote 08 (itens 80 a 89)e Lote 10 (itens 107 a 109), lote 11 (itens 110 a 120), lote 13 (itens 140 a 142), Lote 14 (itens 143 a 153), Lote 15 (itens 154 a 170), Lote 17 (itens 175 a 185), Lote 18 (itens 186 a 202), Lote 19 (itens 206 a 215), Lote 20 (itens 216 a 231), Lote 22 (itens 236 a 245), Lote 24 (itens 249 a 258), Lote 27 (itens 272 a 274), Lote 29 (itens 285 a 287), Lote 30 (itens 288 a 297), Lote 31 (itens 298 a 300), Lote 32 (itens 301 a 304), Lote 34 (itens 308 a 311), Lote 36 (itens 315 a 318), Lote 40 (itens 329 a 332), e dos itens 47, 79 e item 205, no valor total de **R$ 5.107.499,08 (cinco milhões, cento e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, a empresa **IELE SARAIVA COSTA**, **CNPJ n. 07.790.409/0001-06**, vencedora do Lote 23 (itens 246 a 248), lote 25 (itens 259 a 261), e nos itens 139 e 204, no valor de **R$ 206.654,00** (duzentos e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), a empresa **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ n. 01.905.016/0001-06,** vencedora dos itens 43, 106, 138 e item 171, no valor total de **R$ 36.398,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais)**, e a empresa **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA**, **CNPJ n. 12.920.840/0001-51**, vencedora do Lote 01 (itens 01 a 07), Lote 04 (itens 44 a 46), Lote 07 (itens 62 a 77), Lote 09 (itens 90 a 105), Lote 12 (itens 121 a 137), Lote 21 (itens 233 a 235), Lote 26 (itens 262 a 271), Lote 28 (itens 275 a 284), Lote 33 (itens 305 a 307), Lote 35 (itens 312 a 314), Lote 37 (itens 319 a 321), Lote 38 (itens 322 a 325), Lote 39 (itens 326 a 328), Lote 41 (itens 333 a 335), e nos itens 51, 78 e item 232, no valor de **R$ 2.391.451,69 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos),** sendo o valor total global de **R$ 7.742.002,77 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil dois reais e setenta e sete centavos)**, sendo as propostas mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056929187

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14

Objeto: Material de expediente: Aquisição de materiais de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 05/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 05/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material didático e esportivo: Aquisição de Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 05/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0056911864
Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056943676

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.053155/2024-14
Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 05/02/2025**.
O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 05/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 05/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0055577163).
Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056943220

Portaria nº 1251 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, conforme solicitação no Despacho (0056835885), a contar do dia 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Sistema de Alertas e Botão de Pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Regional de Cacoal

Unidades Atendidas	Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal	Marli Aparecida Xavier Cardoso	******299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	******818
EEEFM. Bernardo Guimarães	Fiscal	Nilton Cesar da Mata	******725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Cora Coralina	Fiscal	Tainah Musa	******616

	Fiscal Substituto	Elizabeth da Cunha Garcia	******167
EEEFMTI Carlos Drummond de Andrade	Fiscal	Luciane Di Domênico Pereira	******443
	Fiscal Substituto	Sueli da Silva dos Santos	******491
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal	Shirley Andrade de Sousa	******242
	Fiscal Substituto	Everson de Oliveira Souza	******271
CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	Fiscal	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Damdara Xavier Roberto Tomiatti	******373
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal	Roberto de Oliveira Souza	******737
	Fiscal Substituto	Fabiana Trevizani	******440
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal	Kathia Maldaner de Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
CTPM IX - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal	Rosiana Maria da Rosa	******506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa da Silva	******490
E.E.E.F. Frei Caneca	Fiscal	Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari	******290
	Fiscal Substituto	Maurilio de Souza Pereira	******615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal	Lana Mara de Carvalho Vasconcelos	******549
	Fiscal Substituto	Sônia Aparecida Soares Carvalho	******990
EEEFMTI Honorina Lucas de Brito	Fiscal	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Avila	******239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal	Marcia Cristiane Holz Maia	******789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa	******695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal	Fábia Cornelia Cechetto	******477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal	Ivete Maria de Jesus	******540
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	******074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	******278
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal	Mirivan Carneiro Rios	******727
	Fiscal Substituto	Ademir da Silva Mattos	******460

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289) para a Regional de Educação de Cacoal, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	**Nome do Servidor(a)**	**Matrícula**
Membro	Marcos Leôncio Teixeira	******356
Membro	Regis Frey	******689
Membro	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305
Suplente	Rosangela Maria de Sousa Miranda	******385

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Cacoal;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir dessa data, a Portaria nº 11965 de 29 de outubro de 2024 (0054219282).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056823241

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27/01/2025, por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Paulo Freire**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Paulo Freire** entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM Paulo Freire**, localizada no município de Cacoal - RO.

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 0056764285

Portaria nº 1176 de 27 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Lucinete Vieira Montalvão, matrícula nº ******196, Presidente;

2 - Alessandra Souza Farias, matricula nº ******870, Membro;

3 - Neusa Caetano, matrícula nº ******241, Membro;

4 - Ana Maria de Souza Pereira, matrícula nº ******873, Suplente;

5 - Flávia Fernandes Pereira dos Santos, matrícula nº ******742, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 0056764430

Portaria nº 1177 de 27 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Nathalia Fernanda Machado da Rocha, matrícula nº ******904, Presidente;

2 - Marilei Krieser Gowert, matrícula nº ******524, Membro;

3 - Neucina Beilke, matrícula nº ******392, Membro;

4 - Maria Almeida Reis, matrícula nº ******983, Suplente;

5 - Maria dos Anjos Hoffman, matrícula nº ******194, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 0056764535

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073266/2024-39

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CACOAL/RO**

Valor do Fomento: **R$ 997.772,81 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a

qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CACOAL/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055698943).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CACOAL/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056448091), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 997.772,81 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,** inscrita sob o CNPJ N. 63.790.083/0001-80, situado na R. Basílio da Gama, S1272, Vista Alegre - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 593 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 997.772,81 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e

assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 997.772,81 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos),** solicitado pela **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056101775), Projeto Básico(0055783317) e na Planilha Orçamentária (0056106387).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº132/ECDA/2024 (0055783004), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0056670407

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073097/2024-37

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL**

Valor do Fomento: **R$ 934.993,69 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055734851).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582157), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 934.993,69 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e**

nove centavos). O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL,** inscrita sob o CNPJ N. 00.734.884/0001-08, situado na R. Maria Aurora do Nascimento, 1373, Teixeirão - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 460 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 934.993,69 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 934.993,69 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056359525), Projeto Básico (0056359528) e na Planilha Orçamentária (0056004738).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 0030/2024 (0055734845), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar do **Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE - CACOAL** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056770398

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.072983/2024-43

Interessado**: Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA - CACOAL**

Valor do Fomento: **R$ 664.519,19 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA - CACOAL** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055698943).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA - CACOAL** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582156), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 664.519,19 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEF FREI CANECA - CACOAL** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEF FREI CANECA - CACOAL** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA - CACOAL,** inscrita sob o CNPJ N. 01.219.424/0001-04, situado na R. Eitor Ozias Shundt, 3844, Vilage do Sol - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 889 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **EEEF FREI CANECA - CACOAL**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 664.519,19 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra**

Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 664.519,19 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos),** solicitado pela **EEEF FREI CANECA - CACOAL** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055746041), Projeto Básico (0055709238) e na Planilha Orçamentária (0056010418).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício 26105/2024/Seduc-EEEFFC (0055706825), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **EEEF FREI CANECA - CACOAL** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056776013

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073381/2024-11

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO.**

Valor do Fomento: **R$ 743.226,75 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO.** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055849650).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582139), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 743.226,75 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.795.750/0001-05, situado na R. Antônio de Paula Nunes, 737, Princesa Isabel - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 1352 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 743.226,75 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 743.226,75 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055804312), Projeto Básico (0055804315) e na Planilha Orçamentária (0055957005).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 61/2024 (0055849614), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães - Cacoal/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056781752

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº254 (ID 0056559240), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056961801), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ESCROTÓRIO CONTÁBIL ELDORADO - (Apresentou melhor preço en todos os itens)	01	720,00	habilitado
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
Valor Total			720,00	

Riozinho/ Cacoal, RO 03 de fevereiro de 2025
MARIA DO CARMO ARAUJO BALDAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056974678

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073852/2024-83

Interessado**: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES**

Valor do Fomento: **R$ 1.018.193,59 (um milhão, dezoito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055907416).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Justificativa (0056582138), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 1.018.193,59 (um milhão, dezoito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **E.E.E.F.M. CARLOS GOMES** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES,** inscrita sob o CNPJ N. CNPJ N. 63.788.582/0001-32, situado na Avenida Recife, 335, Bairro Novo Cacoal- Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 1.089 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 1.018.193,59 (um milhão, dezoito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 1.018.193,59 (um milhão, dezoito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos),** solicitado pela **E.E.E.F.M. CARLOS GOMES** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055906223), Projeto Básico (0055906601) e na Planilha Orçamentária (0055906601).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 40 EEEFM.CG/2024 (0055905627), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056568713

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073322/2024-35

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA**

Valor do Fomento: **R$ 918.077,21 (novecentos e dezoito mil setenta e sete reais e vinte e um centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto

(0055794166).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582154), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 918.077,21 (novecentos e dezoito mil setenta e sete reais e vinte e um centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA,** inscrita sob o CNPJ N. CNPJ N. 0029.072957/2024-15, situado na Avenida Aglair Nogueira, 1881, Riozinho - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 313 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 918.077,21 (novecentos e dezoito mil setenta e sete reais e vinte e um centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 918.077,21 (novecentos e dezoito mil setenta e sete reais e vinte e um centavos),** solicitado pela **EEEFM CELSO FERREIRA CUNHA** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a

I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055794009), Projeto Básico (0055794015) e na Planilha Orçamentária (0056018272).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 46/2024 (0055794000), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056569334

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.072957/2024-15

Interessado**: Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO**

Valor do Fomento: R$ **76.007,89 (setenta e seis mil sete reais e oitenta e nove centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056085972).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582141), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de R$ **76.007,89 (setenta e seis mil sete reais e oitenta e nove centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP).**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 05.706.049/0001-88, situado na Av. São Paulo, 2745, Centro - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 613 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO**, solicita a referente parceria, no valor de R$ **76.007,89 (setenta e seis mil sete reais e oitenta e nove centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP),** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de R$ **76.007,89 (setenta e seis mil sete reais e oitenta e nove centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP).** A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055809224), Projeto Básico (0056053591) e na Planilha Orçamentária (0056073589).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 032/2024 (0056001880), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da CEEJA AÍDA FIGIBER DE OLIVEIRA - CACOAL/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056790453

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073416/2024-12

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO**

Valor do Fomento: **R$ 201.504,11 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e onze centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055816816).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582144), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 201.504,11 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e onze centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 84.650.696/0001-91, situado na R. José do Patrocínio, 2159, Centro - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 889 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 201.504,11 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e onze centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 201.504,11 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e onze centavos),** solicitado pela **Conselho da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055816071), Projeto Básico (0055816304) e na Planilha Orçamentária (0056011540).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 12/2024 (0055811928), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar do **Conselho da EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CACOAL/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056792161

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074658/2024-15

Interessado**: Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro.**

Valor do Fomento: **R$ 497.545,13 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a

qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro.** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056359114).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro.** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582095), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 497.545,13 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, o **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro,** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro,** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro,** inscrita sob o CNPJ N. 00.798.224/0001-90, situado na R. Dr. Fiel, 257, Vila Jotão - Jí-Paraná/RO, no ano de 2024, tem 537 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 497.545,13 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 497.545,13 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056100810), Projeto Básico (0056100726) e na Planilha Orçamentária (0056107768).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 16/2024 (0056100659), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar do CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI - Jí-Paraná/Ro** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056795218

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074513/2024-14

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO**

Valor do Fomento: **R$ 552.973,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056065490).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582115), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 552.973,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO,** inscrita sob o CNPJ nº 00.902.462/0001-02, situado na R. Joaquim F. de Almeida, s/n, Ant. Rua T24, Bairro JK - Jí-Paraná/RO, no ano de 2024, tem 1.122 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 552.973,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 552.973,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056064971), Projeto Básico (0056064968) e na Planilha Orçamentária (0056084878).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 015/2024 (0056064964), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar do **Conselho Escolar da EEEFM JANETE CLAIR - JÍ-PARANÁ/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056798003

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074533/2024-95

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO**

Valor do Fomento: **R$ 531.390,91 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056068187).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia ( ), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 531.390,91 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.750.553/0001-61, situado na R. Padre Franco, 2315, Habitar Brasil - JÍ-Paraná/RO, no ano de 2024, tem 256 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 531.390,91 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços,

equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 531.390,91 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056068185), Projeto Básico (0056068184) e na Planilha Orçamentária (0056082344).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 008/2024 (0056068183), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM SILVIO MICHELLUZI - JÍ-PARANÁ/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056799642

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074511/2024-25

Interessado**: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO**

Valor do Fomento: **R$ 572.353,38 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14

de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056064559).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **0056064559** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582114), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 572.353,38 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.817.654/0001-02, situado na Avenida Miguel Luiz dos Santos, 2146, Bairro Jardim das Serigueiras- Ji-Paraná/RO, no ano de 2024, tem299 alunos matriculados na escola, na modalidade Ensino Fundamental.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 572.353,38 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura

que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 572.353,38 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos),** solicitado pelo **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056064120), Projeto Básico(0056064203) e na Planilha Orçamentária (0056087948).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 01/2024 (0056064062), está sendo atendida devido à colaboração entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. OSVALDO PIANA - Ji - Paraná/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056800165

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074407/2024-31

Interessado**:CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO - JI-PARANÁ/RO**

Valor do Fomento: **R$ 474.918,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO - JI-PARANÁ/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (**0056123104)**.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO - JI-PARANÁ/RO,** em atendimento a

demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582108), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 206, § 4º, e 211, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 474.918,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM SÃO PEDRO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO - JI-PARANÁ/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO - JI-PARANÁ/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.798.221/0001-57 (0056101149), situado na Rua Três Irmãos, 407, Bairro Parque São Pedro- Ji-Paraná/RO, no ano de 2024, tem 261 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO - JI-PARANÁ/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 474.918,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 474.918,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos),** solicitado pela **EEEFM SÃO PEDRO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (**0056101273)**, Projeto Básico(**0056063771)** e na Planilha Orçamentária (0056111374).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 05/2024 (**0056037594)**, está sendo atendida devido à colaboração entre o CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO PEDRO e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056633386

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074435/2024-58

Interessado**: Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO**

Valor do Fomento: **R$ 625.119,32 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056531693).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582111), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 625.119,32 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.774.366/0001-18, com sede a Av. Jamir Pontes S/N, Jardim Migrantes - Ji-Paraná/RO, no ano de 2024, tem 454 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 625.119,32 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 625.119,32 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji - Paraná/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056049266), Projeto Básico (0056050180) e na Planilha Orçamentária (0056078874).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº24/2024 (0056047033), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F Jardim dos Migrantes- Ji-Paraná /RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056738623

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074523/2024-50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Interessado**: Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**

Valor do Fomento: **R$ 406.087,82 (quatrocentos e seis mil oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto ( ).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582117), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 406.087,82 (quatrocentos e seis mil oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA,** inscrita sob o CNPJ N. 84.651.520/0001-54, situado na Av. Edson Lima do Nascimento, n. 6280, B. Jardim Capelasso - Jí Paraná/RO, no ano de 2024, tem 404 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 406.087,82 (quatrocentos e seis mil oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 406.087,82 (quatrocentos e seis mil oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056066742), Projeto Básico (0056066746) e na Planilha Orçamentária (0056109314).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 31/2024/EEEFDL/SUPERJIP (0056066741), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056856006

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073541/2024-14

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO**

Valor do Fomento: **R$ 312.986,00 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto

(0056067165).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO,** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582149), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 312.986,00 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCIP.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO,** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM SANTA ANA - JÍ-PARANÁ/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.671.995/0001-12, situado naRua Eca de Queiroz, 4681, Q:1, Bairro Centro- Alvorada do Oeste/RO, no ano de 2024, tem 668 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho da EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 312.986,00 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio -PPCIP,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 312.986,00 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais),** solicitado pela **EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do**

Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCIP. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056054661), Projeto Básico(0055846554) e na Planilha Orçamentária (0056076477).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 26/2024 (0055846534), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **EEEFM SANTA ANA - ALVORADA DO OESTE/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056948087

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074199/2024-70

Interessado**:CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO.**

Valor do Fomento: **R$ 732.381,97** (Setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO.** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056021701).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582130), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 732.381,97 (Setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO.** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO- São Miguel do Guaporé/RO,** inscrita sob o CNPJ nº 01.069.342/0001-20, situado na Av. 16 de junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei - São Miguel do Guaporé/RO, no ano de 2024, tem 484 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 732.381,97 (Setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 732.381,97 (Setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos),** solicitado pela **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055980424), Projeto Básico(0055980439) e na Planilha Orçamentária (0056013793).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 001/2024-DC (0055980421), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **CONSELHO ESCOLARDA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO - São Miguel do Guaporé/RO** e o Estado de Rondônia. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056876896

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074639/2024-99

Interessado**:** CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO

Valor do Fomento: R$ **169.157,83 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056100984).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582093), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 169.157,83 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO**,** inscrita sob o CNPJ N. 00.684.792/0001-60, com sede a Av. Nuar Bom Jesus, S/N, Bairro Bom Jesus - Jaru/RO, no ano de 2024, tem 225 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 169.157,83 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos),** frente a uma demanda para **Implantação**

do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 169.157,83 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos),** solicitado pelo CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056097280), Projeto Básico (0056097714) e na Planilha Orçamentária (0056103747).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº01/2024 (0056099746), está sendo atendida devido à colaboração entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO DA EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA - Distrito de Bom Jesus - JARU/RO e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056878613

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074611/2024-51

Interessado**:**Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - Distrito de Tarilândia - Jaru/RO

Valor do Fomento: **R$ 265.493,14 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia -** Jaru/ROé uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (**0056543936)**.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia -** Jaru/RO e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582091), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 265.493,14 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia -** Jaru/RO poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia** - Jaru/RO tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia -** Jaru/RO**,** inscrita sob o CNPJ N. **00.686.679/0001-14** (0056089714), situado na Rua José Leomar Baratela, S/N - Tarilândia, Centro-Jaru/RO, no ano de 2024, tem 446 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia -** Jaru/RO, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 265.493,14 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas

demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 265.493,14 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos),** solicitado pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia** - Jaru/RO foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho ((**0056096094)**, projeto básico (**0056089719)**e na Planilha Orçamentária (0056103796).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício (**0056089718)**, está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Pedro Vieira de Melo - **Distrito de Tarilândia** - Jaru/RO e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056881948

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074201/2024-19

Interessado**: Conselho Escolar da** EEEFM **Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO**

Valor do Fomento: **R$ 605.142,38 (seiscentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055980622).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582131), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 605.142,38 (seiscentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO,** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.684.794/0001-50, situado na Av. Pedras Brancas, 2439, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO, no ano de 2024, tem 419 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 605.142,38 (seiscentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 605.142,38 (seiscentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra**

Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055980604), Projeto Básico (0055980610) e na Planilha Orçamentária (0056066505).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 67/2024-EEEFM-Costa Junior (0055980595), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056882398

EXTRATO

DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073473/2024-93

Interessado: Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO

Valor do Fomento: R$ 850.350,02 (Oitocentos e Cinquenta Mil trezentos e Cinquenta reais e dois Centavos)

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056019903).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia , o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$** 850.350,02 (Oitocentos e Cinquenta Mil trezentos e Cinquenta reais e dois Centavos)**.** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, o **Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o Conselho Escolar da EEEFM Graciliano Ramos - Cacoal/RO tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO,** inscrita sob o CNPJ - 00.689.639/0001-26 (0056020482), situado na Av. 13 de Fevereiro, nº 1460, Município de Theobroma, no ano de 2024 teve 578 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$** 850.350,02 (Oitocentos e Cinquenta Mil trezentos e Cinquenta reais e dois Centavos)**,** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$** 850.350,02 (Oitocentos e Cinquenta Mil trezentos e Cinquenta reais e dois Centavos)**,** solicitado pela Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056019753), Projeto Básico (0056019820) e na Planilha Orçamentária (0056071472).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 43 EEEFM PRIMAVERA (0056016371), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM Primavera - Theobroma/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056823896

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo:0029.073846/2024-26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Interessado**: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO**

Valor do Fomento: **R$ 592.683,66 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (**0055911587)**.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582137) o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 206, § 4º, e 211, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 592.683,66 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM JOSUÉ MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.672.032/0001-33 (0055934850), situado na Linha 630 Km 25 Distrito de Santa Cruz da Serra, Jaru- RO, no ano de 2024, tem 162 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 592.683,66 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 592.683,66 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** solicitado pela **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (**0056070209)**, Projeto Básico (**0056070206)** e na Planilha Orçamentária (0056096787).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 26306/2024/SEDUC-EEEFMJM (**0055907512)**, está sendo atendida devido à colaboração entre o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSUE MONTELLO - Distrito de Santa Cruz da Serra - JARU/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056619344

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074140/2024-81

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA**

Valor do Fomento: **R$ 772.611,89 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056020134).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056463041) e Plano de Ação manifestada pela Secretaria de Estado da Educação (0056463041), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 772.611,89 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA,** inscrita sob o CNPJ N. CNPJ N. 00.861.417/0001-49, situado naAvenida Cacaulandia, SN, Bairro Colina Verde - Centro- Governador Jorge Teixeira/RO, no ano de 2024, tem 213 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 772.611,89 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura

que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 772.611,89 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos),** solicitado pela **EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055998964), Projeto Básico (0055999570) e na Planilha Orçamentária (0056092008).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 28/2024/EEEFM/Claudio Manoel da Costa (0056020038), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056600094

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074264/2024-67

Interessado**:Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO**

Valor do Fomento: **R$446.794,98 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056063477).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582123), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição

Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 446.794,98 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO,** inscrita sob o CNPJ nº. 07.925.227/0001-97, situado na R. Maringá, s/n , Setor 03 - Alto Paraíso/RO, no ano de 2024, tem 286 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 446.794,98 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 446.794,98 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056063476), Projeto Básico(0056063473) e na Planilha Orçamentária (0056086766).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 2024/EEEF-CUSTODIO GABRIEL FILHO (0056002711), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - Alto Paraíso/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056907924

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074391/2024-66

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO**

Valor do Fomento: **R$ 879.792,04 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056034848).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582102), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 879.792,04 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 84.727.627/0001-39, situado na R. 06, s/n, Setor 2, Centro - Ariquemes/RO, no ano de 2024, tem 1.365 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056034210), Projeto Básico(0056035235) e na Planilha Orçamentária (0056073727).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício 01/2024-Anisio-Teixeira (0056034212), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056918526

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Processo: 0029.074532/2024-41

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO**

Valor do Fomento: **R$ 506.694,02 (quinhentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056920194).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582119), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 506.694,02 (quinhentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 84.727.676/0001-71, situado na R. Moema, 3208, Jardim Jorge Teixeira - Ariquemes/RO, no ano de 2024, tem 370 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 506.694,02 (quinhentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade

seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 506.694,02 (quinhentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056068117), Projeto Básico(0056068116) e na Planilha Orçamentária (0056086027).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício Nº 037/2024-JARDIM.DAS.PEDRAS (0056068128), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM JARDIM DAS PEDRAS - ARIQUEMES/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056922681

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo:0029.074310/2024-28

Interessado**:CONSELHO ESCOLAR** DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES **- ARIQUEMES/RO**

Valor do Fomento: **R$ 758.998,55 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a

qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (**0056016185)**.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582124), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 758.998,55 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, o **CEEJA ARIQUEMES** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 84.744.754/0001-46 (0056016180), situado na RuaTravessa Aquariquara, 3710, Bairro Setor Institucional- Ariquemes/RO, no ano de 2024, tem 479 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 758.998,55 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 758.998,55 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** solicitado pelo **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (**0056016201)**, Projeto Básico(**0056016192)** e na Planilha Orçamentária (0056092694).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício Nº 26627/2024/SEDUC-CEEJAA (0056064916), está sendo atendida devido à colaboração entre o **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES - ARIQUEMES/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056706261

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074406/2024-96

Interessado**:CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO**

Valor do Fomento: **R$ 941.854,67 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056037158).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério

Público do Estado de Rondônia (0056582105), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 941.854,67 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 84.722.669/0001-87, situado na R. Paranavaí, 4678, Jardim Nova República - Ariquemes/RO, no ano de 2024, tem 804 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 941.854,67 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 941.854,67 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** solicitado pela **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais,

contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056037162), Projeto Básico(0056037155) e na Planilha Orçamentária (0056077596).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 123803/2024/PM-CTPMIIICONTAS (0056037156), está sendo atendida devido à colaboração entre o **CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III - ARIQUEMES/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056925452

Portaria nº 5126 de 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539807/2021-52.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) HELIO COELHO PEREIRA, matrícula 300073794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** 25/02/2013 a 24/02/2018**,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029047745

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074430/2024-25

Interessado**: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 330.312,90 (trezentos e trinta mil trezentos e doze reais e noventa centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (**0056543132)**.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582110), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 206, § 4º, e 211, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 330.312,90 (trezentos e trinta mil trezentos e doze reais e noventa centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.704.386/0001-12 (**0056047071)**, situado na Rua Osvaldo Lacerda, Nº5895 , Bairro Igarapé - Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 602 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 330.312,90 (trezentos e trinta mil trezentos e doze reais e noventa centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 330.312,90 (trezentos e trinta mil trezentos e doze reais e noventa centavos),** solicitado pela **EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (**0056061171)**, Projeto Básico (**0056046011)** e na Planilha Orçamentária (0056070996).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 21/2024 (**0056045608)**, está sendo atendida devido à colaboração entre o **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF ROBERTO DUARTE PIRES- PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056629334

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074531/2024-04

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$778.250,44 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056930599).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582118), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O

termo de fomento visa o repasse de **R$ 778.250,44 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o **CNPJ nº. 84.722.842/0001-47 (0056068020)**, situado na R. Rio Laje, 11927, Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 1.081 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 778.250,44 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 778.250,44 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056089582), Projeto Básico(0056068602) e na Planilha Orçamentária (0056094457).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício (0056068004), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros.

Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056932124

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074428/2024-56

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 1.506.377,35 (um milhão, quinhentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056049084).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056049084), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 1.506.377,35 (um milhão, quinhentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ nº 05.789.045/0001-00, situado na R. Padre Chiquinho, 2375, São João Bosco - Porto Velho/RO, no ano de 2024,

tem 1.200 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 1.506.377,35 (um milhão, quinhentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 1.506.377,35 (um milhão, quinhentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056046380), Projeto Básico(0056046781) e na Planilha Orçamentária (0056080299).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 015/2024 - EEEM-MAJOR-GUAPINDAIA (0056049092), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM MAJOR GUAPINDÁIA - PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056934132

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074202/2024-55

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Valor do Fomento: **R$ 667.738,77 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055980784).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582134), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 667.738,77 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 04.772.570/0001-50, situado na R. José Bonifácio, 351, Caiari - Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 689 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 667.738,77 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade

seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 667.738,77 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055991272), Projeto Básico(0055981176) e na Planilha Orçamentária (0056064696).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 68/BS/SEDUC/PVH/2024 (0055980781), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056935887

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074534/2024-30

Interessado**:Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 548.428,37 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a

qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056100804).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582122), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 548.428,37 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ nº. 01.761.297/0001-70, situado na R. Coimbra, Bairro Flodoaldo Pontes PInto, 4994 - Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 198 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 548.428,37 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e

assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 548.428,37 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056100732), Projeto Básico(0056100728) e na Planilha Orçamentária (0056103622).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº027/2024 (0056068482), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ELOISA BENTES RAMOS - PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056937658

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.072957/2024-15

Interessado**:Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 504.456,09 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055698943).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582099), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 504.456,09 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).**

O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 01.640.311/0001-88, situado na R. Salvador, 320, Embratel, Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 417 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 504.456,09 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 504.456,09 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055698921), Projeto Básico(0055698923) e na Planilha Orçamentária (0056004211).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 80/2024/EEMTIB (0056031252), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEMTIB BRASÍLIA - PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056938759

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074545/2024-10

Interessado**: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 724.970,94 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056074020).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582088), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 206, § 4º, e 211, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 724.970,94 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS,** inscrita sob o CNPJ N. CNPJ N. 01.120.469/0001-27 , situado na Avenida Rosalina Gomes, 19991, Bairro Mariana- Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 810 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental.

Justificando sua função pública, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADRO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$724.970,94 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 724.970,94 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos),** solicitado pela **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056100528), Projeto Básico (0056100532) e na Planilha Orçamentária (0056106179).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 13/2024 (0056072726), está sendo atendida devido à colaboração entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056630899

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074637/2024-08

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 433.247,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056385847).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582104), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 433.247,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais) .** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE PORTO VELHO/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 01.095.373/0001-56 , situado na Avenida Rio de Janeiro, 4864, Bairro Lagoa - Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 1.255 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 433.247,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à

educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 433.247,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056097308), Projeto Básico (0056098449) e na Planilha Orçamentária (0056100552).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 118/2024 (0056098845), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056724625

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073490/2024-21

Interessado**:Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO**

Valor do Fomento: **R$ 68.196,67 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055837661).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582146), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 68.196,67 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio** - PPCIP.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO,** inscrita sob o CNPJ nº 34.737.148/0001-25, situado na R. Major Amarante, 391, Arigolândia - Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 374 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 68.196,67 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCIP,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 68.196,67 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCIP.** A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055830926), Projeto Básico(0055831294) e na Planilha Orçamentária (0055954013).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 100/2024 (0055830437), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEF BRANCA DE NEVE - PORTO VELHO/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056942828

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074398/2024-88

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO**

Valor do Fomento: **R$ 367.323,75 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056059410).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582104), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 367.323,75 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.778.420/0001-01, situado na Avenida Tancredo Neves, 1487, Bairro União - Candeias do Jamari/RO, no ano de 2024, tem 1.255 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 367.323,75 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 367.323,75 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos),** solicitado pela **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056100247), Projeto Básico (0056100248) e na Planilha Orçamentária (0056103313).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 56/2024 (0056059396), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **Conselho Escolar da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - CANDEIAS DO JAMARI/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056598803

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ORDEM DE REINÍCIO

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Fiscalização SEDUC-GFISC em conjunto com o Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso, autoriza nesta data o reinício da obra: **Reforma e Pintura da EEEFM Mato Grosso**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, através de carta convite de PROAFI Adicional e conforme proposta da contratada e TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024/SEDUC-EEEFMMT (0045429769) com seus respectivos aditamentos.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

MAGNO JARDIM GOMES

Representante Legal da Contratada

FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR

Engenheiro Civil - Fiscal

Portaria Nº 1808/2024

SEDUC-GFISC

SIDNEI DA SILVA LIMA

Engenheiro Eletricista - Fiscal

Portaria Nº 1808/2024

SEDUC-GFISC

Protocolo 0056922808

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005059/2025-32

Objeto: Pão Francês e Massa Fina

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 06/02/2025**

O CONSELHO **ESCOLAR DA ESTADUAL DA ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos seguintes gêneros alimentícios: **Pão Francês e Massa Fina,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos gêneros alimentícios; **Pão Francês e Massa Fina**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Parana, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná RO, 03 de fevereiro de 2025
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0056897258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020648/2024-60
Objeto: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios no elemento de despesa 33.90.30.65**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02 a 07/02
.
O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02 a 07/02**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra **de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - Serão usadas o total de R$ 18.356,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) do Recurso PEALE - Programa de Alimentação Escolar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/02 a 07/02 -** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 31 de janeiro de 2025.
Adeilton Freire Leal
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056872458

AVISO

Conselho Escolar Baía das Onças

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.041151/2024-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 03/02/2025 A 07/02/2025

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Gráficos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico: **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Gráficos,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Baías das onças,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (0056976584)
Costa Marques- RO, 03 de Feveiro de 2025.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0056980083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056755609),e o Resultado da Análise (ID0056755613), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.730.326/0001-74	Serviço de Locação de Software, Licença da Ferramenta de horário Escolar, para utilização até 31 de dezembro de 2025.	R$ 1.088,00
Valor Total			R$ 1.088,00

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0056755615

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.005521/2025-00

Objeto: **Materiais de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056974658.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056974660

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032040/2024-88
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 06/02/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0056988427
Alto Paraíso /RO, 03 de fevereiro de 2025.
Mirley Vicente Bento
Presidente da Comissão de Compras
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

Protocolo 0056988605

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029040599/2024-01
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 07/02/2025**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa PEALE/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI

Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,** considerando o menor preço POR ITEM.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedor a salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
VILHENA/RO, 03 de fevereiro de 2025.
RODRIGO DENTI FONTES
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056990728

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Objeto: Material de Expediente para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 07/02/2025.**

Valor disponível para a aquisição **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a a entrega dos produtos adquiridos dos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2025.
Edilaine Mariano Fernandes Maciel
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056657643

Portaria nº 1394 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **IRANY DE OLIVIERA LIMA MORAIS**, Professor Classe C, matrícula *******322, lotado na SEDUC-DGE, os quais estavam programados para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, conforme Portaria Anual de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056896344

Portaria nº 1404 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a IRANY DE OLIVIERA LIMA MORAIS**,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*******322 lotada na SEDUC-DGE, os quais estavam programados para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 1394 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056897094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº **10/2025**(0055797902) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055798553) e o Resultado da Análise 0055798600), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 35.773.872/0001-77	01- Acompanhamento Receita Federal para verificar pendências fiscais e Emissão de Certidão Negativa, 02- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e 03-ECF - Escrituração Contábil Fiscal	R$1.170,00
Valor Total			**R$ 1.170,00**

Rolim de Moura/RO 10 de Janeiro de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0055799053

Portaria nº 1281 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o memorando SEDUC-CTCE(0056499099), contido no processo n. 0029.003022/2025-70/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 14 a18/04/2025,** da servidora **PRISCILA HERNANDES DE OLIVEIRA**, Matrícula n. ******539 lotada na SEDUC-CTCE, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelaPortaria nº 26 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056839602

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 554/2025

Processo nº 0029.067560/2024-10

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por via Dispensa de Licitação, com base na Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.858.331/0001-55**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução gráfica, para impressão de livros didáticos complementares do Proalfa Rondônia, atinentes ao 1º, 2º e 4º ano do ensino fundamental, mediante adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0055550567), no valor total **R$ 2.048.741,52 (dois milhões, quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056897159

Portaria nº 1488 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 8/2025/SEDUC-GAB(0056921922), contido no processo n. 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo , referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 27 a 31/1/2025,** do servidor **Deusineia Mendes de Lima**,n. Matrícula ******946 lotados na SEDUC-GAB , tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056958249

Portaria nº 1481 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. ATA MÉDICA 31876/2024

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora DIVINA CARLA ALVES DIAS**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - JI-PARANÁ - RO**, matrícula n. ******882, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 03/02/2025 a 17/02/2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056948195

Portaria nº 1486 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, da servidora a DIVINA CARLA ALVES DIAS, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-Lotada na **E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**, matrícula n. ******882, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2025 a 12/01/2025, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024., ficando para fruição em: **18/02/2024 a 28/02/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056955539

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [7343] (ID (0055797902), considerando o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID0055798553) vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 35.773.872/0001-77**	1, 2 E 3	R$ 1.170,00	Habilitado

Valor Total	**R$ 1.170,00**

Rolim de Moura/RO 10 de Janeiro de 2025

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055798600

Portaria nº 1373 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA,** Técnico Educacional/motorista, matrícula n.*******435, lotada na SEDUC-GAB, os quais estavam programados para gozo no período de **09/01/2024 a 28/01/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 7264 de 05 junho de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056889573

Portaria nº 1505 de 03 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ nº 00.671.995/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Lei 14.133 art. 6º paragrafo L (cinquenta), Decreto 11.246 de 27/10/22 Art. 5º.

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissão de Recebimento, conforme estabelece a Lei 14.133 art 140, II, b, Decreto 11.246 art 25.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade; PDDE Desempenho e PDDE Educação e Familia.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daniel Cassimiro Mendes	Professor	*********

Secretário	Andreia Luiza dos Santos	Técnico Educacional	*********
Membro	José Firmino de Abreu	Técnico Educacional	*********

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Roseli de Fátima Correa Oliveira	Técnico Educacional	*********
Membro	Fabiana Alves Ferreira	Professora	*********
Membro	José Francisco de Souza	Técnico Educacional	*********

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

IRENE MOREIRA ALCANTARA

Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso

Matrícula: 300046316

Protocolo 0056992960

Portaria nº 1506 de 03 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Daniel Cassimiro Alves, matrícula nº ******258, Presidente;

2 - Andreia Luiza dos Santos, matrícula nº ******010, Membro;

3 - José Firmino de Abreu, matrícula nº ******565, Membro;

4 - Janaina Aparecida de Aguiar Marçal Wionczak , matrícula nº ******403, Suplente;

5 - Vanderleia Ribondi, matrícula nº ******398, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a Portaria 1506.

Irene Moreira Alcantara

Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso

Matrícula: 300046316

Protocolo 0056993175

Portaria nº 1508 de 03 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Roseli de Fatima Correa Oliveira, matrícula nº ******, Presidente;

2 - Fabiana Alves Ferreira, matrícula nº ******, Membro;

3 - José Francisco Alves, matrícula nº ******, Membro;

4 - Auta Augusta Machado Alves, matrícula nº ******, Suplente;

5 - Geter Alves Freitas nº ******, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irene Moreira Alcantara

Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso
Matrícula: 300046316

Protocolo 0056993662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 005/2025** 0056788635, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056838972 e o Resultado da Análise 0056788637, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA	Serviços de pequenos reparos e pintura em piso 242,8 M2 na cor (Cinza escuro); Pintura em muro Externo tinta acrílico 75,95 M2; Pintura de Letreiros com brasão e Pintura em 1 portão grande (7,33x1,93cm) e 01 portão pequeno (3,24X1,80cm) i nterno e externo na cor branca.	4.600,00
Valor Total			4.600,00

Presidente Médici/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056788640

Portaria nº 1509 de 03 de fevereiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA

Avenida/Rua Eça de Queiroz – BAIRRO: Centro - CEP: 76930-000 – MUNICÍPIO: Alvorada do Oeste/RO - Fone (69) 3412 2842

E-mail: **escolasantaanna@seduc.ro.gov.br**

Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso

A presidente da Unidade Executora, **Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso**, CNPJ nº00.671.995/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daniel Cassimiro Alves	Professor	******258
Secretário	Geter Alves de Freitas	Técnico	******528
Membro	José Firmino de Abreu	Técnico	******565

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Roseli de Fatima Correa Oliveira,	Técnico	******943
Membro	Fabiana Alves Ferreira,	Professora	******985
Membro	José Francisco Alves	Técnico	******013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

Irene Moreira Alcantara

Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso

Matrícula: 300046316

Protocolo 0056993881

Portaria nº 1507 de 03 de fevereiro de 2025

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE E AÇÕES AGREGADAS no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 – **ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA** – CPF: **********2-59 (Presidente)

2 – **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: **********2-15, Membro;

3 – **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: **********2-49, Membro;

4 – ELENICE DIVINA DA LUZ, matrícula nº ******757, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

1 – **ROSIDELMA MAIA DE AQUINO** –CPF **********2-87 (Presidente)

2 – A**NDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA** –CPF **********2-87, Membro;

3 – **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA**- CPF**********2-04, Membro;

4 – **JOEL RODRIGUES**– CPF 1*********8-28, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056993354

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/CEUG/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R$ 10.644,60 (Dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 120dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA,** - Presidente do Conselho Escolar e **FERNANDO CÉSAR JUSTO** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0056970796

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/CEUG/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R$ 9.496,46 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 120dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA,** - Presidente do Conselho Escolar e **MÁRCIA REGINA GONÇALVES RECHE** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0056994846

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2025 a 05/02/2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056994526)

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Maria de Lourdes Belfort Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056994975

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16

Objeto: Serviço de Dedetização, Fumacê e Lavagem de Caixa d'agua
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2025 a 05/02/2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Dedetização, Fumacê e Lavagem de Caixa d'agua, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Dedetização, Fumacê e Lavagem de Caixa d'agua, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056994743)

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Maria de Lourdes Belfort Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056995331

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022735/2024-51
Objeto: Manutenção, Conservação e Limpeza de Poço semi Artesiano
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2025 a 05/02/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Manutenção, Conservação e Limpeza de Poço semi Artesiano, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção, Conservação e Limpeza de Poço semi Artesiano, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0056982785
Candeias do Jamari/RO, 03 de Fevereiro de 2025.
Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0056977881

Portaria nº 3515 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506778/2021-42.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE JESUS**, matrícula **300072457**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 19/11/2007 *a* 17/11/2012 e de 18/11/2012 a 17/11/2017**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099729

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/CEUG/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 120dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA,** - Presidente do Conselho Escolar e **EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0056996322

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DECONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: UNI TELECOM LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.271.108/0001-08
OBJETO: Fornecimento de Plano de Internet pelo acréscimo de dois meses.
VALOR: Fica acrescido o valor de **R$ 389,96** (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 20% do valor do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025
ASSINAM: Marlon Samuel Gonçalves e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056831839

Portaria de férias nº 2196 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM DA SILVA MENDES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******392, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/04/2025 a 20/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025) e (11/04/2025 a 20/04/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37350

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0056694040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056925466) e o Resultado da Análise (ID 0056950099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos	Lâmpada de emergência, 30 leds, cor branca, bivolt	R$ 119,94
		Fita isolante preta de pvc, 20 mt	R$ 19,00
6	Kauane Queiroz Ferreira Braun	Lâmpada LED 35 w Luz branca bivolt, alta potencia 6500K, E27	R$ 369,00
		Lâmpada LED 50 w Luz branca bivolt, alta potencia 6500K, E27	R$ 213,50
		Adaptador Benjamim 2P+T 10 amp	R$ 31,60
		Tomada de embutir LE 4x2, 20 amp. Dupla	R$ 72,50
		Fita organizadora de cabos espiral, 2 cm, cor preto	R$ 465,00
		Pilha alcalina palito AAA, com 4 unid.	R$ 113,50
		Pilha alcalina palito AA, com 4 unid.	R$ 51,50
		Arandela Led tartaruga, externa, à prova d'água, 12w, 6.500 k	R$ 96,50
Valor Total			R$ 1.552,04

Espigão Do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2025

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0056950158

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.005645/2025-87

Objeto: Gêneros Alimentícios (Polpa de frutas).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 11/02/2025**
O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 11/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2025 a 11/02/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056998049

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 116 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0056810134), o Relatório de Execução (0056925143) e o Relatório de Pagamento (0056810208) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos

beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II, por enquadrarem-se no disposto do Art.10-A, inciso II do supracitado decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - JANEIRO/2025

LOTE Nº 9 JANEIRO/2025						
Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO	VALOR
1	1ª Parcela	EUDILANE SILVA DOS SANTOS	***.087.862-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
2	1ª Parcela	GEUZA ALVES MARIANO DA COSTA	***.314.182-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
3	1ª Parcela	ISABEL OLIVEIRA DA SILVA	***.122.192-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
4	1ª Parcela	MICHELE CORREIA DE SOUZA	***.599.112-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
5	1ª Parcela	NILDE DA SILVA TEODORO	***.339.222-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
6	1ª Parcela	TATI HELLEN CLAUDINO DA SILVA	***.077.832-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
7	1ª Parcela	TEREZINHA DO CARMO FELIX	***.202.718-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
8	1ª Parcela	THAUANA ALECRIM DE ARAUJO	***.703.302-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
9	1ª Parcela	MÁRCIA GOMES DA SILVA	***.089.792-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
10	1ª Parcela	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	***.370.722-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
11	1ª Parcela	MARIA CALIANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	***.907.482-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
12	1ª Parcela	VANILSA ALVES DA SILVA VENUTO	***.441.922-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
13	1ª Parcela	ZEINE CÉLIA DE ALMEIDA COSTA	***.988.082-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
14	1ª Parcela	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	***.393.072-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
15	1ª Parcela	CRISTIANE DE OLIVEIRA	***.766.402-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
16	1ª Parcela	DAIANE SANTOS SANTANA	***.039.722-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
17	1ª Parcela	ERICA PEREIRA DA SILVA	***.161.782-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

18	1ª Parcela	FERNANDA DA SILVA	***.210.942-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
19	1ª Parcela	JHENISON PEREIRA DO AMARAL	***.655.382-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
20	1ª Parcela	MARIA JAMILY SILVA DE JESUS	***.314.392-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
21	1ª Parcela	NILCEIA PEDROSO NUNES	***.581.422-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
22	1ª Parcela	POLIANA FAGUNDES CAETANO	***.235.022-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
23	1ª Parcela	WALMIR PAULINO PASCHOIOTTO	***.389.292-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
24	1ª Parcela	WILIANS MARTINS DE MORAES	***.165.542-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
25	1ª Parcela	MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO	***.758.752-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
26	1ª Parcela	PAMELA CRISTINA HERNANDES ROBLE	***.743.631-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
27	1ª Parcela	DAYARA DAS NEVES SILVA	***.045.562-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
28	1ª Parcela	GABRIELA SANTOS TIRINA	***.703.802-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
29	1ª Parcela	GELIANE MORGANA ANTUNES DA SILVA	***.404.002-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
30	1ª Parcela	HEULA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.167.587-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
31	1ª Parcela	JULIANA DE SOUZA SILVA	***.799.771-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
32	1ª Parcela	ROSIANE CAMARGO LOTERIO	***.944.902-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
33	1ª Parcela	ITAI NASCIMENTO DE CARVALHO	***.515.632-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
34	1ª Parcela	CRISLENE CORREIA DE SOUZA	***.699.732-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
35	1ª Parcela	KAREL ZAFIR CORDOVA ROJAS	***.802.812-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
36	1ª Parcela	MARIA GABRIELA SOUZA LOURIDO	***.363.222-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
37	1ª Parcela	NEUZENI NAIR DE SOUZA	***.207.067-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
38	1ª Parcela	THAYS ALINE ANJOS FIEL	***.977.832-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
39	1ª Parcela	WESLÉIA PIZZAIA DE MACEDO	***.212.162-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
40	1ª Parcela	ADRIANO JUNIOR PINHEIRO DOS SANTOS	***.303.252-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
41	1ª Parcela	ANTONIO CARLOS DA SILVA	***.864.232-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
42	1ª Parcela	ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA	***.181.642-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00

43	1ª Parcela	ALCIONE RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	***.311.942-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
44	1ª Parcela	JÉSSICA DE SOUZA GUARIBANO	***.824.192-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
45	1ª Parcela	KETLEN ALVES FROTA	***.346.442-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
46	1ª Parcela	DILENE FARIAS DA SILVA	***.637.952-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
47	1ª Parcela	DANUBIA NUNES DA CONCEIÇÃO	***.041.772-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
48	1ª Parcela	KAILLANY VITORIA DA SILVA VASCONCELOS	***.936.652-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
49	1ª Parcela	AMANDA PEREIRA DA SILVA	***.303.902-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
50	1ª Parcela	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	***.768.562-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
51	1ª Parcela	CAMILA CARNEIRO DE MELO	***.925.162-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
52	1ª Parcela	DEUSILENE COSTA SILVA MEDEIROS	***.862.192-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
53	1ª Parcela	MARIA THALITA JARDIM VIEIRA	***.008.462-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
54	1ª Parcela	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	***.334.282-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
55	1ª Parcela	TATIANE ROGERIO SCHIAVI	***.093.561-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
56	2ª Parcela	DOUGLAS DIAS MATOS	***.080.562-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011	R$ 200,00
57	2ª Parcela	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	***.304.162-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011	R$ 200,00
58	2ª Parcela	RICKSON DE LIMA NERY AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.360.482-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011	R$ 200,00
59	2ª Parcela	SAMYELLE MARTINS SANTOS	***.599.732-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011	R$ 200,00
60	2ª Parcela	VLADSON ROGERIO SOARES DA SILVA	***.097.472-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011	R$ 200,00
61	2ª Parcela	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	***.570.892-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
62	2ª Parcela	ADRIANA DUARTE CORREIA	***.218.281-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
63	2ª Parcela	ANA PAULA ALVES BARBOSA	***.699.542-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
64	2ª Parcela	ANGELA BARBOSA SILVA	***.247.964-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
65	2ª Parcela	CAMILY VITÓRIA DA SILVA ROCHA	***.509.912-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
66	2ª Parcela	CLAUDIA DE SOUZA DAMASCENA	***.274.392-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
67	2ª Parcela	CLEIDE ANNE SENGER	***.067.632-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

68	2ª Parcela	CLEOMAR DOS SANTOS	***.749.272-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
69	2ª Parcela	EDINE JOSÉ DOS SANTOS	***.709.328-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
70	2ª Parcela	ELITON ALVES VASCONCELES	***.048.132-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
71	2ª Parcela	ELTON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA	***.291.872-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
72	2ª Parcela	ELZA DUARTE DE SOUZA	***.092.642-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
73	2ª Parcela	JOSE MARTINS AGUILAR	***.985.712-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
74	2ª Parcela	MICHAEL PINTO RIBEIRO	***.377.782-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
75	2ª Parcela	MIGUEL MICHALSKI	***.244.352-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
76	2ª Parcela	NAIANDRA DE JESUS FACCO DE OLIVEIRA	***.696.952-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
77	2ª Parcela	PEDRO LUIS DE FREITAS	***.709.742-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
78	2ª Parcela	RAFAEL DI GREGORIO	***.100.122-**	ARIQUEMES	Pintor de Obras Imobiliárias - QUA-POI-N-0001	R$ 200,00
79	2ª Parcela	DERYK AIRES BRAGADO	***.973.782-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
80	2ª Parcela	DIOGO GONÇALVES FRANCO	***.041.142-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
81	2ª Parcela	EDUARDO HENRIQUE LOPES VILAFORTE	***.001.462-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
82	2ª Parcela	ERIC GUILHERME ALMEIDA RAMOS	***.406.152-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
83	2ª Parcela	ERVITON ARAÚJO DEMETRIO	***.911.522-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
84	2ª Parcela	GABRIEL SILVA LOPES	***.285.522-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
85	2ª Parcela	JOÃO FELIPE DE DEUS FERREIRA	***.558.092-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
86	2ª Parcela	KAUÊ RODRIGUES MACHADO	***.792.192-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
87	2ª Parcela	LEVI SEBASTIAN MORAES DA COSTA	***.753.352-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
88	2ª Parcela	LUIS EDUARDO PEREIRA LIMA	***.492.692-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
89	2ª Parcela	MADSON HENRIQUE LIMA PERES	***.048.222-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
90	2ª Parcela	MARIA GEOVANA DE SOUZA SILVA	***.183.522-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
91	2ª Parcela	MATHEUS VINICIOS ARRUDA CRUZ	***.648.982-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
92	2ª Parcela	PEDRO HENRIQUE PENHA DE ARAÚJO	***.120.412-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

93	2ª Parcela	RAMON DA SILVA FRANCO	***.195.942-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
94	2ª Parcela	RANGEL VITOR DE ARAÚJO SALINA	***.471.102-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
95	2ª Parcela	RICARDO DE AMORIM RODRIGUES	***.010.772-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
96	2ª Parcela	THIAGO SILVA DE SOUZA	***.495.252-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
97	2ª Parcela	UILSON LIMA DE OLIVEIRA	***.217.182-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
98	2ª Parcela	WERICK RODRIGUES PINHEIRO	***.809.152-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0005	R$ 200,00
99	2ª Parcela	ALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.477.112-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
100	2ª Parcela	ALESSANDRA ARRUDA OLIVEIRA	***.286.822-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
101	2ª Parcela	ANGELA VITÓRIO SILVA	***.402.922-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
102	2ª Parcela	CICERO NEVES DE AVIZ	***.912.782-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
103	2ª Parcela	DIOGO REIS DE MORAIS	***.459.002-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
104	2ª Parcela	ELIZEU TERTULIANO DE AMORIM	***.773.928-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
105	2ª Parcela	EVERTON HERMANN DA CRUZ	***.305.342-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
106	2ª Parcela	FABIANO DOS SANTOS LIMA	***.570.802-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
107	2ª Parcela	FERNANDO NUNES MARTINS	***.078.082-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
108	2ª Parcela	GLEISON IZEL ALVES	***.911.502-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
109	2ª Parcela	JÉSSICA REGINA MATEUS GOMES	***.009.882-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
110	2ª Parcela	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	***.937.712-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
111	2ª Parcela	LUCIANA RODRIGUES	***.558.742-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
112	2ª Parcela	NILTON RIBEIRO DE SOUZA	***.176.222-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
113	2ª Parcela	RONI MARCOS NOGUEIRA GOMES	***.968.422-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
114	2ª Parcela	ROSENILDA RODRIGUES CORREIA SANTOS	***.952.642-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
115	2ª Parcela	VALDECI LOURENÇO ALVES	***.302.792-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
116	2ª Parcela	VALDIR CEZARIO VIANA	***.374.202-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
117	2ª Parcela	VANDERSON GONÇALVES DE SOUZA	***.235.502-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

118	2ª Parcela	VINICIUS COSTA CARNEIRO	***.535.419-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
119	2ª Parcela	VIRIATO OLIVEIRA DE SOUZA	***.281.942-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
120	2ª Parcela	WELLINGTON BRUNO MATEUS VALOVI	***.759.731-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
121	2ª Parcela	WILLIAN SOUSA LIMA	***.663.872-**	ARIQUEMES	Mecânico de Refrigeração - NOT - QUA-MRC-I-0001	R$ 200,00
122	2ª Parcela	ANTONIO JOSE JANUARIO DE SOUZA	***.257.932-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
123	2ª Parcela	AUCENIRA FERREIRA DE CARVALHO	***.458.302-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
124	2ª Parcela	CRISTHIANO LUCAS CARVALHO DA SILVA	***.630.232-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
125	2ª Parcela	EDER CHAVES DOS SANTOS	***.493.952-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
126	2ª Parcela	EDSON DA SILVA NASCIMENTO	***.261.802-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
127	2ª Parcela	EUDILENE COÊLHO DE CARVALHO	***.599.312-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
128	2ª Parcela	HENRIQUE BORGES MESQUITA	***.260.772-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
129	2ª Parcela	ILENE DA SILVA NASCIMENTO	***.198.202-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
130	2ª Parcela	JAQUELINE STEPHANNI MATIAS DOS SANTOS	***.148.062-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
131	2ª Parcela	JOAQUIM CAIKY SUEMITU DE CARVALHO BRAZ	***.022.522-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
132	2ª Parcela	JUSCELINO DE CARVALHO	***.840.002-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
133	2ª Parcela	JUSSIMAURA ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.967.402-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
134	2ª Parcela	LEANDRO FARIAS LOPES	***.476.472-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
135	2ª Parcela	MARIA HELOÍSA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.513.422-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
136	2ª Parcela	MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	***.637.652-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
137	2ª Parcela	MOACIR LIMA DESMAREST	***.323.162-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
138	2ª Parcela	NATALINO FREITAS AMORIM	***.716.562-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
139	2ª Parcela	RAFAEL CIOFFI NETO	***.818.919-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
140	2ª Parcela	ROSILEIDE DE SOUSA CASTRO	***.556.002-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
141	2ª Parcela	TAÍS RENATA OJOPI DOS SANTOS	***.405.052-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
142	2ª Parcela	TANIA GRISELDA PACHECO DE PRADO	***.728.242-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00

143	2ª Parcela	VANDA LEITE SILVA	***.042.702-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0003	R$ 200,00
144	2ª Parcela	AGNALDO JOSE RODRIGUES	***.891.732-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
145	2ª Parcela	ANDRE DAVI GOMES DE OLIVEIRA	***.993.092-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
146	2ª Parcela	BRYAN KAUÊ MEDEIROS SILVA	***.522.932-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
147	2ª Parcela	CARLOS HENRIQUE CASTRO VIEIRA	***.724.252-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
148	2ª Parcela	DAMIANE ALVES DE LIMA	***.934.662-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
149	2ª Parcela	DANIEL CARLOS CORREIA	***.130.032-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
150	2ª Parcela	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	***.963.032-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
151	2ª Parcela	FABIANA FERREIRA NUNES	***.186.082-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
152	2ª Parcela	GUSTAVO RAMOS FONSECA	***.172.682-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
153	2ª Parcela	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	***.707.592-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
154	2ª Parcela	JAQUELINE CAROLINE MEDEIROS DE SIQUEIRA	***.557.232-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
155	2ª Parcela	LUCILENE SOUZA DA SILVA	***.905.962-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
156	2ª Parcela	NAYARA ERICA DA SILVA	***.672.462-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
157	2ª Parcela	QUIELSON DOMINGUES DA COSTA	***.851.082-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
158	2ª Parcela	RODRIGO FLORENCIO UMGRIA	***.333.372-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
159	2ª Parcela	VLADIMIR MARTINS DOS SANTOS	***.245.322-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
160	2ª Parcela	WEDER CAIO RODRIGUES DOS REIS	***.006.002-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
161	2ª Parcela	WERLEM RODRIGUES SOARES	***.513.202-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 200,00
162	2ª Parcela	ANESIO GONSALVES DE OLIVEIRA	***.322.842-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
163	2ª Parcela	ARNOLD GABRIEL ZABALA SALCEDO	***.827.952-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
164	2ª Parcela	CELIO ROBSON NOGUEIRA	***.948.352-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
165	2ª Parcela	DANIEL MODESTO	***.825.362-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
166	2ª Parcela	DOUGLAS RIBEIRO CATERINQUE	***.332.892-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
167	2ª Parcela	FERNANDO SOUZA DA SILVA	***.855.096-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

168	2ª Parcela	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA LEITE	***.803.712-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
169	2ª Parcela	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	***.519.672-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
170	2ª Parcela	PARAILLA MARCIA PELONIA	***.419.482-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
171	2ª Parcela	PAULO JERONIMO DA SILVA	***.615.202-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
172	2ª Parcela	VALTER ORLANDO DA ROCHA RIBEIRO JUNIOR	***.892.614-**	JI-PARANÁ	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
173	2ª Parcela	AILTON PEREIRA RETROZ	***.473.062-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
174	2ª Parcela	DANIEL HONORIO DA SILVA	***.609.122-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
175	2ª Parcela	EDIANE SOARES	***.996.862-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
176	2ª Parcela	EDSON JUAREZ WOJCIK	***.148.599-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
177	2ª Parcela	EDSON KAEPP	***.315.942-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
178	2ª Parcela	ELIEL PEREIRA DOMINGOS	***.203.902-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
179	2ª Parcela	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	***.893.692-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
180	2ª Parcela	FRANKLIN ELVIS RIBEIRO	***.183.302-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
181	2ª Parcela	GABRIEL CARINHANHA ARAUJO	***.406.972-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
182	2ª Parcela	IGOR DE ALMEIDA NASCIMENTO	***.281.722-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
183	2ª Parcela	INGRID NAYARA DA SILVA	***.526.412-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
184	2ª Parcela	IVANEI HELENO ALVES	***.938.192-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
185	2ª Parcela	JANDERSON PEREIRA FERNANDES	***.856.262-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
186	2ª Parcela	LUIZ ANTONIO DA SILVA	***.012.458-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
187	2ª Parcela	NOE GOMES DA SILVA	***.398.662-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
188	2ª Parcela	RICHARD CASTRO TOZATO	***.948.531-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
189	2ª Parcela	ROSINEY RODRIGUES RETROZ	***.830.082-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
190	2ª Parcela	SALATIEL DE SOUZA MARTINS	***.133.422-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
191	2ª Parcela	THAITA JOAQUINA VIEIRA DE SOUZA	***.404.882-**	ARIQUEMES	Instalação Fotovoltaico - QUA-ISF-N-0002	R$ 200,00
192	2ª Parcela	ALCILENE MARIANO DA SILVA	***.855.322-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00

193	2ª Parcela	ANDERSON DA SILVA	***.435.802-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
194	2ª Parcela	CLESIO MORET DE FARIA	***.387.862-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
195	2ª Parcela	DAVID MARIANO DE SOUZA	***.783.492-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
196	2ª Parcela	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.300.572-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
197	2ª Parcela	MARCOSUEL REIS DOS SANTOS	***.291.822-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
198	2ª Parcela	PATRICK RODRIGUES	***.836.112-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
199	2ª Parcela	PEDRO HENRIQUE BARBOSA KRIK	***.814.811-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
200	2ª Parcela	SHIRLEY MESQUITA DE MOURA	***.420.812-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
201	2ª Parcela	SIDINEI APARECIDO MACHADO	***.097.122-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
202	2ª Parcela	VINICIUS SOARES DE SOUZA ALMEIDA	***.736.952-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
203	2ª Parcela	WAGNER DE JESUS DA SILVA	***.537.862-**	JI-PARANÁ	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
204	2ª Parcela	ANDRÉ NASCIMENTO SILVA	***.800.612-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
205	2ª Parcela	CÍNTIA DE SOUZA PINHEIRO	***.264.732-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
206	2ª Parcela	FRANCISCO GOMES DA SILVA	***.338.002-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
207	2ª Parcela	GUILHERME MACEDO DA SILVA	***.035.812-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
208	2ª Parcela	HUDSON SANTOS DA SILVA	***.878.332-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
209	2ª Parcela	ISACK CUSTODIO ASSUNÇÃO	***.480.782-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
210	2ª Parcela	JANDERSON NUNES GOMES	***.162.622-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
211	2ª Parcela	JESSE GOMES DA SILVA	***.588.332-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
212	2ª Parcela	LUCAS EDUARDO FERREIRA NUNES	***.183.172-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
213	2ª Parcela	PAULO EMANUEL VICTOR DOS ANJOS SILVA	***.912.652-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
214	2ª Parcela	TIAGO DEIVID MARQUES DA SILVA	***.544.612-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
215	2ª Parcela	VALDINEI LIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.094.262-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia -QUA-ERD-N-0031	R$ 200,00
216	2ª Parcela	BEATRIZ APARECIDA RAMOS DA SILVA	***.555.272-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
217	2ª Parcela	CLAUDIA RODRIGUES	***.662.342-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00

218	2ª Parcela	GENI RODRIGUES DA SILVA	***.448.022-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
219	2ª Parcela	JOSILENE BORCHARDT	***.301.922-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
220	2ª Parcela	MARCILEI DE OLIVEIRA MATOS SIPRIANO	***.557.382-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
221	2ª Parcela	MARIA APARECIDA MAXIMO	***.716.472-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
222	2ª Parcela	MARLENE SOARES MIRANDA SCHMIDT	***.012.322-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
223	2ª Parcela	SELMA MARLENE MENEGUCI	***.665.532-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
224	2ª Parcela	SIRLENE DE BERNARDINO MOREIRA SURUÍ	***.418.062-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
225	2ª Parcela	VANETE ALVES DE SOUZA	***.064.302-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	R$ 200,00
226	2ª Parcela	ANYELIMAR ANAIS ZAMBRANO	***.975.132-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
227	2ª Parcela	CARINA NEVES DA CRUZ	***.130.212-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
228	2ª Parcela	ELIZANGELA FRANCISCA DE SOUZA	***.470.592-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
229	2ª Parcela	FABIANA DOS SANTOS EVANGELISTA	***.430.292-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
230	2ª Parcela	FABIOLA SIQUEIRA SANTANA	***.233.842-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
231	2ª Parcela	GISELIA CARDOSO OLIVEIRA	***.693.342-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
232	2ª Parcela	GLEYCI KELLY KILL SCHMIDT	***.890.882-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
233	2ª Parcela	GRACIELI SIQUEIRA	***.446.912-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
234	2ª Parcela	KARINA KEWRY SIQUEIRA DE MELO	***.962.002-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
235	2ª Parcela	LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO	***.175.842-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
236	2ª Parcela	MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA	***.802.152-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
237	2ª Parcela	MARIA LUIZA ARCARI	***.156.052-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
238	2ª Parcela	MAYARA SCHEREDER DA SILVA	***.496.792-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
239	2ª Parcela	MILINDRA DEODATA DA SILVA	***.088.282-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
240	2ª Parcela	MIRLA BRAGA MARTINS	***.268.392-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
241	2ª Parcela	ROSENILDA WRUCK	***.161.602-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
242	2ª Parcela	ROSIMERI DE OLIVEIRA GALVÃO	***.774.908-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

243	2ª Parcela	SILVIA DA SILVA RANGEL	***.966.712-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
244	2ª Parcela	SIRLEI GIMENEZ FERREIRA	***.605.222-**	CACOAL	Costureiro Industrial - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	R$ 200,00
245	2ª Parcela	BRUNA DE SOUSA BARROS	***.859.542-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
246	2ª Parcela	CARLOS EDUARDO SILVA MARIANO	***.112.942-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
247	2ª Parcela	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	***.052.182-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
248	2ª Parcela	DAYARIA REBBECA SILVA PESSOA	***.815.922-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
249	2ª Parcela	GENAINA RODRIGUES TOREZANI BRINHENTI	***.377.747-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
250	2ª Parcela	JANAINA RODRIGUES RAISER	***.178.832-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
251	2ª Parcela	KETHEN CRISLAINE DO CARMO COSTA	***.448.562-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
252	2ª Parcela	LUIZ FELIPE DE LIMA DAHMER	***.478.322-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
253	2ª Parcela	MARIA DE FATIMA CARNEIRO VIVIANI	***.034.802-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
254	2ª Parcela	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	***.598.352-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
255	2ª Parcela	MURILLO BISPO DOS SANTOS	***.249.312-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
256	2ª Parcela	NILSINÉIA MANOEL BRITO	***.504.202-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
257	2ª Parcela	NUBIA PEREIRA DIAS	***.595.022-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
258	2ª Parcela	POLIANA KEFFER BRUMADO COSTA	***.735.852-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
259	2ª Parcela	RENAN RABELO ANTUNES	***.286.422-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
260	2ª Parcela	STEFANNY DOS SANTOS FERREIRA	***.492.362-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
261	2ª Parcela	TATIANE PEREIRA SILVA	***.138.702-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
262	2ª Parcela	VANDERLY SILVA DE SOUZA	***.236.322-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
263	2ª Parcela	WEVERTON CAMARA DUTRA DE OLIVEIRA	***.629.502-**	JARU	OPERADOR DE COMPUTADOR -TARDE-2024.19.15	R$ 200,00
264	2ª Parcela	EDIMARIO ANTONIO DE NOVAIS	***.035.802-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
265	2ª Parcela	JACQUELINE ANDRADE SILVA	***.583.722-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
266	2ª Parcela	KAROLAINE PEREIRA CARDOSO	***.350.882-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
267	2ª Parcela	NELMA SILVA NERY	***.377.202-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00

268	2ª Parcela	RODOLFO MACÊDO DOS SANTOS	***.837.484-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
269	2ª Parcela	ROSELI BELISARIO VIEIRA DE OLIVEIRA	***.235.092-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
270	2ª Parcela	RUTILÉIA DA SILVA PARDINHO	***.891.422-**	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	R$ 200,00
271	2ª Parcela	ALMIR ALVES DA SILVA	***.971.482-**	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	R$ 200,00
272	2ª Parcela	EDIMAR BINO JUNIOR	***.923.472-**	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	R$ 200,00
273	2ª Parcela	EVELLYN MARQUES DA SILVA	***.696.642-**	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	R$ 200,00
274	2ª Parcela	JOSÉ WILSON DAVID	***.162.412-**	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	R$ 200,00
275	2ª Parcela	NAIGO JORDÃO LIMA	***.195.422-**	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	R$ 200,00
276	2ª Parcela	VALTAIR DA SILVA ROSA	***.295.252-**	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	R$ 200,00
277	2ª Parcela	ADEANGELA QUEIROZ PEREIRA DA COSTA	***.614.782-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
278	2ª Parcela	ALESSA VITORIA RIBEIRO DOS SANTOS	***.190.932-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
279	2ª Parcela	ALESSANDRA PINTO DOS SANTOS RIBEIRO	***.992.062-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
280	2ª Parcela	CLARICE MAGALHÃES DE ARAÚJO	***.464.232-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
281	2ª Parcela	CRISLÂNIA PANTOJA DA SILVA	***.528.412-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
282	2ª Parcela	GREICIANE DA SILVA LEÃO	***.155.432-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
283	2ª Parcela	HELOIZA DOS SANTOS SARMETO	***.838.372-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
284	2ª Parcela	KARIENE MAGALHÃES DE ARAÚJO	***.084.802-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
285	2ª Parcela	LAÍZA SAMIRES ROSA MACÊDO	***.089.342-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
286	2ª Parcela	LAYS DANIELY MONTEIRO DE LIMA	***.208.812-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
287	2ª Parcela	MEIRILANE COSTA RODRIGUES DA SILVA	***.813.842-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
288	2ª Parcela	RAIANE PEREIRA DA SILVA	***.203.792-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
289	2ª Parcela	RAQUEL COSTA DOS ANJOS	***.144.482-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
290	2ª Parcela	TARCIANE DA SILVA VIANA	***.237.552-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
291	2ª Parcela	TATIANE RIBEIRO	***.189.852-**	PORTO VELHO	Maquiador - NOITE - 2024.3.143	R$ 200,00
292	2ª Parcela	ANA PAULA GOMES VIANA	***.702.372-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00

293	2ª Parcela	EMYLLY VITTÓRIA PEREIRA EVANGELISTA	***.955.592-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
294	2ª Parcela	GABRIELA DIAS DE ANDRADE	***.763.622-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
295	2ª Parcela	GEORGGELYS ALEXANDARS BELLORIN	***.433.892-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
296	2ª Parcela	GLEISE CRHISTIANE KAROLVIEVICZ	***.831.472-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
297	2ª Parcela	KATIANY SOLVA DO NASCIMENTO	***.998.572-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
298	2ª Parcela	MARTA OLIVEIRA MATOS MENDES	***.323.402-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
299	2ª Parcela	SUZILEIDE RODRIGUES FERREIRA	***.326.222-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
300	2ª Parcela	TAISNARA OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	***.024.582-**	CACOAL	Maquiador - MANHÃ - 2024.1.55	R$ 200,00
301	2ª Parcela	CARMELINDA DA SILVA	***.638.242-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
302	2ª Parcela	CARMELITA SANTOS ROCHA	***.319.292-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
303	2ª Parcela	CONSEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	***.313.732-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
304	2ª Parcela	CRISLAINE DE OLIVEIRA SOARES	***.753.942-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
305	2ª Parcela	CRISTIANA DA SILVA CORDEIRO	***.804.342-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
306	2ª Parcela	CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA	***.806.372-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
307	2ª Parcela	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	***.734.712-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
308	2ª Parcela	SILVIA DA SILVA XAVIER	***.325.712-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
309	2ª Parcela	VILANI NUNES DE AMORIM	***.088.202-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 200,00
310	2ª Parcela	ADRIELLE SILVA DE LIMA BEATTO	***.560.192-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
311	2ª Parcela	ANA PAULA SOARES SCUTERI	***.760.571-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
312	2ª Parcela	DAYANA DEL VALLE FIGUEROA	***.385.962-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
313	2ª Parcela	FABIANA DA SILVA LIMA	***.392.022-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
314	2ª Parcela	FÁBIO DA SILVA VITORIO	***.775.112-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
315	2ª Parcela	FLÁVIA SALVADOR DA SILVA	***.662.522-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
316	2ª Parcela	JANAINI GARCIA NONNEMAKER	***.964.752-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
317	2ª Parcela	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	***.121.812-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

318	2ª Parcela	KAROLAINY COSTA DE SOUZA	***.961.082-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
319	2ª Parcela	LARISSA ALVES MORAIS DE SOUSA	***.351.022-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
320	2ª Parcela	MARCIELY REGINA COÊLHO GENERO	***.359.872-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
321	2ª Parcela	MILANGEL NEREIRA CONTRERAS GUERRA	***.107.022-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
322	2ª Parcela	PATRICIA DOMINGUES CABRAL	***.826.182-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
323	2ª Parcela	RENATA CAMPOS NASCIMENTO	***.558.192-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
324	2ª Parcela	SILVANI ALMEIDA SOUZA	***.192.032-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 200,00
325	2ª Parcela	ADRIELLY VENANCIO GONÇALVES	***.656.872-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
326	2ª Parcela	AGDA RAYANE TEODORO SOUZA	***.188.622-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
327	2ª Parcela	ALZENY VIANA CACIQUE	***.982.712-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
328	2ª Parcela	ANA CLARA OLIVEIRA LOPES	***.616.282-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
329	2ª Parcela	CLAUDICÉIA FRANCISCA DE AQUINO SANTOS	***.764.972-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
330	2ª Parcela	ELISIANE DIAS DA SILVA	***.153.692-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
331	2ª Parcela	KAILANE CRISTINA MARTINS LIMA	***.252.082-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
332	2ª Parcela	NATIELLY FIDELES SOUZA	***.272.132-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
333	2ª Parcela	PAMELA PURCINA FERREIRA DA SILVA	***.990.852-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
334	2ª Parcela	PATRÍCIA KELLY CHAVES BITENCOURT DE OLIVEIRA	***.901.689-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
335	2ª Parcela	RANIELI VIRGILIO SANTIAGO	***.653.642-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
336	2ª Parcela	TALITA VIRGILIO DE OLIVEIRA	***.833.222-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
337	2ª Parcela	THANIA CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	***.199.802-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
338	2ª Parcela	VITALINA CONCEIÇÃO VIRGILIO DE OLIVEIRA	***.511.542-**	JARU	Manicure e Pedicure - NOITE - 2024.19.23	R$ 200,00
339	2ª Parcela	ADRIANA SANTANA SATURNINO TOLOTTI	***.999.742-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
340	2ª Parcela	AMANDA MOREIRA ALVES COSTA	***.499.652-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
341	2ª Parcela	ANA PAULA SITLER MULER	***.909.752-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
342	2ª Parcela	DARC LEIDE LOPES DA SILVA SOUZA	***.950.392-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00

343	2ª Parcela	DILSANDRA ALVES DE REZENDE DE MATA	***.921.862-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
344	2ª Parcela	JHENIFER DE OLIVEIRA SILVA	***.654.622-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
345	2ª Parcela	LIDIA SEMTCHUK	***.964.402-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
346	2ª Parcela	MATEUS VICENTE PEREIRA	***.973.772-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
347	2ª Parcela	ROSANE FLEGLER	***.754.002-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
348	2ª Parcela	TATILIANE LUIZ DA SILVA	***.259.602-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
349	2ª Parcela	VALDIRENE BERNARDES DE SOUZA	***.464.172-**	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	R$ 200,00
350	2ª Parcela	ADEMAR DA SILVA	***.784.042-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
351	2ª Parcela	ADISLAINE BRAVO CHURIPUY	***.188.662-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
352	2ª Parcela	CARMEM YAUNE SORIA	***.786.692-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
353	2ª Parcela	EDENILZA NERIS LOBO	***.000.852-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
354	2ª Parcela	EDINEUZA PIOGE DOS SANTOS	***.626.412-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
355	2ª Parcela	EVA LÚCIA SILVA DE MORAES	***.863.912-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
356	2ª Parcela	FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	***.986.142-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
357	2ª Parcela	FERNANDA HELLEN PINHEIRO DE SOUZA	***.953.632-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
358	2ª Parcela	LINDONEY DOS SANTOS SOUSA	***.991.232-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
359	2ª Parcela	LORENA ALVAREZ MENDEZ	***.903.492-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
360	2ª Parcela	LUCIANA AUGUSTO DOS SANTOS PAIVA	***.628.452-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
361	2ª Parcela	LUZ VÂNIA CHAVEZ RUIZ	***.712.052-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
362	2ª Parcela	MARIA DE FATIMA ROQUE	***.427.452-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
363	2ª Parcela	MARIA JANETE RIVERO GUALOA DA SILVA	***.195.462-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
364	2ª Parcela	MARIBEL VIANA FLORES	***.220.612-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
365	2ª Parcela	MARIS MENDEZ ALVAREZ	***.304.352-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
366	2ª Parcela	MÔNICA CHAVEZ RUIZ	***.300.052-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
367	2ª Parcela	SANDRA VIANA	***.368.352-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00

368	2ª Parcela	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	***.040.222-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
369	2ª Parcela	WILLEMBERG DA SILVA RUIZ	***.314.732-**	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	R$ 200,00
370	2ª Parcela	AMERICA MENDES ARAUJO	***.472.832-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
371	2ª Parcela	CELESTE OLIVEIRA PAES	***.239.502-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
372	2ª Parcela	DANIELY PANTOJA PAZ ARAUJO	***.971.032-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
373	2ª Parcela	ELKADAVID DIVINA FERREIRA	***.674.782-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
374	2ª Parcela	GIGLIANE DE SOUZA ARAUJO	***.732.732-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
375	2ª Parcela	GLEICIANE GONÇALVES DA SILVA	***.899.822-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
376	2ª Parcela	LARISSA KALINNE MEDEIROS DUTRA	***.849.982-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
377	2ª Parcela	LARYSSA DE LIMA RODRIGUEZ	***.901.012-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
378	2ª Parcela	LEIDIANE CASTRO DA SILVA	***.377.542-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
379	2ª Parcela	MARIA DOLORES DA SILVA PENHA	***.226.012-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
380	2ª Parcela	MATILDE NUNEZ TECO	***.417.052-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
381	2ª Parcela	MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES	***.227.622-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
382	2ª Parcela	ROSIMARA MARCELINO DA SILVA	***.956.752-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
383	2ª Parcela	RUTH GOMES DA SILVA	***.112.991-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
384	2ª Parcela	SUELEN AYALA DE LIMA	***.869.822-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
385	2ª Parcela	TERESA TAMO MAMANI	***.941.092-**	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	R$ 200,00
386	2ª Parcela	ANDRESSA CASTRO DE ALBUQUERQUE	***.128.942-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
387	2ª Parcela	ELAYNI GOMES DE SOUZA ARAUJO	***.481.021-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
388	2ª Parcela	ELISSANDRA BRAGA ALVES	***.976.702-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
389	2ª Parcela	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	***.741.772-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
390	2ª Parcela	JEANE JÓPLIM CARINGAPI	***.205.392-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
391	2ª Parcela	JÉSSICA DA SILVA PERES OJOPI	***.343.802-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
392	2ª Parcela	LAUANE CASTRO DE ALBUQUERQUE	***.377.622-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00

393	2ª Parcela	ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	***.333.562-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
394	2ª Parcela	SAMARA MOURA DE PAULA	***.742.884-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
395	2ª Parcela	VALDIRENE THOMÉ DA SILVA LOBO	***.871.602-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
396	2ª Parcela	YANICE SALVATIERRA VELA	***.118.242-**	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	R$ 200,00
397	2ª Parcela	ADRIANA FLORES MALAQUIAS	***.886.042-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
398	2ª Parcela	AMANDA CARVALHO BEZERRA	***.650.952-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
399	2ª Parcela	ANGELINA NUÑEZ DOS SANTOS	***.723.022-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
400	2ª Parcela	CAROLINE TOME DE ALMEIDA	***.555.692-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
401	2ª Parcela	ELAINE GARCIA DA SILVA	***.481.492-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
402	2ª Parcela	ELDER MELO RIBEIRO	***.376.702-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
403	2ª Parcela	EMILIA NUNEZ MELGAR	***.051.282-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
404	2ª Parcela	EVA ROSA DA CRUZ OLIVEIRA	***.917.822-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
405	2ª Parcela	EVELYN NUÑEZ MELGAR	***.051.522-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
406	2ª Parcela	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	***.416.622-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
407	2ª Parcela	INGRID DE SOUSA BATE	***.245.012-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
408	2ª Parcela	JHENNIFER VITORIA BEZERRA SOUZA	***.036.792-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
409	2ª Parcela	LOHRANY CRISTINNY DE LIMA BRITO	***.744.032-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
410	2ª Parcela	MARIA CLARA GONZAGA DE FREITAS	***.914.362-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
411	2ª Parcela	MARIA RITA DE SOUSA RODRIGUES	***.023.152-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
412	2ª Parcela	NOÊMIA SOUZA DOS SANTOS	***.219.712-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
413	2ª Parcela	PRISCILA MORENO MACHADO	***.887.722-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
414	2ª Parcela	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA ALBINO	***.518.672-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
415	2ª Parcela	RAYANE GOMES PEREZ	***.412.502-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
416	2ª Parcela	TAINARA QUEREMA SOARES	***.822.002-**	GUAJARÁ-MIRIM	Assistente Financeiro - MAT- 2024.3.97	R$ 200,00
417	2ª Parcela	ALBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	***.128.822-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

418	2ª Parcela	ANDREZA DA SILVA MENEZES	***.067.032-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
419	2ª Parcela	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	***.291.842-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
420	2ª Parcela	FERNADO RODRIGUES DA SILVA	***.415.852-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
421	2ª Parcela	FRANCISCA CHEILA NASCIMENTO DE SOUZA	***.317.302-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
422	2ª Parcela	JÉSSICA ANDRADE DO NASCIMENTO MARX	***.279.852-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
423	2ª Parcela	KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	***.888.252-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
424	2ª Parcela	LORENA LEAL GUIMARÃES	***.613.002-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
425	2ª Parcela	MARCELA GUIMARÃES DASCALAKIS DANTAS ARAÚJO	***.365.872-**	PORTO VELHO	Assistente Financeiro - NOT - 2024.3.96	R$ 200,00
426	2ª Parcela	ALINE GONÇALVES GOMES	***.048.092-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
427	2ª Parcela	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA MACHADO	***.131.802-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
428	2ª Parcela	CARILEILA ALVES VIEIRA DA SILVA	***.882.602-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
429	2ª Parcela	DAIANE JUCA DA SILVA	***.032.752-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
430	2ª Parcela	DOUGLAS DE CARVALHO TRINTA	***.241.652-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
431	2ª Parcela	DUCIETE GUTIERRES DE SOUZA	***.444.042-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
432	2ª Parcela	ERIANE DE SOUZA PARINTINTIN	***.679.812-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
433	2ª Parcela	EVELIN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.177.442-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
434	2ª Parcela	IVONEIDE FELIÇIO DE ABREU	***.157.742-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
435	2ª Parcela	JONAS GOMES DIAS	***.179.432-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
436	2ª Parcela	LEONOR MIRANDA DE SOUZA	***.962.052-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
437	2ª Parcela	LETICYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	***.405.942-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
438	2ª Parcela	LINDETE MACEDO DA SILVA	***.502.482-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
439	2ª Parcela	LUCIMÁ DE CASTRO	***.606.802-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
440	2ª Parcela	MARIA DE FATIMA SOUZA DA CRUZ	***.841.832-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
441	2ª Parcela	MARIA JOSE FERREIRA CUNHA	***.754.921-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
442	2ª Parcela	MAURICIO MESQUITA DA COSTA	***.958.772-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00

443	2ª Parcela	MISRAINE DOS SANTOS GONCALVES	***.964.182-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
444	2ª Parcela	QUELI AGUIAR MUNIZ BAQUETE	***.759.352-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
445	2ª Parcela	RAISSA DE ABREU SILVA	***.307.732-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
446	2ª Parcela	VALQUIRIA DA SILVA SAMPAIO	***.878.402-**	PORTO VELHO	CABELEIREIRO - VESP - 2024.3.91	R$ 200,00
447	2ª Parcela	ANGELA CRISTINA RODRIGUES	***.827.292-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
448	2ª Parcela	ÉRICA LIMA DA SILVA	***.948.962-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
449	2ª Parcela	EUGENICE MARIA LIMA AVINTE	***.948.502-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
450	2ª Parcela	LEILA PEREIRA FELIX	***.721.122-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
451	2ª Parcela	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA MELO	***.011.863-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
452	2ª Parcela	MARIA HÉLIDA LIMA DA COSTA DE FREITAS	***.249.202-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
453	2ª Parcela	MARIA MIRIA GOMES PEIXOTO	***.841.662-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
454	2ª Parcela	MARIANA DE JESUS PEREIRA NEVES	***.359.822-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
455	2ª Parcela	MARILI LEITE DE MELO	***.466.072-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
456	2ª Parcela	NEIR ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.966.272-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
457	2ª Parcela	ELIGANE ALVES SOARES	***.179.902-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
458	2ª Parcela	ROSEMAR DE OLIVEIRA	***.128.102-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
459	2ª Parcela	SAMANTHA OLIVEIRA AGUIAR	***.662.642-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
460	2ª Parcela	SUÉDILA FREITAS DO NASCIMENTO	***.917.182-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure - 2024.3.140	R$ 200,00
461	2ª Parcela	ALCILEIDE PINHIERO DA COSTA	***.327.072-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
462	2ª Parcela	ALDENIR EPIFÂNIO DA SILVA PINTO	***.549.732-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
463	2ª Parcela	ANNA REBECCA NUNES DA SILVA VIANA	***.001.012-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
464	2ª Parcela	ANTONIA MARCIA LIMA FERREIRA	***.840.282-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
465	2ª Parcela	CELINA SANTOS DA SILVA	***.463.492-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
466	2ª Parcela	CRIS DAIANE RIBEIRO CERQUEIRA	***.683.992-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
467	2ª Parcela	CRISTIANE SILVA DA COSTA	***.230.772-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00

468	2ª Parcela	EDILENA RODRIGUES DA SILVA	***.507.862-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
469	2ª Parcela	ELOI DA SILVA ARAUJO MACEDO	***.446.092-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
470	2ª Parcela	HULI SINARA MONTEIRO PEREIRA	***.836.732-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
471	2ª Parcela	LIDIANE RODRIGUES	***.429.892-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
472	2ª Parcela	LISIA CRISTIANE PAIXÃO DE OLIVEIRA PANTOJA	***.633.102-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
473	2ª Parcela	MELRE ALINE GOMES DE AMORIN	***.963.312-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
474	2ª Parcela	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.361.872-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
475	2ª Parcela	PRISCIANE LEAL DE CASTRO MAIA	***.129.322-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
476	2ª Parcela	SEBNA CRISTINA ACÁCIO	***.128.202-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
477	2ª Parcela	SELENÉR SANTOS DA SILVA	***.363.602-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
478	2ª Parcela	TAIANA DA SILVA VIANA	***.087.742-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
479	2ª Parcela	VANESSA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.065.002-**	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	R$ 200,00
480	2ª Parcela	ALCILEIA RODRIGUES DE CASTRO	***.680.262-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
481	2ª Parcela	ALDEMAR LOPES DA SILVA	***.683.272-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
482	2ª Parcela	ANA LÚCIA DA SILVA NERY	***.198.302-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
483	2ª Parcela	CLEMILDES SOUZA SOARES	***.349.822-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
484	2ª Parcela	CLEUDER DO COUTO REIS	***.920.152-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
485	2ª Parcela	ERINEIA DE JESUS MACIEL	***.011.472-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
486	2ª Parcela	GENAÍSA PESSOA SOUZA	***.130.083-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
487	2ª Parcela	JANETE DA SILVA CRUZ	***.775.306-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
488	2ª Parcela	LETÍCIA DE ALMEIDA MENDONÇA	***.167.902-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
489	2ª Parcela	LUCELIA DE FRANCA SOUZA	***.172.052-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
490	2ª Parcela	MARCOS GIL DA SILVA MOTA	***.441.782-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
491	2ª Parcela	MARIOLGA BORGES DA COSTA FELIX	***.928.752-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
492	2ª Parcela	RAIANE SILVA DE SOUZA	***.724.752-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00

493	2ª Parcela	RAIMUNDO CÉSAR AQUINO BENTS	***.481.232-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
494	2ª Parcela	RENAN HEBER LOPES DOS SANTOS	***.490.532-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
495	2ª Parcela	VANUZIA DE LIMA FERREIRA DAS CHAGAS	***.072.222-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	R$ 200,00
496	2ª Parcela	DÁRIA CRISTINA MORAIS	***.178.132-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
497	2ª Parcela	EZEQUIEL XAVIER CARDOSO	***.202.452-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
498	2ª Parcela	FLAIVETE AMARAL JIMENEZ	***.334.942-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
499	2ª Parcela	FRANCINETE DOS SANTOS ROCHA	***.333.502-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
500	2ª Parcela	IVANETE CARDOSO MARQUES FRANÇA	***.629.392-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
501	2ª Parcela	JESSICA KELLEN ALVES	***.965.862-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
502	2ª Parcela	JOSE NUNES	***.802.242-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
503	2ª Parcela	LIZETE DE OLIVEIRA LIMA	***.821.442-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
504	2ª Parcela	LUARA ALVES DUTRA SOARES	***.710.772-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
505	2ª Parcela	LUCIANA SILVA MARTINS	***.690.742-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
506	2ª Parcela	LUCIMAR DOS SANTOS	***.674.202-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
507	2ª Parcela	MARIA RAIMUNDA ALVES DI	***.616.702-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
508	2ª Parcela	MATHEUS ALVES DE LIMA	***.813.702-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
509	2ª Parcela	ODAÍRES SOUZA CAVALCANTE	***.350.402-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
510	2ª Parcela	ROSIMARI RODRIGUES MARTINS	***.819.472-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
511	2ª Parcela	SÂMIA PEREIRA RODRIGUES	***.670.272-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
512	2ª Parcela	STÉFFANY AUXILIADORA CUNHA	***.469.592-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
513	2ª Parcela	TAINA CRISTINA PASSOS DE ALBUQUERQUE	***.769.482-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
514	2ª Parcela	THALITA CAVALCANTE SENA	***.415.932-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
515	2ª Parcela	WILLIAN ALEXANDRE MARQUES COELLAR	***.256.372-**	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	R$ 200,00
516	2ª Parcela	ALVINA MARIA ARAUJO	***.368.222-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
517	2ª Parcela	CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00

518	2ª Parcela	CRISTIANE SANTOS LIMA	***.467.302-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
519	2ª Parcela	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
520	2ª Parcela	ELIZÂNGELA MENDES NOGUEIRA BRITO	***.310.428-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
521	2ª Parcela	ELLEN SARA DA SILVA DANTAS MOREIRA	***.305.862-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
522	2ª Parcela	EMANUELLY GABRIELY MAIA ELIZEU	***.143.672-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
523	2ª Parcela	JAQUELINE IARA CALDERON MENDONÇA	***.050.342-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
524	2ª Parcela	KETHLEN KAMILA GOMES SANTANA	***.998.112-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
525	2ª Parcela	MAIARA CRISTINA DE SOUZA BARATA	***.653.912-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
526	2ª Parcela	MARIA DO CARMO RAMOS DA CRUZ	***.237.612-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
527	2ª Parcela	MERIDIANA BRAGA DE SOUZA	***.033.002-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
528	2ª Parcela	ROSIENE SILVESTRE MARTINS	***.601.092-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
529	2ª Parcela	SARA LORRANA CORREA NERES	***.841.112-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
530	2ª Parcela	SUELEN FONSECA SOUZA	***.583.742-**	PORTO VELHO	Manicure e Pedicure -2024.3.141	R$ 200,00
531	2ª Parcela	ADRIANA DA SILVA LUIZ	***.190.042-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
532	2ª Parcela	ANA APARECIDA PAULO	***.498.292-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
533	2ª Parcela	ANA GUALTERINA COELHO DA SILVA	***.568.902-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
534	2ª Parcela	BILSÃ DA SILVA CRUZ	***.948.488-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
535	2ª Parcela	ELIETE ALENCAR DE SOUZA BATISTA	***.123.613-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
536	2ª Parcela	FATIMA PARECIDA FERREIRA	***.707.212-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
537	2ª Parcela	JOSELÍ DE SOUZA ROCHA VIEIRA	***.563.352-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
538	2ª Parcela	LILIAM PINHEIRO STELTER	***.803.012-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
539	2ª Parcela	LUCIA LACHOVSKI PUCHYRA	***.136.402-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
540	2ª Parcela	LUCIENE LUIZ DE FRANÇA	***.376.232-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
541	2ª Parcela	LUCINEIA BRAGA DE MEDEIROS	***.881.232-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
542	2ª Parcela	LUCIVANE ALVES SILVA	***.323.432-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

543	2ª Parcela	NELCI IZIDORO ANGELO	***.571.392-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
544	2ª Parcela	SANDRA MARA ROQUE	***.318.342-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	R$ 200,00
545	2ª Parcela	ALEXSANDRA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO	***.379.972-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
546	2ª Parcela	ALINY LEIDY PECHEJOSVSKI DOS SANTOS	***.342.542-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
547	2ª Parcela	CRISTINA LAVRINHA PINTO	***.626.991-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
548	2ª Parcela	DILSA GOMES BARROZO	***.234.602-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
549	2ª Parcela	DULCE TERESINHA DELLA FLORA	***.761.582-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
550	2ª Parcela	ELIANE DE ANDRADE LIMA	***.995.802-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
551	2ª Parcela	ELIANE FERREIRA DA SILVA	***.365.322-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
552	2ª Parcela	EMILIANA DE SOUZA PIMENTEL	***.634.942-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
553	2ª Parcela	IOLANDA REIS DA COSTA	***.190.222-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
554	2ª Parcela	KATIA BARBOSA SILVA	***.914.702-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
555	2ª Parcela	KEILA DYENE FERREIRA DA SILVA	***.243.142-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
556	2ª Parcela	LENA CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	***.291.222-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
557	2ª Parcela	MAIZA APARECIDA GRANDIS POSSAMARI DE SOUZA	***.115.312-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
558	2ª Parcela	MARCILENE LIMA CORREA	***.226.222-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
559	2ª Parcela	MARIA DE FATIMA COELHO	***.326.142-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
560	2ª Parcela	ROSIMERY LOPES SÓRIA	***.840.412-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
561	2ª Parcela	SANDRA GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	***.939.422-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
562	2ª Parcela	VALDILENE DE OLIVEIRA	***.476.402-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
563	2ª Parcela	VALÉRIA DA SILVA ALBUQUERQUE ALVES	***.742.082-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
564	2ª Parcela	YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	***.861.422-**	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	R$ 200,00
565	2ª Parcela	ALINE ALMEIDA MORAIS BENIZ	***.040.092-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
566	2ª Parcela	ANDRESSA DE FREITAS PENA	***.093.172-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
567	2ª Parcela	CLARICE DE SOUZA SANTOS	***.184.722-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

568	2ª Parcela	DIVINA APARECIDA ARRUDA NASCIMENTO	***.571.852-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
569	2ª Parcela	ERIKA BARBOSA LOPES	***.399.842-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
570	2ª Parcela	FERNANDA MARIANA SOARES	***.116.402-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
571	2ª Parcela	GLENDYMAR SABRINA CARMONA LOPEZ	***.611.522-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
572	2ª Parcela	GRECIENE ALEXANDRINA JATOBÁ	***.064.732-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
573	2ª Parcela	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	***.237.862-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
574	2ª Parcela	KAROLAYNE DE SOUZA SANTOS	***.070.572-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
575	2ª Parcela	LETICIA ALVES DE BARROS	***.419.502-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
576	2ª Parcela	LORRAYNE ALVES DA SILVA	***.559.652-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
577	2ª Parcela	LUANA MASCARELO AZEVEDO	***.495.212-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
578	2ª Parcela	MÔNICA PAULO DA SILVA	***.619.262-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
579	2ª Parcela	VALDINETE VANILLA SOUZA DE ANDRADE SOARES	***.086.211-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
580	2ª Parcela	WHALITTA NUNES MORAES	***.184.772-**	JI-PARANÁ	Maquiador - 2024.4.36	R$ 200,00
581	2ª Parcela	APARECIDA MORAIS ANTUNES	***.451.952-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
582	2ª Parcela	APOLIANA DE SOUSA ALMEIDA	***.485.882-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
583	2ª Parcela	CAMILA ALVARENGA DIAS	***.816.102-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
584	2ª Parcela	ELIZANDRA NASCIMENTO BORGES	***.214.302-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
585	2ª Parcela	ÉRICA JANAINA DA SILVA	***.314.302-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
586	2ª Parcela	ERICA SILVA RECO COELHO	***.435.052-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
587	2ª Parcela	ESTHER MARIA GARATE SALAZAR	***.844.762-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
588	2ª Parcela	FRANYELIZ MARIELA ALVAREZ ROMERO	***.369.102-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
589	2ª Parcela	GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	***.278.332-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
590	2ª Parcela	JACKELINE HAASE DE ALMEIDA	***.103.262-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
591	2ª Parcela	KAROLAINE ALMEIDA SILVA	***.507.922-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
592	2ª Parcela	MAGLYS MARIA MARTINEZ LACHEA	***.878.222-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

593	2ª Parcela	SIRLENE RETZ	***.799.712-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
594	2ª Parcela	THAYNARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.752.432-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
595	2ª Parcela	VICTORIA EPIFANIA DEL JESUS NAVAS RUIZ	***.636.162-**	CACOAL	Manicure e Pedicure -NOITE- 2024.1.59	R$ 200,00
596	2ª Parcela	ANDREIA MENEGATE DOS REIS	***.641.772-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
597	2ª Parcela	EDNA LOPES DE SOUZA	***.795.432-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
598	2ª Parcela	ERMERSON DE SOUZA PEREIRA	***.282.522-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
599	2ª Parcela	LAUDICEIA FREIRE SOARES	***.299.922-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
600	2ª Parcela	MARCELA SOUZA TEIXEIRA	***.450.102-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
601	2ª Parcela	PEDRO HENRIQUE BARBOSA LOPES	***.942.762-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
602	2ª Parcela	RAYANE OZORIO SARTORI	***.889.142-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
603	2ª Parcela	VALERIA DE OLIVEIRA CORES PIRES	***.664.132-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
604	2ª Parcela	VITOR NASCIMENTO DOS SANTOS	***.672.282-**	CACOAL	Assistente Financeiro-NOITE-2024.1.20	R$ 200,00
605	2ª Parcela	BRUNA GABRIELI RODRIGUES DE MIRANDA	***.558.322-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
606	2ª Parcela	ERICA BACELAR DE OLIVEIRA NUNES	***.856.302-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
607	2ª Parcela	ESTER ALMEIDA DA SILVA	***.419.812-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
608	2ª Parcela	FERNANDO CASTELUBER	***.979.532-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
609	2ª Parcela	FLÁVIA DE MORAIS SILVA	***.285.722-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
610	2ª Parcela	IVANETE ANGELA PEREIRA DA SILVA	***.303.502-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
611	2ª Parcela	JOELMA CRISTINA DUARTE	***.883.402-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
612	2ª Parcela	NAILTON DAVI ANASTACIO GUANACOMA	***.745.792-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
613	2ª Parcela	SAMARA DE BRITO SANTANA	***.342.262-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
614	2ª Parcela	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.215.312-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
615	2ª Parcela	SUELLEN CRISTINE ALVES DA SILVA	***.187.041-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
616	2ª Parcela	VALÉRIA DIOGO DA SILVA	***.188.952-**	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	R$ 200,00
617	2ª Parcela	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	***.730.402-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00

618	2ª Parcela	ALEXANDRA BARBOSA DA CUNHA	***.238.942-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
619	2ª Parcela	ANA JÚLIA ROCHA PEIXOTO	***.535.462-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
620	2ª Parcela	ANDRESA FREITAS DOS SANTOS	***.344.362-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
621	2ª Parcela	BRUNA DA SILVA FREITAS	***.412.182-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
622	2ª Parcela	CREUNISCE LOPES DOS SANTOS	***.513.382-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
623	2ª Parcela	CRIS MORAIS DA SILVA	***.529.602-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
624	2ª Parcela	DAIANE SILVA DE MOURA	***.214.692-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
625	2ª Parcela	GISLAINE AUGUSTINHO AUCK	***.509.502-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
626	2ª Parcela	GREICIELE MARIA GULART DE OLIVEIRA	***.165.062-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
627	2ª Parcela	IVONE GOMES MIGUEL	***.740.442-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
628	2ª Parcela	JANAINE RAIANE DE SOUZA	***.876.862-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
629	2ª Parcela	KEYLA SILVA DOS SANTOS	***.828.301-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
630	2ª Parcela	LARISSA NATIELLI CABRAL SILVA	***.114.842-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
631	2ª Parcela	LARISSA SILVA DE JESUS	***.013.092-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
632	2ª Parcela	LAUDICEIA LOPES CANELA	***.498.702-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
633	2ª Parcela	NEILIMAR SIQUEIRA PEREIRA	***.692.952-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
634	2ª Parcela	STÉFANIA TEIXEIRA RAMOS	***.826.712-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
635	2ª Parcela	SUELI DOS SANTOS MACHADO	***.515.632-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.32	R$ 200,00
636	2ª Parcela	ADRIELE PEREIRA DOS SANTOS	***.837.282-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
637	2ª Parcela	ANA PAULA DOS SANTOS	***.211.792-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
638	2ª Parcela	BRUNA PEREIRA LIMA DELGADO	***.910.942-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
639	2ª Parcela	DIENEFHER DARA LEHRBACH PEREIRA	***.350.632-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
640	2ª Parcela	ELAINY DA SILVA MELO	***.345.462-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
641	2ª Parcela	ELISANGÊLA MARIA MARQUES DA ROSA	***.751.962-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
642	2ª Parcela	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	***.796.531-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

643	2ª Parcela	JENNYFER VITÓRIA DE OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO	***.102.342-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
644	2ª Parcela	JULIA TABANEZ DE SOUZA	***.932.052-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
645	2ª Parcela	JURLENE DOS REIS LIMA	***.627.712-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
646	2ª Parcela	KARINE DA SILVA CABO	***.854.702-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
647	2ª Parcela	NATHALYE RENATA DA SILVA	***.010.892-**	VILHENA	Manicure e Pedicure - 2024.2.34	R$ 200,00
648	3ª Parcela	ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	***.504.052-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
649	3ª Parcela	ARLASSON LIMA DO NASCIMENTO	***.778.282-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
650	3ª Parcela	BENEDITO MARIA DA SILVA	***.816.202-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
651	3ª Parcela	BRUNO DE SOUZA FREIRE	***.090.322-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
652	3ª Parcela	CARLOS WANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	***.200.902-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
653	3ª Parcela	CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA	***.657.722-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
654	3ª Parcela	CREDSON RIBEIRO COLARES	***.622.772-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
655	3ª Parcela	EDIMILSON MATIAS MALAQUIAS YDAGUA	***.431.332-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
656	3ª Parcela	ELILDSON OLIMPIO DE SOUZA	***.340.702-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
657	3ª Parcela	ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	***.451.081-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
658	3ª Parcela	EMERSON SILVA PINHEIRO	***.746.972-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
659	3ª Parcela	JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	***.231.382-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
660	3ª Parcela	JOSE RAIMUNDO SERRA COSTA	***.964.473-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
661	3ª Parcela	JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA	***.181.962-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
662	3ª Parcela	MANOEL MATEUS DA SILVA	***.346.692-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
663	3ª Parcela	MARCOS ELISON LIMA DOS ANJOS	***.358.572-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
664	3ª Parcela	RODRIGO MORAIS MESSIAS	***.014.982-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
665	3ª Parcela	UILIAM ALVES DA SILVA	***.349.762-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
666	3ª Parcela	VALDEMARINO AMORIM DE LIMA	***.727.692-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 200,00
667	3ª Parcela	ALINE QUEILA DOS SANTOS BATISTA	***.687.962-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

668	3ª Parcela	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	***.786.302-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
669	3ª Parcela	CAROLINE ALVES DA SILVA	***.342.542-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
670	3ª Parcela	CELMA PEREIRA MOTA VILARIM	***.644.982-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
671	3ª Parcela	CLARA CRISTINE EVANGELISTA DE SOUZA	***.402.912-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
672	3ª Parcela	CLEUSA FIRMINO MEDEIROS	***.696.509-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
673	3ª Parcela	EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	***.204.402-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
674	3ª Parcela	EMELY LIMA SOARES	***.382.122-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
675	3ª Parcela	ERIZETE MEDEIROS DE SOUZA	***.188.672-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
676	3ª Parcela	FLÁVIA DE SÁ CHAVES	***.941.402-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
677	3ª Parcela	FRANCELENE BRITO DA SILVA	***.116.632-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
678	3ª Parcela	INGRID EVANGELISTA CABRAL	***.131.842-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
679	3ª Parcela	LANE BARBOSA CARNEIRO	***.800.882-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
680	3ª Parcela	MARIA DULCINÉIA DE SOUZA	***.841.062-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
681	3ª Parcela	MARIA LUCIA SOUZA REIS	***.899.732-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
682	3ª Parcela	MARIA NEUZA DOS SANTOS	***.901.192-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
683	3ª Parcela	MARILIA FERNANDES DA SILVA	***.591.392-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
684	3ª Parcela	SAMARA ARAUJO DIAS	***.340.202-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
685	3ª Parcela	SAMARA BRUNA BRITO PEREIRA	***.931.142-**	PORTO VELHO	Preparador de Doces e Conservas - QUA-PDC-N-0001	R$ 200,00
686	3ª Parcela	ANTÔNIO MOREIRA LOPES	***.643.262-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
687	3ª Parcela	EDELSON DA SILVA BARROS	***.733.302-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
688	3ª Parcela	EDILOM LOPES DE SOUZA	***.780.912-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
689	3ª Parcela	EDNEY FERREIRA DANTAS	***.742.302-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
690	3ª Parcela	ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	***.630.972-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
691	3ª Parcela	ELIABE BENTO DA SILVA	***.553.362-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
692	3ª Parcela	EVA FREIRE DE CASTRO	***.612.812-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00

693	3ª Parcela	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	***.532.272-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
694	3ª Parcela	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	***.830.602-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
695	3ª Parcela	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
696	3ª Parcela	LEANDRO MENDONZA DA SILVA	***.652.702-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
697	3ª Parcela	LEONER ALEXANDER MEDINA OJEDA	***.251.112-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
698	3ª Parcela	LUCIANO BARBOSA PINTO	***.844.592-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
699	3ª Parcela	LUCIO RODRIGUES FLORES	***.386.132-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
700	3ª Parcela	LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	***.178.392-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
701	3ª Parcela	LUIZ CARLOS BERNARDO	***.814.509-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
702	3ª Parcela	MÁRIO JORGE RODRIGUES REINALDO	***.104.422-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
703	3ª Parcela	OSILENE SILVA DOS SANTOS REINALDO	***.133.362-**	PORTO VELHO	Mecânico Sistemas Refrig e Climatizacao - QUA-MSR-N-0001	R$ 200,00
704	3ª Parcela	ALEXANDRE CELESTINO DOS PASSOS BORGES	***.691.802-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
705	3ª Parcela	AMOM GINO MORAIS DOS SANTOS	***.515.842-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
706	3ª Parcela	CLEVISON DE OLIVEIRA ANDRE	***.386.452-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
707	3ª Parcela	DAVID ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	***.762.332-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
708	3ª Parcela	DHYEFERSON SOUZA SARAIVA	***.529.552-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
709	3ª Parcela	ÉRICK CAMPOS DA SILVA	***.354.062-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
710	3ª Parcela	FRANCISCO EDUARDO GIRARDI PENA	***.792.400-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
711	3ª Parcela	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	***.737.752-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
712	3ª Parcela	JOÃO FELIPE MOREIRA BATISTA	***.164.542-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
713	3ª Parcela	NEY DA SILVA PAULISTA	***.490.872-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
714	3ª Parcela	OMAR ANTONIO DA CUNHA	***.880.332-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
715	3ª Parcela	RHENAN ALMEIDA DE JESUS	***.800.942-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
716	3ª Parcela	RYCHARD POLICARPO SATHLER ANDRE	***.335.562-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00
717	3ª Parcela	WESLEY GONÇALVES DA SILVA	***.743.792-**	JARU	Mecânico de Mot - QUA-MDM-N-0002	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

718	4ª Parcela	ADRIANA FIGUEIRO DO NASCIMENTO STRELOW	***.417.182-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
719	4ª Parcela	ADRIANE WALTER STRELOW	***.808.832-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
720	4ª Parcela	ANA SILVA DO NASCIMENTO	***.007.232-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
721	4ª Parcela	DENIZE FLEGLER KLABUNDE	***.838.192-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
722	4ª Parcela	FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.053.982-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
723	4ª Parcela	FRANCIELE DE JESUS SETUBAL	***.928.482-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
724	4ª Parcela	GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS	***.763.152-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
725	4ª Parcela	JACKSON SOUZA CARDOSO	***.790.472-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
726	4ª Parcela	JOSÉ LUCAS DUARTE BASÍLIO	***.122.482-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
727	4ª Parcela	JULIANA NASCIMENTO SOUZA	***.631.512-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
728	4ª Parcela	KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES	***.762.302-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
729	4ª Parcela	LUZELI BATISTA FARIAS	***.912.722-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
730	4ª Parcela	MARCIA CRISTINA HELMANN	***.087.632-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
731	4ª Parcela	MARCILENE MARTINS RODRIGUES	***.628.222-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
732	4ª Parcela	MARINES BISCHOF SILVEIRA	***.977.302-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
733	4ª Parcela	MARIZA SILVEIRA	***.397.822-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
734	4ª Parcela	MISLENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.037.142-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
735	4ª Parcela	REGINA DE SOUZA CLEMENTE	***.863.382-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
736	4ª Parcela	SOLANGE SCHUAWB	***.368.542-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
737	4ª Parcela	VANESSA DE QUADROS PEREIRA	***.435.682-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
738	4ª Parcela	ALANNA CECILIA BINATI LOPES	***.718.702-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
739	4ª Parcela	ANA PAULA MORAES DOS SANTOS	***.401.622-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
740	4ª Parcela	CELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	***.054.102-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
741	4ª Parcela	CLAUDIOMAR OLIVEIRA SILVA	***.470.412-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
742	4ª Parcela	GERALDA GONÇALVES SALDANHA	***.875.042-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00

743	4ª Parcela	GLEISE FRANCINI LUKASAK	***.709.572-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
744	4ª Parcela	IVANI BORGES DOS SANTOS	***.175.758-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
745	4ª Parcela	KARINA BATISTA SOUZA	***.551.792-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
746	4ª Parcela	LARISSA LUANA FELIPE DINATO	***.287.602-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
747	4ª Parcela	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	***.303.622-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
748	4ª Parcela	LUZIA BENTO DOS SANTOS	***.547.192-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
749	4ª Parcela	MARLI MARIA DE SOUZA	***.332.712-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
750	4ª Parcela	MAURENE DE SOUZA ALCANTARA	***.387.362-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
751	4ª Parcela	NEIDE PAZ DE OLIVEIRA	***.924.528-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
752	4ª Parcela	VERA LUCIA DE SANTANA CAMARGO	***.390.812-**	NOVA BRASILÂNDIA	Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-V-0001	R$ 200,00
753	4ª Parcela	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
754	4ª Parcela	CLEITON ALVES CORREA	***.130.482-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
755	4ª Parcela	CLEITON DA SILVA COSTA	***.449.252-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
756	4ª Parcela	EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	***.530.282-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
757	4ª Parcela	FELIPE SOUZA	***.468.882-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
758	4ª Parcela	JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO	***.926.642-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
759	4ª Parcela	LUNA LAUANA SOUZA E SILVA	***.867.062-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
760	4ª Parcela	MANOEL DE SOUZA INÁCIO	***.330.972-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
761	4ª Parcela	MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	***.586.192-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
762	4ª Parcela	MARIA JANIRA MAIA DA SILVA	***.843.452-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
763	4ª Parcela	MATHEUS SILVA SOUZA	***.441.362-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
764	4ª Parcela	SANDRA VAZ PINHEIRO	***.990.392-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
765	4ª Parcela	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	***.551.122-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0002	R$ 200,00
766	4ª Parcela	ANA PAULA FERREIRA RABELO DA SILVA	***.538.882-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
767	4ª Parcela	ÂNGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	***.686.612-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00

768	4ª Parcela	AURINETE RODRIGUES PAIXÃO	***.994.252-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
769	4ª Parcela	DEVANI DOS SANTOS DA SILVA	***.108.922-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
770	4ª Parcela	DOMINGAS MOTA DE LIMA	***.104.712-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
771	4ª Parcela	ELISANGELA DA SILVA LOPES	***.468.313-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
772	4ª Parcela	ELIZABETE BEZERRA BERNADO	***.483.262-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
773	4ª Parcela	ELIZETE GOMES ALECRIM	***.590.462-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
774	4ª Parcela	ESTEFANY LORRANY CARDOSO DE ARAUJO	***.539.762-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
775	4ª Parcela	FERNANDA NOGUEIRA JANUARIO	***.898.692-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
776	4ª Parcela	FRANCINEIDE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	***.984.292-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
777	4ª Parcela	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***.233.523-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
778	4ª Parcela	GLACINÉIA CARVALHO DA SILVA	***.424.552-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
779	4ª Parcela	JANE ERICA PEREIRA DA CUNHA	***.290.372-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
780	4ª Parcela	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	***.636.202-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
781	4ª Parcela	MARIA EUNICE DOS SANTOS	***.079.282-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
782	4ª Parcela	REGINA DA CONCEIÇÃO LIMA	***.525.972-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
783	4ª Parcela	RIVELINA FIALHO RODRIGUES	***.631.381-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
784	4ª Parcela	ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA	***.956.802-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
785	4ª Parcela	ROSIMEIRE SOUZA HONORATO	***.514.972-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
786	4ª Parcela	VALDINEIA DA COSTA NUNES	***.056.512-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
787	4ª Parcela	ZILDA HELENA DA SILVA SOUSA	***.450.682-**	PORTO VELHO	Costureiro Industrial - QUA-CIV-N-0003	R$ 200,00
788	4ª Parcela	ANTONIO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	***.184.003-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
789	4ª Parcela	CARLOS EDUARDO AFONSO GOMES BRITO	***.701.972-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
790	4ª Parcela	CARLOS EDUARDO REIS DE AMORIM	***.433.412-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
791	4ª Parcela	CRISTHEMYS PEIXOTO GOMES	***.285.962-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
792	4ª Parcela	DAVI INACIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.832.442-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00

793	4ª Parcela	ELIZEU GOMES DA SILVA	***.525.852-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
794	4ª Parcela	JOÁS DA SILVA BRITO	***.340.112-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
795	4ª Parcela	JONATAS RAMOS PIRES	***.969.132-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
796	4ª Parcela	LUCAS MELO SILVA	***.373.552-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
797	4ª Parcela	MADSON FERREIRA RODRIGUES	***.373.912-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
798	4ª Parcela	MARCELO RODRIGO SILVA DA COSTA	***.384.081-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
799	4ª Parcela	MARCOS VINICIUS REGIS CARVALHO	***.423.862-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
800	4ª Parcela	MIRIAN RABELO SANTOS	***.779.901-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
801	4ª Parcela	MOISES FERREIRA FURTADO	***.218.362-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
802	4ª Parcela	NONATO ONILDO CAMPOS BATISTA	***.716.152-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
803	4ª Parcela	OLAVO ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO	***.094.388-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
804	4ª Parcela	RUBENS PEREIRA DA SILVA	***.324.732-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
805	4ª Parcela	TAIRINE RAQUEL SOUSA SILVA	***.378.332-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
806	4ª Parcela	THIAGO PROTTA DA SILVA	***.045.818-**	PORTO VELHO	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel - QUA-MMD-N-0003	R$ 200,00
807	4ª Parcela	ATHOS CORDEIRO ROSA	***.312.102-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
808	4ª Parcela	DOUGLAS EDUARDO DE MELO FEITOSA	***.420.702-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
809	4ª Parcela	ERVESSON FERREIRA DOS SANTOS	***.780.592-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
810	4ª Parcela	FABRICIO DE OLIVEIRA ARAUJO	***.441.232-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
811	4ª Parcela	JESUS PASIARE RIBEIRO SAKYRABIAR	***.159.842-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
812	4ª Parcela	MOISÉS SAMUEL SILVA DOS SANTOS	***.256.742-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
813	4ª Parcela	PAULO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	***.216.652-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
814	4ª Parcela	PAULO SILVA DE MENESES	***.043.662-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
815	4ª Parcela	VILMAR DOS SANTOS LITTIG	***.780.532-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
816	4ª Parcela	WENDAS SOUSA COSTA	***.013.122-**	CACOAL	Eletricista de Redes - NOT - QUA-VENCER-ERD-N-CAC	R$ 200,00
817	4ª Parcela	JACKSON DA SILVA LUCAS	***.915.422-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00

818	4ª Parcela	KEVEN JUAN SOUZA DE LIMA	***.912.062-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
819	4ª Parcela	HELEN DÉBORA SALES DOS SANTOS	***.764.912-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
820	4ª Parcela	JULIO CESAR SOUZA LIMA	***.159.682-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
821	4ª Parcela	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	***.078.262-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
822	4ª Parcela	ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	***.750.742-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
823	5ª Parcela	ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO	***.276.711-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
824	5ª Parcela	CARLOS ALVES DA SILVA	***.662.618-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
825	5ª Parcela	CLEVERTON CENATTI	***.580.412-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
826	5ª Parcela	CLEYTON ROQUE CENATTI	***.062.402-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
827	5ª Parcela	DARVIN DENNIS RAMOS MARTINEZ	***.091.462-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
828	5ª Parcela	ELISANDRO HENRIQUE FRANCA PAIXÃO	***.738.522-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
829	5ª Parcela	ESTEVO SCHNEIDER ROCHA	***.140.622-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
830	5ª Parcela	GABRIEL GALMASSI TEIXEIRA	***.839.902-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
831	5ª Parcela	JULIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	***.538.172-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
832	5ª Parcela	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.458.176-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
833	5ª Parcela	MARA LUCIA GONÇALVES CORREIA	***.536.022-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
834	5ª Parcela	MATHEUS SILVEIRA DAMASCENO	***.866.172-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
835	5ª Parcela	MAYCON MARTINS DOS SANTOS	***.378.002-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
836	5ª Parcela	PAULO LOURENÇO DOS SANTOS	***.111.532-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
837	5ª Parcela	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.888.112-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
838	5ª Parcela	WILLIAN DA COSTA REGINATO	***.957.152-**	VILHENA	Mecânico de Motocicletas -QUA-MCM-N-0009	R$ 200,00
839	5ª Parcela	AGDA MARIA DE ARAUJO	***.582.174-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
840	5ª Parcela	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	***.159.202-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
841	5ª Parcela	ANTONIA ILZA SANTOS SILVA	***.014.642-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
842	5ª Parcela	ANTONIO ALVES GOMES	***.132.632-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

843	5ª Parcela	JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	***.425.702-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
844	5ª Parcela	JONAS CARVALHO FEITOSA	***.129.832-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
845	5ª Parcela	JOELSON SILVA DE MIRANDA	***.273.422-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
846	5ª Parcela	OSCAR ROCHA NETO	***.063.252-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
847	5ª Parcela	PIER GUENNADY POZO GUTIERREZ	***.780.602-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
848	5ª Parcela	SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	***.674.132-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
849	5ª Parcela	TAINARA ALVES DE SOUZA	***.041.692-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
850	5ª Parcela	TAIS ALVES DE SOUZA	***.422.012-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
851	5ª Parcela	WHILDFRAN MARTINS GONÇALVES	***.932.782-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0010	R$ 200,00
852	5ª Parcela	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	***.168.142-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
853	5ª Parcela	CHARLES GARCIA BRILHANTE	***.446.612-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
854	5ª Parcela	CLEBER GARCIA BRILHANTE	***.461.842-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
855	5ª Parcela	ERIQUE ELAN FERREIRA MARINHO	***.330.942-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
856	5ª Parcela	ELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.438.552-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
857	5ª Parcela	ERALDO CAETANO SILVA	***.462.202-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
858	5ª Parcela	GEOVANE SILVA DE LIMA	***.431.112-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
859	5ª Parcela	ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	***.635.182-**	PORTO VELHO	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0030	R$ 200,00
860	5ª Parcela	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.193.142-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
861	5ª Parcela	CAMILA NATIELI ALVES	***.544.112-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
862	5ª Parcela	DANIEL DOS SANTOS	***.505.282-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
863	5ª Parcela	ELIAS SILVA MACHADO	***.125.802-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
864	5ª Parcela	EVA LUIZ DOS SANTOS	***.312.002-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
865	5ª Parcela	FERNANDA FERNANDES	***.401.992-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
866	5ª Parcela	GILSIMAR DOMINGOS LEITE	***.790.672-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
867	5ª Parcela	GISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	***.737.242-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

868	5ª Parcela	GUSTAVO PRESTES DE JESUS	***.189.202-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
869	5ª Parcela	ISTER LUIZA DOS SANTOS	***.898.122-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
870	5ª Parcela	JOÃO PAULO MATOS NASCIMENTO	***.652.622-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
871	5ª Parcela	JOSELI DE SOUZA ROCHA VIEIRA	***.563.352-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
872	5ª Parcela	JOSIANE DOS SANTOS LIMA	***.133.582-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
873	5ª Parcela	JUNIOR CLARO OLIVEIRA SAMARICHA	***.062.992-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
874	5ª Parcela	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	***.467.572-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
875	5ª Parcela	LUCAS DE FREITAS GOMES	***.017.712-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
876	5ª Parcela	MARCOS GABRIEL MARQUES DA SILVA	***.291.962-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
877	5ª Parcela	MEQUIAS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	***.448.544-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
878	5ª Parcela	RAQUEL DA SILVA	***.137.412-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
879	5ª Parcela	WALISON GOMES DE LIMA	***.477.692-**	ARIQUEMES	Eletricista de Redes - QUA-ERD-N-0008	R$ 200,00
880	5ª Parcela	ALESSANDRO GABRIEL DAMASCENO ALVES	***.872.262-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
881	5ª Parcela	ANDERSON LUIS DA SILVA	***.026.651-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
882	5ª Parcela	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	***.594.852-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
883	5ª Parcela	ARIADINA MILANEZI	***.321.982-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
884	5ª Parcela	ARISETE DIAS DA SILVA	***.852.252-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
885	5ª Parcela	DANIELI MOTA DOS SANTOS	***.657.312-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
886	5ª Parcela	DERICK MCDAVERSON SILVA	***.464.664-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
887	5ª Parcela	EDMAR DA SILVA COSTA	***.799.812-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
888	5ª Parcela	FRANC SANTOS SILVA	***.257.282-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
889	5ª Parcela	GUILHERME FREITAS DA SILVA	***.557.732-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
890	5ª Parcela	JOCIANE CARIBE DA SILVA DE JESUS	***.211.429-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
891	5ª Parcela	JORGE VALTEMIR PRETO JUNIOR	***.390.702-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
892	5ª Parcela	LUSCILEIA DA SILVA	***.817.692-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00

893	5ª Parcela	MARCIANO DUTRA DE BARROS	***.267.042-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
894	5ª Parcela	PAULO SERGIO DE JESUS	***.302.412-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
895	5ª Parcela	VITOR HUGO REIS DA SILVA	***.404.912-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 200,00
896	5ª Parcela	ALEXSSANDRO LOPES AMORIM	***.484.012-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
897	5ª Parcela	AURENICE ALVES LIMA	***.428.202-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
898	5ª Parcela	CARLOS EDUARDO COSTA XAVIER	***.933.402-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
899	5ª Parcela	EDON FILHO DE SOUZA CASTRO	***.087.692-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
900	5ª Parcela	ELENIR BISPO ANDRADE	***.025.832-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
901	5ª Parcela	HIAGO VINICIOS PEREIRA ALBUQUERQUE	***.011.712-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
902	5ª Parcela	KAUÃ BATISTA DOS SANTOS	***.835.997-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
903	5ª Parcela	KEVIN LEONARDO PASSOS RODRIGUES	***.555.032-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
904	5ª Parcela	LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	***.265.122-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
905	5ª Parcela	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	***.105.132-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
906	5ª Parcela	MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	***.919.892-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
907	5ª Parcela	ROBERTA MIRANDA DA SILVA	***.529.972-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
908	5ª Parcela	TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO	***.554.402-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
909	5ª Parcela	WRIEL DIAS PEREIRA	***.890.132-**	PORTO VELHO	Operador de computador - 2024.3.70	R$ 200,00
910	5ª Parcela	ANA LÚCIA SILVA CORTEZ	***.504.912-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
911	5ª Parcela	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	***.157.722-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
912	5ª Parcela	EMANUELA DO NASCIMENTO CHAVES SOARES	***.244.042-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
913	5ª Parcela	EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	***.917.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
914	5ª Parcela	FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.315.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
915	5ª Parcela	HENRIQUE DA SILVA ALVES	***.913.452-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
916	5ª Parcela	KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
917	5ª Parcela	MOACIR JERÔNIMO TREVISAN	***.071.780-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00

918	5ª Parcela	PEDRO HENRIQUE GOMES ALENCAR	***.677.262-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
919	5ª Parcela	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	***.912.092-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
920	5ª Parcela	YARA ARAÚJO ALMEIDA	***.420.082-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71	R$ 200,00
921	5ª Parcela	ANA RAQUEL CANO SOARES	***.009.352-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
922	5ª Parcela	ANDREIA NOGUEIRA RODRIGUES	***.616.722-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
923	5ª Parcela	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	***.731.692-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
924	5ª Parcela	CIBELE RODRIGUES FONTENELE	***.780.302-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
925	5ª Parcela	CLEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	***.095.912-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
926	5ª Parcela	CLEUZA DUARTE	***.120.312-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
927	5ª Parcela	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	***.578.982-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
928	5ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.117.982-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
929	5ª Parcela	ELEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS RAMIRO	***.660.112-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
930	5ª Parcela	ELZA MARQUES DA SILVA	***.928.712-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
931	5ª Parcela	ERCILA DA SILVA CASTRO	***.889.722-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
932	5ª Parcela	ERMOCINDA NILACA SOLIZ	***.704.902-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
933	5ª Parcela	JOSELICE OLIVEIRA SANTOS SPADETO	***.812.522-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
934	5ª Parcela	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	***.758.782-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
935	5ª Parcela	MIRALDA CANDIDA SANTOS	***.834.652-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
936	5ª Parcela	MIRALVA SANTOS DE OLIVEIRA	***.539.312-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
937	5ª Parcela	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	***.368.652-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
938	5ª Parcela	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	***.185.102-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
939	5ª Parcela	UILLER MAB CANTO DE LIMA	***.308.721-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
940	5ª Parcela	VILMA DE SOUZA ROCHA	***.670.362-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
941	5ª Parcela	ALINE AMONTARI SIMO VASCNCELOS	***.535.942-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
942	5ª Parcela	ANA PAULA OLIVEIRA REIS	***.543.082-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

943	5ª Parcela	AUREA LUIZA DA SILVA	***.877.832-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
944	5ª Parcela	BRUNA RAFAELA DE SOUZA	***.688.162-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
945	5ª Parcela	CAROLINE DE OLIVEIRA QUINATTO	***.683.952-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
946	5ª Parcela	CLARY ANGELA NOGUEIRA	***.159.282-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
947	5ª Parcela	ELIZENE CATARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.762.472-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
948	5ª Parcela	ELMINDA ROSA PALENZUELA	***.699.082-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
949	5ª Parcela	LAUDICEIA PARDINHO BONFIM	***.447.562-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
950	5ª Parcela	LINDINALVA JOSE DE SANTANA	***.067.542-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
951	5ª Parcela	MARIA APARECIDA ALVES	***.547.962-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
952	5ª Parcela	MARIA DA GUIA COSTA DE JESUS	***.093.332-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
953	5ª Parcela	MARLENE MARTINS GUIMARÃES	***.773.732-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
954	5ª Parcela	ROBERTO RAFAEL RONDON	***.558.972-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
955	5ª Parcela	SANDRA CRISTINA DE MORAES BRAGANHOL	***.214.852-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
956	5ª Parcela	SANTA MARITZA RODRIGUES DE NORIEGA	***.600.662-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
957	5ª Parcela	SELMA CRISTINA SOUZA DE LIMA TEODORO	***.953.252-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
958	5ª Parcela	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	***.677.672-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
959	5ª Parcela	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO	***.352.452-**	ARIQUEMES	Costureiro Industrial -QUA-CIV-T-0003	R$ 200,00
960	5ª Parcela	ADENILSON BARBOSA PASSOS	***.967.782-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
961	5ª Parcela	ALEX DE SOUZA MARQUES	***.394.282-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
962	5ª Parcela	CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	***.197.132-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
963	5ª Parcela	DAVID ALLAN LACERDA DE SOUZA	***.281.602-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
964	5ª Parcela	ELIAS COUTO PEREIRA	***.094.802-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
965	5ª Parcela	ERIC MURIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	***.026.002-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
966	5ª Parcela	FELIPE LUIZ PINTO	***.991.032-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
967	5ª Parcela	JONISSON PINTO STEELE	***.201.592-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00

968	5ª Parcela	JORGE RAYAM DE LIMA TABOSA	***.332.642-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
969	5ª Parcela	JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.187.602-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
970	5ª Parcela	JOWANE CARDOSO SIQUEIRA	***.790.302-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
971	5ª Parcela	LEDA MARIA SÁTIMO	***.237.992-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
972	5ª Parcela	LUIZ SCHNEIDER JUNIOR	***.242.732-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
973	5ª Parcela	MODESTO FERNANDES CASTRO	***.277.772-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
974	5ª Parcela	RALESSON LOPES LEITE	***.790.872-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
975	5ª Parcela	RENAN BRUNO DA SILVA IBERNEGARAI	***.825.752-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
976	5ª Parcela	SERGIO CHAGAS FRANÇA	***.902.972-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
977	5ª Parcela	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	***.747.252-**	PORTO VELHO	Mecânico de Veiculos Leves - QUA-MVL-N-0004	R$ 200,00
978	5ª Parcela	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	***.339.762-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
979	5ª Parcela	ALCIVAN RABELO VIEIRA	***.364.782-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
980	5ª Parcela	GÉSSICA MARTINS DA SILVA	***.071.262-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
981	5ª Parcela	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
982	5ª Parcela	HELENILSON GARCIA DE PAULA	***.613.222-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
983	5ª Parcela	JHONE MADSON ANDRADE MELO	***.584.392-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
984	5ª Parcela	LEANDRO GOMES DA SILVA	***.817.502-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
985	5ª Parcela	MAYCON DE LIMA RANGEL	***.349.462-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
986	5ª Parcela	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
987	5ª Parcela	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	***.694.282-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
988	5ª Parcela	SEBASTIÃO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	***.743.582-**	PORTO VELHO	Eletricista Industrial QUA-ELI-N-0009	R$ 200,00
989	5ª Parcela	ADÃO SODRE SILVA	***.693.962-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
990	5ª Parcela	ALINE PEREIRA FERNANDES DA SILVA	***.557.732-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
991	5ª Parcela	ANALICE LOPES PEREIRA	***.737.872-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
992	5ª Parcela	ARTENIZIA SANTOS DE SOUZA	***.903.232-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

993	5ª Parcela	DAMIÃO OLIVEIRA DA COSTA	***.880.902-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
994	5ª Parcela	ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	***.611.802-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
995	5ª Parcela	GRACIENE BATISTA DA SILVA	***.727.871-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
996	5ª Parcela	JORGE LUIZ DA SILVA	***.450.761-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
997	5ª Parcela	JURACI DE JESUS TORRES	***.165.625-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
998	5ª Parcela	LUANA ARAUJO CRUZ	***.241.832-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
999	5ª Parcela	MARCOS EDUARDO PLACIDES DE SOUZA	***.486.152-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
1000	5ª Parcela	MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	***.635.352-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
1001	5ª Parcela	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	***.887.212-**	VILHENA	Mestre de obras - QUA-MTO-N-0002	R$ 200,00
1002	6ª Parcela	FABIULA CABULÃO DA SILVA	***.841.592-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1003	6ª Parcela	ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1004	6ª Parcela	ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1005	6ª Parcela	ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1006	6ª Parcela	CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1007	6ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1008	6ª Parcela	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1009	6ª Parcela	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1010	6ª Parcela	ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1011	6ª Parcela	ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1012	6ª Parcela	FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1013	6ª Parcela	FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1014	6ª Parcela	FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1015	6ª Parcela	GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1016	6ª Parcela	GENI MAFRA ONORIO	***.710.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1017	6ª Parcela	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00

1018	6ª Parcela	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1019	6ª Parcela	MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1020	6ª Parcela	OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1021	6ª Parcela	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1022	6ª Parcela	TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1023	6ª Parcela	THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1024	6ª Parcela	THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV-T-0002	R$ 200,00
1025	6ª Parcela	AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1026	6ª Parcela	ANA DE MARIA NETA	***.882.532-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1027	6ª Parcela	ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1028	6ª Parcela	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1029	6ª Parcela	GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1030	6ª Parcela	JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1031	6ª Parcela	JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1032	6ª Parcela	JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1033	6ª Parcela	LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1034	6ª Parcela	LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1035	6ª Parcela	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1036	6ª Parcela	LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1037	6ª Parcela	MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1038	6ª Parcela	MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1039	6ª Parcela	MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1040	6ª Parcela	MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1041	6ª Parcela	NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1042	6ª Parcela	NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00

1043	6ª Parcela	PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1044	6ª Parcela	ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-N-0002	R$ 200,00
1045	6ª Parcela	ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1046	6ª Parcela	ADRIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1047	6ª Parcela	ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1048	6ª Parcela	DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1049	6ª Parcela	EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1050	6ª Parcela	GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1051	6ª Parcela	JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1052	6ª Parcela	JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1053	6ª Parcela	LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1054	6ª Parcela	LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1055	6ª Parcela	MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1056	6ª Parcela	RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1057	6ª Parcela	SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1058	6ª Parcela	WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1059	6ª Parcela	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712-**	PORTO VELHO	Instalação de ar condicionado tipo Split - QUA-IAS-N-0001	R$ 200,00
1060	6ª Parcela	AURICELIA SOARES DE ABREU	***.412.392-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1061	6ª Parcela	CAMILA MARQUES PARADA PEREIRA	***.266.852-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1062	6ª Parcela	VALDINEIA RAMOS LINHARES	***.304.272-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1063	6ª Parcela	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.344.742-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1064	6ª Parcela	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	***.331.482-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1065	6ª Parcela	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1066	6ª Parcela	NADJA LIMA MIRANDA	***.772.982-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1067	6ª Parcela	APARECIDA MARIA VALADARES	***.505.262-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00

1068	6ª Parcela	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	***.600.272-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1069	6ª Parcela	EDUARDA FIGUEIREDO ASSIS	***.063.202-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1070	6ª Parcela	GESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.366.092-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1071	6ª Parcela	MAVYE CAIRES OLIVEIRA	***.489.032-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1072	6ª Parcela	ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1073	6ª Parcela	CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1074	6ª Parcela	DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1075	6ª Parcela	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1076	6ª Parcela	EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1077	6ª Parcela	ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1078	6ª Parcela	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1079	6ª Parcela	JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1080	6ª Parcela	JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1081	6ª Parcela	JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1082	6ª Parcela	JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1083	6ª Parcela	JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1084	6ª Parcela	JOSUE PERES VENTURA	***.161.772-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1085	6ª Parcela	LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1086	6ª Parcela	MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1087	6ª Parcela	MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142-**	PORTO VELHO	Mecânico de Mot - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1088	6ª Parcela	ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1089	6ª Parcela	ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1090	6ª Parcela	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1091	6ª Parcela	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1092	6ª Parcela	ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00

1093	6ª Parcela	DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1094	6ª Parcela	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1095	6ª Parcela	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1096	6ª Parcela	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1097	6ª Parcela	GUSTAVO DANTAS PONTES PINHEIRO	***.165.191-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1098	6ª Parcela	JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1099	6ª Parcela	LUANA SERGIA DA SILVA	***.122.732-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1100	6ª Parcela	MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1101	6ª Parcela	NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1102	6ª Parcela	PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1103	6ª Parcela	RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1104	6ª Parcela	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1105	6ª Parcela	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1106	6ª Parcela	TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1107	6ª Parcela	VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0002	R$ 200,00
1108	6ª Parcela	ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802-**	PORTO VELHO	Mecânico de Refrigeraçãoe Climatiza QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
1109	6ª Parcela	ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932-**	PORTO VELHO	Mecânico de Refrigeraçãoe Climatiza QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
1110	6ª Parcela	CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.493.862-**	PORTO VELHO	Mecânico de Refrigeraçãoe Climatiza QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
1111	6ª Parcela	JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752-**	PORTO VELHO	Mecânico de Refrigeraçãoe Climatiza QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
1112	6ª Parcela	PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742-**	PORTO VELHO	Mecânico de Refrigeraçãoe Climatiza QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
1113	6ª Parcela	ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672-**	PORTO VELHO	Mecânico de Refrigeraçãoe Climatiza QUA-MRC-T-0001	R$ 200,00
1114	6ª Parcela	ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1115	6ª Parcela	GELDERSON BALBI SENA	***.801.162-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1116	6ª Parcela	JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1117	6ª Parcela	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00

1118	6ª Parcela	JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1119	6ª Parcela	JUCIÊ ALVES DE SOUSA	***.621.552-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1120	6ª Parcela	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1121	6ª Parcela	MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1122	6ª Parcela	MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1123	6ª Parcela	MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1124	6ª Parcela	RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1125	6ª Parcela	SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1126	6ª Parcela	VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1127	6ª Parcela	WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362-**	PORTO VELHO	Mestre de obras - QUA-MDO-N-0002	R$ 200,00
1128	7ª Parcela	ALRINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.567.842-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1129	7ª Parcela	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	***.601.902-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1130	7ª Parcela	DÉBORA LORRAINY FERREIRA DA SILVA	***.628.042-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1131	7ª Parcela	ELZA OLIVEIRA COSTA DA ROCHA	***.550.018-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1132	7ª Parcela	ERICA FERREIRA DE JESUS	***.470.522-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1133	7ª Parcela	JAQUELINE COSTA DE REZENDE	***.214.008-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1134	7ª Parcela	LEIDIANA JACINTO CLAUDIO SOARES	***.397.212-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1135	7ª Parcela	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	***.104.202-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1136	7ª Parcela	MARGARIDA DOS SANTOS	***.428.152-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1137	7ª Parcela	MARIA LUZINETE FERREIRA DE ARAUJO	***.303.422-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1138	7ª Parcela	PAULA RODRIGUES STRIESKI	***.944.752-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1139	7ª Parcela	ROSALINA TEODORO DE LIMA FERREIRA	***.235.932-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1140	7ª Parcela	SUELI PEREIRA GOMES	***.465.602-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1141	7ª Parcela	VILMA MARQUES DA SILVA	***.202.922-**	VILHENA	SALGADEIRO- 2024.2.27	R$ 200,00
1142	7ª Parcela	CARLIENE APARECIDA DA SILVA	***.021.102-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00

1143	7ª Parcela	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1144	7ª Parcela	CRISTIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.406.582-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1145	7ª Parcela	JOELMA APARECIDA ROBERTO	***.259.502-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1146	7ª Parcela	KASSIA GABRIELA RAMOS GOMES	***.679.672-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1147	7ª Parcela	NAIARA MENDES DE SOUZA	***.771.732-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1148	7ª Parcela	NAYARA CRISTINA DE MORAIS FERREIRA	***.475.302-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1149	7ª Parcela	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1150	7ª Parcela	SCHERLE FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	***.587.082-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1151	7ª Parcela	TAÍS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1152	7ª Parcela	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***-655-172-**	JI-PARANÁ	SALGADEIRO - 2024.4.18	R$ 200,00
1153	7ª Parcela	ANA COROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.787.932-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1154	7ª Parcela	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1155	7ª Parcela	CATIA PACHECO DOS SANTOS	***.266.962-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1156	7ª Parcela	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.292.412-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1157	7ª Parcela	DAVI COSTA BRAGA	***.408.942-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1158	7ª Parcela	GABRIELA APARECIDA LIMA FERNANDES	***.466.972-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1159	7ª Parcela	ISABELI HILARI SOUSA DOS SANTOS	***.989.372-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1160	7ª Parcela	KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	***.227.602-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1161	7ª Parcela	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	***.564.422-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1162	7ª Parcela	LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	***.764.442-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1163	7ª Parcela	MARCOS HENRIQUE SANTOS PAES	***.250.462-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1164	7ª Parcela	TIAGO GABRIEL TEIXEIRA LIMA	***.282.552-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1165	7ª Parcela	VALMIR LOPES ALECRIM FILHO	***.145.102-**	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.72	R$ 200,00
1166	7ª Parcela	ADRIANA HURTADO CAMAMA	***.139.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1167	7ª Parcela	DAIANE SALVATIERRA ZEBALLO	***.583.802-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00

1168	7ª Parcela	FRANCISCO LUCAS FARIAS DE AZEVEDO	***.206.142-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1169	7ª Parcela	JAISON CLAUDIO GOMES	***.680.652-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1170	7ª Parcela	JOSIELMA FARIAS GOMES	***.707.262-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1171	7ª Parcela	JULIA VIANA FLORES	***.806.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1172	7ª Parcela	JUSSARA ANDRADE URUÍNO	***.386.472-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1173	7ª Parcela	LUCIDALVA HONIMA ANUNCIAÇÃO	***.151.842-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1174	7ª Parcela	LUZIANE MIRANDA DE ALMEIDA	***.240.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1175	7ª Parcela	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES RUIZ	***.493.702-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1176	7ª Parcela	MARILETE GONÇALVES DE OLIVEIRA ANHES	***.941.662-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1177	7ª Parcela	MARILUCIA PEREIRA DE LACERDA	***.068.382-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1178	7ª Parcela	PATRICIA CHUBE ROSA	***.890.492-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1179	7ª Parcela	PAULA GOMES HURTADO	***-996-992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1180	7ª Parcela	ROSALINA MAJIPO DOS SANTOS	***.096.942-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1181	7ª Parcela	ROSILDA MARIA MESILHO	***.376.362-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1182	7ª Parcela	ROSILENE HONIMA DE LIMA	***.397.562-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1183	7ª Parcela	SIDINEIA ALVES DE MORAES	***.747.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1184	7ª Parcela	SIMONE RENOCK DA SILVA SCHOSEK	***.599.552-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1185	7ª Parcela	SIRLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MAITANE	***.148.212-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-02-NO	R$ 200,00
1186	7ª Parcela	ANGELINA RUIZ KOBAYASHY	***.193.122-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1187	7ª Parcela	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	***.368.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1188	7ª Parcela	DALGIZA RIBEIRO BARBOSA	***.071.342-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1189	7ª Parcela	DANIELA ZEBALLOS SEMOS	***.187.992-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1190	7ª Parcela	DORA SOARES AZOGUES	***.848.692-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1191	7ª Parcela	ESTEFANY LAUWRS DA SILVA	***.667.872-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1192	7ª Parcela	EVA ALVES FARIAS DE ANDRADE	***.398.812-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00

1193	7ª Parcela	LAURA MONTERO MELGAR	***.920.052-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1194	7ª Parcela	LEONICE PEREIRA STEVANELLI	***.638.792-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1195	7ª Parcela	MARCELLA ISABELY DOS SANTOS AFONSO	***.339.732-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1196	7ª Parcela	MARIA DÁVILA DA SILVA	***.753.502-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1197	7ª Parcela	NATALICIA DEODATO DO NASCIMENTO	***.408.922-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1198	7ª Parcela	NÉLIDA SALAS LOPES	***.149.282-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1199	7ª Parcela	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.855.072-**	COSTA MARQUES	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV-VENCER-01-VE	R$ 200,00
1200	7ª Parcela	EDUARDO DE LIMA AGUIAR	***.703.082-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1201	7ª Parcela	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	***.415.472-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1202	7ª Parcela	JEAN SOARES DOS SANTOS	***.325.602-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1203	7ª Parcela	JOÃO FERNANDO PISKE RIBEIRO	***.118.507-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1204	7ª Parcela	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA KELER	***.341.092-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1205	7ª Parcela	JORGE FERNANDO MONTEIRO PISKE	***.789.452-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1206	7ª Parcela	JOSÉ MARCOS VIEIRA KELER	***.157.362-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1207	7ª Parcela	LINDOMAR LUIZ DA SILVA	***.858.522-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1208	7ª Parcela	SEBASTIÃO PAULA DE BRITO	***.663.172-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1209	7ª Parcela	WALAFF JUNIOR TEIXEIRA TOZATTO	***.417.982-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1210	7ª Parcela	WALISSON DE SOUZA FELIX	***.808.422-**	CACOAL	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MEC-VENCER-CAC-1	R$ 200,00
1211	7ª Parcela	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1212	7ª Parcela	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	***.780.012-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1213	7ª Parcela	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.333.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1214	7ª Parcela	ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.063.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1215	7ª Parcela	BRUNA MONTEIRO VELASQUES	***.340.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1216	7ª Parcela	ELISÂNGELA FERREIRA BENTES	***.304.132-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1217	7ª Parcela	JOANA DARCK SOUZA DE MELO	***.426.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00

1218	7ª Parcela	JOICY DA SILVA PINTO	***.066.192-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1219	7ª Parcela	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1220	7ª Parcela	JULIANA MORAIS DOS SANTOS	***.553.532-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1221	7ª Parcela	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1222	7ª Parcela	LUCAS DA CONCEICAO	***.577.312-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1223	7ª Parcela	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	***.488.682-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1224	7ª Parcela	REBECA DE SOUZA GUTIERREZ	***.872.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1225	7ª Parcela	SANDRA DA COSTA DE LIMA	***.238.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - MANHÃ - 2024.3.60	R$ 200,00
1226	7ª Parcela	ACEDITE ALVES PEREIRA	***.197.562-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1227	7ª Parcela	ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	***.230.912-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1228	7ª Parcela	DARCY JUDITH MEDINA	***.891.752-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1229	7ª Parcela	DEGELINA EVANGELISTA DE SOUZA	***.006.732-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1230	7ª Parcela	EDILAINE ROCHA PIRES OLIVEIRA	***.344.452-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1231	7ª Parcela	EDNA LUCIA BARROS DA SILVA	***.774.692-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1232	7ª Parcela	FRANCIELE DOS SANTOS BONFIM	***.625.132-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1233	7ª Parcela	GUMERCINDO HILARION OROCONDO AGUIRRE	***.057.622-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1234	7ª Parcela	IRACI ALVES PEREIRA	***.227.732-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1235	7ª Parcela	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	***.645.692-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1236	7ª Parcela	MARIA DAS DORES PEREIRA	***.246.902-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1237	7ª Parcela	NICOLY THEREZA MENDES BALDIN	***.517.712-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1238	7ª Parcela	PAULA KAROLINE BITENCOURT DE SOUZA	***.547.782-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1239	7ª Parcela	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	***.665.662-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1240	7ª Parcela	SIMONE FERREIRA CORDEIRO	***.577.312-**	VILHENA	COSTUREIRO- TARDE- 2024.2.28	R$ 200,00
1241	7ª Parcela	ANDRIER MORAIS ALVES	***.402.672-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1242	7ª Parcela	DEUSIMAR SILVA BEZERRA RIBEIRO	***.053.912-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00

1243	7ª Parcela	EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	***.306.532-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1244	7ª Parcela	ELIZABETH SALSEDO TIMBO	***.677.522-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1245	7ª Parcela	JUCENARA TABORDA CANABARRO	***.565.159-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1246	7ª Parcela	KELLEN PRISCILA CANUTA DE SOUZA SANTOS	***.214.012-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1247	7ª Parcela	LUCILENE DA CRUZ FERREIRA	***.856.922-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1248	7ª Parcela	MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	***.437.819-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1249	7ª Parcela	ROSANGELA BARBOSA FREDERICO WAGNER	***.277.722-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1250	7ª Parcela	SOLANJA NOGUEIRA DA SILVA BRITEZ	***.515.942-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1251	7ª Parcela	VANESSA MIGUEL DO COTO	***.722.822-**	CACOAL	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.1.23	R$ 200,00
1252	7ª Parcela	FRANCERLANDIA CORREIA DE SOUZA	***.268.772-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1253	7ª Parcela	ALINE LIMA DA SILVA	***.197.882-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1254	7ª Parcela	CONCEIÇÃO ALMEIDA DE VASCONCELOS	***.516.172-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1255	7ª Parcela	EDILENE AGUIAR DA CRUZ	***.671.052-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1256	7ª Parcela	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	***.366.492-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1257	7ª Parcela	FRANCINÊIS PEREIRA LIMA	***.082.652-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1258	7ª Parcela	ILMA CABRAL BORGES	***.051.132-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1259	7ª Parcela	ILZAMARA ALVES DE ARAUJO	***.703.352-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1260	7ª Parcela	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	***.361.662-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1261	7ª Parcela	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.631.172-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1262	7ª Parcela	LUANA ALVES DE ALMEIDA	***.901.326-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1263	7ª Parcela	MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	***.852.913-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1264	7ª Parcela	REIZIANY DO NASCIMENTO	***.921.682-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - NOTURNO - 2024.3.59	R$ 200,00
1265	7ª Parcela	ALESSANDRA REIS FRATIA	***.708.542-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1266	7ª Parcela	ANEILDES NOVAIS ALVES	***.937.452-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1267	7ª Parcela	BEATRIZ FELIZARDO	***.270.422-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00

1268	7ª Parcela	CREMILDA XAVIER ROSA	***.384.072-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1269	7ª Parcela	IANE GUIMARAES DOS SANTOS	***.241.622-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1270	7ª Parcela	MARIA RITA GUIMARÃES	***.217.832-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1271	7ª Parcela	ROSANE SANTANA VILELA	***.291.661-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1272	7ª Parcela	TAIS OLIVEIRA ANDRADE	***.344.582-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1273	7ª Parcela	VANESSA FARIAS LOUREIRO	***.108.762-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1274	7ª Parcela	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	R$ 200,00
1275	7ª Parcela	ANDRESA SALES CANUTO	***.162.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1276	7ª Parcela	CARLOS EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO SOUZA	***.128.872-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1277	7ª Parcela	CAUÃ VINICIUS DE SOUSA PERES	***.963.722-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1278	7ª Parcela	ERIC MÁRCIO PINHEIRO	***.394.502-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1279	7ª Parcela	FRANCISCA DA PAZ SILVA ALMEIDA	***.729.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1280	7ª Parcela	GENECILDO BARROS SANTANA	***.902.947-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1281	7ª Parcela	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	***.622.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1282	7ª Parcela	HENRIQUE AMORIM MESQUITA	***.812.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1283	7ª Parcela	LUCAS CHRISTOFFER DE MIRANDA LEITE MORAES	***.802.482-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1284	7ª Parcela	LUCAS LIMA DA SILVA	***.229.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1285	7ª Parcela	LUCAS MONTES DE SOUSA	***.371.282-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1286	7ª Parcela	MARIA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES	***.196.562-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1287	7ª Parcela	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.039.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1288	7ª Parcela	THIAGO ORTIZ DE OLIVEIRA	***.603.912-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1289	7ª Parcela	VICTOR HUGO DA SILVA BARBOSA	***.252.382-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - QUA-MVL-N-0003	R$ 200,00
1290	8ª Parcela	ARIADINA NUNES DE PAULA	***.186.722-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1291	8ª Parcela	BRENDA EVELYN DE ASSIS	***.716.742-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1292	8ª Parcela	CAROLINE SOARES ANTROBUS	***.098.582-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00

1293	8ª Parcela	ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	***.731.022-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1294	8ª Parcela	IASMIN LIMA DO NASCIMENTO	***.948.942-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1295	8ª Parcela	ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1296	8ª Parcela	JULIEMILE COSTA DA SILVA	***.745.192-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1297	8ª Parcela	LARIÇA DA SILVA FRANÇA	***.725.712-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1298	8ª Parcela	LETICIA AUGUSTO DE HOLANDA	***.300.972-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1299	8ª Parcela	MARIA SOCORRO ALVES BERNARDINA	***.123.953-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1300	8ª Parcela	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	***.477.042-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1301	8ª Parcela	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.65	R$ 200,00
1302	8ª Parcela	ALINE DOS SANTOS BARROS	***.371.202-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1303	8ª Parcela	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	***.181.332-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1304	8ª Parcela	DAIANA SIBELE MENDONÇA DE ALMEIDA	***.716.302-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1305	8ª Parcela	EDILANE GOMES DA SILVA	***.351.982-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1306	8ª Parcela	FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.379.402-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1307	8ª Parcela	FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	***.019.112-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1308	8ª Parcela	JAQUELINE LEMOS OLIVEIRA	***.370.545-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1309	8ª Parcela	JASMIN MILDRED LANDAETA	***.051.242-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1310	8ª Parcela	JEISSIANE COSTA DA SILVA	***.359.702-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1311	8ª Parcela	JENIFER GONÇALVES MEDEIROS	***.298.252-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1312	8ª Parcela	JULIA DA COSTA SEMPER	***.682.122-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1313	8ª Parcela	KELI PEREIRA GOMES	***.995.562-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1314	8ª Parcela	ROSIANE FLORES	***.676.452-**	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.66	R$ 200,00
1315	8ª Parcela	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	***.799.642-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1316	8ª Parcela	ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1317	8ª Parcela	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	***.156.192-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00

1318	8ª Parcela	ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1319	8ª Parcela	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	***.180.852-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1320	8ª Parcela	DAYANA FRANCA SILVA	***.797.582.**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1321	8ª Parcela	ELIETE CAMPOS BATISTA	***.191.342-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1322	8ª Parcela	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	***.150.362-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1323	8ª Parcela	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1324	8ª Parcela	GERMANA EMILIA SILVA SOUSA	***.631.152-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1325	8ª Parcela	LUCIANA ARAUJO GUIMARAES	***.999.242-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1326	8ª Parcela	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1327	8ª Parcela	ROSÂNGELA PAES DE ARAGÃO	***.530.622-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.68	R$ 200,00
1328	8ª Parcela	ALESSANDRA CRISTINA LIMA TAVARES	***.456.122-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1329	8ª Parcela	CAROLINA SOUZA DA COSTA	***.108.182-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1330	8ª Parcela	CLEUDSON FABRICIO FRANCA	***.915.232-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1331	8ª Parcela	DORALICE MENDONÇA SANTOS	***.827.522-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1332	8ª Parcela	ELIANE LIRA FERREIRA	***.850.162-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1333	8ª Parcela	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	***.485.142-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1334	8ª Parcela	KATIA DA SILVA SANTOS	***.943.302-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1335	8ª Parcela	LIDIANE RODRIGUES DE ABREU	***.618.512-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1336	8ª Parcela	MARCIA TATIANA ARSA NASCIMENTO MARQUES	***.564.112-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1337	8ª Parcela	MARIA CIBELY DA SILVA MONTEIRO	***.588.402-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1338	8ª Parcela	MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO	***.758.562-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1339	8ª Parcela	RAYLANE CRISTINA DA SILVA PASSOS	***.612.052-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1340	8ª Parcela	YASMIM RODRIGUES DE ASSIS	***.019.272-**	PORTO VELHO	MAQUIADOR - 2024.3.67	R$ 200,00
1341	8ª Parcela	FELIPE GABRIEL RODRIGUES LEVY	***.414.212-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1342	8ª Parcela	FRANCY HELMA SANTOS REIS	***.535.092-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00

1343	8ª Parcela	JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.973.642-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1344	8ª Parcela	LIDIA STEFANE DIAS LIMA	***.941.272-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1345	8ª Parcela	LUANA MONTEIRO FORTUNATO	***.788.762-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1346	8ª Parcela	LUCINETE MAIO SILVA	***.802.732-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1347	8ª Parcela	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	***.303.103-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1348	8ª Parcela	MARIA MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.613.583-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1349	8ª Parcela	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1350	8ª Parcela	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1351	8ª Parcela	VITORIA EDUARDA VALENTE FERREIRA	***.499.802-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.62	R$ 200,00
1352	8ª Parcela	ADRIANA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA	***.691.852-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1353	8ª Parcela	CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	***.433.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1354	8ª Parcela	FLAVIA SANTOS DE SOUZA	***.720.332-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1355	8ª Parcela	JAIME SANTOS DA SILVA	***.828.792-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1356	8ª Parcela	LETICIA FEITOSA FERREIRA	***.872.862-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1357	8ª Parcela	LÍDIA VIEIRA DE ARAÚJO	***.756.142-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1358	8ª Parcela	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1359	8ª Parcela	MARILIA VIEIRA DA SILVA	***.025.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1360	8ª Parcela	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	***.956.172-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1361	8ª Parcela	MYLENA NAYTYELLE MORAES MENDES	***.597.152-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1362	8ª Parcela	SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	***.409.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1363	8ª Parcela	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - 2024.3.56	R$ 200,00
1364	8ª Parcela	ADRIANA ILLANES DE ABREU	***.408.782-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1365	8ª Parcela	ALZEMAR ALVES DA SILVA	***.583.542-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1366	8ª Parcela	CINTIA SILVA DAS CHAGAS	***.721.472-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1367	8ª Parcela	CLEONICE FERNANDES MENEZES	***.315.372-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00

1368	8ª Parcela	IRENE CARVALHO SANTOS	***.616.252-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1369	8ª Parcela	ISABEL CARVALHO DA SILVA	***.351.242-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1370	8ª Parcela	JOAO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA	***.549.282-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1371	8ª Parcela	JOELMA BATISTA DOS SANTOS	***.595.602-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1372	8ª Parcela	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1373	8ª Parcela	MILENA GOMES LACERDA	***.576.822-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1374	8ª Parcela	PAULIANE COLARES MOTA	***.389.122-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1375	8ª Parcela	SAMIA HENRIQUE DE LIMA	***.205.402-**	PORTO VELHO	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2024.3.61	R$ 200,00
1376	8ª Parcela	ALEQUES GOMES TELLES	***.287.852-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1377	8ª Parcela	ANDRIELE LIMA DOS SANTOS	***.654.849-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1378	8ª Parcela	LORRANY INACIO RODRIGUES	***.431.002-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1379	8ª Parcela	ANGELINA PIEDADE FREITAS	***.866.222.**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1380	8ª Parcela	AQUILA LACERDA DE SOUZA	***.389.602-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1381	8ª Parcela	DANIELA FREIRES SANTANA	***.398.712-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1382	8ª Parcela	DJEIME MENDES SANTANA	***.045.292-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1383	8ª Parcela	ELAINE CRISTINA MAURICIO DE MARIA MOREIRA	***.661.384-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1384	8ª Parcela	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	***.710.132-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1385	8ª Parcela	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA DELFINO	***.313.692-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1386	8ª Parcela	LAIDE GOMES DE SOUZA	***.283.082-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1387	8ª Parcela	MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1388	8ª Parcela	MARIA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	***.704.572-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1389	8ª Parcela	MARILEIDE MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES	***.908.052-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1390	8ª Parcela	PAMELA MICHELE LUCAS DA SILVA	***.644.242-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1391	8ª Parcela	PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	***.196.242-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1392	8ª Parcela	PAULA JULIANA SOARES BIES	***.060.002-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1393	8ª Parcela	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.57	R$ 200,00
1394	8ª Parcela	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1395	8ª Parcela	ANTONIA VIANA DE CASTRO	***.301.262-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1396	8ª Parcela	BRUNA MARQUES DOS PASSOS	***13622204**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1397	8ª Parcela	DANIELE FERNANDA DA SILVA BORGES	***.025.932-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1398	8ª Parcela	EVA ANDRADE DA FROTA	***.789.802-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1399	8ª Parcela	FERNANDA SOARES DA COSTA	***.531.362-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1400	8ª Parcela	NATHANOE DOS SANTOS MATOS	***.373.882-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1401	8ª Parcela	PAMELA PEREIRA CORREIA	***.424.382-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1402	8ª Parcela	ROSA MARIA GOMES DA CRUZ	***.517.452-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1403	8ª Parcela	SARA DHULIE DA SILVA SARAIVA	***.112.232-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1404	8ª Parcela	SUELEM DA SILVA MONTEIRO	***.161.232-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1405	8ª Parcela	TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	***.219.772-**	PORTO VELHO	Cabeleireiro - MANHÃ - 2024.3.64	R$ 200,00
1406	8ª Parcela	CAMILA BARBOSA PARENTE	***.924.142-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1407	8ª Parcela	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVERIO	***.992.642-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1408	8ª Parcela	ELIÇA MARQUES RODRIGUES	***.141.552-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1409	8ª Parcela	GILMARA LIMA LOPES	***.095.722-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1410	8ª Parcela	HÁVILA FERREIRA DE CARVALHO	***.074.952-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1411	8ª Parcela	LAIZA RODRIGUES LIMA	***.933.052-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1412	8ª Parcela	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	***.599.062-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1413	8ª Parcela	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	***.936.372-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1414	8ª Parcela	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	***.896.682-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1415	8ª Parcela	TIANA DA SILVA FELIX	***.851.412-**	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MANHÃ - 2024.3.58	R$ 200,00
1416	9ª Parcela	ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1417	9ª Parcela	ANA CAROLINE TEXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00

1418	9ª Parcela	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1419	9ª Parcela	CLEISSIANE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1420	9ª Parcela	DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1421	9ª Parcela	FABIULA MARIA MENDES PICANÇO	***.529.502-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1422	9ª Parcela	FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1423	9ª Parcela	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1424	9ª Parcela	FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1425	9ª Parcela	GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1426	9ª Parcela	HELOIZA GONÇALVES SILVA	***.684.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1427	9ª Parcela	HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	***.796.962-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1428	9ª Parcela	LUZIA ALVES TEXEIRA	***.349.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1429	9ª Parcela	MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1430	9ª Parcela	NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1431	9ª Parcela	RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1432	9ª Parcela	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1433	9ª Parcela	ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1434	9ª Parcela	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1435	9ª Parcela	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1436	9ª Parcela	UÉLINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042-**	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0001	R$ 200,00
1437	9ª Parcela	ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1438	9ª Parcela	DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1439	9ª Parcela	FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1440	9ª Parcela	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1441	9ª Parcela	HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1442	9ª Parcela	ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00

1443	9ª Parcela	LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1444	9ª Parcela	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1445	9ª Parcela	NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1446	9ª Parcela	PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1447	9ª Parcela	RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1448	9ª Parcela	RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1449	9ª Parcela	SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1450	9ª Parcela	THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822-**	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	R$ 200,00
1451	9ª Parcela	ANTONIO FELIX	***.451.002-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1452	9ª Parcela	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1453	9ª Parcela	FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1454	9ª Parcela	KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1455	9ª Parcela	MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1456	9ª Parcela	NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1457	9ª Parcela	NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1458	9ª Parcela	PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1459	9ª Parcela	VICTOR HENRIQUE SOUZA CÂMARA	***.100.302-**	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOT - QUA-MMS-N-0001	R$ 200,00
1460	9ª Parcela	ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1461	9ª Parcela	ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1462	9ª Parcela	EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1463	9ª Parcela	FELIPE SOARES BORGES	***.106.692-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1464	9ª Parcela	GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1465	9ª Parcela	JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1466	9ª Parcela	KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1467	9ª Parcela	MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00

1468	9ª Parcela	MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1469	9ª Parcela	MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1470	9ª Parcela	RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	R$ 200,00
1471	9ª Parcela	ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1472	9ª Parcela	ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1473	9ª Parcela	CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1474	9ª Parcela	DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1475	9ª Parcela	ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1476	9ª Parcela	ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1477	9ª Parcela	FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1478	9ª Parcela	LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1479	9ª Parcela	MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1480	9ª Parcela	SIDERIA GONÇALVES DE PAULA	***.581.682-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1481	9ª Parcela	SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1482	9ª Parcela	VALDILAINE JANSE	***.168.362-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1483	9ª Parcela	VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052-**	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL - NOT - QUA-CIV-N-0004	R$ 200,00
1484	9ª Parcela	ALZEMI GRACA DOS SANTOS	***.954.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1485	9ª Parcela	AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1486	9ª Parcela	ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1487	9ª Parcela	ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSOA	***.298.352-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1488	9ª Parcela	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1489	9ª Parcela	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1490	9ª Parcela	ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1491	9ª Parcela	ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1492	9ª Parcela	JEFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1493	9ª Parcela	LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1494	9ª Parcela	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1495	9ª Parcela	MARCOS SAVIO SALES	***.031.492-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1496	9ª Parcela	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1497	9ª Parcela	OSMARINO LEITAO DA SILVA	***.947.532-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1498	9ª Parcela	RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1499	9ª Parcela	WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	R$ 200,00
1500	9ª Parcela	ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1501	9ª Parcela	ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1502	9ª Parcela	ANDRÉ LOPES DE ASSIS	***.663.592-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1503	9ª Parcela	ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANÇA	***.716.842-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1504	9ª Parcela	ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1505	9ª Parcela	CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1506	9ª Parcela	DENILSON SOUZA DE MENESES	***.512.022-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1507	9ª Parcela	FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1508	9ª Parcela	FLÁVIO SOUZA RABELO	***.217.092-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1509	9ª Parcela	GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1510	9ª Parcela	JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1511	9ª Parcela	LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOT - QUA-ELI-N-0007	R$ 200,00
1512	9ª Parcela	ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1513	9ª Parcela	ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1514	9ª Parcela	CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1515	9ª Parcela	DÔMINY GUSTAVO NÉRY RAPOSO	***.136.972-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1516	9ª Parcela	EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1517	9ª Parcela	HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	***.673.581-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00

1518	9ª Parcela	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1519	9ª Parcela	RENÊ AMORIM MESQUITA	***.720.382-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1520	9ª Parcela	SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1521	9ª Parcela	VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112-**	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - MATU - QUA-ERD-M-0026	R$ 200,00
1522	9ª Parcela	ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1523	9ª Parcela	ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1524	9ª Parcela	EDILENE GAMA LIMA	***.505.192-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1525	9ª Parcela	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1526	9ª Parcela	FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1527	9ª Parcela	FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1528	9ª Parcela	GABRIEL PEREIRA GOMES DE SOUZA	***.482.932-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1529	9ª Parcela	GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1530	9ª Parcela	ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1531	9ª Parcela	JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1532	9ª Parcela	JOÃO GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.422.612-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1533	9ª Parcela	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1534	9ª Parcela	LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1535	9ª Parcela	PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1536	9ª Parcela	TARLYSSON CAUÃ AYRES MENDES	***.648.742-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1537	9ª Parcela	UELINTON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1538	9ª Parcela	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1539	9ª Parcela	VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1540	9ª Parcela	WILIAN ANTÔNIO NUNES DAMASCENO	***.557.012-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1541	9ª Parcela	WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822-**	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOT - QUA-MMT-N-0001	R$ 200,00
1542	9ª Parcela	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	***.614.672-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00

1543	9ª Parcela	CLAUDINEIA BIAZOTO	***.192.202-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1544	9ª Parcela	FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	***.651.432-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1545	9ª Parcela	GUSTAVO SCHULZE DE FREITAS	***.290.822-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1546	9ª Parcela	WILSON ADEMAR STEIN LIMA	***.831.557-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1547	9ª Parcela	JONATHAN XAVIER SERRANO SALAZAR	***.663.622-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1548	9ª Parcela	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	***.093.092-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1549	9ª Parcela	MANOEL ALVES DE AZEVEDO	***.982.497-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1550	9ª Parcela	PEDRO MENDES MARTINS BIAZOTO	***.997.352-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1551	9ª Parcela	PEDRO XAVIER GARCIA FRONTADO	***.365.632-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1552	9ª Parcela	ROBSON JOSÉ DUARTE	***.989.132-**	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - QUA-MRR-N-0003	R$ 200,00
1553	1ª+2ª Parcela	Rafaelle Cristina Teodoro de Brito	***.093.302-**	JI-PARANÁ	MAQUIADOR - 2024.4.36	R$ 400,00
1554	4ª+5ª Parcela	Sebastião Caitano dos Santos	***.438.052-**	ARIQUEMES	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-N-0007	R$ 400,00
1555	1ª+2ª Parcela	Wesley Aurelio Alves Borges	***.613.122-**	ARIQUEMES	Mecânico de Mot - QUA-MEC-N-0008	R$ 400,00
1556	1ª+2ª Parcela	Poliana Nunes Aparecido	***.732.452-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 400,00
1557	1ª+2ª Parcela	Rosenilda Belisário Vieira	***.310.272-**	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	R$ 400,00
1558	1ª+2ª Parcela	Elenice da Silva Zan	***.268.492-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 400,00
1559	1ª+2ª Parcela	Joânia Roberta Gomes Santos	***.913.832-**	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	R$ 400,00
1560	1ª+2ª Parcela	Caroline de Freitas Mendes	***.076.862-**	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE FINANCEIRO - MAT-2024.3.97	R$ 400,00
1561	1ª+2ª+3ª Parcela	Rafael Ramos Barbosa	***.049.442-**	PORTO VELHO	Mestre de Obras - QUA-MDO-N-0003	R$ 600,00
1562	1ª+2ª Parcela	Josué da Silva Peixoto	***.079.542-**	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis Sob Medida - QUA-MMS-N-0003	R$ 400,00
1563	1ª+2ª Parcela	Cícero Bruno Silva Gomes	***.489.892-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00

1564	1ª+2ª Parcela	Enzo Teixeira Maia	***.558.002-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1565	1ª+2ª Parcela	Fabiula Gomes Rodrigues	***.250.902-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1566	1ª+2ª Parcela	Fidélia Castro de Moura	***.241.892-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1567	1ª+2ª Parcela	Filiol Soares Reis	***.391.602-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1568	1ª+2ª Parcela	Jean Charles Brito Mourão	***.141.642-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1569	1ª+2ª Parcela	Jonatan Cavalcante da Silva	***.930.192-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1570	1ª Parcela	Kevellin Ferreira Martin	***.853.502-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1571	1ª+2ª Parcela	Luiz Fernando Leigue de Lima	***.150.852-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1572	1ª+2ª Parcela	Marx Ferreira Mondego	***.197.702-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1573	1ª+2ª Parcela	Messias de Souza Ferreira	***.102.322-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1574	1ª+2ª Parcela	Nicolas Dourado de Alencar	***.056.782-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1575	1ª+2ª Parcela	Osmeily Del Valle Betancourt Rojas	***.584.652-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1576	1ª+2ª Parcela	Patrícia dos Santos	***.794.952-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1577	1ª+2ª Parcela	Paulo Fernando Nascimento Vanzini	***.512.792-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1578	1ª+2ª Parcela	Ricardo Deivis da Silva Malaquias	***.057.482-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1579	1ª+2ª Parcela	Robson Napoleao Barros Tourinho	***.814.922-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1580	1ª+2ª Parcela	Samonir Manasfi de Medeiros	***.887.112-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 400,00
1581	2ª Parcela	Weliton Júnior de Souza Mota	***.896.372-**	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0002	R$ 200,00
1582	1ª+2ª Parcela	DEISIANE VIEIRA DE FREITAS PEREIRA	***.558.492-**	VILHENA	CABELEIREIRO - VESP - 2024.2.33	R$ 400,00

ANEXO II

Relatório de "INAPTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - JANEIRO/2025

Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	GEANI CLEIDE DA SILVA	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
2	EMERSON DE SOUZA FRANCO	ARIQUEMES	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS - QUA-POI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2025
3	MARCOS PAULO GOMES TEIXEIRA	ARIQUEMES	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS - QUA-POI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2026
4	NAIHARA OLIVEIRA DA SILVA	ARIQUEMES	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS - QUA-POI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2027

5	VENICIO SILVA ALVES	ARIQUEMES	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS - QUA-POI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2028
6	ALINE VIEIRA INACIO	ARIQUEMES	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS - QUA-POI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2029
7	FAGNER RAMOS TEIXEIRA	ARIQUEMES	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS - QUA-POI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2030
8	BRAYAN WILLIAN DA SILVA PERES	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2031
9	HELIO DA SILVA AGUIAR	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2032
10	KAYCKE OLIVEIRA DE SOUZA	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2033
11	PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA MAULAIS	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2034
12	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2035
13	CARLOS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2036
14	LUIZ ROSA DA SILVA MARQUES	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOT - QUA-MEC-N-0008	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2037
15	DORIVAL MACIEL GOIS	ARIQUEMES	INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO - QUA-ISF-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2038
16	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	ARIQUEMES	INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO - QUA-ISF-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2039
17	IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	ARIQUEMES	INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO - QUA-ISF-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2040
18	JESSICA SOARES DOS SANTOS	ARIQUEMES	INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO - QUA-ISF-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2041
19	MARCOS VINÍCIUS MOREIRA DAMACENA	ARIQUEMES	INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO - QUA-ISF-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2042
20	GEISILANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2043
21	MICHEL LIMBERGER	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2044
22	NICOLLY OLIVEIRA MUNIZ	ARIQUEMES	OPERADOR DE COMPUTADOR - MANHÃ - 2024.13.7	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2045
23	CARLOS CLOVIS DA COSTA	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2046
24	TATIANE CARDOSO DA COSTA	ARIQUEMES	COSTUREIRO- NOITE- 2024.13.17	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2047
25	NARA NÚBIA ALVES SANTANA	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2048
26	SIRLEIDE DE FATIMA DOS REIS	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2049
27	VANESSA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA	ARIQUEMES	COSTUREIRO- TARDE- 2024.13.16	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2050
28	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2051
29	CLAUDIA VIVIANE BARBOZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2052

30	CRISTIANE DANTAS FERREIRA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2053
31	DAIANE SOUZA SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2054
32	DJANIRA GOMES GREGÓRIO	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2055
33	LUCIANA SAO PEDRO DA SILVA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2056
34	MARIA FERNANDA DE PAULA SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2057
35	MARILENE CHAFÃO DOS SANTOS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2058
36	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2059
37	TATIANE LOURDES DE SOUZA	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2060
38	VANDERLEIA MARIA DA COSTA CHAGAS	ARIQUEMES	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2061
39	Marden de Castro Ferreira	ARIQUEMES	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - NOT - QUA-MRC-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2062
40	DANIELLI RODRIGUES PEREIRA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2063
41	HÉRICA JÉSSICA PEREIRA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2064
42	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2065
43	AMÉLIA SOUZA TEIXEIRA BRAGA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2066
44	CHARLENE IRAIDA HENRY DE SOUZA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2067
45	DANISLAINE BARROSO FERNANDES	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2068
46	FABIANE DOS SANTOS PRADO	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2069
47	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2070
48	CIDINEIA BARBOSA BARCELO SOARES	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2071
49	ERICA VIANA DE JESUS	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2072
50	GEIGISBEL INACIO DE OLIVEIRA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2073
51	LARISSA GONZAGA DEL NERO	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2074
52	LUCINEIA PEREIRA SANTANA DE MENEZES	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2075
53	MARCIA QUIEZA DA SILVA RODRIGUES	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2076
54	VANUZA TEREZA DA SILVA	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-N	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2077

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

55	ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE OLIVIERA	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2078
56	CLEIDIANI MARIA DA SILVA	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2079
57	DÉBORA MAIARA SERAFIM	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2080
58	LEIDIANE FERREIRA	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2081
59	LEILA CARREIRO OLIVEIRA PIO	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2082
60	LEONARDO GARCIA GRAUNKO	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2083
61	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2084
62	MARINA NAIR MARSAL DOS SANTOS	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2085
63	OSCAR VASQUES RODRIGUES	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2086
64	PEDRO HENRIQUE NEVES AGUIAR	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2087
65	PIETRO ARAUJO RIBEIRO	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2088
66	SAMARA KÉLLY MACHADO DE ALMEIDA	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2089
67	TAMIRIS FREDERICO WAGNER	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2090
68	VANESSA DALBEM GARCIA GRAUNKO	CACOAL	OPERADOR DE COMPUTADOR - TARDE -2024.1.24	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2091
69	ALICE XIMENES DO NASCIMENTO	CACOAL	MAQUIADOR - MANHÃ - 2024.1.55	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2092
70	ALINE SUENY COSTA GOMES	CACOAL	MAQUIADOR - MANHÃ - 2024.1.55	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2093
71	DARÁ LUANA FERREIRA PRESTES	CACOAL	MAQUIADOR - MANHÃ - 2024.1.55	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2094
72	KENIA CAROLINE GOMES DESOUZA	CACOAL	MAQUIADOR - MANHÃ - 2024.1.55	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2095
73	SCHIRLEY BIANCO DE FREITAS	CACOAL	MAQUIADOR - MANHÃ - 2024.1.55	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2096
74	ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA	CACOAL	MANICURE E PEDICURE -NOITE- 2024.1.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2097
75	ESTER GONTIJO DA SILVA	CACOAL	MANICURE E PEDICURE -NOITE- 2024.1.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2098
76	JANAINA FERNANDA DO PATROCINIO	CACOAL	MANICURE E PEDICURE -NOITE- 2024.1.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2099
77	ROSILENE NUNES PINTO	CACOAL	MANICURE E PEDICURE -NOITE- 2024.1.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2100
78	DEBORA BARGHINI KLISKE	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE- 2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2101
79	JAINE ANDRADE DAS NEVES	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE- 2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2102

80	JAKELINY DA SILVA VIEIRA	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE-2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2103
81	LETICIA BASILIO PINHEIRO	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE-2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2104
82	LUCIENE DA SILVA SOUZA	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE-2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2105
83	ROSINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS MELO	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE-2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2106
84	SÂMIA BEATRYZ DA CUNHA PEREIRA	CACOAL	ASSISTENTE FINANCEIRO-NOITE-2024.1.20	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2107
85	BEATRIZ RAMOS VICENTE	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2108
86	CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2109
87	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2110
88	DANIELA FERMAN ZUQUETO	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2111
89	IVONETE LEMES PEREIRA DIAS KUSTER	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2112
90	JAINE SANTANA BUFFON	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2113
91	JESSICA DA NOBREGA RODRIGUES	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2114
92	JOHARA SILVA DO NASCIMENTO	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2115
93	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2116
94	YANARA PEREIRA	CACOAL	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOT - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2117
95	Maria Aparecida dos Santos Bertoni	CACOAL	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-VENCER-CAC-V	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2118
96	EDILENE DE ARAUJO SOARES	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2119
97	NUNCIA PAULA BRANDINO AMAZONAS	COSTA MARQUES	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.73	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2120
98	ANA PAULA DA SILVA DE ARAUJO	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2121
99	CAMILA GABRIELA TORRES OLIVEIRA	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2122
100	EDILAINE DA SILVA SERRATH	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2123
101	WELDINA BRITES DOS SANTOS	GUAJARÁ-MIRIM	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.117	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2124
102	ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2125
103	CRISLAINE AMARAL BALBINO	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2126
104	DAINYS SARAI COBO MOISES	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2127

105	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2128
106	KARLA VICTORIA CALIZAYA	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2129
107	MARIZETE BRASIL DE SOUZA	GUAJARÁ-MIRIM	PADEIRO - 2024.3.190	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2130
108	EDILAINE DA SILVA SERRATH	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE FINANCEIRO - MAT-2024.3.97	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2131
109	GILCICLÉIA SOARES DANTAS	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE FINANCEIRO - MAT-2024.3.97	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2132
110	DEUZILHA ALVES DA SILVA	JARU	MANICURE E PEDICURE - NOITE - 2024.19.23	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2133
111	INGRYD EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	JARU	MANICURE E PEDICURE - NOITE - 2024.19.23	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2134
112	JANAÍ CAMARGO RUFINO	JARU	MANICURE E PEDICURE - NOITE - 2024.19.23	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2135
113	KETTONY JHENIFFER MENDES DE OLIVEIRA	JARU	MANICURE E PEDICURE - NOITE - 2024.19.23	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2136
114	AILTON CARVALHO DE SOUZA	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2137
115	ALDEMIRO CARVALHO DA SILVA	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2138
116	ALEXANDRO SOUSA DOS SANTOS	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2139
117	BRUNO PRETTI MATIAS	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2140
118	EDINALDO DIAS DA COSTA	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2141
119	JAIRO GOMES SEIXAS	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2142
120	MAGUINALDO CONCEIÇÃO DE LIMA	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2143
121	RAFAEL DOS SANTOS MACEDO	JARU	MECÂNICO DE MOT - QUA-MDM-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2144
122	CAUA GABRIEL DA SILVA MOTA	JI-PARANÁ	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2145
123	JESIEL SANTOS MACHADO	JI-PARANÁ	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2146
124	EDELSON MENDONÇA DA SILVA	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2147
125	EMERSON RIBEIRO ALVES	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2148
126	HELIO APARECIDO CLEMENTINO	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2149
127	ITALO DA SILVA GONÇALVES	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2150
128	KLEBERSON GOMES CARNEIRO	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2151
129	LEANDRO DE OLIVEIRA GEREMIAS	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2152

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

130	MAMADU ALBERTO BASSE	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2153
131	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2154
132	RAFAEL FARIAS ALVES	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2155
133	ROBERTA DE FREITAS SILVA	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2156
134	ANDREY NONATO FELIX GOMES	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2157
135	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCKY	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2158
136	JOSÉ NILSON PAIXÃO	JI-PARANÁ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2159
137	ANA CARINA BATISTA DA SILVA	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2160
138	MARCLEIDE SILVA DUTRA	JI-PARANÁ	COSTUREIRO- NOITE- 2024.4.31	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2161
139	JULIANA MARTINS DE AZEVEDO	JI-PARANÁ	MAQUIADOR - 2024.4.36	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2162
140	LUCINEIA SILVA COSTA	JI-PARANÁ	MAQUIADOR - 2024.4.36	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2163
141	MARIA EDUARDA DUTRA TEIXEIRA	JI-PARANÁ	MAQUIADOR - 2024.4.36	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2164
142	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	JI-PARANÁ	MAQUIADOR - 2024.4.36	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2165
143	CASSIENE ARRUDA DO AMARAL	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2166
144	JOAO PAULO TOLOTTI	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2167
145	LEIDIANY SILVA DOS SANTOS	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2168
146	MICHELLE PINEDO FABRIZIO	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2169
147	ROSELI ZIMMERMANN	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2170
148	SHEILA FERREIRA DE SOUZA	NOVA BRASILÂNDIA	SALGADEIRO - NOT - 2024.1.68	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2171
149	DANIELA LUNARO DE JESUS	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.96	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2172
150	KESIA ROCHA DE SOUZA	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.96	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2173
151	DANIEL CRUZ MORAIS	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2174
152	IAN CRISTIAN BORGES CHAVES BEZERRA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2175
153	JOSIVANDRO FARIAS RIBEIRO SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2176
154	JÚLIO RIBEIRO JÚNIOR	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2177

155	MARIA LEOMAR D'AGUIAR MAIA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2178
156	YANARA GABRIELLY GONÇALVES ALCANTARA DA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0002	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2179
157	BEATRIZ SILVA SANTOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2180
158	CARLOS ALEXANDRE AMORIM DA COSTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2181
159	CLARICE GOMES DE LIMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2182
160	DANIEL FERREIRA VALENCE JÚNIOR	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2183
161	DHOIONATAN DHEYSSON TEODORO CARDOSO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2184
162	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2185
163	ELISSON RICARDO MENEZES DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2186
164	GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2187
165	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2188
166	JOANINA PEREIRA ALEXANDRINO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2189
167	JOÃO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2190
168	KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2191
169	LÚCIO FLAVIO OLIVEIRA NEPONUCENO	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2192
170	NAILAN BATISTA MOTA	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2193
171	VICTOR GESSIONE PONTES COLIN	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0011	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2194
172	FRANCINEY BRAGA LIMA	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0005	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2195
173	GUSTAVO FELIPE CASTRO NASCIMENTO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0005	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2196
174	HELEN CRISTINA PEREIRA CASTRO	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0005	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2197
175	JEFERSSON JIMMY ANDRADE LOPES	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0005	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2198
176	ANANIAS JÚNIOR DA COSTA BARBOSA	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0003	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2199
177	ALEXANDRE BARBOSA MAGALHÃES	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2200
178	CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2201

179	ELIMILTON CICERO NETO MARTINS VIEIRA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2202
180	ELIÚDE DA SILVA CHAVES DE ALENCAR	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2203
181	GUIDO MCLAUND DAMASCENO MIRANDA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2204
182	ISMAEL ALVES TÁRTARO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2205
183	JOÃO VICTOR DE CASTRO FIRMINO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2206
184	JOEL RIBEIRO DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2207
185	KEILA GOMES DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2208
186	LUIZ GUSTAVO CERAY DE LIMA FILHO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2209
187	MARCOS COENTRE DOS SANTOS	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2210
188	NAIARA SANTOS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2211
189	PABLO DE SOUZA BOTELHO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2212
190	ROBEMIR COSTA GAMA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2213
191	RODRIGO SANTANNA BARROS DA SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2214
192	STEFANY LAUANY GONÇALVES DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -QUA-ERD-N-0031	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2215
193	ELICLEIA SILVA DE SOUZA GOMES	PORTO VELHO	MAQUIADOR - NOITE - 2024.3.143	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2216
194	LAIS CRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	MAQUIADOR - NOITE - 2024.3.143	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2217
195	CLEMILDA DOS SANTOS SILVA	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.96	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2218
196	LUCIANA DE MIRANDA LEITE	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.96	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2219
197	SUZANA SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO	ASSISTENTE FINANCEIRO - NOT - 2024.3.96	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2220

198	ANA PAULA ROCHA SANTOS	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.140	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2221
199	PRISCILA SOARES CALDEIRA	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE - 2024.3.140	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2222
200	ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2223
201	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2224
202	FLAVIANE MIRANDA DIOGENES	PORTO VELHO	CONFEITEIRO - MANHÃ - 2024.3.114	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2225
203	MARIA GRACIANE SILVA LIMA	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2226
204	NATALINI PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.124	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2227
205	JACLIMEIRES PENA DA SILVA	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2228
206	ROSSINETE CUNHA DE SOUZA	PORTO VELHO	SALGADEIRO - NOT - 2024.3.129	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2229
207	FERNANDA GUIMARAES DA SILVA	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE -2024.3.141	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2230
208	GEORGETE GOMES DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE -2024.3.141	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2231
209	MARINETE TENÓRIO BISPO	PORTO VELHO	MANICURE E PEDICURE -2024.3.141	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2232
210	ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2233
211	FABRINY MOTA PEREIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2234
212	GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2235
213	HUENDEL DE SOUZA FERREIRA	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2236
214	JOHNATAN JOSÉ JULIAÕ	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2237
215	LUÍS AUGUSTO SOUSA SILVA	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2238
216	LUIZ FERNANDO COSTA LYRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2239
217	MOISÉS DE SOUZA SARAIVA	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2240
218	RAQUEL FELIX	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2241
219	YELESON BARBOSA BARROS	PORTO VELHO	MECÂNICO SISTEMAS REFRIG E CLIMATIZACAO - QUA-MSR-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2242
220	NAJARA SALLES DE LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2243
221	PAULA EDUARDA PIMENTEL DE MEDEIROS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2244
222	THAITSA CAROLINA ARMILIATO GOMESOTELHO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2245

223	DANIELA LUNARO DE JESUS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2246
224	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2247
225	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2248
226	KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2249
227	LARISSA TIOSSI	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2250
228	MARILENE DA SILVA LOBO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2251
229	MICHELE LEMES NUNES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2252
230	REGIANE CHAVES CORREA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2253
231	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2254
232	TAYNÁ VITÓRIA QUEIROZ MORAES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2255
233	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - NOTURNO - 2024.3.59	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2256
234	EDILCE FREIRE DE CASTRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2257
235	EDNA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2258
236	ELIZETE ALVES DA SILVA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2259
237	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2260
238	ISLANIA BARROS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2261
239	MAURICÉLIA DIAS DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2262
240	MICHELE SARMENTO DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2263
241	RITA DE CASSIA BRASIL DOS SANTOS	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2264
242	ROSÂNGELA CAVALCANTE RIBEIRO	PORTO VELHO	TÉCNICO EM ESTÉTICA - MANHÃ - 2024.3.58	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2265
243	WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOT - QUA-MDO-N-0001	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
244	IVAN ANTONIO PRADO	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0003	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2267
245	DEVANA ALVES DE OLIVEIRA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.32	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2268
246	ISLAINE FERREIRA DE BRITO OLIVEIRA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.32	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2269
247	VALÉRIA MACHADO FLORENCIO	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.32	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2270

248	BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2271
249	CATIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2272
250	CLEONICE ROSA CAVALCANTE GOMES	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2273
251	DELMA FRANCISCO MARTINS	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2274
252	ELIZANGELA MAURICIO FERREIRA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2275
253	IVANIR INÊS FRANKE	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2276
254	JENIFER NAIARA FERNANDES ROCHA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2277
255	JOICY ELAINE BARBOSA DA SILVA	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2278
256	PAULA FRANCIELLE PICOLI	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2279
257	ROSIANE RAMALHO ALBARRACIN	VILHENA	MANICURE E PEDICURE - 2024.2.34	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2280

Protocolo 0056925349

Portaria nº 81 de 22 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Março no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
	MARÇO	
I	Porto Velho - Habitacional Morar Melhor	08/03/2025
III	Distrito Tarilândia (Jaru)	22 e 23/03/2025
VIII	Distrito de Nova Estrela de Rondônia (Rolim de Moura)	29 e 30/03/2025

Protocolo 0056715044

ATA DE REUNIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 11ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

Data: 05/12/2024

Hora de início: 09h

Duração da Reunião: 36min

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Mara Jane Correa Marques

Conselheiros Presentes (15)

Conselheiros Governamentais (4): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS); Valéria Moreno Martão (Titular SEPOG**);** Pamela da Silva Titon (Titular SEFIN); Eduardo de Oliveira Seti (Titular SEAGRI);

Conselheiros da Sociedade Civil (11): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS); Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER); Gabriela Fernanda de Oliveira Rovani Galão (Titular SESC); Jair Melchior Bruxel (Titular CÁRITAS); Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Rosilei de Sousa Bonfim Nillio (Suplente FETAGRO); Gianni Cabral Souza (Titular ODS); Lucilene Antônia Pereira (Suplente ODS);Sandro Souza da Silva (Titular UNICAFES); Elzilene do Nascimento Pereira (Titular CUT); Luzanira Morais de Souza (Suplente CUT);

Convidados Presentes (1): Mário Lúcio Cortês (Associação de Resgate da Dignidade Humana);

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida

Ofício de Convocação: Ofício nº 7627/2024/SEAS-CONSEA (0055275163)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (6): SEDUC, SESAU, IDARON, DPE, SEDEC, ASDEVRON.

Faltas Justificadas (1): SEDAM.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/3nsG3f2y353tZkG

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação do programa cozinha solidária pela Associação de Resgate da Dignidade Humana - ARDH	00:01:12
2	Aprovação do calendário para as reuniões do CONSEA 2025	00:27:20
3	Informes e atualizações	00:30:20

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 05 de dezembro de 2024, às 09h, foi iniciada a 11ª Reunião Ordinária do CONSEA/RO. A presidente, Sra. Mara Jane, verificou o quórum e declarou aberta a sessão. **Item 1: Apresentação do programa Cozinha Solidária** o Sr. Mário Cortês, representante da Associação de Resgate da Dignidade Humana (ARDH), apresentou ao colegiado a proposta de implementação do Programa Cozinha Solidária em Rondônia, com início previsto para 2025 na cidade de Porto Velho. O projeto, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visa combater a insegurança alimentar e nutricional por meio de ações comunitárias, oferecendo refeições gratuitas e saudáveis à população em situação de vulnerabilidade social. A apresentação destacou o apoio que o Governo Federal fornece ao programa, incluindo custeio, capacitação e fornecimento de alimentos. Em Rondônia, as ARDH propõe identificar iniciativas locais para qualificação como Cozinhas Solidárias, além de fornecer infraestrutura necessária. Foi sugerida a implantação de

uma unidade piloto na Vila Princesa, com adaptação da estrutura existente e busca por parcerias, recursos e inclusão no Programa de Aquisição de alimentos (PAA). O Sr. Mário ressaltou a necessidade de articulação entre as organizações da sociedade civil, poder público e o CONSEA para ampliar as ações de segurança alimentar no estado e incentivar programas regionais similares, como o modelo "Bahia sem Fome". A proposta foi aprovada para análise e encaminhamentos futuros. Após a apresentação, os conselheiros manifestaram-se. A conselheira Marcilene elogiou a exposição, colocando-se à disposição para dialogar sobre os detalhes do programa. A conselheira Luzanira destacou a relevância do programa e manifestou interesse em participar de reuniões futuras. A conselheira Josiane parabenizou pela apresentação e reiterou sua disponibilidade para contribuir com o desenvolvimento do projeto. (ver na gravação 00:01:12 até 00:26:35). **Item 2: Aprovação do Calendário de Reuniões 2025:** A conselheira Mara Jane propôs a manutenção das reuniões ordinárias na primeira quinta-feira de cada mês, às 9h. O conselheiro Eduardo sugeriu reuniões bimestrais, com a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, se necessário, fundamentando sua proposta no caput do artigo 5º caput do Decreto nº 13.508, de 11 de março de 2008. A conselheira Marcilene destacou que a periodicidade bimestral tornaria as reuniões mais dinâmicas, especialmente na organização e proposições de pautas para deliberação. As conselheiras Rosilei, Lucilene e Valéria apoiaram a proposta. Não havendo objeções por parte dos demais conselheiros, ficou deliberado que, em 2025, as reuniões do CONSEA ocorrerão de forma bimestral, em conformidade com o Decreto de criação. As reuniões serão realizadas na primeira quinta-feira dos meses pares, iniciando em fevereiro de 2025. (ver na gravação 00:27:20 até 00:30:15). **Item 3: Informes e atualizações:** A conselheira Marcilene mencionou o novo programa da SEAS, intitulado "Pão Nosso", solicitando divulgação aos proprietários de panificadoras. (ver na gravação 00:20:34 até 00:23:30). A conselheira Mara Jane destacou o dialogo com a mesa diretora para a elaborar uma cartilha sobre as funções e competências do CONSEA e apresentou a proposta da Caravana de segurança alimentar, com foco em políticas públicas estaduais e federais. O conselheiro Eduardo contribuiu com informações sobre o Programa Fomento Rural, regulamentado pela Portaria MDS nº 951/2023. (ver na gravação 00:30:20 até 00:34:48). Não havendo outros assuntos, a presidente, Sra. Mara Jane, agradeceu a presença dos conselheiros e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que consentem com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Ficou aprovado o calendário de reuniões para 2025, com encontros ordinários programados para a primeira quinta-feira dos meses pares, às 9h. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, conforme a necessidade. Sendo a primeira reunião para fevereiro de 2025.	00:29:15

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 01/02/2025

Horário: 09h:00

Mara Jane Correa Marques

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0055410776

Portaria nº 122 de 31 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Considerando o Requerimento id.0056265173, Declaração id.0056381078 e Autorização id.0056368741, através dos autos de n° 0026.000194/2025-11;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id.0026.000194/2025-11, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 11017 de 12 de agosto de 2024 e Portaria de interrupção de férias nº 11018 de 12 de agosto de 2024, contidas no id.0056263469;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor do **TENENTE CORONEL PM RE *****002 ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA,** Diretor, CDS-15, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativosaos períodos de **14/02/2024 a 23/02/2024 (dez dias) e 12/06/2024 a 21/06/2024 (dez dias),** referente ao exercício de 2024.

Art. 2° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 0056945456

Portaria nº 121 de 31 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de **Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS** ao servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002**, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas** a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

Considerando o Requerimento (0038360919), indeferimento (0041763270), Requerimento id (0047125098) e Planilha SEAS-GGP (0056202667), que consta no Processo n. 0026.002874/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, a servidora**ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA**, Analista Contábil, matrícula ******333, pertencente ao Quadro Permanente da Contabilidade Geral do Estado, cedida com ônus para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de **29/11/2017 a 05/07/2024**, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 1° quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art 2° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Polícas Públicas SEAS
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 0056945434

Portaria nº 119 de 31 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Considerando Memorando (id. 0056837543) e o Atestado de óbito (id. 0056841666) apresentados em processo de nº 0026.000767/2025-15;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

(...) b) **falecimento** de cônjuge, companheiro, **pais**, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo**, compreendidos no período de 27 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, à servidora **Nálei de Carvalho Sobrinho**, Gerente, matrícula ******715, lotada na Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial - GSUAS, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Polícas Públicas SEAS
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024
Protocolo 0056941366

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 10/01/2025, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 10/01/2025

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 7min

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Conselheiros(as) Presentes (6):

Governamentais (2): Laura de Sousa Costa Passos, suplente **(SEAS)**, Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular **(SEDUC).**

Sociedade Civil (4): Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, titular **(OAB)**, Luzanira Moraes de Souza, titular **(SINDUR)**, Francisca Vanuza **(ABRAZ)**, José da Silva **(SINTERO)**,

Convidados Presentes (0):

Registro da Reunião: Assessor William Fernandes Moraes de Souza.

Ofício de Convocação: Ofício nº 114/2025/SEAS-CEDPI - SEI nº (0056403870)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (02): SEAGRI, SEJUCEL, SESAU, SESDEC, SETUR, Lar do Idoso Aurélio Bernardi, LEAL e FECAUBER.

Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/3F3zdtyDHRDax99

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO

1	Informação sobre o novo Decreto da Conferência Nacional, ref os novos prazos;	-
2	Formação da Comissão Organizadora da Conferência Estadual;	-
3	Informes Gerais;	-

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 10 de janeiro de 2025, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. A Presidente, Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, iniciou a reunião cumprimentando os participantes aguardando a formação do quórum necessário para a realização da reunião, porém sem sucesso. Informou aos presentes acerca da importância da reunião para a formação da comissão organizadora da conferência nacional e passou a palavra à conselheira Laura Passos que também reforçou a importância da participação dos conselheiros na organização da conferência para formar a comissão. A presidente marca uma reunião extraordinária para o dia 17 de janeiro de 2025 e não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente, Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a reunião ordinária do CEDPI/RO. Após leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	-	-

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Extraordinária

Data: 17/01/2025

Horário: 8h30

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0056403562

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 2067 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37252

Portaria de férias nº 2071 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 01/01/2025, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS**, **SÓCIOEDUCADOR**,matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de**(01/01/2025 a 20/01/2025),**a qual fica transferida para o período de**(21/01/2025 a 20/01/2025)(31/01/2025 a 19/02/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37256

Portaria de férias nº 2073 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2025 a 07/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA SOARES DA SIVLA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******800, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2025 a 07/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37258

Portaria de férias nº 2077 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SOARES DA SIVLA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******800, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**29/01/2025 a 07/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**29/01/2025 a 07/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2025 a 26/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37263

Portaria de férias nº 2083 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVAN ABREU DA COSTA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37268

Portaria de férias nº 2085 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO ,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a**

30/03/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37270

Portaria nº 90 de 31 de janeiro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Decisão nº 1/2025/FEASE-CPPAD, ID (0056950685), prolatada nos Autos Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 03/2024, instaurado, inicialmente, através da Portaria nº 720 de 09 de dezembro de 2024, em desfavor do Servidor **E.F.M**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.832.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2024, em atendimento a Portaria nº 720 de 09 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

§ Iº - Tenho por bem acolher os termos do que foi Relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes no presente PAD e, por consequência **decido,** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo em favor do servidor **E.F.M,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.832.

§ 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0056950845

Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0052007721), o teor do Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG (0049978762) e Despacho CASSEM - DIRG (0051729194).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **D.Q.S.L.** Agente de Segurança Socioeducativo, **matrícula nº***.***.828, A.A.C.** Agente de Segurança Socioeducativo, **matrícula nº ***.***.809,A.S.N.de O.** Agente de Segurança Socioeducativo, **matrícula nº ***.***.910.**

I - Consta no Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG e Despacho CASSEM-DIRG, que supostamente no dia 17 de junho de 2024, no Centro Socioeducativo - CASSEM, foram causados supostos danos em peças do veículo ONIX-Placa QRA 5D16, que se encontra a disposição e na responsabilidade dos Chefes de Equipe Plantonistas; suposta inobservância em não lançar o registro dos danos no livro de ocorrência do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, por parte do Chefe de Equipe Plantonista.

II - Agindo assim, os servidores teriam infringindo, em tese, o artigo 154 incisos IV, VII - IX e X , Art. 170 inciso X, ambos da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3° -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0056949444

Portaria nº 91 de 31 de janeiro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 183 de 13 de março de 2024(0046796055), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 48 em 14 de março de 2024.

Art. 2º. Fica criada a 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa no âmbito da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo - FEASE, a qual compete proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Art. 3º. A 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, localizada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, terá a seguinte composição:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

I - Presidente: **Eder Fernando Machado**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.*32;

II - Membros: **Francisco Falcão Veiga Cueto**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.*19 e **Ana Paula Soares da Silva,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.*.*00;

Art. 4º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 87 de 30 de Janeiro de 2025

Protocolo 0056951998

ERRATA

Na ementa da Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025 (Id. Sei! 0056901221):

Onde se lê:

"Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Assessora de Gabinete, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease."

Leia-se:

"Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0056971811

Portaria nº 93 de 03 de fevereiro de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **31/01/2025**, na Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - ASPAT, o servidor **JAIR LUIZ VIEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, Matricula n° ******828, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO
Presidente em Substituição
Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0056977888

Portaria nº 92 de 03 de fevereiro de 2025

Relotar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **01/02/2025**, na Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - ASPAT, a servidora **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER,** Agente de Segurança Socioeducativo, Matricula n° ******365, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO
Presidente em Substituição
Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0056974182

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para materiais de rede visando a criação da estrutura lógica de rede no espaço governamental da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Conforme Termo de Referência (id.0055093548) e Sam´s (id.0053446140), oriundos doProcesso Administrativo nº 0025.003117/2024-42, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br e contato no número (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055197325

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por LOTE, para contratação de empresa especializada no fornecimento (**INTEGRAL**) de **2.500 (dois mil e quinhestos) unidades de água mineral de 500ml, 500 (quinhetos) unidades de água mineral embalagem prática em copo de 200ml e200 (duzentos)garrafão de água mineral de 20 litros,** para atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show e 6º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, conforme Termo de Referência (id.0052122364) e Sam´s (id.0052160514), oriundos do processo administrativo nº 0025.002640/2024-51, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052215645

Portaria nº 21 de 31 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO n° 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto n° 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 12/2025/SEAGRI-GECOC (0056905795), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-GAB (0056905795), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades na **Gerência de Contratos e Convênios**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 12/2025/SEAGRI-GECOC (0056905795), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demando com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto n° 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA VIEIRA	**03/02/2025 à 07/02/2025** Portaria nº 4 de 03 de janeiro de 2025 (0056201555)	**07/04/2025 à 11/04/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0056951964

Portaria nº 22 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0025.003905/2024-39.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 22 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 21 de 31/01/2025, que Concedeu alteração do abono pecuniário, do servidor **NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO**, ASSESSOR IV, matrícula nº ******046**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024.**

ONDE SE LÊ: 10 (dez) dias de (10/04/2025 a 20/04/2025) - referente ao Abono pecuniário.

LEIA-SE: 10 (dez) dias de (10/04/2025 a 19/04/2025) - referente ao Abono pecuniário.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0056975559

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 91 de 31 de janeiro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, **WELLINGTON CARRETA ALVES**, Cadastro XXXXXX836, C.P.F. XXX.562.382-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Rolim de Moura.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056935656

Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Cadastro XXXXXX521, C.P.F. XXX.978.602-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.900,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ji-Paraná.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056934502

Portaria nº 88 de 31 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional **ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO**, Cadastro XXXXXX776, C.P.F. XXX.701.942-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056932701

Portaria nº 90 de 31 de janeiro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Auditor Fiscal Estadual Agropecuário/ Supervisor Regional, **RICARDO ALVES CHUÍ**, Cadastro XXXXXX978, C.P.F. XXX.359.159-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.490,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Vilhena.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056935064

Portaria de férias nº 2050 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA,** Extensionista Social - Nível Superior, matrícula ******841, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 29/07/2025) e (08/12/2025 a 12/12/2025) e (30/07/2025 a 08/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2025 a 03/08/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37273

Portaria de férias nº 2051 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE ANDREA GOMES,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******222, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/03/2025 a 13/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37274

Portaria de férias nº 2052 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO,** ADMINISTRADOR, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37275

Portaria de férias nº 2061 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHEL BARBOSA DA SILVA,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/02/2025 a 14/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37276

Portaria de férias nº 2060 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO REZENDE FERREIRA**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2025 a 12/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37286

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 3

ESTABELECE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM A APRESENTAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE FLORESTA MANEJADA – TRMFM EM FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 15 de fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17/02/2022.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, ao cumprir sua missão de promover o desenvolvimento ambiental sustentável no estado de Rondônia, educando, monitorando, normatizando e fiscalizando as atividades relacionadas com a qualidade do meio ambiente e do uso dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2006 do Ministério do Meio Ambiente — MMA, que estabelece procedimentos técnicos para a elaboração, apresentação, execução e avaliação de Planos de Manejo Florestal Sustentável — PMFS, nas florestas primitivas e suas sucessões na Amazônia Legal;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA n.º 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS, com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 21.794, de 05 de abril de 2017, que institui o Sistema Eletrônico de Informações — SEI como plataforma oficial de gestão de processos e documentos do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.481, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável nas florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 421/2015/PAMB/PGE da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e a decisão da Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia no processo administrativo n.º 29103-09.2015.8.22.11, que reconheceram a legalidade da averbação extrajudicial do TRMFM;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto Federal n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020, que tratam do uso de assinaturas eletrônicas em interações com órgãos públicos;

CONSIDERANDO a Portaria SEDAM n.º 137, de 21 de março de 2024, que regulamenta a Gestão Florestal no âmbito da SEDAM;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.168, de 10 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para o Governo Digital Estadual, visando o aumento da eficiência pública e regulamenta a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência dos processos administrativos, por meio da modernização e regulamentação da apresentação eletrônica do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (TRMFM), conforme o Decreto Estadual n.º 29.168, de 10 de junho de 2024, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (TRMFM) em formato eletrônico,de acordo com modelo estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O detentor da área florestal deverá apresentar o TRMFM, conforme o modelo padrão definido nesta Instrução Normativa, devidamente averbado à margem da matrícula do imóvel competente ou registrado em Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

Art. 3º. A SEDAM somente emitirá a primeira Autorização para Exploração Florestal após a comprovação da apresentação do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada, devidamente averbado à margem da matrícula do imóvel competente ou registrado em Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

Art. 4º. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital, mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, conforme o Decreto Estadual n.º 29.168, de 10 de junho de 2024 que regulamentou a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 5º. O TRMFM será tramitado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), vinculado ao processo do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e Plano Operacional Anual (POA), seguindo as seguintes etapas:

I - assinatura eletrônica pelo Proprietário do Imóvel Rural, Responsável Técnico (como primeira testemunha) e uma segunda testemunha, conforme o modelo no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - inserção do arquivo assinado eletronicamente no processo SEI do PMFS e POA, no usuário externo do SEI;

III - revisão do TRMFM pela Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal;

IV - assinatura eletrônica do TRMFM pela Autoridade Ambiental da SEDAM; e

V - inserção e disponibilização do TRMFM assinado no processo eletrônico.

Parágrafo Único: O interessado deverá acompanhar o andamento, atualizações e a finalização do Termo no processo do PMFS e POA.

Art. 6º. Deve-se incluir obrigatoriamente no TRMFM uma carta imagem atualizada em cores, que contenha coordenadas geográficas, quadro de nomenclatura de áreas e Memorial Descritivo, conforme o modelo do Anexo I, com os seguintes itens mínimos:

I - área total do imóvel (ATI);

II - área da matrícula (AM);

III - área de Reserva Legal (ARL);

IV - área de Preservação Permanente (APP) na propriedade;

V - área de Preservação Permanente (APP) na AMF;

VI - área Total do Manejo Florestal (ATMF);

VII - área Efetiva do Manejo Florestal (AEMF);

VIII - outras áreas importantes.

Parágrafo Único: O TRMFM e a carta imagem, assinado eletronicamente, devem compor um único documento (nato digital).

Art. 7º. A SEDAM, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, elaborará um Termo de Referência (TR) com as etapas a serem seguidas e disponibilizará um modelo editável do TRMFM no site oficial da Secretaria.

Art. 8º. Estabelece-se um prazo de transição de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º. Casos específicos serão encaminhados para consulta jurídica na Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 10. O Anexo I da Portaria Sedam n.º 127, de 15 de abril de 2015, é alterado e substituído pelo Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 11. Ficam revogadas as seguintes Portarias da SEDAM:

I - Portaria Sedam n.º 33, de 04 de fevereiro de 2016;

II - Portaria Sedam n.º 192, de outubro de 2006.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

Modelo TRMFM

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE FLORESTA MANEJADA – TRMFM
PROCESSO SEI/RO Nº: 0028.XXXXXX/20XX-XX

Aos **[dia]** dias do mês de **[mês]** do ano de 20 **[ano]**, o(a) Sr(a). **[Nome completo do proprietário]**, brasileiro(a), **[estado civil]**, **[profissão]**, maior e capaz, CPF n.º **[CPF do proprietário]**, RG n.º **[RG do proprietário]**, **[órgão emissor do RG]**, e seu(sua) cônjuge **[Nome completo do cônjuge]**, brasileiro(a), **[estado civil]**, RG n.º **[RG do cônjuge]** e CPF n.º **[CPF do cônjuge]**, residentes e domiciliados na **[Logradouro]** n.º **[número]**, bairro **[bairro]**, no município de **[município]**, Estado de Rondônia, legítimo(s) proprietário(s) do imóvel rural **[Nome do imóvel rural]**, denominado **[denominação]**, lote **[número do lote]**, setor **[número do setor]**, no município de **[município]**, neste Estado, registrado sob o n.º de matrícula **[número da matrícula]**, livro **[número do livro]**, no Cartório **[nome do cartório]** da Comarca de **[comarca]** - RO.

Memorial Descritivo do POA:

A descrição do perímetro inicia-se no vértice **[nome do vértice]**, de coordenadas geográficas **[latitude]** S e **[longitude]** W, situado **[descrição da localização],** deste segue com azimute **[azimute]** e distância de **[distância]** até o vértice **[nome do vértice]**, de coordenadas geográficas **[latitude]** S e **[longitude]** W, deste segue com azimute **[azimute]** e distância de **[distância]** até o vértice **[nome do vértice]**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum SIRGAS 2000.

DECLARA, perante as autoridades competentes, em conformidade com as legislações florestais e ambientais vigentes, que a floresta e/ou a vegetação existente na área de **[área em hectares]** hectares, conforme carta imagem deste Termo, está destinada à utilização limitada. Somente será permitida a exploração dos produtos florestais sob a forma de Manejo Florestal Sustentável, desde que autorizado pela SEDAM/RO, conforme processo **SEI/RO Nº 0028.XXXXXX/20XX-XX.**

DECLARA, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções aplicáveis em caso de descumprimento deste Termo.

O presente Termo de Responsabilidade deve ser averbado à margem da Matrícula do Imóvel Rural no Cartório de Registro de Imóveis. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a manter o presente gravame sempre válido e eficaz.

A área referida fica vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM-RO, a partir desta data, para fins de cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS. O ciclo de corte deste manejo florestal começará a partir da data de emissão da Autorização de Exploração Florestal (Autex).

Este Termo é firmado de forma eletrônica e terá as assinaturas: da Autoridade Ambiental, do proprietário/possuidor do imóvel rural e do responsável técnico do PMFS/POA.

[município], RO, **[dia]** de **[mês]** de 20 **[ano]**.

(assinado eletronicamente)

[Nome completo do proprietário]

Proprietário do Imóvel Rural

(assinado eletronicamente)

[Nome completo do responsável técnico]

Responsável Técnico/Testemunha 1

(assinado eletronicamente)

[Nome completo da testemunha 2]

Testemunha 2

(assinado eletronicamente)

[Nome completo da autoridade ambiental]

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056932004

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.027600/2024-92 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando Aquisição **açúcar e café**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **SUPERMERCADO COMPRE BEM- EIRELI**, **inscrita sob o CNPJ nº 31.470.234/0001-26**, no valor de **R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056887390

Portaria nº 52 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023

CONSIDERANDO o Memorando nº 6/2025/SEDAM-GCON (0056818417), contido nos autos do Processo nº 0028.001617/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora **AIMEE DARWICH FERREIRA**, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº ******768, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO**, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, matricula nº ******929, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056917193

Portaria nº 56 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Despacho ID: 0056686956,contido nos autos do Processo SEI/RO n° id: 0028.000340/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **nos dias 06 e 07/03/2025,** a servidora **TAMIRES CUNHA VITORIA DOS SANTOS,** matricula n.º ******804, ocupante do cargo Engenheiro Agronomo, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id:0056686756*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056958736

Portaria nº 57 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE n° 86 de 12.05.2016 e com base no Capítulo VI, Artigo 138, inciso X da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Requerimento (0056823560) e Certidão de Nascimento (0056803706), contido nos autos do processo 0028.001406/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, **20 (vinte) dias de Licença Paternidade**, no período de **25.01.2025 a 13.02.2025**, ao servidor **RODRIGO MEIRELES DA SILVA**, Matricula n.º******043, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056959155

Portaria nº 58 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2025/SEDAM-COLMAMINDSER id: 0056864338, contido nos autos do Processo SEI/RO n° id: 0028.405684/2019-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, **no dia 28/01/2025,** ao servidor **Douglas Silvério Gomes,** matricula n.º ******891, ocupante do cargo Engenheiro Ambiental, lotado na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id: 7906945*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056959312

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 59 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento ID: 0056798852, contido nos autos do Processo SEI/RO n° id: 0028.001566/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, **nos dias 06 a 07/03/2025 e 22 a 25/04/2025,** a servidora **GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA,** matricula n.º ******959, ocupante do cargo Assessor II, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *Declarações do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id: 0056837911, 0056837955.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056959356

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 2098 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZIANE SOUSA MARTINS,** SEDEC - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-09 *, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 23/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37277

Portaria de férias nº 2097 de 03 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA MACHADO GONÇALVES,** CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******062, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37277

Portaria de férias nº 2095 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES,** PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/07/2025 a 06/08/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37278

Portaria de férias nº 2093 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA BORGES DA SILVA,** SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 03/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/10/2025 a 22/10/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37278

Portaria de férias nº 2096 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37278

Portaria de férias nº 2091 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO,** SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula ******239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37279

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 2092 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES,** PROCON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(21/04/2025 a 30/04/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2025 a 23/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37278

Portaria de férias nº 2090 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIECE AFONSO DE SOUZA,** SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37279

Portaria de férias nº 2094 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVIO ANDRADE CARNEIRO,** SEDEC - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos - CDS-03 *, matrícula ******633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria

de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025) e (14/08/2025 a 23/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37278

Portaria de férias nº 2089 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA SUELY MARTINS BARROS,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******736, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de**(16/04/2025 a 25/04/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37280

Portaria de férias nº 2088 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DA SILVA,** SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula ******941, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/05/2025 a 01/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/05/2025 a 22/05/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC37280

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento MEETING BRASIL 2025 - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000067/2025-83, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , em favor da empresa J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.063.418/0001-02.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0056893205

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 63 de 29 de janeiro de 2025

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, e demais peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário, sob a direção da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, execução e supervisão da Gerência Administrativa conjuntamente com as demais coordenadorias demandantes, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	UNIDADE DO SEI
RAQUEL ROZANA BURGEL	******710	Assessor	Membro	SEOSP-CGP
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	******475	Administrador	Membro	SEOSP-GGP
RONIER SANTOS SOARES	******431	Assessor	Membro	SEOSP-GCONT
CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR	******104	Assessor/Engenheiro Civil	Membro	SEOSP-GEC

LUCAS LOPES DO AMARAL	******029	Assessor/Advogado	Membro	SEOSP-GEC
DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE	******790	Gerente de Planejamento e Orçamento	Membro	SEOSP-GPO
JOAB CABRAL DE SOUZA	******474	Técnico em Planejamento	Membro	SEOSP-NPO
IZADORA RODRIGUES ANDRADE	******165	Geógrafo	Membro	SEOSP-NPE
JEFERSON DIAS RODRIGUES	******910	Técnico em Serviços de Engenharia / Técnico em Edificações	Membro	SEOSP-NCQ
ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	******094	ASSESSOR X	Membro	SEOSP-GLOG
GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA	******315	ASSESSOR VIII	Membro	SEOSP-GLOG
WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS	******670	Assessor	Membro	SEOSP-GPC
PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	******912	Gerente	Membro	SEOSP-GPC
FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA	******864	Gerente	Membro	SEOSP-GET
LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA	******6295	Assessor	Membro	SEOSP-GET
ELIANE CARNEIRO DE ALCÂNTARA MEDEIROS	******230	Assessor VIII	Membro	CSB/NGPAC
IANCA ALVES DE OLIVEIRA	******786	Gerente	Membro	GSB/NGPAC

Art. 4º A Comissão de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço, respeitada a segregação de funções.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelas Coordenadorias e Assessoria Técnica do Gabinete, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 9º O prazo de vigência das designações será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art.10º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056869870

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia (SEOSP/RO), localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU** a Renovação da Certidão Ambiental Nº 149464, junto à **SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** - **SEDAM**, para a atividade de Construção da Biblioteca Municipal de Jaru, localizada na Av. Adolpho Rohl, Setor 02, Quadra 01, Lote 02, Bloco B, no município de Jaru/RO.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056975263

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ**: 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: **R$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Travessa Herbert de Azevedo - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 6 + 7 = 20 dias

Valor do Serviço: R$ 10.578,00

Especificação de Sondagem: Travessa Herbert de Azevedo					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 06					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno**				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	62,70	R$ 140,00	**R$ 8.778,00**
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R$ 1.800,00	**R$1.800,00**
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					**R$10.578,00**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na Travessa Herbert de Azevedo (0055641001), Projeto Mapa de Furos na Travessa Herbert de Azevedo (0055641001), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Empresa Contratada

Protocolo 0056876579

Portaria nº 67 de 30 de janeiro de 2025

Porto Velho, data e hora do sistema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as adesões da Ata de Registro de Preço n.º ATC000119/2023 (0055360280), referente ao Pregão n.º 0011/2024 processo SEI n.º 0069.003931/2024-51, para futura e eventual Aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) SOB DEMANDA descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para, sem prejuízo de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, exercerem as funções de ATESTAR e RECEBER os insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) SOB DEMANDA descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**:**

I - **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR** , Assessor X, matrícula***.***.390;

II - **RENATO CARVALHO DOS SANTOS**, Assessor VIII, matrícula***.***.173.

§ 1° A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

§ 2° O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 2° - Revogar, a contar de 22 de novembro de 2024 a Portaria nº 561 de 06 de agosto de 2024 (0051525735), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056899261

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 0056585358/2025/DER-GECON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base no Parecer nº 1696/2023/DER-CI (0039261508), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2021,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo n° 0009.200772/2021-01, que tem por objeto **recapeamentoasfáltico de13,00 km das vias urbanas.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

_____

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0056585358

Portaria nº 228 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Memorando nº 4/2025/DER-SPATRIM (ID.0056645671), nos autos do Processo 0009.000840/2025-59;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ********086,** ocupante do cargo Assessor V, lotado no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 15/07/2025 a 24/07/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 20/01/2025 a 29/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0056812781

Portaria de férias nº 2165 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37319

Portaria de férias nº 2166 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY,** DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula ******606, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**16/01/2025 a 04/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/01/2025 a 19/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 08/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37320

Portaria de férias nº 2167 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 19/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******606, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37321

Portaria de férias nº 2168 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIELE LUCISLÂNEA VASCONCELOS DE LIMA**, **DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37322

Portaria de férias nº 2169 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGNO FERREIRA MASCARENHAS**, **DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula ******397, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37323

Portaria de férias nº 2170 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES**, **DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo DOC37324

Portaria de férias nº 2171 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 09/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, **DER - Gerente de Grupo de Cálculos - CDS-06 ***, matrícula ******857, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 09/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37325

Portaria de férias nº 2172 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA**, **AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******830, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37326

Portaria de férias nº 2173 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO CUSTODIO DA SILVA,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******382, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 04/10/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37327

Portaria de férias nº 2174 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37328

Portaria de férias nº 2175 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria de férias nº 2176 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DABSON BUENO DA SILVA**, **DER - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula ******928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37330

Portaria de férias nº 2177 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLE MARINHO NAPOLEAO** , **DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37331

Portaria de férias nº 2178 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 27/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANA MARIA SAMORA**, **DER - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 01/02/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37332

Portaria de férias nº 2179 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDINA APARECIDA DE SOUZA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******100, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37333

Portaria de férias nº 2180 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANA MACHADO SANTOS**, **DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37334

Portaria de férias nº 2181 de 03 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANAI MARTINS DA SILVA,** COZINHEIRO, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2025 a 26/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37335

Portaria de férias nº 2182 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO,** GEÓGRAFO, matrícula ******461, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/03/2025 a 04/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37336

Portaria de férias nº 2183 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO JOSE XAVIER**, **DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******152, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37337

Portaria de férias nº 2184 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO RUFINO BANDEIRA,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/11/2025 a 02/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/03/2025 a 29/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37338

Portaria de férias nº 2185 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO CARDOSO MACHADO**, **DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 ***, matrícula ******917, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37339

Portaria de férias nº 2186 de 03 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37340

Portaria de férias nº 2187 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILSON JOSE GUARNIERI**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******419, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37341

Portaria de férias nº 2188 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVALDO ALVES DA SILVA,** AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 01/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37342

Portaria de férias nº 2189 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37343

Portaria de férias nº 2190 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZAIAS HONORATO DA SILVA**, **CARPINTEIRO**, matrícula ******024, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37344

Portaria de férias nº 2191 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRSON REIS DE OLIVEIRA**, **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula ******538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37345

Portaria de férias nº 2192 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA RIBEIRO DE MOURA,** DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula ******537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/02/2025 a 15/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37346

Portaria de férias nº 2194 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESUALDO COSTA DALLAPICOLA**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******338, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37348

Portaria de férias nº 2195 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO DA SILVA**, **AGENTE EM SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37349

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 023/2023

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 456/2023, no qual a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento da Concorrência n.º 023/2023 pela presidente mediante o Termo de Julgamento, Relatório Final da Licitação e Relatório das Publicações, validação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 133/2025/DER-CI exarado pela Controladoria Interna deste Departamento, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor o item 1 referente ao Processo n.º 0009.067742/2022-59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de ponte mista (aço e concreto) sobre o curso d'água Rio Pimenta Bueno na RO-495, de acordo com o quadro de resultado:

Item 1: adjudicado à CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ n.º 07.577.306/0001-54 no valor total de **R$ 11.221.313,71 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
001	Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na travessia do Rio Pimenta Bueno, km 42,20 no município de Chupinguaia, RO-495.	SERV.	1,00	R$ 11.221.313,71

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com o respectivo Termo de Homologação.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0056887804

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.073953/2022-91,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**,** até 31 de dezembro de 2025, da servidora KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ**,** matrícula nº ******120, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056747476

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.002762/2023-26,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056746114

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.537059/2021-72,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARCELO BELEZA DE SOUZA**,** matrícula nº ******880, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056747612

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.026368/2023-83,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor UIRA CARVALHO FROES, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056747666

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.472297/2020-44,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **PAULO CEZAR BASÍLIO**, Agente Administrativo, matrícula nº ******847, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, para continuar desenvolver suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056747538

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.062121/2023-21,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JEANNE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, para continuar desenvolver suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Diretor-Geral

Protocolo 0056747717

Portaria nº 140 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074681/2024-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE**, Estatutário, matrícula nº ******274, para responder, em substituição ao servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº ******156, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública (Divisão de Execução de Campanhas), CDS-04**, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025,** referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056830545

Portaria nº 143 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074871/2024-26;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **WAGNER TOMAS DE SOUZA**, Estatutário, matrícula nº ******596, para responder, em substituição à servidora **ANDRÉIA TOLVAI FREIRES**, matrícula nº ******400, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran, 1ª Categoria (Divisão de Infrações e Penalidades), CDS-02,** no período de **06/01/2025 a 24/01/2025,** referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056834037

Portaria nº 193 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.468040/2018-73;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
EMILIO CARLOS CARDOSO DE CAMARGO LTDA-ME	23.521.130/0001-75	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAMARGO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056944304

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 190 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.472197/2018-01;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTINS LTDA	11.234.307/0001-73	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTINS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056944014

Portaria nº 201 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.006351/2019-23;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÍDER LTDA-ME	01.491.202/0001-46	CENTRO DE FORAMÇÃO DE CONDUTORES LIDER	JI-PARANÁ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056946658

Portaria nº 188 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.010637/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA NOVA DIMENSÃO LTDA	26.317.161/0001-05	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO	DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO - NOVA MAMORÉ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056941938

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Portaria nº 198 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.011053/2019-55;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIDA LTDA	07.752.452/0001-79	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENNA	JI-PARANÁ/RO	"A/B" (*Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056945701

Portaria nº 196 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.092821/2019-63;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
M R DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA	19.079.754/0001-07	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAMOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056945425

Portaria nº 195 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.455469/2018-09;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LANES & ALVES LTDA-ME	06.109.495/0001-78	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BETI	CABIXI/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056945273

Portaria nº 202 de 31 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.474902/2018-05;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTO TRÂNSITO LTDA ME	06.148.385/0001-15	CFC AUTO TRÂNSITO	OURO PRETO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056946745

Portaria nº 200 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.475859/2018-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES URUPÁ LTDA	05.769.871/0001-98	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES URUPÁ	URUPÁ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056946278

Portaria nº 189 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.456543/2018-04;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VISÃO LTDA	06.340.579/0001-78	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VISÃO	PIMENTA BUENO/RO	"B" (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056943649

Portaria nº 185 de 31 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.011524/2019-25;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO FELIPE LTDA	09.571.207/0001-90	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHALEGRA	SÃO FELIPE/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056940155

Portaria nº 199 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.020051/2019-57;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BATISTA LTDA	14.270.960/0001-86	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTANA	NOVA MUTUM PARANÁ - DISTRITO DE PORTO VELHO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056945927

Portaria nº 191 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.045836/2019-32;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RADICAL LTDA	07.301.269/0001-57	CFC RADICAL	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056944122

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Deliberação nº 1 de 10 de janeiro de 2025

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022, e Portaria nº 11 de 10/01/2023, publicada no DOE nº 7 de 11/01/2023;

Considerando o Processo Sei nº 0011.000301/2025-71;

Considerando a necessidade de regulamentação e instituição das atribuições relacionadas a gestão de obras e reformas no âmbito da EMATER-RO;

DELIBERA:

Artigo 1º - INSTITUIR o Setor de Obras e Reformas da EMATER-RO, diretamente subordinado a Presidência, com as seguintes competências:

I. elaborar Plano Anual de Trabalho, definindo os meios necessários para a implementação das atividades;

II. elaborar planos e projetos para construção, reforma ou ampliação de instalações da EMATER-RO;

III. definir prioridades e prazos para execução de obras, considerando as necessidades da EMATER-RO;

IV. realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental das obras e reformas propostas.

V. desenvolver ou supervisionar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros necessários nas obras e reformas das unidades da EMATER-RO.

VI. garantir que os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

VII. coordenar e revisar os projetos elaborados por terceiros contratados.

VIII. organizar, instruir, controlar, gerenciar, executar e manter as atividades de manutenção, reformas e construção dos imóveis da EMATER-RO;

IX. supervisionar a execução de obras e reformas, garantindo o cumprimento dos prazos, custos e qualidade;

X. fiscalizar contratos com empresas terceirizadas, verificando a conformidade com os termos estabelecidos;

XI. acompanhar a aplicação de materiais e serviços para garantir a qualidade e durabilidade das obras;

XII. elaborar e gerenciar o orçamento destinado a obras e reformas;

XIII. controlar custos, evitando desperdícios e desvios de recursos;

XIV. elaborar relatórios financeiros relacionados às atividades da unidade.

XV. analisar propostas técnicas e financeiras, assegurando a seleção de fornecedores qualificados;

XVI. planejar, programar, controlar e fiscalizar a execução de obras e reformas das unidades da EMATER-RO;

XVII. elaborar os Projetos Básicos e Termos de Referências e, assessorar as demais gerências quando o seus objetos forem de naturezas técnica e colaborar com a Comissão de Licitação na contratação de serviços de reformas e execução de obras;

XVIII. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, compatíveis com suas funções.

Artigo 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

RENATA ROSA DE SOUZA
DIRETORA VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0056396281

Portaria nº 114 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando Processo SEI nº 0011.000440/2025-02 - Ofício nº 79/2025/EMATER-PRES

Resolve:

Art. 1º. Instituir **a Criação de Comissão Técnica de Estudo** com objetivo de **avaliar, propor mecanismos legais de arrecadação para a EMATER-RO,** com fulcro na ampliação do orçamento da entidade,melhorando as condições de execução das atividades de ATER.

Art. 2º. Compor o quadro de membros da **Comissão Técnica de Estudo,** conforme indicações, a seguir enumerados:

Nome	Matrícula	Membros Indicados
Eliane Rocha Monteiro	***136***	Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPOG/RO (id.0056566389)
André Sales Mendes	***149***	Secretaria de Finanças - SEFIN (id.0056692292)
Tony Marcel Lima Da Silva	***134***	Contabilidade Geral do Estado - COGES (id.0056590179)
Andressa Roberta Soares Bastos	***161***	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON (id.0056539325)
José de Arimatéia da Silva	***152***	Diretor de Gestão de Pessoas - EMATER
Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro	***153***	Assessor IX - EMATER-RO

Luciano Brandão

Diretor Presidente

Protocolo 0056973442

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 08/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.003979/2023-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **SEVERINO MARTINS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **agente operacional**, classe **especial**, referência **F**, matrícula nº **x03**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Conselheiro Presidente do TCE-RO

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056321487

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 1 DE 08/01/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006149/2024-17.

1 – Conceder pensão vitalícia a **MARIA LUIZA ANDRADE GOMES (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **FLORISVALDO GOMES**, falecido em **01/10/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx642**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **5/11/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056325726

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 2 DE 15/01/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005536/2024-28.

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **KARLA MARCELE DE SOUZA SERSCHON**, falecido em **28/09/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx106**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretária de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º e §2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** ao **EGON ARNALDO SERSCHON (cônjuge)**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/9/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **ARNALDO DE SOUZA SERSHON (filho)**, por meio de seu representante legal **EGON ARNALDO SERSCHON**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/9/2024**.

c) Pensão **temporária** ao **ENRICO DE SOUZA SERSCHON (filho)**, por meio de seu representante legal **EGON ARNALDO SERSCHON**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/9/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Presidente do Iperon

Protocolo 0056493476

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 3 DE 16/01/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006564/2024-62.

1 – Conceder pensão vitalícia a **JOSÉ BARBOSA BENLHZ (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARLI BARBOSA BENLHZ**, falecida em **27/11/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx042**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/11/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,** artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 **e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056551600

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 4 DE 17/01/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005986/2024-11.

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **CLEONICE MIRANDA MARTINS RODRIGUES**, falecida em **1º/10/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx261**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretária de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I e II, e §2º; 38, 57 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017,** artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 198, inciso I, do Código Civil e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** ao **RAIMUNDO NONATO ARAUJO RODRIGUES (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **12/11/2024**.

b) Pensão **temporária** à **ANGELINA MARTINS RODRIGUES (filha)**, por meio de seu representante legal, **RAIMUNDO NONATO ARAUJO RODRIGUES**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **1º/10/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056560546

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 6 DE 17/01/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005990/2024-89.

1 – Conceder pensão vitalícia ao **ANTONIO PEREIRA DA SILVA (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA**, falecida em **25/10/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx507**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da** Emenda Constitucional Estadual nº **146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II** e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 **e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0056576001

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 7 DE 17/01/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005993/2024-12.

1 – Conceder pensão vitalícia ao **ANTONIO PEREIRA DA SILVA (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA**, falecida em **25/10/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx873**, com carga horária de **20 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e** § 8º **da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Presidente do Iperon

Protocolo 0056577848

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 14 DE 13/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050622/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO LUIZ TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx139**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056440888

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 17 DE 14/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.091688/2022-24.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSELITO FERREIRA DE NOVAIS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx169**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056453949

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 28 DE 16/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.044812/2024-24.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C,** referência **14**, matrícula nº **xxxxxx526**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056525084

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 16/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000130/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 157 de 26/02/2024**, publicado no DOE nº 38, de 29/02/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico em previdência**, nível **médio**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx643**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para atualizar a referência funcional da segurada, conforme **Portaria nº 15 de 08 de janeiro de 2025**, publicada no DOE nº 9, de 14/01/2025.

ONDE SE LÊ:

[...] nível **médio**, referência **14** [...]

LEIA-SE:

[...] classe **especial**, referência **D** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **29 de fevereiro de 2024.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056539039

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 29 DE 16/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.013596/2024-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **SUELI CEGOBIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx452**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo **40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056551820

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 27/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.501104/2020-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEUDE MARTINS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx776**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1° de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056774449

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 27/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.011462/2024-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRAPUAN FERREIRA NEVES**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx900**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056774642

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 28/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047798/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx267**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056805075

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 28/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.042087/2024-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GONÇALO VIANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx429**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056826404

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 23 DE 15/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.088741/2022-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ALEXANDRINA DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx686**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo** 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, **artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056491734

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 22/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051142/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES NUNES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx057**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056696749

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 28/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047498/2024-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA ELIETH ANA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx028**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056830811

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 28/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048799/2023-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA ROSIMAR KINUPS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx460**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da** Emenda à Constituição Estadual **nº 146/2021 e artigo 40,**

§ 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056836178

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 29/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.021441/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx787**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056856453

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 15/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.027648/2023-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DA PENHA FOSSI**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx272**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056515580

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 30 DE 17/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.052776/2024-72.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARISTELA WILTRUDES MARTINS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx880**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 **e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056579154

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 31 DE 17/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.375299/2020-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx603**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056585145

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 32 DE 17/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.031113/2024-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MIGUEL ANGÊLO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx082**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 **e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056586871

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 17/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.115244/2022-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUIS SEIGE HARADA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx316**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 **e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056587791

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 37 DE 21/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.016550/2024-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONETE ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx036**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056659602

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38 DE 21/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.017338/2023-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA LENE ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx965**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056664563

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 22/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007376/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA LUIZA SOARES IVAQUIA**, ocupante do cargo de **técnico**

educacional, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx976**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056699151

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 22/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042586/2024-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRACI SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx084**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056708009

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 22/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.005288/2024-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx400**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056708720

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 23/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.016725/2024-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLENE CECONI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx365**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056736044

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 23/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.037364/2023-32.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx591**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056744576

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 08/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003871/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1000 de 21/08/2023**, publicado no DOE nº 166, de 31/08/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **ARISTIDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **B**, referência **11**, matrícula nº xxxxxx364, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a classe do segurado, conforme **Portaria nº 2606, de 23 de junho de 2023**, publicada no DOE nº 122, de 30/06/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] nível/classe **B** [...]

LEIA-SE:

[...] nível/classe **D** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **31 de agosto de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056304583

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 11 DE 10/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.548136/2021-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELZA ZARISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1,** referência **16**, matrícula nº **xxxxxx309**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda** à Constituição Estadual **nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056395834

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 10/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.011346/2023-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUIS FRANCISCO GONCALVES MACHADO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx535**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056395917

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 09/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.483795/2021-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA TEMMOS DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx641**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **17/12**/2021, data em que a parte interessada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Protocolo 0056364212

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 08/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.002014/2023-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS**, ocupante do cargo de **escrivão de policia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 17, 20, caput, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056305591

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 4 DE 06/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.070752/2022-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **B**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx711**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056224583

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 08/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.292597/2020-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCINEIDE DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº xxxxxx**270**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc,** com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056300259

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 07/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.016881/2024-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NERZELI TAVEIRA NUNES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx058**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 250, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigos 25 e 27, inciso I, e 30 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056283589

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 06/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.484703/2021-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUIZ ROBERTO DE PONTES**, ocupante do cargo de **técnico em serviço de saúde**, nível/classe **A**, referência **18**, matrícula nº xxxxxx**276**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056225883

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 06/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.021338/2023-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA NILDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx192**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 **e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056222781

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 06/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.046279/2024-35.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEIDE DE LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx062**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056221043

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1 DE 06/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056145/2023-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNA DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx005**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056218965

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 27 DE 15/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061541/2020-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidora (a) **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1,** referência **16**, matrícula nº **xxxxxx786**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §**

1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056515594

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 25 DE 15/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029796/2024-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEUZA FARIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1,** referência **15**, matrícula nº **xxxxxx928**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056512233

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 24 DE 15/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.023879/2023-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA ALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx949**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056510762

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 15/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050539/2024-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RUTH MARTINS DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx488**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056489562

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 19 DE 14/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.003423/2024-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ILIVERSINA BUENO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **técnico de serviço em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx911**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056456292

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 14/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.040129/2023-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MÁRCIA AGUITONI**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx176**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056455308

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 16 DE 13/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.106415/2022-91

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **HÉLIO VIEIRA FELIX**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx602**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda** à Constituição **Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056445594

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 15 DE 13/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047480/2024-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GUIOMAR DE OLIVEIRA BAHLS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1,** referência **15**, matrícula nº **xxxxxx935**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056442094

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 10/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047707/2023-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MIGUEL FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx028**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056397778

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 20 DE 14/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.074466/2019-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CÉLIA MARIA CANDIDO COSTA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx015**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056465350

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 33 DE 17/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028819/2024-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LÊZITA KALKE EUSEBIO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1,** referência **15**, matrícula nº **xxxxxx096**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056587130

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 17/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006044/2024-50.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 249 de 19/08/2011**, publicado no DOE nº 1846, de 27/10/2011, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **HENRIQUE RUBENS GALINA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível **III**, Classe **MAGP3,** referência **02**, matrícula nº **xxxxxx267**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir a matrícula do segurado, conforme **Decisão nº 2443/2024/IPERON-GAB**.

ONDE SE LÊ:

[...] xxxxxx**267** [...]

LEIA-SE:

[...] xxxxxx**725** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0056587773

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 30/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.055528/2024-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DEVANIR MONTEIRO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx192**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056886184

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 30/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.002880/2023-48.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNA MARIA ABREU DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx604**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056918004

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042490/2023-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx511**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056936379

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 21 DE 31/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005770/2024-55.

1 – Conceder pensão temporária à CARLA EMANUELY VIEIRA DE ALMEIDA (filha) por meio de sua representante legal **TATIANE DE ALMEIDA COSTA (genitora)**, beneficiária do servidor ativo **CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA**, falecido em **23/10/2024**, ocupante do cargo de **agente em atividade administrativa**, classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx605**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056951177

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 16 DE 28/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.404017/2020-15.

1 – Conceder pensão vitalícia ao **SANDRO HENRIQUE DE SÁ GUEDES (filho)**, por meio de suas representantes legais **WALKÍRIA MARGARIDA SÁ GUEDES** e **BÁRBARA DE SÁ GUEDES**, beneficiário do servidor inativo **ANTÔNIO HENRIQUE LIMA GUEDES**, falecido em **01/06/2020**, ocupante do cargo de **médico**, referência **03**, matrícula nº **xxxxxx013**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **09/10/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º e §3º; 34, I, II e IV, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056806720

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 18 DE 28/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006296/2024-89.

1 – Conceder pensão vitalícia à **VIOLANTINA ALVES LEMOS (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **MAURY HORTA LEMOS**, falecido em **04/11/2024**, ocupante do cargo de **médico**, classe **B**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx483**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/11/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e**

§1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056818289

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 19 DE 29/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005016/2024-15.

1 – Conceder pensão vitalícia à **LEONICE APARECIDA BARBOSA BISPO (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ANTONIO BISPO**, falecido em **24/02/2024**, ocupante do cargo de **assistente técnico legislativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx133**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **29/08/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,** artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 **e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056846788

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 12 DE 21/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005966/2024-40.

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR**, falecido em **24/10/2024**, ocupante do cargo de **analista contábil**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx949**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Controladoria Geral do Estado - Coges**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º e §2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II da**

Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO (companheira)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/10/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **HEITOR NASCIMENTO SILVA (filho)**, por meio de sua representante legal **MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/10/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056667306

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 13 DE 21/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004944/2024-62.

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **EDER LOPES DE CARVALHO**, falecido em **28/08/2024**, ocupante do cargo de **assistente estadual de fiscalização agropecuária**, classe **D**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx628**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I; 30, II; 31, §1º e §2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos seguintes termos:**

a) Pensão **vitalícia** à **CLÁUDIA ALMEIDA BELINO CARVALHO (cônjuge)**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/08/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **GUILHERME BELINO DE CARVALHO (filho)**, por meio da sua representante legal **CLÁUDIA ALMEIDA BELINO CARVALHO**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/08/2024**.

c) Pensão **temporária** ao **GIOVANE BELINO DE CARVALHO (filho)**, por meio de seu representante legal **CLÁUDIA ALMEIDA BELINO CARVALHO**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/08/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056669198

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 14 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005347/2024-55.

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **JOEL DOMINGOS PEREIRA**, falecido em **16/09/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx811**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretária de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017,** artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **BERNADETE SOUZA ERMITA PEREIRA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **16/09/2024**.

b) Pensão **temporária** à **ANA VALENTINA COSTA PEREIRA (filha)**, por meio de sua representante legal, **SANDRA SANTOS DA COSTA**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **16/09/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056790976

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 11 DE 31/01/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0015.328208/2021-64.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1261 de 18/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **DALMO BASTOS SANT'ANNA**, ocupante do cargo de **fiscal estadual agropecuário**, nível/grau **IDASUP/310**, matrícula nº **xxxxxx708**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - Idaron**, para alterar a fundamentação legal, conforme determinação contida na **Decisão Monocrática nº 0003/2025-GABEOS** e **Decisão nº 181/2025/IPERON-GAB.**

ONDE SE LÊ:

[...] **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** [...]

LEIA-SE:

[...] **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056950225

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 5 de 30 de janeiro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Artigo 138, Inc.III, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão do TSE (0036351210 e 0056763836); e

Considerando o requerimento: 0056763772, 0056839799 e 0056913084, contido nos autos do processo nº 0001.000330/2023-90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dias de folga eleitoral, referente aos 07 (sete) dias restante, nas datas 13/01/2025, 16/01/2025, 20/01/2025, 01/02/2025, 05/02/2025, 08/02/2025 e 12/02/2025, a servidora **NAYARA TOMASONI DE OLIVEIRA**, matricula nº ******113, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotada nesta AGERO.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0056903490

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 5 de 31 de janeiro de 2025

“Concede Progressão por Tempo de Serviço à Empregados Efetivos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia”.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando, a avaliação dos empregados efetivos da SOPH, constante no Processo nº **0040.000341/2024-94;**

Considerando, o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei n° 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

Considerando, o disposto na Lei 2.447/2011 e suas alterações, Art. 31 que prevê no Capítulo VIII a Progressão por Tempo de Serviço aos Empregados Efetivos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH e ao Acordo Coletivo firmado com a categoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a título de Progressão Salarial, o percentual especificado no quadro abaixo, no salário base vigente dos seguintes empregados efetivos desta empresa pública:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	PERCENTUAL
FRANCISCO EDIGLEI DE SOUZA LOBATO	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

LOURISVAL NUNES DE SOUZA	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%
MARCELO DE MOURA RIBEIRO	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%
MARCO ANTONIO LIMA DE ARAUJO	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%
SANDRO HERMISSON FRANCA SILVA	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%
VALDEVINO JORGE DE OLIVEIRA	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%
ERNANES PINHEIRO DA COSTA	GUARDA PORTUARIO	01/12/2007	4,00%
RISOMAR MIGUEL DOS SANTOS	GUARDA PORTUARIO	02/01/2008	4,00%
ESEQUIEL NOGUEIRA BENTO	GUARDA PORTUARIO	13/05/2008	4,00%
ANTONIO DJAVAN ALMEIDA DA SILVA	GUARDA PORTUARIO	01/04/2009	4,00%
FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA PORTUARIO	02/05/2009	4,00%
ANDRE DE AMORIM PESTANA	GUARDA PORTUARIO	01/07/2009	4,00%
REWBEN MUNIZ MORAES TORRES	GUARDA PORTUARIO	10/03/2015	4,00%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0056930024

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Semecd do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 12.655,32 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais Trinta e Dois Centavos). Processo Administrtivo nº 088/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 07/02/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 31 de Janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO32327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO N°001/DCL/2025.

Processo n°. 222/SEMAD/2024
Data: 31 de janeiro de 2025 às 11h00min (Horário Local).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
De Oficio, a Comissão de Contratação, ao inserir os documentos no processo 222/SEMADA/2024, referentes ao chamado publico em questão, percebeu erro na inabilitação dos leiloeiros LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, pois o documento alegadamente faltante estava presente. As folhas a que se referem o item 7.5.1.3 do instrumento convocatório, motivo da inabilitação, estavam unidas à pagina anterior e só nos apercebemos da sua existência ao inserir a documentação no processo.
Desta forma, para repara o equivoco, se faz necessário a HABILITAÇÃO dos injustamente inabilitados Senhores LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e o Senhor JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.
Dito posto, a nova ordem de classificação, com a necessária correção, fica assim:
• Em 1º lugar FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, com 175 atestados válidos e com 12 atestados não aproveitáveis por não ser possível a leitura da publicação.
• Em 2º lugar MARCUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, com 53 atestados validos e 01 atestado sem aproveitamento, por não conter publicação do mesmo.
• Em 3º lugar LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, com 16 atestados validos e 06 atestados sem aproveitamento, por não ser possível a leitura da publicação.
• Em 4º lugar JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, com 13 atestados validos e 02 atestados sem aproveitamento, por não ser possivel a leitura da publicação.
• Em 5º lugar EDUARDO DOS SANTOS, Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
• Em 6º lugar PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
• E em 7º lugar MACIEL RODRIGUES CHAVES Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinária, convocada com o intuito de sanar, de oficio, o erro cometido. Eu Alana dos Santos Cruz – Secretária do Departamento de Licitação, lavrei a presente ata, que também vai assinada pela comissão permanente.

Seringueiras – RO, 31 de janeiro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente
ALANA DOS SANTOS CRUZ
Secretária
ANIZIA PIRES NUNES
Membro
STELLA DA SILVA NARESSI
Membro

Protocolo DO32325

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EPROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PAR CREDENCIAMENTO N°001/DCL/2025.

Processo n°. 222/SEMAD/2024
Data: 20 de janeiro de 2025 às 09h00min (Horário de Brasilia).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

Ao, (20°) vigésimo dia do mês de janeiro do ano de 2025, ás 09h03min (horário de brasilia), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, na sala do departamento de compra e licitação, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria n°457/GAB/PMS/2024, **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** – Agente de Contratação, **ALANA DOS SANTOS CRUZ** - Secretária, **ANIZIA PIRES NUNES** – Membro, para a abertura da sessão pública referente ao Processo Licitatório n° **01/DCL/2025** na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**. O Agente de Contratação declara aberto os trabalhos de julgamento da habilitação dos leiloeiros que apresentaram proposta, seguindo da apresentação dos presentes. Compareceu na sala do departamento de compra e licitação desta municipalidade somente **FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO**

representante do leiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** sendo este devidamente apresentado, foi trazido a baila o disposto no item 3.3 do instrumento editalíco que precifica que somente o Leiloeiro oficial e ou o seu preposto pedem impetrar recurso administrativo e que na ausencia deste, decaem do seu direito de recorer administrativamente. Seguiu-se a apresentação dos envelopes entregues e a verificação da integridade dos mesmos, sendo atestado por todos os presentes e foram todos rubricados, passando a abertura dos envelopes. Sendo os documentos foram entregues em envelopes lacrados passou-se a habilitação dos licitantes. Participam deste credenciamento os seguintes Leiloeiros: MACUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, MARCUS VINÍCIUS MOREIRA CHAVES, EDNALVA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, MACIEL RODRIGUES CHAVES, PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA e EDUARDO DOS SANTOS. Iniciando-se a abertura dos envelopes verificou-se que a documentação contida nos mesmos estava sem numeração, dispensou-se a numeração dos documentos haja vista o tempo da seção e a não numeração por parte de todos os concorrentes. Com o intuito de sanar a ausencia de numeração nas paginas das proposta apresentadas e por estar sendo gravado a seção em video, o Agente de contratação, fez a leitura dos documentos presentes em cada envelope, para total transparência. Ao decorrer da abertura dos envelopes constatou-se que EDNALVA ALVES DE OLIVEIRA apresenta Certidão de tributos estaduais com seis meses de vencida não se encaixando art. 48 da lei complementar da lei complementar 123/2006,

foi declarada ***INABILITADA***, constatou-se também que MARCUS VINÍCIUS MOREIRA CHAVES não apresenta nenhum atestado de capacidade técnica sendo declarado ***INABILITADO***. Terminada a abertura dos envelopes, dada a quantidade de

documentos a serem analisados, suspendeu-se a seção para análise da documentação, bem como a aferição da autenticidade dos documentos acostados por cada leiloeiro pela equipe de apoio, ficando a sua reabertura prevista para o dia vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) ás 09:00h no horário de Brasília.

Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PRESIDENTE

ALANA DOS SANTOS CRUZ
SECRETÁRIA

ANIZIA PIRES NUNES
MEMBRO

FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO
PRESENTE NA SEÇÃO

Protocolo DO32326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 156/2025, cujo objeto é a: "Contratação dos shows do "LOUBET, DJ ISABELA MIRANDA, ASHLEY LIMA E TRIO CHAPAHIT´S" para apresentações de shows musicais, juntamente com outras apresentações culturais para Corrida Nacional de Jericos Motorizados" a realizar-se nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2025", em favor dos seguintes fornecedores: 01: 57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA - inscrita no CNPJ: 57.683.288/0001-63, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); 02: BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ: 51.094.491/0001-18, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03: ISABELA DE MIRANDA SILVA 036XXX202-XX - inscrita no CNPJ: 43.145.687/0001-66, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 04: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor Total homologado de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32328

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 001/PJM/2025
PROCESSO: 1-1007/2023/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
DO OBJETO: EXECUÇÃO DA CONTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, N° 4600, BAIRRO ROTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo a área de total da construção de 394,11 m² (trezentos e noventa e quatro e onze decímetros quadrados).

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32336

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 035/PJM/2024

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PJM/2024, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA".

Aos vinte e oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2122, setor 04, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, OSMY TOLEDO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97, situado na Rua Pedro Mees, 330, Lote D, Tribess, Blumenau/SC – CEP 89.055.440, neste ato representado pelo SR CLEITO PITZA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 03/01/1991, solteiro, empresário, CPF nº XXX.992.229-XX, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Mees, 330 Lote D Tribess, Blumenau/SC – CEP 89055440, Brasil, daqui em diante simplesmente designada CONTRATADA, para aditar o Contrato n° 035/PJM/2024, referente ao Processo Administrativo n° 304/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal (Contratante)

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Protocolo DO32331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 15/2024, processo N° 19487/GLOBAL/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência, Planilha e Edital, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 06/03/2025 às 10h00 (horário de Brasília). Valor prévio: R$ 5.306.844,90. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2025.

Weslei de Souza Pires Santos
Pregoeiro
Portaria 79/GP/24

Protocolo DO32329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO
CONCURSO PÚBLICO
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos.

O candidato poderá visualizar sua situação na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico; www.institutoconsulplan.org.br

1.RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Link:
https://cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Resultado-Definitivo-Prova-Objetiva-2024-01-31.pdf

A listagem dos candidatos com CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, bem como a listagem com a CONVOCAÇÃO PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA pode ser conferida no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (informado acima).

A prova prática acontecerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025. Os locais e horários de realização serão divulgados até o dia 12 de fevereiro de 2025. É dever do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 00001839.02.10-2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

No dia 31 de janeiro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de Material Hospitalar em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: Ata 11-2025 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDACNPJ: 5.159.591/0001-68
E-mail: proremediosdf@gmail.com
Endereço: Rua SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, Rio Verde - GO - 75902-140
Valor Total da Ata: R$: 44.149,20 (Quarente e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Fornecedor: Ata 12-2025 MEDICAL CENTER CACOAL LTDA CNPJ: 50.207.017/0001-92
E-mail: compras@medicalcomercio.com.br
Endereço: RUA PIONEIRO CLÓVIS JORDANI, 2236 LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II, Cacoal - RO - 76960-452
Valor Total da Ata: R$: 25.959,30 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
Fornecedor: Ata 13-2025 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09
E-mail: topmlicitacao@gmail.com
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750
Valor Total da Ata: R$: 60.525,45 (Sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Fornecedor: 14-2025 COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Email: covan.licitacao@hotmail.com
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru/RO - 76890-000
Valor Total da Ata: R$: 20.764,90 (Vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
Fornecedor: ATA 15 - 2025 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85
E-mail: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
Endereço: Av. AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás/GO - 75345-000
Valor Total da Ata: R$: 6.174,50 (Seis mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: ATA 16-2025 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00
E-mail: adrianocultura@hotmail.com
Endereço: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 NOVA BRASILIA, Senador Pompeu - CE - 63600-000
Valor Total da Ata: R$: 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais)
Fornecedor: ATA 17-2025 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07
E-mail: licitacao2@hospshop.com
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia/GO 74915-185
Valor Total da Ata: R$: 51.090,65 (Cinquenta e um mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Fornecedor: ATA 18-2025 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes/RO - 76870-163
Valor Total da Ata: R$: 4.256,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)
Fornecedor: ATA 19-2025 ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA CNPJ: 30.016.004/0001-29
E-mail: biofarmafinanceiro01@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO MARCIO ATALLA, 230 - JD DO TREVO, Cáceres/MT 78205-859
Valor Total da Ata: R$: 2.268,50 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: ATA 20-2025 INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 41.125.429/0001-92
E-mail: innovalicitacao1@gmail.com
Endereço: R MANOEL DE SA COUTO, 144 JARDIM MARIA DUARTE, São Paulo/SP - 05752-580
Valor Total da Ata: R$: 22.399,60 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Fornecedor: Ata 21-2025 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Cnpj: 07.626.776/0001-60
E-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br Endereço: Rua Graça Aranha, 875 - Vargem Grande, Pinhais/PR - 83321-020
Valor Total da Ata: R$: 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais)
Fornecedor: ATA 22-2025 CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80
E-mail: ortocentercacoal@gmail.com
Endereço: AV PORTO VELHO, 2514 - CENTRO, Cacoal/RO - 76963-878
Valor Total da Ata: R$: 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais)
Fornecedor: ATA 23-2025 L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14

E-mail: vendasmedicalprime@gmail.com Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-000
Valor Total da Ata: R$: 5.534,70 (Cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Fornecedor: ATA 24-2025 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA CNPJ: 03.679.808/0002-16
E-mail: licitacao.start@gmail.com Endereço: RUA BRUSQUE, 1078 - CENTRO, Itajaí/SC 88302-001
Valor Total da Ata: R$: 1.800,00 (vos
Fornecedor: Ata 25-2025 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda Cnpj: 19.391.064/0001-99
E-mail: luvermed@gmail.com - Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 MODULO 02, Juína/MT 78320-000
Valor Total da Ata: R$: 24.021,50 (Vinte e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: Ata 26-2025 J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08
E-mail: jealicitacao@gmail.com - Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari /RO - 76860-000
Valor Total da Ata: R$: 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Fornecedor: Ata 27-2025 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -30.029.272/0001-85
E-mail: contatogos@gossolucoes.com - Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 INCRA, Cacoal/RO 76965-880
Valor Total da Ata: R$: 4.908,00 (Quatro mil novecentos e oito reais)
Fornecedor: ATA 28-2025 DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50
E-mail: danielle.sales@dfmedicalbr.com Endereço: Q QUADRA 69, 6 CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - GO - 72900-328
Valor Total da Ata: R$: 71.645,00 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de fevereiro de 2025

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32330

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 450/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (OVOS DE CHOCOLATE) para que sejam distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor R$ 493.068,00 (quatrocentos e noventa e três mil e sessenta e oito reais). Abertura da sessão: 17/02/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO32332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 695/2024/SML
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da fachada e muro na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO (**Termo de Fomento 416/2024/PGE-SEDUC**, regime de parceria, entre a SEDUC/RO e a ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO). Com o valor total estimado em R$ 177.690,52.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90002/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/02/2025 até às 08h59min do dia 20/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 03 de fevereiro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de Contratação

Protocolo DO32335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2509/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 33º - 1.728.10B, referente ao Processo Administrativo nº 2509/2024, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Favorecido: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
LOTE: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total R$ 5.728.400,00 (cinco milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2025.
Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2358/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 59º - 1.7CD.DFF, referente ao Processo Administrativo nº 2358/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de Gerenciamento de Frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, por um período de 12 meses.

Favorecido: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
LOTE: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Desconto por serviço/taxa: -40,56% (menos quarenta vírgula cinquenta e seis por cento).
Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2025.
Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.
LINDOMAR BARBOSA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2024

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que **ANULAÇÃO** Da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 104/2024** do tipo **Menor Preço Por Lote.** OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I (ÁREA 327,75M²), NA RUA SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, QUADRA 21-A, LOTE 01, BAIRRO SETOR 10 NA CIDADE DE CHUPINGUAIARO. **(REJEIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO).** Assim, segundo a Lei nº 14.133/2021. Art. 71, III. Anula-se o Pregão Eletrônico Nº 104/2024 Informações Complementares no Portal, **www.chupinguaia.ro.gov.br, cplmochupinguaia@hotmail.com** www.licitanet.com.br **ou telefone (69) 3346-1460.**

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2025.

Rogério Giotto
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO32334

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Aviso de Retificação

Interessado(a): **Secretaria Municipal Administração, fazenda e Planejamento - SEMPLACAF**

Referente ao processo: 2093/2024
Contrato nº: 054/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 54/2024, id 201717

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Onde se lê:
O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme Ata TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158). para atender as demandas da **SEMOSPAS**, conforme segue:

Leia - se
O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM

IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme Ata TRIVALE de 11/11/2024 (ID 189158). para atender as demandas da **SEMPLACAF**, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Onde se lê:

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho e após a apresentação e entrega das notas fiscais pela empresa gerenciadora, conforme solicitado pela administração pública e de acordo com as necessidades específicas dos serviços requisitados.

6.2. O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidirá sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos da legislação tributária vigente. É de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar que:

A nota fiscal emitida apresente o valor bruto correto para fins de cálculo da retenção do Imposto de Renda.

As notas fiscais emitidas pelas empresas credenciadas sejam apresentadas à administração municipal conforme solicitado, garantindo a regularidade fiscal e possibilitando a devida retenção do Imposto de Renda.

Caso haja qualquer irregularidade ou erro nas notas fiscais apresentadas, a empresa contratada deverá proceder à correção imediata e fornecer os documentos ajustados para possibilitar o pagamento, garantindo a conformidade com a legislação tributária aplicável.

Leia - se

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Nova União/RO, 24 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO
João José de Oliveira - Prefeito
Contratante

TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Contratada

Secretaria Municipal Administração, fazenda e Planejamento - SEMPLACAF
Dayana Silva Teixeira - Secretária Municipal
Interveniente

Protocolo DO32339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

PROCESSO nº 1-583/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2024
ASSUNTO: Declaração de nulidade de atos administrativos em cumprimento à decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a sentença proferida nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 7005664-55.2024.8.22.0003**, pela **1ª Vara Cível da Comarca de Jaru - RO.**

RESOLVE

1. DECLARAR A NULIDADE de todos os atos administrativos praticados após a análise das propostas no âmbito do Processo nº 1-583/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - SUPEL, incluindo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

1.1 - Classificação de propostas conforme Relatório LICITANET de 29/08/2024 (ID 232906)
1.2 - Habilitação de licitantes Documentos de Habilitação EMPRESA SIDOCA ENGENHARIA de 29/08/2024 (ID 232904)
1.3 - Relatório LICITANET de 29/08/2024 (ID 232906);
1.4 - Adjudicação do objeto (ID 254537);
1.5 - Homologação do certame(ID 234781);
1.6 - Contrato 0185 de 09/09/2024 (ID 235046)).

2. A presente decisão fundamenta-se na sentença do Mandado de Segurança supracitado, que determinou o retorno do processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - SUPEL** à fase de análise de proposta de preços, considerando que a desclassificação da empresa Potencial Comércio e Serviços Elétricos LTDA, pelo critério de inexequibilidade de preço, ocorreu sem a devida oportunidade de comprovação da exequibilidade da proposta, em descumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DETERMINAR à **Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL** que adote todas as medidas necessárias para o cumprimento desta decisão, inclusive os procedimentos necessários no Sistema **LICITANET,** comunicando as empresas interessadas sobre os efeitos da nulidade, bem como procedendo à publicação oficial nos meios competentes.

4. **DETERMINO** ainda, o retorno do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - SUPEL à fase de análise de proposta de preços, conforme sentença proferida nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 7005664-55.2024.8.22.0003**, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jaru - RO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira, 28 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO32341

HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025

PROCESSO Nº1093/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão dos trabalhos pela Comissão do Concurso Público, conforme Despacho 1 de 30/01/2025 (ID 271221), que torna público o Resultado Final e Definitivo do Concurso Público nº 001/PM/CM/JT/RO do Edital De Concurso Público Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO e suas posteriores alterações e retificações;

Considerando o resultado final e sua publicação, conforme consta no documento de (ID 270906), que apresenta a lista de classificação final dos candidatos aprovados;

Considerando que, de acordo com o disposto na comunicação da Comissão do Concurso, a homologação dos cargos referentes ao Poder Executivo compete a esta Chefe do Poder Executivo, e que as homologações relativas ao Poder Legislativo e à Autarquia GJTPREVI ficam sob a responsabilidade da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência GJTPREVI, respectivamente, resolve;

HOMOLOGO, para os devidos fins, o Resultado Final do Concurso Público nº 001/PM/CM/JT/RO, com a respectiva classificação dos candidatos, referente aos cargos públicos do Poder executivo do municio de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme o disposto na Publicação RESULTADO FINAL DO CONCURSO de 30/01/2025 (ID 271163).

Determino ao Secretário de Administração que oficie o Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, a fim de homologar o resultado final do mencionado concurso Público, referente aos cargos públicos dos respectivos órgãos, com posteriores publicações dos atos, nos mesmos meios de divulgação do edital deste concurso público.

Por fim, determino a publicação deste ato nos meios de divulgação oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO .

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24688
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 03/02/2025, às 14:21

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32342

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO: Aditivo de contrato 001/2025 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO **CONTRATADA:** W7 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 12.347.000/0001-41. **OBJETO:** Fica prorrogada à vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 23 de janeiro de 2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004/2020 **DATA DE ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

Presidente Médici/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Edirlei Cassimiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO32343

AVULSOS

UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA UNDIME/RO

A presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia - UNDIME/RO, Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett, no uso de duas atribuições legais e conforme o Art. 20, primeiro parágrafo do seu Estatuto, convoca os sócios efetivos e solidários para a realização do Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, bem como as demais pessoas interessadas nos assuntos da educação. O referido evento, será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 08:00 as 17:00 horas, nas dependências da ACIA - Associação Comercial de Ariquemes, sito a avenida Juscelino Kubitschek, 1769 - Setor Institucional, no município de Ariquemes - RO, para deliberarmos sobre os seguintes assuntos: - Eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, CNR e Delegados, bem como seus respectivos suplentes, para o biênio de 2025 - 2027; - Outros assuntos referente a educação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett
Presidente
UNDIME/RO

Protocolo DO32338